MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

PROJETO ENERGIA +

PROJETO DE REABILITAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO ELETROBRAS

DOCUMENTO DE LICITAÇÃO

Fornecimento e Instalação de Infraestrutura de Medição Avançada - Advanced Metering Infrastructure – AMI

Compradores:

Companhia Energética de Alagoas S.A. (Eletrobras Distribuição Alagoas)

Companhia de Eletricidade do Acre S.A. (Eletrobras Distribuição Acre)

Companhia Energética do Piauí S.A. (Eletrobras Distribuição Piauí)

Centrais Elétricas de Rondônia S.A. (Eletrobras Distribuição Rondônia)

Boa Vista Energia S.A (Eletrobras Distribuição Roraima)

Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (Eletrobras Amazonas Energia)

CONTEÚDO

Edital de Licitação (EDL) 1
Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL) 3
Índice 4
Seção II.Folha de Dados da Licitação (FDL) 35
Folha de Dados da Licitação 35
Seção III. Países Elegíveis para Provisão de Produtos, Trabalhos e Serviços na Aquisição Financiada pelo Banco 52
Seção IV. Condições Gerais do Contrato 55
Notas sobre as Condições Gerais do Contrato (CGC) 55
Índice 56
Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC) 123
Índice 123
Condições Especiais do Contrato 125
Seção VI. Requisitos Técnicos (Incluindo Cronograma de Execução) 145
Requisitos Técnicos 145
Índice 145
Seção VII. Modelos de Formulários 162
Tabela de Formulários de Modelo 165

Edital de Licitação (EDL)

[inserir: ***Data de emissão do EDL*** *] Brasil*

Projeto Energia +

O objeto desta licitação é a implantação de uma Infraestrutura de Medição Avançada - AMI nas Empresas de Distribuição da Eletrobras. A AMI é uma plataforma de gerenciamento de serviços de medição que permite a execução e operações de medição remota, upload de arquivos, análise e processamento de dados, troca de informações com outros sistemas de informação e implementação de processos para combater perdas comerciais. Formado por pelo menos três módulos: Subsistema Remoto, Sistemas de Comunicação e Subsistema Central. O Subsistema Remoto é o conjunto de medidores eletrônicos de Faturamento, adicionado aos equipamentos de comunicações remotas (gateways, modems, rádios, concentradores) requeridos para conectar este equipamento ao Subsistema Central. Os Sistemas de Comunicação são os meios de comunicação para operação da medição remota e o subsistema central é um conjunto de software e hardware necessário para o gerenciamento automatizado de medição.

Emprestimo nº LN-7884

Fornecimento e Instalação de Infraestrutura de Medição Avançada - Advanced Metering Infrastructure – AMI

LPI 002/2014

1. Este Edital de Licitação (EDL) segue o Aviso Geral de Licitação (AGL) para este projeto que foi publicado no UNDB online em *21/03/2014*.

2. A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. (ELETROBRAS) *recebeu* um *empréstimo* do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para o custeio do Projeto Energia + e tem a intenção de aplicar parte dos recursos deste **empréstimo** para pagamentos sob o(s) contrato(s) resultantes deste EDL: ***Licitação Pública Internacional 002/2014***.

3. **Os COMPRADORES:** Companhia Energética de Alagoas S.A. **(**Eletrobras Distribuição Alagoas), Companhia de Eletricidade do Acre S.A., (Eletrobras Distribuição Acre), Companhia Energética do Piauí S.A. (Eletrobras Distribuição Piauí), Centrais Elétricas de Rondônia S.A. (Eletrobras Distribuição Rondônia), Boa Vista Energia S.A. (Eletrobras Distribuição Roraima) e Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (Eletrobras Amazonas Energia) **servem como agências de implementação para projeto e convidam os Licitantes elegíveis para o fornecimento seguir.**

AMI - Plataforma de gerenciamento de serviços de medição que permite a execução e operações de medição remota, upload de arquivos, análise e processamento de dados, troca de informações com outros sistemas de informação e implementação de processos para combater perdas comerciais. Formado por pelo menos três módulos: Subsistema Remoto, Sistemas de Comunicação e Subsistema Central. O Subsistema Remoto é o conjunto de medidores eletrônicos de Faturamento, adicionado aos equipamentos de comunicações remotas (gateways, modems, rádios, concentradores) requeridos para conectar este

equipamento ao Subsistema Central. Os Sistemas de Comunicação são os meios de comunicação para operação da medição remota e o subsistema central é um conjunto de software e hardware necessário para o gerenciamento automatizado de medição.

O sistema de comunicação para as Unidades Consumidoras de MT (média Tensão) entre o subsistema remoto (gateway) e o Centro de Medição envolvendo a conexão de um total de 6.760 pontos será implementado sob uma rede de dados GSM/GPRS/EDGE/3G (ponto a ponto) Para as Unidades Consumidoras de BT (baixa tensão), podem ser utilizadas tecnologias de concentração (RF, PLC, etc.) sem limites quanto aos números de camadas lógicas na tecnologia. A comunicação entre os concentradores e o CM deve ser GPRS/GSM/Edge/3G ou Internet.

4. A Licitação será conduzida usando os procedimentos de Licitação Pública Internacional (LPI) especificada nas Diretrizes do Banco Mundial. Aquisição sob Empréstimos do BIRD e Créditos IDA, edição de *Maio/2004, revisada em outubro/2006*, e está aberto a todos os Licitantes elegíveis conforme definido nas Diretrizes, que atendam aos critérios mínimos de qualificação constantes do edital.

5. Licitantes elegíveis interessados podem obter informações adicionais junto a

   Mrs. Cleane Vidal Teixeira – Presidente da Comissão de Licitação
   Endereço: UGP do Projeto Energia+, localizada no SCN – Quadra 4 – Bloco B, Edifício Centro Empresarial Varig, sétimo andar, sala 704.
   Cidade: Brasília/DF
   CEP: 70.714-900
   País: Brasil
   Telefone: + 55 61 3329 7408
   Fax: + 55 61 3329 7388
   Endereço eletrônico: energiamais.licitacao@eletrobras.com
   e inspecionar os documentos de licitação nos endereços fornecidos acima de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas (horário de Brasília) **.**

6. Um conjunto completo de documentos de licitação em Inglês e Português para download pode ser obtido em *www.eletrobras.com/projetoenergia/licitacoes*. É responsabilidade de cada licitante consultar esse site da Web para se assegurar de que obteve o conjunto completo de documentos de licitação e todos os seus adendos.

7. As propostas devem ser enviadas para o endereço definido no item 5 em ou antes das 10:00 horas do dia 24/06/2014. As Propostas devem ser asseguradas **por uma Garantia de Proposta.**

   O valor total da Garantia de Proposta é de: U$ 2,600,000.00 (dois milhões e seiscentos mil dólares americanos - USD) ou R$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais) ou um valor equivalente em uma moeda corrente conversível livremente. As propostas atrasadas serão rejeitadas. As Propostas serão abertas na presença dos representantes dos Licitantes, que optarem por participar no endereço definido no item 5 as 10:00 horas do dia 24/06/2014

8. Chama-se a atenção dos potenciais Licitantes para (i) o fato de que será requerido que eles certifiquem em suas propostas que todos os componentes do AMI sejam cobertos por uma licença de uso válida ou foram produzidos pelos próprios Licitantes ou seus Subcontratados e (ii) que as violações são consideradas fraude, que pode resultar na inelegibilidade a concorrer aos contratos financiados pelo Banco Mundial.

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Índice

A. Geral 5
1. Escopo da Proposta e Processo de Licitação 5
2. Fonte de Fundos 5
3. Fraude e Corrupção 5
4. Licitantes Elegíveis 7
5. Produtos e Serviços Elegíveis 9
6. Qualificações do Licitante 9
7. Custo da Licitação 12
8. Visita ao Local 12

B. Os Documentos de Licitação 12
9. Conteúdo dos Documentos de Licitação 12
10. Esclarecimentos dos Documentos de Licitação e Medição da Pré-licitação 13
11. Alteração aos Documentos de Licitação 14

C. Preparação das Propostas 14
12. Idioma da Proposta 14
13. Documentos que Compreendem a Proposta 14
14. Preços da Proposta 16
15. Moedas Correntes da Proposta 18
16. Documentos que Estabelecem a Conformidade do Sistema de Informações para os Documentos de Licitação 18
17. Garantia da Proposta 19
18. Período de Validade das Propostas 21
19. Formato e Assinatura da Proposta 22

D. Envio das Propostas 22
20. Lacre e Identificação das Propostas 22
21. Prazo Final para Envio das Propostas 23
22. Propostas Atrasadas 23
23. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas 23

E. Abertura e Avaliação da Proposta 24
24. Abertura das Propostas pelo Comprador 24
25. Esclarecimento das Propostas 25
26. Exame Preliminar das Propostas 25
27. Conversão para Moeda Corrente Única 26
28. Avaliação e Comparação das Propostas 26
29. Preferência para Produto Nacional 31
30. Contato com o Comprador 31

F. Pós-Qualificação e Concessão do Contrato 32
31. Pós-Qualificação 32
32. Critérios de Concessão 32
33. Direito do Comprador de Variar as Quantidades no Momento da Concessão 32
34. Direito do Comprador de Aceitar Qualquer Proposta e Rejeitar Qualquer ou Todas as Propostas 33
35. Notificação da Concessão 33
36. Assinatura do Contrato 34
37. Garantia de Execução 34
38. Mediador 34

Instruções aos Licitantes

A. GERAL

1. Escopo da Proposta e Processo de Licitação

1.1 O Comprador nomeado na FDL e na CEC para a CGC Cláusula 1.1 (b) (i), ou seu Agente de Compras devidamente autorizado se assim for **especificado na FDL** (indistintamente referido como "o Comprador" nos Documentos de Licitação convida licitantes para fornecimento e instalação de Sistema de Informação (SI), conforme brevemente **descrito na FDL** e especificado com maiores detalhes nestes Documentos de Licitação.

1.2 O título e o número de identificação dos Editais de Licitação (EDL) e o(s) Contrato(s) resultantes são **fornecidos na FDL.**

1.3 Através dos Documentos de Licitação, o termo "por escrito" significa comunicado no formato escrito (por exemplo, por correio, e-mail, fax, telex, por prova de recebimento, e o termo "dias" significa dias corridos, exceto se um significado diferente estiver evidente do contexto.

1.4 Se a FDL assim fornecer, os procedimentos alternativos que formam parte ou tudo do que é comumente conhecido como e-Tendering (concorrência eletrônica) são fornecidos na extensão **especificada em, ou referido por, na FDL.**

2. Fonte de Recursos

2.1 O **Mutuário nomeado na FDL** solicitou ou recebeu um empréstimo ou crédito (conforme identificado na FDL, e chamado de um "empréstimo" nestes Documentos de Licitação) do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento ou da Associação de Desenvolvimento Internacional (chamado de Banco" estes Documentos de Licitação) equivalentes à quantidade indicada na FDL para custeio do Projeto especificado na FDL. O Capacitor tem a intenção de aplicar uma porção dos proventos deste empréstimo para um pagamento elegível sob o Contrato para o qual estes documentos de empréstimos foram emitidos.

2.2 O pagamento pelo Banco será feito apenas mediante solicitação do Mutuário, ou a agência de execução do Mutuário, e mediante aprovação do Banco de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo, e estará sujeito a todas as condições e termos deste contrato. O contrato de empréstimo proíbe o saque da conta de empréstimo para fins de qualquer pagamento a pessoas ou entidades, ou para qualquer importação de produtos, que pelo conhecimento do Banco, é proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Nenhuma parte exceto o Mutuário deverá obter nenhum direito do Contrato de Empréstimo ou ter nenhuma reivindicação dos fundos de empréstimo.

3. Fraude e Corrupção

3.1 É a política do Banco requerer que o Mutuário (incluindo beneficiários dos empréstimos bancários), bem como licitantes, fornecedores e contratantes e seus subcontratados sob os contratos

financiados pelo Banco, observar os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução destes contratos.[1] No âmbito desta política, o Banco:

(a) define, para os propósitos desta provisão, os termos estabelecidos abaixo, da seguinte forma:

(i) "prática corrupta"[2] é a oferta, concessão, recebimento ou solicitação direta ou indiretamente, de qualquer valor para influenciar de maneira inapropriada as ações da outra parte;

(ii) "prática fraudulenta"[3] é qualquer ato ou omissão, incluindo uma deturpação, que consciente ou inconscientemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou outro benefício ou para impedir uma obrigação;

(iii) "prática de colusão"[4] é um acordo entre duas ou mais partes designadas a atingir fins impróprios, inclusive para influenciar de maneira inapropriada as ações da outra parte;

(iv) "prática coerciva"[5] é prejudicar ou causar danos, ou ameaça de prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva" é

(aa) deliberadamente destruição, falsificação, alteração ou ocultação de material de evidência para a investigação ou fornecimento de declarações falsas para os investigadores a fim de impedir materialmente a investigação de um Banco quanto a alegações de prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaça, assédio ou intimidação de qualquer parte ara evitar que ele revele seu conhecimento de assunto relevante à investigação ou de atrapalhar a investigação; ou

(bb) atos com a intenção de impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do

---

1 Neste contexto, a ação tomada por um licitante, fornecedor, contratante ou sub-contratado, para influenciar no processo de aquisição ou execução do contrato para vantagens indevidas é impróprio.

2 "Outra parte" refere-se a um funcionário público agindo em relação ao processo de aquisição ou execução do contrato]. Neste contexto, "funcionário público" inclui os funcionários do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que aceitam ou revisam as decisões de recebem ou de aquisição.

3 Uma "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem a intenção de influenciar o processo de aquisição ou execução do contrato.

4 "Partes" refere-se aos participantes em um processo de aquisição (incluindo funcionários públicos) tentando estabelecer preços de licitações em níveis artificiais, não-competitivos.

5 Uma "parte" refere-se a um participante no processo de aquisição ou execução de contrato.

fornecidas conforme a subCláusula 3.1 (e) abaixo.

(b) rejeitará uma proposta de concessão se determinar que o licitante recomendado para concessão estiver, direta ou indiretamente, envolvido em práticas de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução para competir para o contrato em questão;

(c) irá cancelar a opção do empréstimo alocado a um contrato se determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo estiverem envolvidos em práticas de corrupção, fraude, colusão ou coerção durante a aquisição ou execução deste contrato, sem que o Mutuário tenha tomado nenhuma ação oportuna e apropriada satisfatória ao Banco para corrigir estas práticas em sua ocorrência;

(d) irá sancionar uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando inelegibilidade, por período de tempo indeterminado estabelecido, de ser contemplado com um contrato financiado por Banco se, a qualquer momento, determinar que a empresa estiver, diretamente ou através de um agente, envolvida em práticas de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução em competir, ou na execução, de um contrato financiado por Banco; e

(e) terá o direito de requerer que uma provisão seja incluída nos documentos de licitação e em contratos financiador por um Empréstimo bancário, requerendo que o os licitantes, fornecedores e contratantes e seus subcontratados permitam que o Banco inspecione suas contas e registros e outros documentos relacionados ao envio da licitação e desempenho de contrato e que eles sejam auditados por auditores designados pelo Banco.

3.2 Além disso, os Licitantes devem estar cientes das provisões estabelecidas no Cláusula 9.8 e na Cláusula 41.2 das Condições Gerais do Contrato.

3.3 Todas as comunicações entre o Licitante e o Comprador relacionadas aos assuntos de alegação de fraude ou corrupção devem ser feitas por escrito.

3.4 Ao assinar o Formulário de Envio de Proposta, o Licitante representa que é o proprietário dos Direitos de Propriedade Intelectual no hardware, software ou materiais oferecidos, ou que possui autorização e/ou licença apropriada para oferecê-los do proprietário destes direitos. Para os fins desta Cláusula, os Direitos de Propriedade Intelectual devem estar de acordo com o definido no CGC Cláusula 1.1 (c) (xvii). A deturpação intencional destes fatos será considerada uma prática fraudulenta, sujeita às provisões da Cláusula 3.1 a 3.4 acima, sem prejuízo de outras medidas que o Comprador pode tomar.

4. Licitantes Elegíveis

4.1 Um licitante, e todas as partes que constituem a licitação, podem ter a nacionalidade de qualquer país, sujeito a restrições especificadas na Seção III, Países Elegíveis. Um licitante deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país se o licitante for cidadão ou estiver constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com

as provisões das leis daquele país.

4.2 Se um processo de pré-qualificação tiver sido realizado para o(s) Contrato(s) para o qual estes documentos de licitação tiverem sido emitidos, podem participar apenas os licitantes que foram pré-qualificados e continuem a atender aos critérios de elegibilidade deste Cláusula. Uma Joint Venture pré-qualificada não pode trocar de membros ou sua estrutura quando enviar uma proposta.

4.3 Uma empresa pode ser excluída da licitação se:

(a) estiver comprometida pelo Comprador para fornecer serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações ou outros documentos que serão usados para a aquisição do Sistema de Informações descritos nos documentos de licitação; ou

(b) for uma empresa de propriedade do governo no país do Mutuário, exceto se ela puder estabelecer que (i) seja legalmente e financeiramente autônoma e (ii) opere de acordo com as leis comerciais. Nenhuma agência dependente do Mutuário ou Sub-Mutuário deve ser autorizada à Licitação.

4.4 Uma empresa que tenha sido declarada inelegível em relação às Diretrizes do Banco para Prevenção e Combate de Fraude e Corrupção em Projetos Financiados pelos Empréstimos do BIRD e Créditos e Garantias da International Development Association (IDA) não devem ser elegíveis para serem vencedores de um contrato.

4.5 Uma empresa ou indivíduo é ou será desqualificado da participação nesta licitação se, a qualquer momento a partir do edital de licitação até a assinatura do contrato, estiver sob:

(a) uma suspensão pelo Comprador acordado pelo Banco como resultado da execução de uma Declaração de Segurança de Licitação nos termos da IAL Cláusula 17.6 em outra aquisição financiada por Banco, ou sob uma suspensão pelo Comprador por outros motivos que foram acordados pelo Banco; ou

(b) uma declaração de inelegibilidade pelo Banco de acordo com a IAL Cláusula 3.1 (d). A lista de indivíduos e empresas impedidas de participar nos projetos do Banco Mundial está disponível em http://www.worldbank.org/debarr/, ou

(c) uma sanção imposta pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, conforme mencionado na IAL Cláusula 2.2.

4.6 Uma empresa ou outra entidade que seja inelegível de acordo com qualquer uma das provisões acima deste Cláusula, também não pode participar como um membro de Joint Venture, ou como subcontratado ou fornecedor de produtos, trabalhos ou serviços. Se uma proposta se tornar materialmente incompleta após a remoção das entidades inelegíveis, a proposta deve ser desqualificada.

4.7 Os Licitantes devem fornecer tais evidências de sua elegibilidade

continuada satisfatória para o Comprador, na medida em que o Comprador possa solicitar razoavelmente.

5. Produtos e Serviços Elegíveis

5.1 Para os fins destes documentos de licitação, o Sistema de Informações significa tudo:

(a) as tecnologias de informações requeridas, incluindo o processamento de informações e o hardware relacionado às comunicações, software, fornecimentos e itens consumíveis que o Fornecedor deverá fornecer e instalar sob o Contrato, mais toda documentação associada, e todos os outros materiais e produtos a serem fornecidos, instalados, integrados e tornados operacionais (coletivamente chamados de "os Produtos" em algumas cláusulas da IAL); e

(b) o desenvolvimento de software relacionado, transporte, seguro, instalação, personalização, integração, comissionamento, treinamento, suporte técnico, manutenção, reparo e outros serviços necessários para a operação apropriada do Sistema de Informações a ser fornecido pelo Licitante selecionado, e conforme especificado no Contrato.

5.2 Os Fundos dos empréstimos bancários são desembolsados apenas para despesas de um Sistema de Informações composto de produtos e serviços fornecidos por empresas nacionais, e produzidos ou fornecidos de países de fonte elegível e definido na Seção III, Países Elegíveis. Um Sistema de Informações é considerado como sendo produzido em um país quando, no território deste país, através de desenvolvimento de software, fabricação ou montagem substancial ou principal ou integração de componentes, um produto comercialmente reconhecido resulta em ser substancialmente diferente em características básicas ou em propósito ou utilitários de seus componentes.

5.3 Para os propósitos desta cláusula, a nacionalidade do licitante é distinta do país no qual o Sistema de Informações e seus componentes sejam produzidos ou dos quais os serviços relacionados sejam fornecidos.

6. Qualificações do Licitante

6.1 Ao enviar a evidência documentária em sua proposta, o licitante deve estabelecer para a satisfação do Comprador:

(a) que possui a capacidade financeira, técnica e de produção necessária para executar o Contrato, atender aos critérios de qualificação **especificados na FDL,** e ter um histórico de desempenho bem sucedido. Se um processo pré-qualificado tiver sido realizado para o(s) Contrato(s) para o qual os Documentos de Licitação foram emitidos, o Licitante deverá, como parte de sua proposta, atualizar a informações enviadas com seu pedido para pré-qualificação;

(Para os propósitos do estabelecimento das qualificações do Licitante, e exceto se for estabelecido o contrário na FDL, a experiência e/ou recursos de qualquer Subcontratado não irá contribuir para a qualificação do Licitante; apenas aqueles membro de Joint Venture serão considerados).

(b) que, no caso de uma oferta do Licitante em fornecer componentes chaves do Sistema de Informações, conforme identificado na FDL, não produzidos pelo Licitante, este deve estar devidamente autorizado pelo produtor a fornecer estes componentes no país do Comprador sob o(s) Contrato(s) que possa resultar desta licitação; (Isso será realizado ao incluir as Autorizações do Fabricante em uma proposta, com base no modelo encontrado na Seção VII.)

(c) que, se um Licitante propuser aos Subcontratados os serviços principais se e de acordo com o **identificado na FDL,** estes Subcontratados devem concordar por escrito para servir ao Licitante sob o(s) Contrato(s) que possa resultar desta licitação; e

(d) que, no caso de um Licitante não estar fazendo negócio dentro do país do Comprador, o Licitante é ou será (se tiver adquirido o Contrato) representado por um Agente naquele país que esteja equipado e capaz de conduzir as obrigações de manutenção, suporte técnico, treinamento e reparo prescritos nas Condições Gerais e Especiais do Contrato, e /ou Requisitos Técnicos.

6.2 As ofertas submetidas por uma Joint Venture de duas ou mais empresas como parceiras também devem estar em conformidade com os seguintes requisitos:

(a) a proposta deve ser assinada de forma a estar legalmente vinculada a todos os membros;

(b) um dos membros deve ser designado como responsável, e esta designação deverá ser evidenciada pelo envio de uma procuração assinada pelos signatários legalmente autorizados de todos os membros;

(c) o membro responsável deverá ser autorizado a assumir responsabilidades e receber instruções para e em nome de qualquer e todos os membros da Joint Venture, e a execução total do Contrato, incluindo pagamento, deve ser realizado exclusivamente com o membro responsável;

(d) o membro ou combinação de membros que for responsável por um componente específico do Sistema de Informações deverá atender ao critério mínimo de qualificação relevante para este componente;

(e) uma empresa pode enviar propostas como um único Licitante por si, ou como membro em um, e apenas um, Joint Venture.

Se, como resultado da abertura da proposta nos termos da IAL Cláusula 24, este requisito não for atendido, todas as propostas envolvendo a empresa como um Licitante único ou um membro em Joint Venture será desqualificada;

(f) todos os membros da Joint Venture devem ser solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com os termos do Contrato, e a declaração para este efeito deve estar incluída na autorização mencionada na IAL Cláusula 6.2 (b) acima, na proposta bem como no Contrato (no caso de uma proposta bem sucedida).

6.3 Se um Licitante pretende subcontratar itens de fornecimento e serviços importantes, ele deve incluir nos detalhes da proposta o nome e nacionalidade do Subcontratado proposto para cada um destes itens e deve ser responsável por garantir que todo Subcontratado proposto esteja em conformidade com os requisitos da IAL Cláusula 4, e que todos os componentes dos Produtos ou Serviços do Sistema de Informações que serão fornecidos pelo Subcontratado estejam em conformidade com os requisitos da IAL Cláusula 5 e a evidência relatada requerida pela IAL Cláusula 13.1 (e) (iii) se enviadas. Os Licitantes são livres para relacionar mais de um Subcontratado para cada item. As taxas de cotas e preços serão consideradas para aplicação, independentemente do Subcontratado que for designado, e nenhum ajuste às taxas ou preços será permitido. O Comprador reserva-se ao direito de excluir qualquer Subcontratado proposto da lista. Isso deve ser feito antes da assinatura do Contrato, ao excluir estes Subcontratados inaceitáveis do Apêndice 3 do Acordo de Contrato, que deverá listar os Subcontratados aprovados para cada item antes da assinatura do Contrato. As adições e exclusões subsequentes da lista de Subcontratados aprovados devem ser realizadas de acordo com a CGC Cláusula 20 (conforme revisado na CEC, se aplicável) e o Apêndice 3 do Acordo de Contrato.

Para os propósitos destes Documentos de Licitação, um Subcontratado é qualquer fornecedor ou provedor de serviços com o qual o Licitante firma contrato para o fornecimento ou execução de qualquer parte do Sistema de Informações a ser fornecido pelo Licitante sob o Contrato (como o fornecimento do hardware principal, software, ou outros componentes das Tecnologias de Informações requeridas especificadas, ou o desempenho dos Serviços relacionados, por exemplo, desenvolvimento de software, transporte, instalação, personalização, integração, comissionamento, treinamento, suporte técnico, manutenção, reparo, etc.).

6.4 Uma empresa que for um Licitante, quer seja um Licitante único ou como um membro em uma Joint Venture, não pode ser uma Subcontratada em outras propostas, exceto para o fornecimento hardware ou software disponíveis comercialmente pela empresa, bem como para serviços puramente incidentais, como instalação/configuração, treinamento de rotina e manutenção/suporte em andamento. Se a FDL para a IAL Cláusula 6.1 (a) permitir a qualificação de Subcontratados designados para certos componentes a

serem levados em consideração na avaliação das qualificações gerais do Licitante, todo Subcontratado assim designado pelo Licitante será automaticamente desqualificado de se tornar Licitante ou membro em uma Joint Venture . O mesmo normalmente se aplica a empresas que forneceram contratos de Subcontratados para certos serviços nos termos da IAL Cláusula 6.1 (c). A não-conformidade pode resultar na rejeição de todas as propostas nas quais a empresa afetada participa como Licitante ou membro em uma Joint Venture . Contanto que esteja em conformidade com estas provisões, e contanto que não afetados por elas devido a não participar como Licitante ou como membro em uma Joint Venture uma empresa pode ser proposta como Subcontratado em qualquer número de propostas. Se a FDL para a IAL Cláusula 28.1 permite o envio de propostas para Subsistemas, lotes ou parcelas, então as provisões deste Cláusula 6.4 se aplica apenas a propostas para o(s) mesmo(s) Subsistema(s), lote(s), ou parcela(s);

7. Custo da Licitação

7.1 O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta, e o Comprador não irá, em nenhum caso, ser responsável ou responsabilizado por estes custos.

8. Visita ao Local

8.1 O Licitante poderá visitar e examinar o local ou locais de aplicação do Sistema de Informações e obter por si mesmo, sob sua própria responsabilidade e risco, todas as informações que possam ser necessárias para a preparação da proposta e entrada no Contrato. Os custos da visita ao local ou locais devem incorrer com as custas do próprio Licitante.

8.2 O Comprador irá fornecer ao Licitante e a qualquer um de seu pessoal ou agentes, acesso ao local ou locais relevantes, contanto que o Licitante comunique ao Comprador aviso apropriado da visita proposta de pelo menos catorze (14) dias. Alternativamente, o Comprador pode organizar uma visita ou visitas conjuntamente com a reunião de pré-proposta, conforme especificado na FDL para a IAL Cláusula 10.2. A falha de um Licitante em fazer uma vista local não será uma causa para sua desqualificação.

8.3 Nenhuma visita ao local deverá ser arranjada ou agendada após o prazo limite para o envio das Propostas e até a assinatura do contrato.

B. OS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

9. Conteúdo dos Documentos de Licitação

9.1 O conteúdo dos Documentos de Licitação está relacionado abaixo e devem ser lidos juntamente com todos os adendos de acordo com a IAL Cláusula 11:

Seção I	Instruções para os Licitantes (IAL)
Seção II	Folha de Dados da Licitação (FDL)
Seção III	Países Elegíveis para Provisão de Produtos, Trabalhos e Serviços na Aquisição Financiada pelo Banco

Seção IV	Condições Gerais do Contrato (CGC)
Seção V	Condições Especiais do Contrato (CEC)
Seção VI	Requisitos Técnicos (Incluindo Cronograma de Execução)
Seção VII	Formulários de Modelo

9.2 Espera-se que os Licitantes examinem todas as instruções, formulários, termos, especificações e outras informações nos Documentos da Licitação. Deixar de fornecer todas as informações requeridas pelos Documentos de Licitação ou enviar uma proposta não substancialmente adequada aos Documentos de Licitação em todos os aspectos está sob o risco do Licitante e pode resultar na rejeição de sua proposta.

9.3 O Edital de Licitação não é formalmente parte do Documento de Licitação e está incluído apenas para fins de referência. No caso de inconsistências, os Documentos de Licitação atuais devem prevalecer.

10. Esclarecimentos dos Documentos de Licitação e Reunião da Pré-licitação

10.1 Um potencial Licitante que requeira esclarecimentos dos Documentos de Licitação pode notificar o Comprador por escrito no endereço do Comprador e por um dos meios **indicados na FDL.** De modo similar, se um Licitante sentir que qualquer provisão importante nos documentos seja inaceitável, esta questão deve ser levantada o mais rápido possível. O Comprador irá responder por escrito a todas as solicitações de esclarecimentos ou modificações dos Documentos de Licitação que ele receber no máximo em vinte e um (21) dias antes do prazo para o envio das propostas prescritas pelo Comprador. As cópias da resposta do Comprador (incluindo uma explicação da questão, mas não identificando sua fonte), serão enviadas a todos os potenciais Licitantes que receberam os Documentos de Licitação do Comprador**.**

10.2 Quando **especificado na FDL,** o Comprador irá organizar e os Licitantes serão convidados a participar de uma reunião de pré-licitação no horário e local **indicados na FDL**. O propósito da reunião será a de esclarecer questões e responder a perguntas sobre qualquer problema que possa surgir neste estágio, com particular atenção às questões relacionadas aos Requisitos Técnicos. Será solicitado que os Licitantes enviem todas as perguntas por escrito, e que estas sejam entregues ao Comprador no máximo uma semana antes da reunião. As perguntas e respostas serão transmitidas de acordo com a IAL Cláusula 10.1. As Atas da reunião, incluindo as questões levantadas e as respostas fornecidas, juntamente com todas as respostas preparadas após a reunião, serão transmitidas imediatamente para todos aqueles que receberam os Documentos de Licitação do Comprador. Todos os adendos aos Documentos de Licitação relacionados na IAL Cláusula 9.1, que possam ser necessários como resultado da reunião de pré-proposta, devem ser feitos pelo Comprador exclusivamente pela emissão de um Adendo nos termos da IAL Cláusula 11 e não através da ata da reunião de pré-proposta.

11. Alteração aos Documentos de Licitação

11.1 A qualquer momento antes do prazo final para o envio das propostas, o Comprador pode, por qualquer motivo, quer por sua própria iniciativa ou em resposta a um esclarecimento solicitado por um potencial Licitante, fazer alterações aos Documentos de Licitação. As alterações posteriores ao mesmo assunto modificam ou substituem as anteriores.

11.2 As alterações serão fornecidas na forma de Adendos aos Documentos de Licitação, que serão enviadas por escrito a todos os potenciais Licitantes que receberam os Documentos de Licitação do Comprador. Os Adendos serão obrigatórios aos Licitantes. É requerido que os Licitantes reconheçam imediatamente o recebimento de todos os Adendos,**.** Será assumido que as alterações contidas nestes Adendos serão levadas em consideração pelo Licitante em sua proposta.

11.3 A fim de proporcionar aos potenciais Licitantes um tempo razoável para levar em consideração a alteração na preparação de suas propostas, o Comprador pode, conforme seu critério, estender o prazo final para o envio das propostas. Neste caso, o Comprador irá notificar todos os Licitantes por escrito do prazo final estendido,**.**

C. PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. Idioma da Proposta

12.1 A proposta preparada pelo Licitante e toda a correspondência e documentos relacionados à proposta trocados entre o Licitante e o Comprador devem ser por escrito e no **idioma especificado na FDL** ou, se a FDL determinar, em um dos dois idiomas especificados aqui. Toda literatura impressa fornecida pelo Licitante como parte de sua proposta pode estar em um idioma não especificado na FDL, contanto que esta literatura esteja acompanhada de uma tradução de suas passagens pertinentes no idioma da proposta, qual for o caso, para os propósitos de interpretação da proposta, que a tradução deve prevalecer.

13. Documentos que Compreendem a Proposta

13.1 A proposta enviada pelo Licitante deve compreender:

(a) Formulário de Envio de Proposta preenchido e assinado por uma pessoa ou pessoas devidamente autorizadas a vincular o Licitante ao Contrato;

(b) todos os Cronogramas de Preço devidamente preenchidos de acordo com a IAL Cláusulas 14, 15, e 18 e assinados por uma pessoa ou pessoas devidamente autorizadas a vincular o Licitante ao Contrato;

(c) se requerido, a Declaração de Proposta ou Garantia de Proposta fornecido de acordo com a IAL Cláusula 17;

(d) confirmação por escrito autorizando o signatário da proposta a comprometer o Licitante, de acordo com a IAL Cláusula 19.2;

(e) Anexos:

(i) Anexo 1: Elegibilidade do Licitante

Na ausência de uma pré-qualificação, os documentos que estabelecem para a satisfação do Comprador a elegibilidade do Licitante à proposta, incluindo, mas não se limitando à evidência documental de que o Licitante está legalmente incorporado em um território de um país de origem elegível, conforme definido na IAL Cláusula 4;

(ii) Anexo 2: Qualificações do Licitante

Evidência documental, estabelecendo para a satisfação do Comprador, e de acordo com a IAL Cláusula 6, que o Licitante está qualificado para executar o Contrato se sua proposta for aceita. , o Licitante deve fornecer evidência de todas as alterações das informações enviadas como a base da pré-qualificação ou, se não houve nenhuma alteração nas referidas informações, uma declaração para este efeito;

Todas as Autorizações do Fabricante e contratos de Subcontratados especificados como requeridos na FDL para a IAL Cláusula 6.1 (b) e 6.1 (c).

(iii) Anexo 3: Elegibilidade de Produtos e Serviços

Documentos estabelecendo, para a satisfação do Comprador, de que os componentes de Produtos e Serviços do Sistema de Informações a ser fornecido, instalado e/ou executado pelo Licitante sejam Produtos e Serviços elegíveis conforme definido na IAL Cláusula 5. Se vencer o Contrato, o Licitante deve enviar tais componentes da evidência de elegibilidade Do Sistema de Informações, que devem ser confirmados por um certificado de origem emitido no momento da remessa;

(iv) Anexo 4: Conformidade do Sistema de Informações para os Documentos de Licitação

Evidência documental estabelecendo para a satisfação do Comprador, e de acordo com a IAL Cláusula16, de que os componentes de Produtos e Serviços do Sistema de Informações a serem fornecidos, instalados e/ou executados pelo Licitante estejam em conformidade com os Documentos de Licitação;

(v) Anexo 5: Subcontratados Propostos

Uma lista de todos os principais itens de Produtos e Serviços que o Licitante propõe ou subcontrata de terceiros, e o nome e nacionalidade do Subcontratado proposto, incluindo fornecedores, para cada um destes itens,

(vi) Anexo 6: Propriedade Intelectual

Uma lista de:

(1) todos os Software incluídos na proposta do Licitante, atribuindo cada um dos itens a uma das categorias de software definida nas CGC Cláusula 1.1 (c):

(A) Sistema, Propósito Geral e Software Aplicativo; e

(B) Software Padrão e Personalizado.

(2) todos os Materiais Personalizados, conforme definido nas CGC Cláusula 1.1 (c), incluídos na proposta do Licitante.

Todos os Materiais não identificados como Materiais Personalizados devem ser considerados Materiais Padrão, conforme definido nas CGC Cláusula 1.1 (c)**.**

As re-atribuições entre Software e categorias de Materiais, se necessário, serão feitas durante a implementação do Contrato de acordo com a CGC Cláusula 39 (Modificações no Sistema).

14. Preços da Proposta

14.1 Todos os Produtos e Serviços identificados na Sub-Tabela de Custos de Fornecimento e Instalação e na Sub-Tabela de Custos Recorrentes na Seção VII (Formulários 2.5 e 2.6), e todos os outros Produtos e Serviços propostos pelo Licitante para atender aos requisitos do Sistema de Informações, devem ter seu preço determinado separadamente no formato das mesmas tabelas e resumidos na Tabela de Resumo de Custos correspondente na mesma Seção. Os preços devem ser cotados de acordo com as instruções fornecidas na Seção VII para as diversas tabelas de custos, na maneira especificada abaixo.

14.2 O preço dos itens que o Licitante tiver deixado em branco na tabela de custos fornecida na Seção VII devem ser assumidos como incluídos no preço de outros itens. Os itens omitidos por completo das tabelas de custos devem ser assumidos como omitidos da proposta e, considerando-se que a proposta é substancialmente adequada, um ajuste ao preço da proposta será feito durante a avaliação de acordo com a IAL Cláusula 28.6 (c) (iii).

14.3 Os preços unitários devem ser cotados a um nível de detalhamento apropriado para o cálculo de toda entrega parcial ou pagamentos parciais sob o contrato, de acordo com o Cronograma de Execução na Seção VI, e com o CGC e CEC Cláusula 12 – Termos de Pagamento. Pode ser requerido que os Licitantes forneçam uma decomposição de todos os itens compostos ou fixos incluídos nas Tabelas de Custos.

14.4 Os preços para componentes de Produtos do Sistema devem ser expressos e devem ser definidos e regulamentados de acordo com as regras prescrita na edição de Incoterms **especificadas na FDL,** e cotados nas colunas apropriadas das tabelas de custos da Seção VII,

conforme a seguir:

(a) Produtos fornecidos de fora do país do Comprador:

Exceto se for **especificado na FDL** de outra forma, os preços devem ser cotados em uma base CIP (local de destino designado), excluindo todos os impostos, carimbos, taxas, tributos e tarifas impostas no país do Comprador. O local de destino designado e as instruções especiais para o contrato de transporte são conforme **especificado na FDL**. Ao fazer a cotação de preço, o Licitante deve estar livre para usar transporte através de transportadoras registradas em qualquer país elegível. Do mesmo modo, o Licitante pode obter serviços de seguro de qualquer país de origem elegível.

(b) Produtos fornecidos Localmente:

Os preços unitários de Produtos oferecidos de dentro do País do Comprador devem ser cotados em uma base EXW (preço de fábrica, preço de fabricação, preço de almoxarifado ou padronizados, conforme aplicável), incluindo todas as taxas de alfândega, impostos, tarifas, taxas de vendas e outros impostos incorridos até a entrega dos Produtos, mas excluindo todos os IVAs e outras taxas e/ou tarifas incorridas sobre os Produtos no momento do faturamento ou transação de venda, se o contrato for vencido.

(c) Transporte terrestre:

Exceto se for **especificado na FDL** de outra forma, o transporte terrestre, seguro e os custos locais relacionados que incidirem na entrega dos Produtos aos Locais do Projeto designados devem ser cotados separadamente como um item de Serviço de acordo com a IAL Cláusula 14.5, quer os Produtos sejam fornecidos localmente ou de fora do país do Comprador, exceto quando estes custos já estiverem incluídos no preço dos Produtos, como é, por exemplo, o caso, quando a IAL Cláusula 14.4 (a) especificar o CIP , e os locais designados de destino forem os Locais do Projeto.

14.5 O preço dos Serviços deve ser cotado no total para cada serviço (onde for apropriado, divididos em preços unitários) separados em seus componentes de local e moeda estrangeira. Os preços devem incluir todos os impostos, taxas, impostos aduaneiros e todas as demais tarifas, exceto apenas o IVA e outras taxas ou impostos de carimbos, que possam ser avaliados e/ou aplicados no país do Comprador no/para o preço dos Serviços faturados para o Comprador, caso ele seja o vencedor. Exceto se for **especificado na FDL** de outra forma, os preços devem incluir todos os custos incidentais para a realização dos Serviços, quer incorridos pelo Fornecedor, como viagem, ajuda de custo, suporte de escritório, comunicações, traduções, impressão de materiais, etc. Os custos incidentais para a entrega dos Serviços, mas incorridos pelo Comprador ou seus funcionários, ou por terceiros, devem ser incluídos no preço apenas na medida em que tais obrigações se tornarem explícitas nos Documentos de Licitação

(como, por exemplo, um requerimento para que o Licitante inclua os custos de viagens e ajuda de custo dos estagiários).

14.6 Os preços para os Custos Recorrentes a serem incorridos durante o Período de Garantia, definidos no CEC Cláusula 29.4 e incorridos durante o Período de Pós-Garantia, definidos no CEC Cláusula 1.1. (e) (xii), desconsiderando-se os custos da garantia devem ser cotados como preços de Serviços de acordo com a IAL Cláusula 14.5 na Sub-Tabela de Custos Recorrentes em detalhes, e na Tabela de Resumo de Custos Recorrentes nos totais de moeda corrente. Os Custos Recorrentes fazem parte dos custos dos Produtos necessários, como peças sobressalentes, renovações de licença de software, mão de obra, etc., necessários para a operação continuada e apropriada do Sistema e, se apropriado, do subsídio próprio do Licitante para os aumentos de preço.

14.7 Exceto se for **especificado na FDL** de outra forma, os preços cotados pelo Licitante devem ser fixos durante a execução do Contrato e não estão sujeitos a aumentos em nenhuma conta. As Propostas enviadas que estiverem sujeitas a ajustes de preços serão rejeitadas.

15. Moedas Correntes da Proposta

15.1 Os preços devem ser cotados nas seguintes moedas correntes:

(a) O Licitante pode cotar seus preços para todas as Tecnologias de Informações, Produtos associados e Serviços a serem fornecidos de fora do País do Comprador nas moedas correntes dos países elegíveis, de acordo com a Seção III. Se o Licitante desejar ser pago em uma combinação de diferentes moedas correntes, ele deve cotar os preços unitários de forma apropriada, mas não mais que três moedas correntes podem ser usadas.

(b) Exceto se for **especificado na FDL** de outra forma, o Licitante deve expressar seus preços para as Tecnologias de Informações, Produtos associados e Serviços a serem fornecidos localmente (ou seja, dentro do País do Comprador) na moeda corrente do País do Comprador.

16. Documentos que Estabelecem a Conformidade do Sistema de Informações para os Documentos de Licitação

16.1 Nos termos da IAL Cláusula 13.1 (e) (iv), o Licitante deve fornecer, como parte de sua proposta, os documentos que estabelecem a conformidade para os Documentos de Licitação do Sistema de Informações que o Licitante propõe fornecer e instalar sob o Contrato.

16.2 A evidência documental de conformidade do Sistema de Informações para os Documentos da Licitação devem ser na forma de descrição por escrito, literatura, diagramas, certificações e referências de clientes, incluindo:

(a) a proposta técnica do Licitante, ou seja, uma descrição detalhada da solução técnica proposta do Licitante em conformidade com todos os aspectos materiais dos Requisitos Técnicos (Seção VI) e outras partes destes Documentos de Licitação, global, bem como em relação às características técnicas e de desempenho de cada componente que compõe o Sistema de Informações

proposto;

(b) um comentário de item-por-item dos Requisitos Técnicos do Comprador, demonstrando a correspondência substancial do Sistema de Informações oferecido para estes requisitos. Ao demonstrar a correspondência, o comentário deve incluir as referências cruzadas explícitas das páginas relevantes nos materiais de suporte incluídos na proposta. Sempre que surgir uma divergência entre o comentário item-por-item e qualquer catálogo, especificações técnicas ou outros materiais pré-impressos enviados com a proposta, o comentário item-por-item deve prevalecer;

(c) um Plano de Projeto Preliminar descrevendo, entre outras coisas, os métodos pelos quais o Licitante irá conduzir suas responsabilidades globais de gerenciamento e coordenação, se vencer o Contrato, e os recursos humanos e outros recursos que o Licitante propõe usar. O Plano deve incluir um Cronograma de Execução de Contrato detalhado no formato de gráfico de barras, mostrando a duração estimada, a sequência e a inter-relação de todas as atividades chave necessárias para concluir o Contrato. O Plano de Projeto Preliminar também deve abordar qualquer outros tópicos **especificados na FDL.** Além disso, o Plano de Projeto Preliminar deve declarar a avaliação do Licitante quanto ao que ele espera que o Comprador e outras partes envolvidas na implementação do Sistema de Informações forneçam durante a implementação e como o Licitante propõe coordenar as atividades de todas as partes envolvidas;

(d) uma confirmação por escrito de que o Licitante aceita a responsabilidade da integração e interoperabilidade bem sucedida de todos os componentes do Sistema de Informações, conforme requerido pelos Documentos de Licitação.

16.3 Para os propósitos do comentário a ser fornecido nos termos da IAL Cláusula 16.2 (b), o Licitante deve observar que as referências a nomes de marcas ou números de modelo ou padrões nacionais ou proprietários designados pelo Comprador em seus Requisitos Técnicos tem a intenção de serem descritivos e não restritivos. Exceto quando explicitamente **proibido na FDL** para itens ou padrões específicos, o Licitante pode substituir nomes de marca/modelo alternativos ou padrões em sua proposta, contanto que ele demonstre para a satisfação do Comprador que o uso do(s) substituto(s) resultará em o Sistema de Informações ser capaz de operar de maneira substancialmente equivalente ou superior ao que foi especificado nos Requisitos Técnicos.

17. Garantia da Proposta

17.1 A FDL para esta cláusula especifica se as propostas devem ser garantidas e, se forem, por uma Declaração de Garantia de Proposta ou por uma Garantia de Proposta. Se uma Garantia de Proposta for requerida ou opcional, a **FDL também especifica** o valor.

17.2 A Garantia da proposta deve estar substancialmente de acordo com os formulários de modelo relacionados, incluídos na Seção VII ou outros

formulários aprovados pelo Comprador antes do envio da proposta. As Propostas devem permanecer garantidas por um período de 28 dias além do período de validade das propostas, como estendidas, se aplicável, de acordo com a IAL Cláusula 18.2. No caso de uma Garantia da Proposta deve também:

(a) na opinião do Licitante, estar no formato ou de uma verificação certificada, carta de crédito, ou uma garantia bancária de uma instituição bancária, ou um título emitido por uma companhia de seguros;

(b) ser emitido por uma instituição de reputação selecionada pelo Licitante e localizada em qualquer país elegível; se a instituição que emitir a apólice de seguro estiver localizada fora do País do Comprador, ela deve ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Comprador para tornar a apólice de seguros executável;

(c) ser prontamente pagável mediante demanda por escrito pelo Comprador no caso de qualquer das condições relacionadas na IAL Cláusula 17.6 ser/serem invocadas;

(d) ser enviada em seu formulário original; cópias não serão aceitas.

17.3 A Declaração de Garantia de Proposta ou a Garantia de Proposta de uma Joint Venture deve ser emitida no nome da Joint Venture que estiver enviando a proposta, contanto que a Joint Venture tenha sido constituído legalmente, ou deve ser emitida no nome de todos os membros propostos para a Joint Venture na proposta. As sanções devido à quebra nos termos da Declaração de Garantia de Proposta nos termos da IAL Cláusula 17.6 se aplicam a todos os membros da Joint Venture.

17.4 Se uma Declaração de Garantia de Proposta ou a Garantia de Proposta for requerida de acordo com a IAL Cláusula 17.1, toda proposta que não for acompanhada por uma Declaração de Garantia de Proposta ou a Garantia de Proposta de acordo com a IAL Cláusulas 17.2 e 17.3, devem ser rejeitadas pelo Comprador como não adequada.

17.5 Exceto se for executado ou confiscado nos termos da IAL Cláusula 17.6, as Declarações de Garantia de Proposta, se houver, irão expirar para, ou as Garantias de Propostas, se houver, serão apropriadas retornadas o mais prontamente possível para,

(a) todos os Licitantes mediante cancelamento da licitação nos termos da IAL Cláusula 34;

(b) os Licitantes que se recusarem a uma solicitação para estender o período de validade de suas propostas nos termos da IAL Cláusula 18.2;

(c) o Licitante bem sucedido, assim que tiver assinado o Acordo de Contrato e fornecido uma Garantia de Execução, conforme requerido;

(d) os Licitantes mal sucedidos no mesmo período que em (c), ou seja, quando eles forem informados quanto ao estabelecimento bem sucedido do contrato com o Licitante vencedor.

17.6 A Declaração de Garantia de Proposta, se houver, pode ser executada ou a Garantia de Proposta, se houver, pode ser apropriada:

(a) se um Licitante retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo Licitante no Formulário de Envio de Proposta ou qualquer extensão da validade que o Licitante tenha concordado nos termos da IAL Cláusula 18.2; ou

(b) no caso de um Licitante bem sucedido, se o Licitante deixar de:

(i) assinar o Acordo de Contrato de acordo com a IAL Cláusula 36; ou

(ii) fornecer a Garantia de Execução de acordo com a IAL Cláusula 37.

17.7 Se uma garantia de proposta **não for requerida na FDL**, e

(a) se um Licitante retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo Licitante na Carta do Formulário de Proposta, exceto conforme estabelecido na IAL 18.2, ou

(b) se o Licitante vencedor falhar em: assinar o Contrato de acordo com a IAL 36; ou fornecer a garantia de execução de acordo com a IAL 37;

O Mutuário pode**, se for estabelecido na FDL,** declarar o Licitante desqualificado para a outorga de um contrato pelo Comprador por um período de tempo **conforme declarado na FDL**.

18. Período de Validade das Propostas

18.1 As Propostas devem permanecer válidas, no mínimo, pelo período **especificado na FDL** após a data do prazo final para envio da proposta prescrito pelo Comprador, nos termos da IAL Cláusula 21. Uma proposta válida por um período de tempo menor deverá ser rejeitada pelo Comprador como não-adequada. Para a conveniência do Licitante, a FDL define as datas mínimas da expiração original para a validade da proposta e, se aplicável nos termos da IAL Cláusula 17.1, para garantia da proposta. No entanto, o licitante é responsável por ajustar as datas na FDL de acordo com todas as extensões das datas de prazos finais para a entrega da proposta nos termos da IAL Cláusula 21.2.

18.2 Em circunstâncias excepcionais, antes da expiração do período de validade da proposta, o Comprador pode solicitar que os Licitados estendam o período de validade por um período adicional especificado. A solicitação e as respostas às solicitações devem ser feitas por escrito. Um Licitante pode recusar a solicitação sem arriscar a execução da Declaração de Garantia da Proposta ou confiscar a

Garantia da Proposta, mas, neste caso, a proposta estará fora da concorrência para a aquisição. Exceto conforme estabelecido na IAL Cláusula 18.3, um Licitante que concordar com a solicitação não será solicitado ou não terá permissão de modificar sua proposta, mas será solicitado que garanta que a proposta continue garantida pelo período prolongado requerido, nos termos da IAL Cláusula 17.2.

18.3 No caso de contratos com preço fixado, se o vencedor estiver atrasado por um período que exceda a cinquenta e seis (56) dias da expiração da validade inicial da proposta, o preço do contrato será ajustado conforme especificado na solicitação para extensão. A avaliação da proposta será baseada nos preços da proposta sem levar em consideração a correção acima.

19. Formato e Assinatura da Proposta

19.1 O Licitante deve preparar um original e um número de cópias/conjuntos da proposta **especificado na FDL,** marcando claramente cada uma como "PROPOSTA ORIGINAL," "CÓPIA Nº. 1," "CÓPIA Nº. 2," etc., conforme apropriado. No evento de alguma discrepância entre elas, o original deve prevalecer.

19.2 O original e todas as cópias da proposta, cada uma consistindo dos documentos relacionados na IAL Cláusula 13.1, devem ser digitadas ou escritas com tinta indelével e devem ser assinadas por uma pessoa ou pessoas devidamente autorizadas para assinar em nome do Licitante. A autorização deve ser feita por escrito e estar incluída na proposta nos termos da IAL Cláusula 13.1 (d). O nome e a posição exercida por cada pessoa que assinar a autorização devem ser digitados ou impressos abaixo da assinatura. Todas as páginas, exceto para a literatura impressa não anexada, devem ser rubricadas pela pessoa ou pessoas que assinar a proposta.

19.3 A proposta não deve conter nenhuma entrelinha, rasuras ou substituições, exceto para corrigir erros feitos pelo Licitante, nestes casos as correções devem ser rubricadas pela pessoa ou pessoas que assinar a proposta.

19.4 O Licitante deve fornecer no Formulário de Envio de Proposta (um modelo é fornecida na Seção de Formulários de Modelo dos Documentos de Licitação) informações a respeito das comissões ou gratuidades, se houver, pagas ou a serem pagas para os agentes relacionados a esta aquisição e para a execução do Contrato caso o Licitante seja o vencedor.

D. ENVIO DAS PROPOSTAS

20. Lacre e Identificação das Propostas

20.1 O Licitante deve lacrar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados como "PROPOSTA ORIGINAL" e "CÓPIA Nº. *[número]*." Em seguida, os envelopes devem ser lacrados em um envelope externo.

20.2 Os envelopes internos e externo devem

(a) ser endereçados ao Comprador no endereço **fornecido na FDL,**

e

(b) conter o empréstimo/nome do Projeto indicado na FDL para a IAL Cláusula 2.1O Edital de Licitações, título e número, e o(s) nome(s) do Contrato, conforme indicado na FDL para IAL Cláusula 1.2, e a declaração "NÃO ABRIR ANTES DE *[hora e data]*," a ser preenchido com a data e a hora especificadas na FDL para IAL Cláusula 24.1.

20.3 Os envelopes internos também devem indicar o nome e o endereço do Licitante para que a proposta possa ser devolvida sem ser aberta no caso de ela ser declarada "atrasada".

20.4 Se o envelope externo não estiver lacrado e marcado conforme requerido pela IAL Cláusula 20.2 acima, o Comprador não irá assumir nenhuma responsabilidade pelo extravio ou abertura antecipada da proposta. Se o envelope externo revelar a identidade do Licitante, o Comprador não irá garantir o anonimato do envio da proposta, mas esta divulgação não irá constituir motivos para a rejeição da proposta.

21. Prazo Final para Envio das Propostas

21.1 As propostas devem ser recebidas pelo Comprador no endereço especificado na FDL para IAL Cláusula 20.2, antes da data e hora **estabelecidas na FDL**.

21.2 O Comprador pode, a seu critério, estender este prazo final para entrega das propostas ao alterar os Documentos de Licitação de acordo com a IAL Cláusula 11.3, neste caso, todos os direitos e obrigações do Comprador e dos Licitantes estarão, depois disso, sujeitos ao prazo final estendido.

22. Propostas Atrasadas

22.1 Todas as propostas recebidas pelo Comprador após o prazo final para envio da proposta, determinado pelo Comprador na FDL para IAL Cláusula 21, serão rejeitadas e devolvidas sem serem abertas ao Licitante.

23. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas

23.1 O Licitante pode retirar, substituir ou modificar sua proposta após o envio, contanto que o aviso por escrito da retirada, substituição ou modificação seja recebido pelo Comprador antes do prazo final determinado para o envio da proposta. Todos os avisos devem ser devidamente assinados por um representante autorizado e deve incluir uma cópia da autorização (procuração legal) de acordo com a IAL Sub-Cláusula 19.2.

23.2 Todos os avisos de retirada, substituição ou modificação devem

(a) ser endereçados ao Comprador no endereço designado na FDL para IAL Cláusula 20.2 (a), e

(b) conter o nome do Contrato, o Título do EDL e Número do EDL e as informações "AVISO DE RETIRADA DE PROPOSTA", AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROPOSTA", ou "AVISO DE MODIFICAÇÃO DE PROPOSTA".

23.3 Um aviso também pode ser enviado eletronicamente, por exemplo, por fax ou e-mail; mas, neste caso, deve incluir uma digitalização do

recibo de postagem mostrando o endereço do remetente e do destinatário para a cópia impressa do aviso, e uma digitalização da procuração legal.

23.4 As Propostas solicitadas para serem retiradas de acordo com a IAL 23.1 devem ser devolvidas sem serem aberas para os Licitantes. Os avisos de retirada de Propostas recebidos após o prazo final do envido de proposta serão ignorados, e a proposta enviada será considerada como uma proposta enviada válida.

23.5 A substituição ou modificação da proposta deverá ser preparada, lacrada, identificada e despachada conforme a seguir:

(a) Os Licitantes devem fornecer um original e um número de cópias especificados na FDL para IAL Cláusula 19.1 de todas as substituições ou modificações de sua proposta, claramente identificados, em dois envelopes internos devidamente identificados com "SUBSTITUIÇÃO DA PROPOSTA -- ORIGINAL" ou "MODIFICAÇÃO DA PROPOSTA -- ORIGINAL" e "SUBSTITUIÇÃO DA PROPOSTA -- CÓPIAS" ou "MODIFICAÇÃO DA PROPOSTA -- CÓPIAS." Os envelopes internos devem ser lacrados em um envelope externo, que devem ser devidamente identificados como "SUBSTITUIÇÃO DA PROPOSTA" ou "MODIFICAÇÃO DA PROPOSTA".

(b) Outras provisões relacionadas à identificação e despacho de uma substituição ou modificação de proposta devem estar em conformidade com a IAL Cláusulas 20.2, 20.3, e 20.4.

23.6 Nenhuma proposta poderá ser retirada, substituída ou modificada no intervalo entre o prazo final do envio da proposta e a expiração do período de validade da proposta especificado pelo Licitante no Formulário de Envio de Proposta, ou nenhuma extensão desta acordada pelo Licitante. A Retirada de uma proposta durante este intervalo pode resultar na execução da Declaração de Garantia da Proposta, se houver, ou perda da Garantia da Proposta, se houver, nos termos da IAL Cláusula 17.6.

E. ABERTURA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

24. Abertura das Propostas pelo Comprador

24.1 O Comprador irá abrir todas as propostas, inclusive as retiradas, substituições e modificações, em público, na presença dos representantes dos Licitantes que optaram pela participação, no horário, na data e local **especificados na FDL**. Os representantes dos Licitantes devem assinar um registro de comprovação de sua presente.

24.2 Primeiro, os envelopes marcados como "AVISO DE RETIRADA DE PROPOSTA" devem ser abertos e lidos e o envelope com a proposta correspondente não deve ser aberto, mas devolvido ao Licitante. Nenhuma retirada de proposta será permitida, exceto se o aviso de retirada correspondente contiver uma autorização válida para requerer a retirada e seu cancelamento para a abertura da proposta. Em seguida, os envelopes marcados como "AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROPOSTA" devem ser abertos e lidos e trocados pela proposta

correspondente que estiver sendo substituída, e a proposta substituída não deve ser aberta, mas devolvida ao Licitante. Nenhuma substituição de proposta será permitida, exceto se o aviso de substituição correspondente contiver uma autorização válida para requerer a substituição e a leitura da abertura da proposta. Os envelopes marcados com "AVISO DE MODIFICAÇÃO DE PROPOSTA" devem ser abertos e lidos com a proposta correspondente. Nenhuma modificação de proposta será permitida, exceto se o aviso de modificação correspondente contiver uma autorização válida para requerer a modificação e a leitura na abertura da proposta. Apenas propostas que forem abertas e lidas na abertura de propostas serão consideradas para prosseguir.

24.3 As propostas devem ser abertas uma de cada vez, lendo: o nome do Licitante e se há alguma modificação; o preço total da proposta, incluindo descontos incondicionais e, se aplicável, os preços e descontos incondicionais de Subsistemas, lotes ou porções; a presença ou ausência de uma Declaração de Garantia de Proposta ou Garantia de Proposta, caso uma tenha sido requerida; todos os descontos condicionais oferecidos para a aquisição de um Subsistema, lote, ou porção, se a FDL para IAL Cláusula 28.1 permitir que tais descontos sejam considerados na avaliação da proposta; e todos os outros como detalhes que o Comprador possa considerar apropriado.

24.4 As propostas e modificações que não forem abertas e lidas na abertura das propostas não deverão ser consideradas para avaliação posterior, independentemente das circunstâncias. Estas propostas, incluindo todas as retiradas válidas de propostas de acordo com a IAL Cláusula 24.2, serão imediatamente devolvidas, sem serem abertas, para os Licitantes.

24.5 O Comprador irá preparar a ata da abertura das propostas, incluindo as informações divulgadas para os presentes de acordo com a IAL Cláusula 24.3. As atas serão prontamente distribuídas para todos os Licitantes que atenderam ao prazo final para envio das propostas.

25. Esclarecimento das Propostas

25.1 Durante a avaliação da proposta, o Comprador poderá, conforme seu critério, solicitar ao Licitante esclarecimentos de sua proposta. A solicitação para esclarecimento e a resposta deverão ser por escrito, e nenhuma alteração em preço ou substância da proposta deverá ser considerada, oferecida ou permitida.

26. Exame Preliminar das Propostas

26.1 O Comprador irá examinar as propostas para determinar se elas estão completas, se contêm erros computacionais, se as garantias requeridas foram fornecidas, se os documentos foram assinados adequadamente e se as propostas estão de modo geral em ordem e atendendo a todos os requisitos contidos no documento da licitação. Caso a licitação tenha contado com uma etapa de pré-qualificação o Comprador irá garantir que cada proposta seja de um Licitante pré-qualificado e, no caso de uma Joint Venture, se os membros e estruturas da Joint Venture não foram alterados daqueles da pré-qualificação.

26.2 Os erros aritméticos serão retificados na seguinte base. Se houver

alguma discrepância entre o preço unitário e o preço total, que será obtido ao multiplicar o preço unitário pela quantidade, o entre os subtotais adicionados ou subtraídos e os totais, o preço unitário ou subtotal deverá prevalecer e o preço total deverá ser corrigido, exceto na opinião do Comprador se houver algum posicionamento errado óbvio da casa decimal nos preços unitários ou subtotais, neste caso o total do item da linha, conforme cotado, deverá prevalecer e o preço unitário ou subtotal deverá ser corrigido. Se houver alguma irregularidade entre palavras e números, a quantidade em palavras deverá prevalecer, exceto se a diferença no resultado de uma digitação/erro para o qual a correção seja auto-evidenciada para o Comprador. Se o Licitante com a Proposta com a Menor Avaliação não aceitar a correção dos erros, a proposta deverá ser rejeitada.

26.3 O Comprador pode renunciar de qualquer informalidade menor, não-conformidade ou irregularidade em uma proposta que não constitua um desvio material, contanto que esta renúncia não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer Licitante.

26.4 Antes da avaliação detalhada, o Comprador irá determinar se cada proposta tem qualidade aceitável, está completa e é substancialmente adequada aos Documentos de Licitação. Para os propósitos desta determinação, uma proposta substancialmente adequada é aquela que está em conformidade com todos os termos, condições e especificações dos Documentos de Licitação, sem desvios materiais, exceções, objeções, condicionalidade ou reservas. Um desvio material, exceção, objeção, condicionalidade ou reserva é um: (i) que limita de qualquer maneira substancial o escopo, qualidade ou desempenho do Sistema de Informações; ou (ii) que limita, de qualquer maneira substancial, que esteja inconsistente com os Documentos de Licitação, os direitos do Comprador ou as obrigações do Licitante sob o Contrato; ou (iii) a aceitação que pode afetar de uma maneira injusta a posição competitiva de outros Licitantes que enviaram propostas substancialmente adequadas.

26.5 Se uma proposta não for substancialmente adequada, ela será rejeitada pelo Comprador e não poderá subsequentemente se tornar adequada pelo Licitante mediante a correção da não-conformidade. A determinação do Comprador da correspondência da proposta será baseada no conteúdo da própria proposta.

27. Conversão para Moeda Corrente Única

27.1 Para os propósitos de avaliação e comparação, o Comprador deve converter todos os preços da proposta expressos em diversas moedas correntes e os valores em uma única moeda corrente **especificada na FDL**, usando a taxa de câmbio de venda estabelecida pela fonte e na data também **especificada na FDL.**

28. Avaliação e Comparação das Propostas

28.1 O Comprador irá avaliar e comparar as propostas que foram determinadas como sendo substancialmente adequadas, nos termos da IAL Cláusula 26. A avaliação será realizada assumindo que:

(a) o Contrato será concedido para o Licitante com o menor preço avaliado para o Sistema de Informações completo; ou

(b) se **especificado na FDL,** os Contratos serão concedidos aos Licitantes para cada Subsistema individual, lote, ou parcela definido os Requisitos Técnicos, cujo resultado das propostas seja o menor preço avaliado combinado para o Sistema inteiro.

No ultimo caso, os descontos que forem condicionais na concessão de mais de um Subsistema, lote ou parcela, pode ser oferecido nas propostas. No entanto, estes descontos serão apenas considerados na avaliação do preço se assim for **estabelecido na FDL.**

28.2 Para serem considerados para a aquisição do Contrato, os Licitantes devem enviar as propostas

(a) para as quais a avaliação detalhada, usando o mesmo padrão para determinação da conformidade conforme relacionado na IAL Cláusulas 26.3 e 26.4 confirme que as propostas sejam comercialmente e tecnicamente adequadas, e incluam o hardware, software, equipamentos relacionados, produtos, materiais e outros componentes de Produtos e Serviços do Sistema de Informações nas, quantidades totais requeridas para o Sistema de Informações inteiro ou, se permitido na FDL para a IAL Cláusula 28.1, o Subsistema individual, lote ou parcela da proposta; e

(b) que a Tecnologia de Informação se prove capaz de atingir no mínimo o desempenho prometido na proposta, por ter passado com sucesso nos testes de performance, benchmark e/ou funcionalidades que o comprador possa ter requerido, de acordo com a IAL Cláusula 31.2.

28.3 A avaliação de uma proposta pelo Comprador será realizada com base nos preços cotados de acordo com a IAL Cláusula 14 (Preços da Proposta).

28.4 Se **indicado pela FDL,** a avaliação do Comprador das propostas adequadas levará em consideração os fatores técnicos, além dos fatores de custos. Uma Pontuação da Proposta Avaliada (B) será calculada para cada proposta adequada usando a seguinte fórmula, que permite uma avaliação abrangente do preço e dos méritos técnicos da proposta para cada proposta:

$$B \equiv \frac{C_{low}}{C} X \; + \; \frac{T}{T_{high}} (1 - X)$$

onde

C = Preço da Proposta Avaliada

C_{low} = o menor de todos os Preços da Proposta Avaliada entre as propostas adequadas

T = a Pontuação Técnica total concedida para a proposta

T_{high} = a Pontuação Técnica atingida para a proposta que foi pontuada como a maior entre todas as propostas adequadas

X = peso para o Preço conforme **especificado na FDL**

A proposta com a maior Pontuação da Proposta Avaliada (B) entre as propostas adequadas deve ser expressa com a Menor Proposta Avaliada e ser elegível para a concessão do Contrato, contanto que tenha sido pré-qualificada e/ou tenha sido considerada como qualificada para a execução do Contrato de acordo com a IAL Cláusula 31 (Pós-qualificação).

28.5 Se, além dos fatores de custos, o Comprador tiver escolhido dar peso a fatores técnicos importantes (ou seja, o peso do preço, X, for menos que 1 na avaliação), este não poderá ser reduzido para os custos do ciclo de vida ou critério de aprovação/reprovação, os Pontos Técnicos Totais atribuídos para cada proposta na Fórmula de Proposta Avaliada serão determinados ao adicionar e ponderar as pontuações atribuídas por um comitê de avaliação para recursos técnicos da proposta de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

(a) Os recursos técnicos a serem avaliados são geralmente definidos abaixo e especificamente **identificados na FDL.**

(i) Recursos de desempenho, capacidade ou funcionalidade que excedam aos níveis especificados como obrigatórios nos Requisitos Técnicos; e/ou influência dos custos de ciclo de vida e eficiência do Sistema de Informações.

(ii) Os recursos de usabilidade, como facilidade de uso, facilidade de administração ou facilidade de expansão, que influenciem nos custos do ciclo de vida e eficiência do Sistema de Informações.

(iii) A qualidade do Plano de Projeto Preliminar do Licitante, conforme evidenciado pela eficácia, racionalidade e correspondência da: (a) dos cronogramas de tarefas e recursos, geral e específicos, e (b) os arranjos propostos para o gerenciamento e coordenação, treinamento, qualidade assegurada, suporte técnico, logística, resolução de problemas e transferência de conhecimento, e outras atividades relacionadas, conforme especificado pelo Comprador na Seção VI (Requisitos Técnicos) ou proposto pelo Licitante com base na experiência do Licitante.

(b) As pontuações dos recursos serão agrupadas em um número menor de categorias de avaliação, geralmente definidos abaixo e especificamente **identificadas na FDL**, apropriadamente:

(i) Os recursos técnicos que refletem o quanto o Sistema de Informações atende aos Requisitos de Negócio do Comprador (incluindo a qualidade assegurada e as medições de contenção de riscos associadas à implementação do Sistema de Informações).

(ii) Os recursos técnicos que refletem o quanto o Sistema de

Informações atende aos Padrões de Desempenho Funcional do Sistema.

(iii) Os recursos técnicos que refletem o quanto o Sistema de Informações atende aos Requisitos Técnicos Gerais para hardware, rede e comunicações, Software, e Serviços.

(c) Conforme **especificado na FDL,** cada categoria receberá um peso e, dentro de cada categoria, cada recurso pode receber um peso.

(d) Durante o processo de avaliação, o comitê de avaliação irá atribuir a cada recurso desejável/preferido uma pontuação com número inteiro de 0 a 4, onde 0 significa que o recurso está ausente, e 1 a 4 representam os valores pré-definidos para os recursos desejáveis responsáveis para uma maneira objetiva de classificação (como é o caso para, por exemplo, memória extra, ou capacidade de armazenamento em massa extra, etc., se estes extras puderem ser úteis para o utilitário ou sistema), ou se o recurso representa uma funcionalidade desejável (por exemplo, de um pacote de software) ou uma qualidade que melhore os prospectos para uma implementação bem sucedida (como as forças para a equipe de projeto proposto, a metodologia, a elaboração de um plano de projeto, etc., na proposta), a pontuação será de 1 para o recurso estar presente, mas demonstrando deficiências; 2 para atender aos requisitos; 3 para exceder marginalmente aos requisitos; e 4 para exceder significativamente aos requisitos.

(e) A pontuação para cada recurso (i) dentro de uma categoria (j) será combinada com as pontuações dos recursos na mesma categoria, como uma soma pondereda para formar a Pontuação Técnica da Categoria usando a fórmula a seguir:

$$S_j \equiv \sum_{i=1}^{k} t_{ji} * w_{ji}$$

onde:

t_{ji} = a pontuação técnica para o recurso "i" na categoria "j"

w_{ji} = o peso do recurso "i" na categoria "j"

k = o número dos recursos pontuados na categoria "j"

e $\sum_{i=1}^{k} w_{ji} = 1$

(f) As Pontuações Técnicas da Categoria serão combinadas em uma soma de pesos para formar uma Pontuação de Proposta Técnica total usando a fórmula a seguir:

$$T \equiv \sum_{j=1}^{n} S_j * W_j$$

onde:

S_j = a Pontuação Técnica da Categoria da categoria "j"

W_j = o peso da categoria "j" conforme **especificado na FDL**

n = o número de categorias

e $\sum_{j=1}^{n} W_j = 1$

28.6 O Preço da Proposta Avaliada (C) para cada proposta adequada será determinado como a soma dos Custos de Fornecimento e Instalação Ajustados (P) mais os Custos Recorrentes (R);

onde os Custos de Fornecimento e Instalação Ajustados (P) são determinados como:

(a) O preço do hardware, Software, equipamento relacionado, produtos, Materiais e outros Produtos oferecidos de dentro ou de fora do País do Comprador, de acordo com a IAL 14.4; mais

(b) O preço total de todo desenvolvimento de software, transporte, seguro, instalação, personalização, integração, Comissionamento, teste, treinamento, suporte técnico, reparo e outros Serviços, de acordo com a IAL 14.5;

(c) com ajustes para:

(i) Os desvios propostos no Cronograma de Execução nos Requisitos Técnicos resultando na conclusão atrasada da implantação do Sistema de Informação completo, se **permitido na FDL** e contanto que eles não excedam ao período de atraso máximo permitido **especificado na FDL.** Para propósitos de avaliação, o aumento "*pro rata*" dos Custos de Fornecimento e Instalação totais serão adicionados usando a(s) porcentagem(ns) **especificada(s) na FDL** para cada semana de atraso. As propostas que oferecem entregas além do atraso permitido máximo especificado podem ser rejeitadas.

(ii) Desvios do cronograma de pagamento do Contrato especificados nas CEC. Se os desvios forem **permitidos na FDL**, para propósitos de avaliação dos Custos de Fornecimento e Instalação totais serão aumentados "*pro rata*" pela quantidade de juros que poderiam, de outra maneira, serem ganhos sobre o valor de qualquer pagamento que pudesse não ocorrer devido ao não cumprimento do cronograma proposto antecipadamente que o cronograma estipulado nas CEC, com a taxa de juros **especificada na FDL.**

(iii) Produtos e Serviços que são requeridos para o Sistema de Informações, mas que foram deixados de fora ou são necessários para corrigir desvios menores da proposta serão adicionados aos Custos de Fornecimento e Instalação totais extraídos dos maiores preços de outras propostas adequadas para os mesmos Produtos e Serviços, ou na ausência de tais informações, os custos serão estimados pelos preços da lista prevalecente. Se os Produtos e Serviços faltantes forem um recurso técnico pontuado, a pontuação relevante será estabelecida como zero.

(iv) Correções a erros em aritmética, de acordo com a IAL Cláusula 26.2.

(v) Todos os descontos oferecidos para a concessão de mais de um Subsistema, lote ou parcela, se a FDL para IAL Cláusula 28.1 permitir a consideração de descontos na avaliação de preços.

(d) Os Custos Recorrentes (R) são reduzidos para o valor presente líquido e determinados usando a fórmula a seguir:

$$R \equiv \sum_{x=1}^{N+M} \frac{R_x}{(1+I)^x}$$

onde

N = número de anos do Período de Garantia, definido na CEC Cláusula 29.4

M = número de anos do Período de Serviços Pós-Garantia, conforme definido na CEC Cláusula 1.1.(e) (xii)

x = um número de índice 1, 2, 3, ... N + M representando cada ano dos Períodos de Serviço de Garantia e Serviço de Pós-Garantia.

R_x = Custos Recorrentes totais para o ano "x," conforme registrado na Sub-Tabela de Custos /recorrentes.

I = taxa de desconto a ser usada para o cálculo do Valor Presente Líquido, de acordo com o **especificado na FDL.**

29. Preferência para Produto Nacional

29.1 Nenhuma margem de preferência para produto nacional será aplicada.

30. Contato com o Comprador

30.1 A partir do momento da abertura da proposta até o momento da concessão do Contrato, se o Licitante desejar entrar em contato com o Comprador sobre qualquer assunto relacionado à proposta, isso deve ser feito por escrito.

30.2 Se um Licitante tentar influenciar diretamente o Comprador ou, de alguma forma, interferir no processo de avaliação e na decisão da

concessão do Contrato, a proposta será rejeitada.

F. PÓS-QUALIFICAÇÃO E CONCESSÃO DO CONTRATO

31. Pós-Qualificação

31.1 O Comprador irá determinar, a seus próprios custos e até que se considere satisfeito, se o Licitante (incluindo os membros de Join Ventures, e todos os Subcontratados para os quais a FDL para IAL Cláusula 6.1 (a) permite, que suas qualificações contam para o alcance das qualificações requeridas) que é selecionado como tendo apresentado a menor proposta avaliada é qualificada a executar o contrato satisfatoriamente, de acordo com a IAL Cláusula 6. Se o processo de pré-qualificação foi realizado para o(s) Contrato(s) para os quais estes Documentos de Licitação foram emitidos, o Comprador irá determinar da maneira descrita acima que nenhuma modificação de material tenha ocorrido após a pré-qualificação que afete negativamente a capacidade do Licitante que tenha enviado a Proposta de menor preço avaliado para executar o Contrato.

31.2 Nos termos da IAL Cláusulas 6 e 16, e conforme adicionalmente pode ser **especificado na FDL**, a determinação irá avaliar as capacidades financeiras, técnicas, de projeto, integração, personalização, produção, gerenciamento e suporte, e será baseada em um exame das evidências documentais das qualificações do Licitante, bem como outras informações que o Comprador considere necessárias e apropriadas. Esta determinação pode incluir visitas ou entrevistas com os clientes do Licitante referenciados em sua proposta, inspeções locais e quaisquer outras medidas. Se assim for **especificado na FDL,** no momento da pós-qualificação, o Comprador também pode conduzir testes para determinar que o desempenho ou funcionalidade do Sistema de Informação oferecido atenda ao que está estabelecido nos Requisitos Técnicos.

31.3 Uma determinação de pós-qualificação positiva será um pré-requisito para a concessão do Contrato com o Licitante com a proposta de menor preço avaliado. Uma determinação negativa irá resultar na rejeição da proposta do Licitante, neste evento o Comprador irá prosseguir para o próximo Licitante com menor preço avaliado para fazer uma determinação similar das capacidades deste Licitante para a execução satisfatória.

32. Critérios de Concessão

32.1 Sujeito à IAL Cláusula 34, o Comprador irá conceder o Contrato ao Licitante cuja proposta tenha sido determinada como substancialmente adequada e a Proposta com Avaliação de preço menor, contanto que o Licitante tenha sido determinado como qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória, nos termos da IAL Cláusula 31.

33. Direito do Comprador de Variar as Quantidades no Momento da Concessão

33.1 O Comprador reserva-se ao direito, a qualquer momento da concessão do Contrato, de aumentar ou diminuir, pela(s) porcentagem(ns) **indicadas na FDL,** de qualquer um dos itens a seguir:

(a) a quantidade de Subsistemas substancialmente idênticos; ou

(b) a quantidade de hardware individual, Software, equipamento relacionado, Materiais, produtos e outros componentes de Produtos do Sistema de Informação; ou

(c) a quantidade de Instalação ou outros Serviços a serem realizados,

do que foi originalmente especificado nos Requisitos Técnicos (como alterações por qualquer Adendo emitido nos termos da IAL Cláusula 11), sem nenhuma alteração nos preços unitários ou outros termos e condições.

34. Direito do Comprador de Aceitar Qualquer Proposta e Rejeitar Qualquer ou Todas as Propostas

34.1 O Comprador reserve o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta ou anular o processo de licitação e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antes da concessão do Contrato, sem deste modo incorrer em qualquer responsabilidade com os Licitantes.

35. Notificação da Concessão

35.1 Antes da expiração do período de validade da proposta, o Comprador deve notificar o Licitante bem sucedido, por escrito, de que sua proposta foi aceita.

35.2 Até que um Contrato formal seja preparado e assinado a notificação de outorga deve se constituir, para efeito legal, num Contrato.

35.3 O Comprador deve imediatamente publicar os resultados no UNDB on-line e no dgMarket, identificando a proposta e os números de lote e as seguintes informações: (i) nome de cada Licitante que enviou a proposta; (ii) preços da proposta de acordo com o que foi lido na abertura das propostas; (iii) nome, preço avaliado e, se as condições de licitação incluírem a pontuação da qualidade técnica, a pontuação técnica de cada proposta que foi avaliada; (iv) nome dos Licitantes cujas propostas foram rejeitadas e os motivos para sua rejeição; e (v) nome do Licitante vencedor, o preço que ofereceu, bem como a duração e o resumo do escopo do contrato concedido. Após a publicação da concessão, os Licitantes que não foram bem sucedidos podem fazer uma solicitação por escrito ao Comprador, para um relato buscando explicação das razões pelas quais suas propostas não foram selecionadas. O Comprador deve responder prontamente por escrito a todos os Licitantes que não foram bem sucedidos que, após a publicação da concessão do contrato, solicitaram uma razão.

35.4 No momento em que o Licitante bem sucedido fornecer o Acordo de Contrato assinado e a Garantia de Execução nos termos da IAL Cláusula 37, o Comprador irá notificar imediatamente cada Licitante que não foi bem sucedido, e irá descartar todas as Garantia de Licitação restantes, se houver, conforme estabelecido na IAL Cláusula 17.5 (c) e (d).

36. Assinatura do Contrato

36.1 Ao mesmo tempo em que o Comprador notificar o Licitante bem sucedido de que sua proposta foi aceita, o Comprador irá enviar ao Licitante o Acordo de Contrato fornecido nos Documentos de Licitação, incorporando todos os acordos entre as partes.

36.2 Assim que for praticamente possível, mas não mais de vinte e oito (28) dias após o recebimento do Acordo de Contrato, o Licitante bem sucedido deve assinar e datar o contrato e devolvê-lo ao Comprador.

37. Garantia de Execução

37.1 Assim que for praticamente possível, mas não mais de vinte e oito (28) dias após o recebimento da notificação da concessão do Comprador, o Licitante bem sucedido deve fornecer a Garantia de Execução de acordo com a CGC, usando o formulário de Garantia de Execução fornecido nos Documentos de Licitação ou outro formulário aceitável pelo Comprador.

37.2 O não-cumprimento do Licitante bem sucedido em atender aos requisitos da IAL Cláusula 36 ou IAL Cláusula 37.1 deve constituir base suficiente para que se anule a concessão e, se e conforme aplicável, a execução da Declaração de Garantia de Execução da Proposta ou a perda da Garantia da Licitação, evento no qual o Comprador pode atribuir a concessão para a próxima proposta de licitação avaliada como mais baixa enviada por um Licitante qualificado ou solicitar novas propostas.

38. Mediador

38.1 Exceto se **estabelecido na FDL** de outra forma, o Comprador propõe que a pessoa nomeada na FDL seja apontada como Mediador para o Contrato, conforme descrito na CGC Cláusula 6. Neste caso, um currículo da pessoa designada está **anexado à FDL.** A taxa horária proposta para o Mediador está **especificada na FDL.** As despesas que deverão ser consideradas reembolsáveis para o Mediador também estão **especificadas na FDL.** Se um Licitante não aceitar o Mediador proposto pelo Comprador, deve ser declarada sua não-aceitação em seu Formulário de Envio da Proposta e realizada uma contraproposta de um Mediador e uma taxa horária, anexando o currículo da pessoa alternativa. Se o Licitante bem sucedido e o Mediador designado na FDL por ventura forem do mesmo país, e este não for o país do Comprador também, o Comprador reserve o direito de cancelar o Mediador designado na FDL e propor um novo. Se, no dia de o Contrato ser assinado, o Comprador e o Licitante bem sucedido não tiverem acordado na designação de um Mediador, o Mediador deverá ser indicado, conforme requerido pelas duas partes, pela Autoridade Designada especificada na CEC Cláusula 6.1.4, ou se nenhuma Autoridade /designada for especificada aqui, o Contrato será implementado sem um Mediador.

Seção II.Folha de Dados da Licitação (FDL)

Folha de Dados da Licitação

As informações específicas a seguir estão relacionadas ao Sistema a ser adquirido e aos procedimentos de aquisição que serão usados e devem complementar, suplementar ou alterar as provisões das Instruções para os Licitantes (IAL). Sempre que houver um conflito, as provisões da Folha de Dados da Licitação (FDL) deverão prevalecer sobre as da IAL.

A. GERAL

IAL 1.1	Os Nomes dos Compradores são: **Lote 1. Eletrobras Distribuição Alagoas** Companhia Energética de Alagoas S.A. (Ceal), localizada em Maceió, Estado de Alagoas, Brasil, Av. Fernandes Lima, n° 3.349, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda Brasileiro sob o número 12.272.084/0001-00, e na "Inscrição Estadual" número 24.007.177-8 **Lote 2. Eletrobras Distribuição Acre** Companhia de Eletricidade do Acre S.A. (Eletroacre), localizada em Rio Branco, Estado do Acre, Brasil, Rua Valério Magalhães n° 226 - Bairro Bosque, registrada no "Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda" Brasileiro sob o número 04.065.033/0001-70 e na "Inscrição Estadual" número 01.004.141/001-46 e SUFRAMA número 70.0004.20-3 **Lote 3. Eletrobras Distribuição Piauí** Companhia Energética do Piauí S.A. (Cepisa), localizada em Teresina, Estado do Piauí, Brasil, Av. Maranhão n° 759, Sul, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda Brasileiro sob o número 06.840.748/0001-89, e na "Inscrição Estadual" número 9301383-5 **Lote 4. Eletrobras Distribuição Rondônia** Centrais Elétricas de Rondônia S.A. (Ceron), localizada em Porto Velho, Estado de Rondônia, Brasil, Av. dos imigrantes, 4.137 – Bairro Industrial, registrada no "Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda" Brasileiro sob o número 05.914.650/0001-66 e na "Inscrição Estadual" sob o número 00000000255637, com SUFRAMA número 70.0002308. **Lote 5. Eletrobras Distribuição Roraima** Boa Vista Energia S.A. (Boa Vista), localizada em Boa Vista, Estado de Roraima, Brasil, Av. Capitão Ene Garcez, nº. 691, registrada no "Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda" Brasileiro sob o número 02.341.470/0001-44, e com a "Inscrição Estadual" sob o número 24.007.022-3 e SUFRAMA número 60.0052.10-9.

Lote 6. Eletrobras Amazonas Energia
Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (Amazonas Energia), localizada e Manaus, /estado do Amazonas, Brasil, Av. Sete de Setembro, 2.414 - Cachoeirinha, registrada no "Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda" Brasileiro sob o número 02.341.467/0001-20 e com "Inscrição Estadual" sob o número 04.137.241 – 7 e SUFRAMA: número 60.0273.01 – 6.

Nome do Agente de Compra autorizado: ***nenhum***

Descrição do Sistema para o qual as propostas foram convocadas: Fornecimento e Instalação de – Infraestrutura de Medição Avançada (Advanced Metering Infrastructure – AMI), incluindo:

(i) Fornecimento do Sistema de Gerenciamento de Medição – SGM, aplicado a unidades de consumidores de Baixa e Média Tensão;

(ii) Estabelecimento de centros de medição e supervisão, incluindo o fornecimento de seus equipamentos e acessórios;
(iii) Fornecimento de Medidores Eletrônicos, Conjuntos de Medição Encapsulada, Gateways, Módulos de Comunicação e sua instalação e inspeção nas unidades do consumidor.

NOTA: Esta licitação tem 6 compradores, mas 7 lotes. As propostas são convocadas por lotes, mas é requerido que os licitantes façam a cotação para a solução AMI completa, o que significa que é requerido que as propostas apresentem cotações para todos os 7 lotes e para 100 % dos itens especificados para cada lote. As propostas são convocadas por lotes porque cada uma das 6 Companhias de Distribuição da Eletrobras irá assinar um contrato separado com a companhia vencedora, em um total de 6 contratos. Não há um comprador para o lote 7 e não haverá um contrato específico assinado para o lote 7. Seus custos serão rateados entre os contratos assinados para os lotes 1 a 6 de acordo com a tabela abaixo:

Número do lote	Rateio %
Lote 1	18%
Lote 2	7%
Lote 3	11%
Lote 4	18%
Lote 5	4%
Lote 6	42%

IAL 1.2	Título da LPI: Fornecimento e Instalação de Infraestrutura de Medição Avançada - (Advanced Metering Infrastructure – AMI) Número de LPI: 002/2014 Nome do(s) Contrato(s) resultante(s): Contratos para o Fornecimento e Instalação de Infraestrutura de Medição Avançada - (Advanced Metering Infrastructure – AMI)
IAL 1.4	Procedimentos de e-Tendering Alternativos **não estão** disponíveis nesta aquisição.
IAL 2.1	Nome do Mutuário: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. (ELETROBRAS) Número do empréstimo ou crédito: LN-7884 Valores do empréstimo ou crédito: US$ 495,000,000.00 Nome do Projeto: Energia + Projeto para Melhoria do Desempenho Operacional e Financeiro das Companhias de Distribuição da Eletrobras.
IAL 5.1	O Sistema de Informações deve ser entendido como uma AMI, que é um conjunto formado por pelo menos três módulos: Subsistema Remoto, Sistemas de Comunicação e Subsistema Central. O Subsistema Remoto é o conjunto de medidores eletrônicos de Faturamento, adicionado aos equipamentos de comunicações remotas (gateways, modems, rádios, concentradores) requeridos para conectar este equipamento ao Subsistema Central. Os Sistemas de Comunicação são os meios de comunicação disponíveis nas áreas de concessão de cada COMPRADOR. O Subsistema Central é um conjunto de software e hardware necessário para prover o COMPRADOR com uma plataforma de gerenciamento automatizado de medição, usando a medição remota.

IAL 6.1 (a)	Requisitos de qualificação para os Licitantes: 1) Sistema de Gerenciamento de Medição – SGM O Licitante deve apresentar evidências de documentação demonstrando que já implementou um SGM com funcionalidades iguais ou superiores a aquelas requeridas por esta licitação, bem como realizou os serviços de integração deste sistema com outros sistemas de clientes, principalmente o sistema de faturamento. As evidências de documentação devem certificar a implementação bem sucedida de um SGM cobrindo pelo menos 150.000 (cento e cinquenta mil) unidades de consumidor, e em operação a pelo menos 12 meses. As evidências de documentação equivalente deve conter: nome do contrato e uma breve descrição dos serviços; membros do contrato, se houver, e a porcentagem sob a responsabilidade de cada membro; quantidade do contrato; datas do início e do término do contrato; nome do gerente do contrato de cliente, número de telefone e endereço de e-mail. 2) Conjuntos de Medição Encapsulada O Licitante deve apresentar evidências de documentação demonstrando que forneceu pelo menos 1.000 (um mil) conjuntos de medidor encapsulados, atendendo aos requisitos técnicos desta licitação, em um ano (doze meses), durante os últimos cinco anos. As evidências de documentação devem conter: nome do contrato e uma breve descrição dos equipamentos e serviços fornecidos; no caso de uma Join Venture, nome dos membros e a porcentagem sob a responsabilidade de cada um; valor do contrato; datas do início e do término do contrato; nome do gerente do contrato do cliente, número de telefone e endereço de e-mail. 3) Medidores Eletrônicos O Licitante deve apresentar evidências de documentação demonstrando que já forneceu pelo menos 50.000 (cinquenta mil) medidores eletrônicos, atendendo aos requisitos técnicos desta licitação, em um ano (doze meses), durante os últimos cinco anos. As evidências de documentação devem conter: nome do contrato e uma breve descrição dos equipamentos e serviços fornecidos; no caso de Join Venture, nome dos membros e a porcentagem sob a responsabilidade de cada um; valor do contrato; datas do início e do término do contrato; nome do gerente do contrato do cliente, número de telefone e endereço de e-mail. 4) Infraestrutura de Comunicações O licitante deverá apresentar evidências de documentação que comprove que já forneceu e implementou uma infra-estrutura de comunicação com funcionalidades iguais ou superiores às exigidas

	por esta licitação. As evidências de documentação devem certificar o fornecimento e implementação bem sucedida de uma infra-estrutura de comunicação envolvendo pelo menos, 150.000 (cento e cinquenta mil) pontos ativos (unidades consumidoras), e que esteja operando por no mínimo 12 meses, durante os últimos cinco anos. A evidências de documentação devem conter: nome do contrato e uma breve descrição dos equipamentos e serviços fornecidos; no caso de Join Venture, nome dos membros e o percentual de responsabilidade de cada um; valor do contrato; datas de início e término do contrato, o nome do gerente do contrato do cliente, número de telefone e endereço de e-mail. 5) Gateway O licitante deverá apresentar evidências de documentação comprovando que tenha fornecido pelo menos, 3.000 (três mil) unidades de *Gateways* em 12 (doze) meses, durante os últimos cinco anos, compatíveis com as características exigidas. As evidências de documentação devem conter: nome do contrato e uma breve descrição dos equipamentos e serviços fornecidos; no caso de Join Venture, nome dos membros e o percentual de responsabilidade de cada um; valor do contrato; datas de início e término do contrato, o nome do gerente do contrato do cliente, número de telefone e endereço de e-mail. 6) Fornecimento do *hardware* de infraestrutura de TI O licitante deverá apresentar evidências de documentação comprovando o fornecimento e instalação compatível com a quantidade e as características exigidas nesta licitação. As evidências de documentação devem conter: nome do contrato, breve descrição dos equipamentos e serviços fornecidos; no caso de Join Venture, nome dos membros e o percentual de responsabilidade de cada um; valor do contrato; datas de início e término do contrato, o nome do gerente do contrato do cliente, número de telefone e endereço de e-mail. 7) Execução de Serviços de instalação em campo O Licitante deverá apresentar evidência documental comprovando que tenha realizado os seguintes serviços: (i) Instalação de equipamentos de medição, envolvendo conjunto de medição encapsulado e medidores eletrônicos; (ii) Inspeção de padrões de medição de unidades consumidoras (UC) de Média e Baixa Tensão, envolvendo todos os equipamentos que compõem os padrões. A evidência documental deve demonstrar que já tenha realizado serviço equipalente ao solicitado nesta licitação de, no mínimo, 5.000 instalações de equipamentos e 5.000 serviços de inspeção no período

	de 12 meses. A evidência de documentação deve conter: nome do contrato, breve descrição dos equipamentos e serviços fornecidos; no caso de Join Venture, nome dos membros e o percentual de responsabilidade de cada um; valor do contrato; datas de início e término do contrato, o nome do gerente do contrato do cliente, número de telefone e endereço de e-mail. 8) Pessoal Técnico O licitante deverá preencher a lista na Seção VII - Formulário Padrão item 3 – Outros Formulários e listas da Proposta, nos formulários 3.5.6 e 3.5.6a com a seguinte equipe técnica mínima: (i) Engenheiro eletricista ou eletrônico, a ser alocado na cidade sede de cada comprador, para atuar na área de concessão de cada comprador, tendo pelo menos 3 anos de experiência em gestão ou projetos ou manutenção ou operação ou construção de Sistema de Distribuição de energia elétrica em tensão de 34,5 kV ou menor. A comprovação deverá ser por meio de evidências documentais que satisfação as necessidades do comprador. (ii) Engenheiro eletricista ou eletrônico, a ser alocado em Brasília, para atuar na implementação do Centro de Medição de Brasília, tendo pelo menos 3 anos de experiência em gestão ou implementação de sistemas de informação dedicados ao gerenciamento da medição ou operação de redes de distribuição ou cadastro efaturamento de unidades consumidoras (Sistema comercial). A comprovação deverá ser por meio de evidências documentais que satisfação as necessidades do comprador. (iii) Engenheiro eletricista ou eletrônico ou engenheiro de TI ou analista de sistemas, com certificação Cisco – CCNA (Cisco Certified Network Associate) ou Microsoft – Microsoft Certified Systems Administrator MCSA ou MCSE – (Microsoft Certified Systems Engineer) e MCP – (Certified Professional Microsoft) ou Linux LPIC – 2 (Level II) ou IBM. A comprovação deverá ser por meio de evidências documentais que satisfação as necessidades do comprador. **<u>NOTA:</u> A experiência técnica e as qualificações dos Subcontratados podem contar para a provisão dos seguintes componentes chave:** Sistema de Gerenciamento de Medição – SGM, Conjuntos de Medição Encapsulados, Medidores Eletrônicos e Infraestrutura de Comunicação.

ITB 6.1 (b)	As Autorizações do Fabricante para os componentes da AMI– serão requeridas para os seguintes tipos/categorias: 1- Conjuntos de Medidores Encapsulados; 2- Medidores Eletrônicos; 3- Gateways; 4- Hardware de infraestrutura de TI; 5- Componentes da infraestrutura de Comunicação.
IAL 6.1 (c)	Se o Licitante propuser usar Subcontratados para a provisão de determinados serviços chave, acordos por escrito pelas empresas propostas para fornecer estes serviços no caso de o(s) contrato(s) resultante(s) desta licitação forem requeridos para os seguintes tipos/categorias de serviços: **1-** Serviços de inspeção de UC **2-** Instalação de equipamentos (medidores e componentes da infraestrutura de comunicação).
IAL 8.3	Nenhuma visita dever´pa ser arranjada ou agendada após 7 dias antes do prazo final de submissão das propostas.

B. OS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

IAL 10.1	**Apenas** para fins de esclarecimento, o endereço do Comprador é: **Aos Cuidados de**: Mrs. Cleane Vidal Teixeira – Presidente da Comissão de Licitação **Endereço:** UGP do Projeto Energia+, localizada no SCN – Quadra 4 – Bloco B, Edifício Centro Empresarial Varig, sétimo andar, sala 704. **Cidade:** Brasília/DF **CEP:** 70.714-900 **País:** Brasil **Telefone:** + 55 61 3329 7408 **Fax**: + 55 61 3329 7388 **Endereço eletrônico:** energiamais.licitacao@eletrobras.com
IAL 10.1	As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no site www.eletrobras.com.br =>Projeto Energia=> Licitações. Link: http://www.ceron.com.br/licConsultaEditais.cfm?tipo=Licita%26ccedil%3B%26otilde%3Bes%20do%20Projeto%20Energia%26%2343%3B
IAL 10.2	A local, data e hora para a conferência pré-licitação são: Local: SCN, Quadra 6, Conjunto "A", auditório, 2º subsolo, Shopping ID – Brasília – DF - Brasil

	Data: 06/05/2014 Horario: 09:00 horas
IAL 11.2	Os adendos serão disponibilizadas no site www.eletrobras.com.br =>Projeto Energia=> Licitações. Link: http://www.ceron.com.br/licConsultaEditais.cfm?tipo=Licita%26ccedil%3B%26otilde%3Bes%20do%20Projeto%20Energia%26%2343%3B É requerido que os Licitantes consultem frequentemente este site para acompanhamento e conhecimento dos adendos publicados
IAL 11.3	Qualquer extensão do prazo será comunicada através do site www.eletrobras.com.br =>Projeto Energia=> Licitações. Link: http://www.ceron.com.br/licConsultaEditais.cfm?tipo=Licita%26ccedil%3B%26otilde%3Bes%20do%20Projeto%20Energia%26%2343%3B

C. PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

IAL 12.1	O idioma da proposta e de todas as correspondências e documentos relacionados deve ser em: ***Inglês*** Além disso, os Documentos da Licitação será emitidos em ***Português***. Os Licitantes têm permissão, conforme sua escolha, de enviar suas propostas em um dos dois idiomas especificados. Os Licitantes não devem enviar propostas em mais de um idioma. O Contrato que será assinado com o Licitante vencedor deve ser escrito no idioma no qual a proposta foi enviada, que será o idioma que deverá regular as relações contratuais entre o Comprador e o Licitante vencedor. Esta será a única versão do Contrato que o Licitante vencedor deverá assinar.
IAL 13.1 (e) (i)	Anexo 1: Elegibilidade dos licitantes. Os seguintes documentos devem conter no anexo 1 da proposta do licitante: **A. Para o <u>Licitante Brasileiro</u> (com sede ou filial no Brasil):** 1) <u>Requisitos legais:</u> (a) Ato de Constituição, Contrato estatutário ou social em vigor, devidamente registrado no órgão competente Brasileiro, no caso de sociedades comerciais, e , no caso de empresas de sociedade anônima por ações, juntamente com os documentos que certifiquem a eleição de seus administradores ativos atualmente. (b) Decreto de autorização, no caso de companhia ou sociedade estrangeira que trabalhe no país, e ato de registro da autorização para operação, emitido pela instituição devidamente competente,

	quando as atividades assim requererem. (c) Registro do ato de constituição, no caso de sociedades civis, juntamente com as evidências do quadro de diretores atualmente ativos. (d) Registro comercial no caso de uma companhia individual. **B. Para o <u>Licitante Estrangeiro</u>):** (a) Documentos que estabeleçam a safistação do comprador quanto a elegidilidade do licitante , incluindo mas não se limitando a evidência documental de que o licitante esteja legalmente estabelecido em um país contido na lista de países elegíveis definida na IAL cláusula 4. Anexo 2: Qualificação do licitante. Em adição a todos os requisitos especificados na BDL para a IAL cláusula 6.1 (a), (b) e (c), Os seguintes documentos devem conter no anexo 2 da proposta do licitante: **A. Para o <u>Licitante Brasileiro</u> (com sede ou filial no Brasil):** <u>1) Situação financeira</u> (a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo "Distribuidor da Comarca da Sede" Brasileira, bem como o local de negócio principal da Companhia, se for diferente de sua matriz; (b) Certidão negativa do "Cartório de Distribuição e de Protestos" Brasileiro, emitido pelo "Distribuidor da Comarca da Sede" Brasileiro e/ou local de negócio principal da Companhia, se for diferente de sua matriz; (c) Balancete dos últimos 3 (três) anos financeiros; se o ultimo balancete tiver mais de 3 (três) meses da data de envio das propostas, deve ser complementado com a apresentação de um balancete ou balancetes especiais que cubram o período completo, desde a elaboração do balancete até o trimestre precedente ao envio da proposta. <u>2) Situação Fiscal</u> (a) Comprovação de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. (b) Certificado de Regularidade de Situação – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço", para a Matriz e para as Filiais, emitido pela "Caixa Econômica Federal" Brasileira, dentro de sua validade.

	(c) Certidão Negativa de Débito – CND relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social, para a matriz e para as Filiais, dentro de sua validade. (d) Comprovação de Conformidade em relação às Autoridades do nível Federal, Estadual e Municipal, para o local onde a companhia estiver sediada. A comprovação em relação ao Tesouro Federal Brasileiro deve se acompanhada de um Certificado relativo ao Débito junto à União, dentro de sua validade. (e) Certidão Negativa de débitos ao trabalhador - CNDT 3) SICAF Os documentos indicados no item 3" (a), (b), (c) e (d) podem ser substituídos pelo envio do registro do Licitante junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF do Governo Federal do Brasil, dentro do período de sua validade, ou sistema equivalente no caso de estados e municipalidades, acompanhado de uma declaração de nenhum fato de intervenção para a expedição da certidão, que não possa impedir a assinatura do contrato. **B. Para o Licitante Estrangeiro):** (a) Balancete dos últimos 3 (três) anos financeiros; se o ultimo balancete tiver mais de 3 (três) meses da data de envio das propostas, deve ser complementado com a apresentação de um balancete ou balancetes especiais que cubram o período completo, desde a elaboração do balancete até o trimestre precedente ao envio da proposta.
IAL 13.1 (e) (vi)	A licitação não contempla software e materiais personalizados.
IAL 14.1	Os itens de custos recorrentes a seguir são requeridos. 1. Serviços de conectividade para os gateways a serem fornecidas para aplicação na comunicação das UC de Média Tensão; 2. Serviços de implantação, operação e manutenção dos links de comunicação para a integração do SGM e os sistemas legados das EDE. 3. Serviços de implantação, operação e manutenção dos links de comunicação para recepção dos dados de medição no CM de Brasília. 4. Serviços, materiais e equipamentos para a implantação, operação e manutenção da infraestrutura de comunicação aplicada as UC de BT. Devem ser considerados como integrante desta infraestrutura os módulos de comunicação que venham a ser instalados com os medidores, quer embarcados nos mesmos, quer adicionados externamente. 5. Serviço de suporte sob demanda ao SGM serão necessários durante um

	período de 3 anos de operação e manutenção do AMI. Um banco com 2.100 homens-horas deverá estar contido no valor da proposta, ou seja, o licitante deverá incluir no valor da proposta o custo de 2.100 homens-horas de serviço de suporte sod demanda para o SGM durante o período de 3 anos a partir o aceite operacional deste sistema. Serviços solicitados e realizados serão faturados e pagos conforme o atendimento das demandas. O fornecedor deverá considerar o custo de 700 homens-horas para cada período de 12 meses. Nota: Estes Serviços deverão ser mantidos e operados pela CONTRATADA durante o período de implantação e mais 36 (trinta e seis) meses após a aceitação operacional integral do sistema.
IAL 14.4	A edição dos Incoterms é ***"Incoterms 2010"***
IAL 14.4 (a)	Os produtos a serem fornecidos de fora do país do comprador devem ter seus preços estabelecidos com base no CIP (Local de destino designado): (i) O contrato de transporte deve incluir os custos do descarregamento dos produtos no destino, bem como o pagamento pelo Fornecedor dos custos de formalidades alfandegárias, taxas, impostos ou outras cobranças pagáveis sobre os Produtos estrangeiros para seu trânsito através de qualquer outro país que não seja o país do Comprador (excluindo todos os impostos, carimbos, taxas , tributos e tarifas impostas no país do Comprador). (ii) O local de **destino designado** (local de aplicação) deverá ser entendido como o seguinte: **O local onde os equipmanetos seão instalados são as Unidades Consumidoras, Centro de Supervisão Regional, Centro de Medição de Brasíli, etc, tal como determinado nas especificaões técnicas. Abaixo, como referência, os Estados de destinação são:** **Lote 1: Alagoas** **Lote 2: Acre** **Lote 3: Piauí** **Lote 4: Rondônia** **Lote 5: Roraima** **Lote 6: Amazonas** **Lote 7: Distrito Federal** (iii) Devido as insenções fiscais de importação em favor do comprador, o Fornecedor importando bens baseado no modelo CIP deverá escolher, a sua revelia, um dos seguintes portos de entrada - zona primária (primeiro recinto ou destino intermediário). Nenhum outro porto de entrada será aceito e o comprador poderá rejeitar qualquer proposta que contenha bens

	importados que entre por portos diferentes destes: (a) Porto do Rio de Janeiro. Endereço: Avenida Rodrigues Alves, 769 – São Cristovão, Cidade: Rio de Janeiro, Estado: Rio de Janeiro. (b) Porto de Itajaí. Endereço: Rua Coronel Eugênio Muller, 300 – Porto de Itajaí – Cidade: Itajaí, Estado: Santa Catarina. (c) Porto de Suape. Endereço: Av. Portuária Km 10 da Rodovia PE 060 – Engenho Massangana, Cidade: Ipojuca, Estado: Pernambuco (iv) Os locais designados para **desembaraço aduaneiro de equipamentos com base na icoterm CIP** (Local de destino designado), deverão ser os seguintes: (a) Para os Produtos a serem aplicados na Eletrobras Distribuição Alagoas (Lote 1), Eletrobras Distribuição Acre (Lote 2), Eletrobras Distribuição Piauí (Lote 3), Eletrobras Distribuição Rondônia (Lote 4) e no Centro de medição de Brasília da Eletrobras (lote 7) o desembaraço aduanaeiro deverá ser realizado no porto da zona primária escolhido pelo FORNECEDOR (b) Para a Eletrobras Distribuição Roraima (lote 5) e Eletrobras Amazonas Energia (lote 6) o desembaraço aduaneiro deverá ocorrer nos endereços **Lote 5: Eletrobras Distribuição Roraima** Posto Aeroportuário: Praça Santos Dumont, s/n, DRF/Boa Vista, Código de Recinto: 2.60.11.01-8, Cidade Boa Vista/RR. **Lote 6: Eletrobras Amazonas Energia** Cidade: Manaus; Unidade de Jurisdição: ALF/Porto de Manaus; Código de Recinto: 2.93.32.01-0; Administrador: Porto Seco Graman – Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda; CNPJ: 04.694.548/0001-30. NOTA: Bens importados aplicados aos lotes 5 e 6 deverão ser transportados da zona primária a zona secundária, sendo este transporte especial conhecido como DTA (Direito de Trânsito Aduaneiro). **Todos os custos relacionados ao trânsito aduaneiro, também conhecido como DTA (Direito de Trânsito Aduaneiro), serão de responsabilidade do Fornecedor**. Tais custos incluem, mas não se limitam, a frete rodoviário aduaneiro, capatazias do porto de desembarque, armazenagem da zona primária (primeiro recinto), documentações e autorizações da polícia rodoviária, receita federal, MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), AFRMM (Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante), despacho aduaneiro para DTA, entre outros custos especificados por cada armazém, armador e prestador de serviço contratado.
IAL 14.4 (b)	Para os produtos oferecidos de dentro do País do Comprador e cotados em

	uma base EXW, o IVA, impostos incidentes sobre a venda e outros impostos e taxas/tarifas incorridas para os Produtos no momento do faturamento ou da transação de vendas, significam **apenas** ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e IPI (Imposto sobre produtos industrializados).
IAL 14.4 (c)	Os custos de todos os transportes terrestres, tanto para o local de destino designado final ou quaiquer outros locais onde a homologação ou requisitos metrológicos devam ser atendidos, deverão estar incluídos nos preços dos bens, independetes da sua origem (CIP ou EXW).. Para os medidores eletrônicos a serem fornecidos de fora do país do Comprador, os licitantes deverão considerar a necessidade de dividir o transporte terrestre em duas fases: 1 – Transporte para o PAV (Posto de Auto Verificação) de esolha do licitante para atender os testes de verificação conforme exigências do Órgão Metrologico Brasileiro – Portaria 587/INMETRO/2012. 2 – Transporte do PAV o local de implantação deste projeto. NOTAS: 1 – Para os medidores cotados na base CIP, é aplicada a mesma nota citada na cláusula 14.4 (a) acima, relativo ao DTA. 2 – Sugere-se que os licitante consultem um despachante aduaneiro para tomar conhecimento a respeito do regime de importação temporária brasileiro, que permitiria que os medidores ou outros bens a serem homologados ao entrar no país, possam ser enviado ao PAV antes da nacionalização (antes de pagamento das taxas aduaneiras). Após homologação no PAV, tais bens deverão ser enviados, via DTA, aos locais designados para liberação aduaneira conforme bens nabase CIP como detalhado na cláusula 14.4 (a) (iv) acima. É de responsabilidade dos licitantes viabilizar o transporte e arranjos logísticos e levar em consideração a complexidade do sistema aduaneiro brasileiro.
IAL 14.5	O preço dos Serviços deve incluir todos os custos incidentais para a execução dos Serviços. Para os serviços oferecidos de dentro do País do Comprador, "IVA ou outros impostos indiretos, ou tarifas de carimbos" significa **apenas** ISS (Imposto sobre serviços).
IAL 14.6	Os licitantes deverão fornecer peças sobressalentes e serviços de pós-venda no país do comprador, caso contrário suas propostas poderão ser rejeitadas. Os custos operacionais e de manutenção anuais da infraestrutura de comunicações, aplicados às unidades consumidoras de baixa tensão, entre o quarto e o décimo ano após a implementação completa do sistema, são considerados como Custos Recorrentes a serem incorridos durante o Período de Pós-Garantia e devem ser cotados como Serviços de acordo

	com a IAL Cláusula 14.5 na Sub-Tabela de Custos Recorrentes em detalhes, e na Tabela de Resumo de Custos Recorrentes em totais de moeda corrente. Os custos devem ser convertidos no valor presente líquido com base em uma correção monetária anual de 8%. NOTA: Estes custos **serão** considerados para os propósitos de avaliação, mas **não serão** contratados.
IAL 14.7	Os preços cotados pelo Licitante serão fixos
IAL 15.1 (b)	A moeda corrente a ser usada para cotação de preços de Produtos e serviços do sistema oferecido localmente (ou seja, de dentro do País do Comprador), bem como as despesas em moeda corrente local para suporte técnico local, treinamento, manutenção, transporte, seguro e outros serviços locais incidentais para entrega, instalação e operação do Sistema, é: **Reais Brasileiros**
IAL 16.2 (c)	Além dos tópicos descritos na IAL Cláusula 16.2 (c), o Plano de Projeto Preliminar deve observar o cronograma estabelecido pelo comprador, conforme apresentado na Seção VI (Requisitos Técnicos) letra E, independentes dos medidores eletrônicos a serem instalados nas unidades consumidoras de baixa tensão, significando que o fornecedor deve considerar o tipo de medidor a ser fornecido no momento da contratação, ou seja, com o sem o certificado de aprovação do modelo conforme requerido na Portaria 587/INMETRO/2012. O plano de projeto preliminar deve considerar as etapas e quantidades estabelecidas para cada etapa no cronograma de execução conforme apresentado na Seção VI (Requisitos técnicos) letra E.
IAL 16.3	**Padrões específicos:** **A. Medidores Eletrônicos a serem oferecidos para instalação nas unidades do consumidor de baixa tensão:** Conforme definido no item 1.5 da especificação técnica ET-DD-001/2010, Anexo 1. **B. Equipamentos de Telecomunicações da infraestrutura de Comunicação do AMI** Conforme definido no item 1.6 da especificação técnica ET-DD-001/2010, Anexo 1.
IAL 17.1	As Propostas devem ser seguradas **por Garantias de Propostas.** O montante da gratantia de proposta garantida é: US$ 2,600,000,00 (dois milhões e seicentos mil dólares) ou R$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais) ou quantia equivalente em outra moeda corrente conversível livremente;
IAL 17.2(a)	As garantias da proposta emitidas por Companhias de seguro no Brasil não são de **primeira demanda** e, portanto, não aceitáveis. Todos os

	formulários de garantia de proposta que não forem de **primeira demanda** serão rejeitados pelo Comprador como não-aceitável..
IAL 17.7	Não Aplicável
IAL 18.1	O período de validade da proposta deverá ser de 120 (cento e vinte) dias após o prazo final para envio da proposta, conforme especificado abaixo em referência à IAL Cláusula 21. Consequentemente, cada proposta deverá ser válida até 22/10/2014 Consequentemente, uma proposta com uma ***Garantia de Proposta*** que expire antes de *19/11/2014* deve ser rejeitada como não-adequada.
IAL 19.1	O número de cópias da proposta requerido, além do original: 2 (duas) cópia impressa e 1 (uma) cópia em mídia digital.

D. ENVIO DAS PROPOSTAS

IAL 20.2 (a)	O endereço do envio da proposta é: **Aos Cuidados de**: **Mrs. Cleane Vidal Teixeira – Presidente da Comissão de Licitação** **Endereço:** SCN – Quadra 4 – Bloco B , Edifício Centro Empresarial Varig, 10º andar, sala 704 **Cidade:** Brasília/DF **CEP:** 70.714-900 **País:** Brasil **Telefone:** + 55 61 3329 7408 **Número do Fax**: + 55 61 3329 7388 **Endereço eletrônico** : energiamais.licitacao@eletrobras.com
IAL 21.1	O prazo final para envio da proposta é dia 24/06/2014 as 10:00 horas

E. ABERTURA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

IAL 24.1	A data, hora e local para abertura da proposta são: **Endereço:** SCN – Quadra 4 – Bloco B , Edifício Centro Empresarial Varig, 10º andar, sala 705 **Cidade:** Brasília/DF **CEP:** 70.714-900

	País: Brasil Data: 24/06/2014 Hora: *10:00 am*
IAL 27.1	A moeda corrente escolhida para fins de conversão a uma moeda corrente comum é: Reais Brasileiros A fonte da taxa de câmbio é: Banco Central do Brasil – "taxa de venda" A data de determinação da taxa de câmbio é: 28 (vinte e oito) dias antes da data de envio das propostas como definido na IAL 21-1. No caso de nenhuma taxa de câmbio estar disponível nesta data a partir da fonte indicada acima, as últimas taxas de câmbio disponíveis da mesma fonte antes desta data serão usadas.
IAL 28.1	As propostas para Subsistemas, lotes, ou parcelas do Sistema de Informações global **não serão** aceitas e serão rejeitadas. Descontos para concessões de diversos Subsistemas, lotes ou parcelas **não serão** considerados na avaliação da proposta. A avaliação será baseada no custo total para desenvolvimento de toda a Infraestrutura de Medição Avançada – AMI aplicada as UC de MT e BT.
IAL 28.4	A avaliação da proposta **não irá** levar em consideração fatores técnicos além dos fatores de custos.
IAL 28.5	NÃO APLICAVEL
IAL 28.6 (c) (i)	O Comprador **não irá** aceitar desvios no cronograma de instalação especificado no Cronograma físico, apresentado na seção VI – Requisitos Técnicos, Letra E .
IAL 28.6 (c) (ii)	O Comprador **não irá** aceitar desvios no cronograma de pagamento na CEC.
IAL 28.6 (d)	Taxa de Juros (I) para os cálculos do valor presente líquido dos custos recorrentes = ***oito*** por cento ao ano.

F. PÓS-QUALIFICAÇÃO E OUTORGA DO CONTRATO

IAL 31.2	Como medidas adicionais de pós-qualificação, o Sistema (ou seus componentes/peças) oferecida pelo Licitante estará sujeito aos seguintes testes e referências de desempenho antes da outorga do Contrato: 1- Homologação SGM e equipamentos da AMI (medidores, conjuntos de medição encapsulados, gateway e concentradores) devem estar em conformidade com a ET-DD-019/2010 – Condições de Homologação. Quaisquer bens oferecidos pelo vencedor da licitação que falhem na homologação como detalhado na ET-DD-019/2010 deverão ser

	imediatamente sunstituídos por outros desde que estejam em conformidades com os requisitos técnicos e de homologação. Caso isto ocorra, não será permitido mudança de preço. 2- A visita técnica de Homologação do SGM descrita na ET-DD-019/2010 é um requisito.
IAL 33.1	Porcentagem para o aumento ou diminuição da quantidade: 25% (vinte e cinco por cento)
IAL 38.1	O comprador propõe que o Sr. Alexandre Magalhães de Mesquita seja designado como mediador neste contrato para assumir o papel de mediador informal de disputas contratuais, como descrito na CGC cláusula 6. O currículo da pessoa nomeada está anexado na FDL. O valor hora proposto para este mediador é de R$150,00 (cento e cinquenta reais). Quaisquer despesas com viagens, taxas e contribuições poderão ser reembolsadas ao mediador caso sejam necessárias para execução do serviço.

Seção III. Países Elegíveis para Provisão de Produtos, Trabalhos e Serviços na Aquisição Financiada pelo Banco

Países Elegíveis para Provisão de Produtos, Trabalhos e Serviços na Aquisição Financiada pelo Banco

De Setembro de 2007

1. São elegíveis para esta aquisição as empresas de, e os produtos fabricados, em todos os países exceto os países, se houver, relacionados nas seguintes restrições.

2. De acordo com o Cláusula 1.8 (a) das Diretrizes: Aquisição sob Empréstimos IBRD e Créditos ID, empresas de um País ou produtos fabricados em um país pode ser excluída se

(i) conforme a lei ou regulamentação oficial, o País do Mutuário proibi relações comerciais com este País, contanto que o Banco esteja satisfeito de que esta exclusão não impeça a concorrência efetiva para o fornecimento dos produtos ou trabalhos requeridos, ou

(ii) por um Ato de Conformidade com a Decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, sob o Capítulo VII da Carta das Nações Unida, o País do Mutuário proibir qualquer importação de produtos deste País ou qualquer pagamento a pessoas ou entidades neste País.

3. Para as informações dos Mutuários e licitantes, no momento atual as empresas, produtos e serviços dos seguintes países estão excluídos desta licitação:

Com referência à cláusula (i) acima: NENHUM

Com referência à cláusula (ii) acima: NENHUM

Seção IV. Condições Gerais do Contrato

Notas sobre as Condições Gerais do Contrato (CGC)

As Condições Gerais do Contrato (CGC) contidas nesta seção devem ser lidas em conjunto com as Condições Especiais do Contrato (CEC) na Seção V e com os outros documentos relacionados no Acordo de Contrato. Juntos, eles formam um documento completo expressando todos os direitos e obrigações das partes.

A CGC deve ser mantida inalterada. As informações específicas do Contrato, exclusões, extensões e modificações da CGC devem ser introduzidas apenas através da CEC.

Índice

A. Contrato e Interpretação 58
1. Definições 58
2. Documentos do Contrato 65
3. Interpretação 65
4. Avisos 67
5. Legislação Aplicável 68
6. Estabelecimento de Disputas 68

B. Assunto do Contrato 70
7. Escopo do Sistema 70
8. Período para Início e Aceitação Operacional 71
9. Responsabilidades do Fornecedor 71
10. Responsabilidades do Comprador 73

C. Pagamento 75
11. Preço do Contrato 75
12. Termos de Pagamento 75
13. Garantias 76
14. Impostos e Taxas 77

D. Propriedade Intelectual 78
15. Direitos Autorais 78
16. Acordos de Licença de Software 79
17. Informações Confidenciais 80

E. Fornecimento, Instalação, Teste, Comissionamento e Aceitação do Sistema 82
18. Representantes 82
19. Plano de Projeto 84
20. Subcontratação 84
21. Projeto e Engenharia 85
22. Aquisição, Entrega e Transporte 87
23. Atualizações do Produto 89
24. Implementação, Instalação e Outros Serviços 91
25. Inspeções e Testes 91
26. Instalação do Sistema 91
27. Comissionamento e Aceitação Operacional 92

F. Garantias e Responsabilidades 96
28. Garantia de Tempo da Aceitação Operacional 96
29. Responsabilidade pelos Defeitos 97
30. Garantias Funcionais 100
31. Garantia de Direitos de Propriedade Intelectual 100
32. Indenização dos Direitos de Propriedade Intelectual 101
33. Limitação da Responsabilidade 103

G. Distribuição de Risco 103
34. Transferência de Propriedade 103
35. Cuidado do Sistema 104
36. Perdas e Danos à Propriedade; Acidente ou Ferimentos aos Funcionários; Indenização 105
37. Seguros 106

38. Força Maior 108
H. Alteração nos Elementos do Contrato 110
39. Alterações no Sistema 110
40. Extensão do Tempo para obtenção da Aceitação Operacional 113
41. Rescisão 114
42. Atribuições 122

Condições Gerais do Contrato

A. CONTRATO E INTERPRETAÇÃO

1. Definições

1.1 Neste Contrato, os seguintes termos devem ser interpretados conforme indicado abaixo.

(a) elementos do contrato

(i) "Contrato" significa o Acordo de Contrato firmado entre o Comprador e o Fornecedor, juntamente com os Documentos do Contrato referidos neste documento. O Acordo de Contrato e os Documentos do Contrato devem constituir o Contrato, e o termo "o Contrato" deve em todos estes documentos ser interpretado de maneira apropriada.

(ii) "Documentos do Contrato" significa os documentos especificados no Artigo 1.1 (Documentos do Contrato) do Acordo do Contrato (incluindo todas as alterações para estes Documentos).

(iii) "Acordo do Contrato" significa que os acordos firmados entre o Comprador e o Fornecedor usando o Acordo do Contrato contido na Seção Formulários de Modelo dos Documentos de Licitação e todas as modificações a este formulário acordadas entre o Comprador e o Fornecedor. A data do Acordo do Contrato deve ser registrada no formulário assinado.

(iv) "CGC" significa Condições Gerais do Contrato.

(v) "CEC" significa Condições Especiais do Contrato.

(vi) "Requisitos Técnicos" significa a Seção de Requisitos Técnicos dos Documentos de Licitação.

(vii) "Cronograma de Execução" significa a Subseção do Cronograma de Execução dos Requisitos Técnicos.

(viii) "Preço do Contrato" significa o preço ou preços definidos no Artigo 2 (Preço do Contrato e Termos de Pagamento) do Acordo de Contrato.

(ix) "Diretrizes de Aquisição" refere-se à edição **especificada na CEC** das Diretrizes do Banco Mundial: A Aquisição sob os Empréstimos IBRD e Créditos IDA.

(x) "Documentos da Licitação" refere-se ao conjunto de documentos emitidos pelo Comprador para instruir e informar os potenciais fornecedores dos processos de licitação, seleção do licitante vencedor e formação do Contrato, bem como as condições contratuais que

regem o relacionamento entre o Comprador e o Fornecedor. As Condições Gerais e Especiais do Contrato, os Requisitos Técnicos e todos os outros documentos incluídos nos Documentos da Licitação refletem as Diretrizes de Aquisição que o Comprador é obrigado a seguir durante a aquisição e administração do Contrato.

(b) entidades

(i) "Comprador" significa a entidade que está comprando o Sistema de Informações, conforme **especificado na CEC.**

(ii) "Gerente do Projeto" significa a pessoa **designada como tal na CEC** ou de outra forma apontado pelo Comprador como definido na CGC Cláusula 18.1 (Gerente do Projeto) para executar as obrigações delegadas pelo Comprador.

(iii) "Fornecedor" significa a empresa ou Joint Venture que faz a proposta para executar o Contrato que foi aceita pelo Comprador e é designada como tal no Acordo de Contrato.

(iv) "Representante do Fornecedor" significa qualquer pessoa designada pelo Fornecedor e designada como tal no Acordo de Contrato ou de outra forma aprovado pelo Comprador na CGC Cláusula 18.2 (Representante do Fornecedor) para executar as obrigações delegadas pelo Fornecedor.

(v) "Subcontratada" significa qualquer empresa para a qual todas as obrigações do Fornecedor, incluindo a preparação de qualquer projeto ou fornecimento de qualquer Tecnologia de Informações ou outros Produtos e Serviços, seja subcontratada direta ou indiretamente pelo Fornecedor.

(vi) "Mediador" significa a pessoa designada no Apêndice 2 do Acordo do Contrato, designada por acordo entre o Comprador e o Fornecedor para tomar uma decisão ou para acordar quanto a uma disputa entre o Comprador e o Fornecedor, nos termos da CGC Cláusula 6.1 (Mediação).

(vii) "O Banco Mundial" (também chamado de "O Banco") significa o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (IBRD) ou Associação de Desenvolvimento Internacional (IDA).

(c) escopo

(i) Sistema de Informações," também chamado de "o Sistema," significa todas as Tecnologias de Informações, Materiais, e outros Produtos a serem fornecidos, instalados, integrados, e tornados operacionais (exclusivo do Equipamento do Fornecedor), juntamente com os Serviços a serem realizados pelo Fornecedor sob o Contrato.

(ii) "Subsistema" significa um subconjunto do Sistema identificado de acordo com o Contrato que pode ser fornecido, instalado, testado e comissionado individualmente antes do Comissionamento do Sistema todo.

(iii) "Tecnologias de Informações" significa todo hardware, Software, suprimento e itens consumíveis relacionados ao processamento de informações e comunicações, e itens consumíveis que o Comprador tenha requerido fornecimento e instalação sob o Contrato.

(iv) "Bens" significa todos equipamentos, maquinários, móveis, materiais, e outros itens tangíveis que seja requerido ao Fornecedor fornecer ou fornecer e instalar sob o Contrato, inclusive, sem limitações, As tecnologias de informações e materiais, mas excluindo o equipamentos do Fornecedor.

(v) "Serviços" significa todos os serviços técnicos, de logística, gerenciamento e outros serviços a serem fornecidos pelo Fornecedor sob o Contrato para fornecer, instalar, personalizar, integrar e tornar operacional no Sistema. Estes serviços podem incluir, mas não estão restritos a gerenciamento de qualidade e garantia da qualidade, projeto, desenvolvimento, personalização, documentação, transporte, seguro, inspeção, expedição, preparação do local, instalação, integração, treinamento, migração de dados, Pré-comissionamento, Comissionamento, manutenção, e suporte técnico.

(vi) "O Plano de Projeto" significa o documento a ser desenvolvido pelo Fornecedor e aprovado pelo Comprador, no termos da CGC Cláusula 19, com base nos requisitos do Contrato e do Plano de Projeto Preliminar incluído na proposta do Fornecedor. O "Plano de Projeto Acordado e Finalizado" é a versão do Plano de Projeto aprovado pelo Comprador, de acordo com a CGC Cláusula 19.2. No caso de o Plano de Projeto conflitar com o

Contrato de alguma maneira, as provisões relevantes do Contrato, incluindo as alterações, devem prevalecer.

(vii) "Software" significa a parte do Sistema que são as instruções que fazem com que o processamento das informações seja executado de uma maneira específica ou execute as operações específicas.

(viii) "Software do Sistema" significa o software que fornece as instruções operacionais e de gerenciamento para o hardware envolvido e outros componentes, e que é identificado como tal no Apêndice 4 do Acordo de Contrato e ou outros software com os quais as partes podem acordar por escrito para serem o software do Sistema. Este software do sistema inclui, mas não está restrito a micro-código embutido no hardware (ou seja, "firmware"), sistemas operacionais, comunicações, gerenciamento de sistema e de rede, e software utilitários.

(ix) "Software para Fins Gerais" significa o software que suporta as atividades de escritório e software de fins gerais é identificado como tal no Apêndice 4 do Acordo de Contrato e os outros software com os quais as partes podem acordar por escrito para serem o software para fins gerais. Estes Software para Fins Gerais incluem, mas não estão restritos a processamento de palavras, planilhas, gerenciamento de banco de dados genéricos e software de desenvolvimento de aplicação.

(x) "Software de Aplicação" significa o software formulado para executar funções de negócio ou técnicas específicas e interface com os usuários de negócio e técnicos do Sistema e é identificado como tal no Apêndice 4 do Acordo de Contrato e outros Software que as partes podem acordar por escrito como sendo o Software de Aplicativo.

(xi) "Software Padrão" significa o software identificado como tal no Apêndice 4 do Acordo de Contrato ou outros Software que as partes podem acordar por escrito com sendo o software padrão.

(xii) "Software Personalizado" significa o software identificado como tal no Apêndice 4 do Acordo de Contrato ou outros software que as partes podem acordar por escrito com sendo o software Personalizado.

(xiii) "Código Fonte" significa as estruturas de banco de

dados, dicionários, definições, arquivos fonte de programas e todas as outras representações simbólicas necessárias para compilação, execução e subsequente manutenção do software (tipicamente, mas não exclusivamente, requeridos para o software padrão).

(xiv) "Materiais" significa toda a documentação no formato impresso ou imprimível e todas as ajudas para instrução e informações em qualquer formato (incluindo áudio, vídeo e texto) e em qualquer mídia, fornecida para o Comprador sob o Contrato.

(xv) "Materiais Padrão" significa todos os Materiais não especificados como Materiais Personalizados.

(xvi) "Materiais Personalizados" significa os Materiais desenvolvidos pelo Fornecedor às custas do Comprador sob o Contrato e identificado como tal no Apêndice 5 do Acordo de Contrato e outros Materiais que as partes podem acordar por escrito como sendo Materiais personalizados. Os Materiais Personalizados incluem os Materiais criados a partir dos Materiais Padrão.

(xvii) "Direitos de Propriedade Intelectual" significa qualquer e todos os direitos autorais, direitos morais, marcas registradas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual, título e juros mundiais, quer investidos, contingentes ou futuros, incluindo sem limitações todos os direitos econômicos e todos os direitos exclusivos para reproduzir, ajustar, adaptar, modificar, traduzir, criar trabalhos derivativos a partir dele, extrair ou reutilizar dados, fabricação, lançamento em circulação, publicação, distribuição, venda, licença, sublicença, transferência, aluguel, arrendamento, transmissão ou fornecimento de acesso eletronicamente, transmissão, exibição, inserção na memória do computador ou qualquer outro uso de qualquer porção ou cópia, total ou parcialmente, de qualquer forma, direta ou indiretamente, ou autorização ou designação para outras pessoas realizarem estas ações.

(xviii) "Equipamento do Fornecedor" significa todos os equipamentos, ferramentas, aparelhos, objetos de qualquer tipo requeridos na ou para a instalação, conclusão e manutenção do Sistema que devem ser fornecidos pelo Fornecedor, mas excluindo as Tecnologias de Informações, ou outros itens que

formem parte do Sistema.

(d) atividades

(i) "Entrega" significa a transferência dos Produtos do Fornecedor para o Comprador de acordo com a edição atual dos Incoterms especificados no Contrato.

(ii) "Instalação" significa que o Sistema ou um Subsistema conforme especificado no Contrato está pronto para Comissionamento, conforme estabelecido na CGC Cláusula 26 (Instalação).

(iii) "Pré-comissionamento" significa o teste, verificação e todas as outras atividades requeridas que possam ser especificadas nos Requisitos Técnicos que devem ser conduzidas pelo Fornecedor na preparação para o Comissionamento do Sistema, conforme determinado na CGC Cláusula 26 (Instalação).

(iv) "Comissionamento" significa a operação Do Sistema ou qualquer Subsistema pelo Fornecedor após a instalação, que a operação seja conduzida pelo Fornecedor conforme estabelecido na CGC Cláusula 27.1 (Comissionamento), para os fins de realização do(s) Teste(s) de Aceitação Operacional.

(v) "Testes de Aceitação Operacional" significa os testes especificados nos Requisitos Técnicos e Plano de Trabalho aceito e finalizado a serem conduzidos para determinar se o Sistema, ou um Subsistema especificado, é capaz de atender aos requisitos funcionais e de desempenho especificados nos Requisitos Técnicos e no Plano de Trabalho aceito e finalizado, de acordo com as provisões da CGC Cláusula 27.2 (Teste de Aceitação Operacional).

(vi) "Aceitação Operacional" significa a aceitação pelo Comprador do Sistema (ou qualquer Subsistema (s) onde o Contrato fornece a aceitação do Sistema em partes), de acordo com a CGC Cláusula 27.3 (Aceitação Operacional).

(e) local e hora

(i) "País do Comprador" é o **país designado na CEC.**

(ii) "País do Fornecedor" é o país no qual o Fornecedor está legalmente organizado, conforme designado no Acordo do Contrato.

(iii) "Local(is) do Projeto" significa o(s) local(is) **especificados na CEC** para o fornecimento e

instalação do Sistema.

(iv) "País Elegível" significa os países e territórios elegíveis para participação nas aquisições financiadas pelo Banco Mundial, conforme definido nas Diretrizes de Aquisição. **(Nota**: O Banco Mundial mantém uma lista dos países nos quais os Licitantes, Produtos e Serviços não são elegíveis para participar na aquisição financiada pelo Banco. A lista normalmente é atualizada e pode ser obtida no Centro de Informações Públicas do Banco ou seu site da Web em aquisição. Uma cópia da lista está contida na Seção de Documentos da Licitação intitulada "Países Elegíveis para Provisão de Produtos, Trabalhos e Serviços nas Aquisições Financiadas pelo Banco").

(v) "Dia" significa o dia do calendário do Calendário Gregoriano.

(vi) "Semana" significa sete (7) Dias consecutivos, começando no dia da semana que for habitual no País do Comprador.

(vii) "Mês" significa o mês do calendário do Calendário Gregoriano.

(viii) "Ano" significa doze (12) Meses consecutivo.

(ix) "Data Efetiva" significa a data de cumprimento de todas as condições especificadas no Artigo 3 (Data Efetiva para Determinação do Tempo para Atingir a Aceitação Operacional) do Acordo de Contrato, para os fins de determinação das datas de entrega, instalação e aceitação operacional para o Sistema ou Subsistema (s).

(x) "Período do Contrato" é o período de tempo durante o qual o Contrato regula as relações e obrigações do Comprador e do Fornecedor em relação ao Sistema, conforme **especificado na CEC.**

(xi) "Período de Responsabilidade por Defeitos" (também referido como o "Período de Garantia") significa o período de validade das garantias fornecidas pelo Fornecedor começando na data do Certificado de Aceitação Operacional do Sistema ou Subsistema (s), durante o qual o Fornecedor é responsável por defeitos em relação ao sistema (ou o(s) Subsistema[s] relevantes) conforme fornecido na CGC Cláusula 29 (Responsabilidade por Defeitos).

(xii) "O Período de Serviços de Pós-Garantia" significa o número de anos **definidos na CEC** (se houver), após a expiração do Período de Garantia durante o qual o Fornecedor pode ser obrigado a fornecer licença de Software, manutenção e/ou serviços de suporte técnico para o Sistema, quer sob este Contrato ou sob contrato(s) em separado.

(xiii) "O Período de Cobertura" significa os dias da Semana e horas destes Dias durante o qual a manutenção, serviços de suporte operacional e/ou técnico (se houver) deve estar disponível.

2. Documentos do Contrato

2.1 Sujeito ao Artigo 1.2 (Ordem de Precedência) do Acordo de Contrato, todos os documentos que formam parte do contrato (e todas as partes destes documentos) tem a intenção de serem correlativas, complementares e mutuamente explicativa. O contrato deve ser lido como um todo.

3. Interpretação

3.1 Idioma Regulamentar

3.1.1 Todos os documentos do contrato e correspondências relacionadas trocadas entre o Comprador e o Fornecedor devem ser escritos no idioma **especificado na CEC,** e o contrato deve ser elaborado e interpretado de acordo com este idioma.

3.1.2 Se algum dos Documentos do Contrato ou correspondências relacionadas for preparada em um idioma diferente do idioma regulamentado na CGC Cláusula 3.1.1 acima, a tradução destes documentos no idioma regulamentado deverá prevalecer em questões de interpretação. A parte de origem, em relação a estes documentos, deve arcar com as custas e riscos desta tradução.

3.2 Singular e Plural

O singular deve incluir o plural e o plural o singular, exceto onde o contexto determinar contrário.

3.3 Cabeçalhos

Os cabeçalhos e notas de rodapé na CGC estão incluídos para facilidade de referência e não devem constituir uma parte do Contrato e nem afetar sua interpretação.

3.4 Pessoas

Palavras que definem pessoas ou partes podem incluir empresas, corporações e entidades do governo.

3.5 Incoterms

Exceto se estiver inconsistente com qualquer provisão do Contrato, o significado de qualquer termo de comercialização e os direitos e obrigações das partes a seguir indicadas deve ser conforme prescrito pelos Incoterms atuais (“Incoterms 2000”, ou uma versão mais atual se e conforme publicado). Incoterms são regras internacionais para interpretação de temos comerciais publicados por uma Câmara de Comércio Internacional, 38 Cours Albert 1er, 75008 Paris, França.

3.6 Acordo Completo

O Contrato constitui o acordo completo entre o Comprador e o Fornecedor em relação ao assunto do Contrato e substitui todas as comunicações, negociações e acordos (quer por escrito ou verbal) entre as partes em relação ao assunto do Contrato feitos anteriormente à data do contrato.

3.7 Alteração

Nenhuma alteração ou outra variação do contrato deverá ser efetiva, exceto se por escrito, datada e refira-se expressamente ao Contrato, e seja assinada por um representante devidamente autorizado de cada parte do Contrato.

3.8 Fornecedor Independente

O Fornecedor deve ser um contratado independente executando o Contrato. O Contrato não cria uma agência, parceria, Joint Venture ou outra relação em conjunto entre as partes do Contrato.

Sujeito às provisões do Contrato, o Fornecedor deve ser exclusivamente responsável de todas as maneiras nas quais o Contrato é executado. Todos os funcionários, representantes ou Subcontratados empregados pelo Fornecedor em conexão à execução do Contrato devem estar sob o controle total do Fornecedor e não devem ser considerados como funcionários do Comprador, e nada contido no Contrato ou em qualquer subcontrato adquirido pelo Fornecedor deverá ser construído para criar qualquer relação contratual entre nenhum destes funcionários, representantes ou Subcontratados e o Comprador.

3.9 Joint Venture

Se o Fornecedor for uma Joint Venture de duas ou mais empresas, todas devem estar de forma conjunta e solidária ligados ao Comprador para o cumprimento das provisões do contrato e devem designar um membro destas empresas para atuar como líder com autoridade para representar Joint Venture. A composição ou constituição da Joint Venture não deve ser

alterada sem o consentimento prévio do Comprador.

3.10 Não Renúncia

3.10.1 Sujeito a CGC Cláusula 3.10.2 abaixo, nenhum relaxamento, abstenção, atraso ou indulgência por qualquer uma das partes na execução de qualquer um dos termos e condições do Contrato ou a concessão de tempo por qualquer uma das partes para com a outra que possa prejudicar, afetar, ou restringir os direitos desta parte sob o Contrato, nenhuma renúncia, por nenhuma das partes, por qualquer quebra de Contrato será considerada como renúncia de qualquer quebra de Contrato subsequente ou contínua.

3.10.2 Toda renúncia dos direitos, poderes ou correções de uma parte sob o Contrato deve ser realizada por escrito, deve ser datada e assinada por um representante autorizado da parte que estiver solicitando tal renúncia, e deve especificar o direito e o alcance da renúncia.

3.11 Autonomia das cláusulas

Se alguma provisão ou condição do Contrato for proibida ou considerada inválida ou não aplicável, esta proibição, invalidade ou não aplicabilidade não deve afetar a validade ou aplicabilidade a qualquer outra provisão e condição do Contrato.

3.12 País de Origem

"Origem" significa o local onde as tecnologias de Informações, materiais e outros produtos para o Sistema foram produzidos ou de onde os Serviços são fornecidos. Os produtos são produzidos quando, através da fabricação, processamento, desenvolvimento de Software, ou montagem substancial ou principal ou integração de componentes, um produto comercialmente reconhecido resulta que ele seja substancialmente diferente em características básicas ou em finalidade ou utilidade de seus componentes. A Origem dos Produtos e Serviços é distinta da nacionalidade do Fornecedor e pode ser diferente.

4. Avisos

4.1 Exceto se for estabelecido de outra forma no contrato, todos os avisos a serem fornecidos no contrato devem ser por escrito e devem ser enviados nos termos da CGC Cláusula 4.3 abaixo, por entrega pessoal, correio aéreo, correspondência, transportadora especial, correio eletrônico, ou Troca de Dados Eletrônicos (EDI), com as seguintes provisões.

4.1.1 Todo aviso enviado por correio eletrônico, ou EDI deve ser confirmado em dois (2) dias após o despacho por aviso enviado via correio aéreo ou transportadora especial,

exceto se for especificado de outra forma no Contrato.

4.1.2 Todo aviso enviado por correio aéreo ou transportadora especial deve ser considerado (na ausência de evidência de recebimento anterior) como tendo sido entregue dez (10) dias após o despacho. Ao fornecer o fato de despacho, deve ser suficiente mostrar que o envelope que contiver tal aviso foi endereçado, selado e transportado apropriadamente para as autoridades postais ou serviço de transporte para transmissão via correio aéreo ou transportadora especial.

4.1.3 Todo aviso entregue pessoalmente ou enviado por correio eletrônico ou EDI deve ser considerado como tendo sido entregue na data de seu despacho.

4.1.4 Qualquer parte pode alterar seu endereço postal, via correio eletrônico ou EDI para o recebimento destes avisos com uma notificação de dez (10) dias para a outra parte por escrito.

4.2 Os avisos podem ser considerados para incluir todas as aprovações, acordos, instruções, pedidos, certificados, informações e outras comunicações a serem fornecidas sob o contrato.

4.3 Nos termos da CGC Cláusula 18, os avisos para o Comprador normalmente são fornecidos, ou endereçados para o Gerente de Projeto, enquanto que os avisos para o Fornecedor normalmente são fornecidos, ou endereçados ao Representante do Fornecedor , ou na sua ausência, seu substituto, se houver. Se não houver um Gerente de Projeto ou Representante do Fornecedor (ou substituto), ou se sua autoridade relacionada estiver limitada pela CEC para CGC Cláusulas 18.1 ou 18.2.2, ou por qualquer outro motivo, o Comprador ou o Fornecedor pode fornecer e receber avisos em seus endereços secundário. O endereço do Gerente de Projeto e o endereço secundário do Comprador são os **especificados na CEC** ou conforme subsequentemente estabelecido/alterado. O endereço do Representante do Fornecedor e o endereço de devolução do Fornecedor são especificados no Apêndice 1 do Acordo do Contrato ou conforme subsequentemente estabelecido /alterado.

5. Legislação Aplicável

5.1 O Contrato deverá ser regulado e interpretado de acordo com as leis do país **especificado na CEC**.

6. Estabelecimento de Disputas

6.1 Mediação

6.1.1 Se alguma disputa de qualquer tipo surgir entre o Comprador e o Fornecedor em relação ou que surja a partir do Contrato, incluindo sem nenhum prejuízo à generalidade do anteriormente mencionado, qualquer

questão relacionada à sua existência, validade, ou rescisão, ou à operação do Sistema (quer seja durante a progressão da implementação ou após se atingir a Aceitação Operacional e quer seja antes ou após a rescisão, abandono ou quebra do Contrato), as partes podem procurar resolver todas estas disputas por consulta mútua. Se as partes não obtiverem êxito em resolver uma disputa por consulta mútua no prazo de quatorze (14) dias após uma das partes ter notificado a outra por escrito da disputa, então, se o Acordo do Contrato no Apêndice 2 incluir e designar um Mediador, a disputa poderá, dentro de um prazo de outros quatorze (14) dias, ser direcionada por escrito por outra parte para o Mediador, com uma cópia para a outra parte. Se não houver nenhum Mediador especificado no Acordo do Contrato, o período de consulta mútua estabelecido acima deve durar vinte e oito (28) dias (em vez de quatorze), em sua expiração, qualquer uma das partes pode mudar para a notificação de arbitragem nos termos da CGC Cláusula 6.2.1.

6.1.2 O Mediador deverá fornecer sua decisão por escrito para as duas partes no prazo de vinte e oito (28) dias da disputa ser recebida pelo mesmo. Se o Mediador tiver feito isso, e nenhum aviso da intenção de iniciar uma arbitragem tiver sido fornecida pelo Comprador ou Fornecedor em cinquenta (50) dias desta referência, a decisão deverá ser considerada final e vinculativa para o Comprador e o Fornecedor. Toda decisão que se tornar final e vinculativa deverá ser implementada pelas partes imediatamente.

6.1.3 Deve ser pago ao Mediador uma tarifa por hora na taxa especificada no Acordo do Contrato, mais as despesas razoáveis incorridas na execução das obrigações como Mediador, e estes custos devem ser divididos igualmente entre o Comprador e o Fornecedor.

6.1.4 No caso de o Mediador desistir ou falecer, ou no caso de o Comprador e Fornecedor concordar que o Mediador não está atendendo às suas funções de acordo com as provisões do Contrato um novo Mediador deverá ser conjuntamente designado pelo Comprador e Fornecedor. Em não havendo nenhum acordo no prazo de vinte e oito (28) dias, o novo Mediador deverá ser designado por solicitação das duas partes pela Autoridade Designada **especificada na CEC,** ou, se nenhuma Autoridade Designada for **especificada na CEC,** o contrato deverá, a partir deste momento e até que as partes possam concordar sobre um Mediador ou uma Autoridade Designada, ser implementado como se não houvesse um Mediador.

6.2 Arbitragem

6.2.1 Se

(a) o Comprador ou o Fornecedor estiver insatisfeito com a decisão do Mediador e agir antes de esta decisão se tornar final e vinculativa nos termos da CGC Cláusula 6.1.2, ou

(b) o Mediador falhar em fornecer uma decisão dentro do período de tempo alocado do recurso da disputa nos termos da CGC Cláusula 6.1.2, e o Comprador ou o Fornecedor agir dentro dos quatorze (14) dias seguintes, ou

(c) na ausência de um Mediador do Acordo do Contrato, a consulta mútua nos termos da CGC Cláusula 6.1.1 expirar sem a resolução da disputa e o Comprador ou o Fornecedor agir dentro dos quatorze (14) dias seguintes,

então, tanto o Comprador como o Fornecedor pode agir para fornecer aviso para a outra parte, com uma cópia para informação ao Mediador que esteve envolvido, de sua intenção de iniciar uma arbitragem, conforme estabelecido abaixo, como o assunto para a disputa, e nenhuma arbitragem em relação a este assunto pode ser iniciado, exceto se este aviso for fornecido.

6.2.2 Toda disputa em que um aviso da intenção de iniciar uma arbitragem ter sido fornecido, de acordo com a CGC Cláusula 6.2.1, deve finalmente se estabelecida por arbitragem. A Arbitragem pode ser iniciada antes ou após a Instalação do Sistema de Informações.

6.2.3 O Processo de Arbitragem deverá ser conduzido de acordo com as regras do procedimento **especificados na CEC.**

6.3 Não obstante a qualquer referência ao Mediador ou arbitragem neste artigo,

(a) as partes devem continuar a executar suas respectivas obrigações sob o contrato, exceto se for acordado em contrário;

(b) o Comprador deverá pagar ao Fornecedor todos os valores devidos ao Fornecedor.

B. ASSUNTO DO CONTRATO

7. Escopo do Sistema

7.1 Exceto se expressamente de outra forma **limitado na CEC** ou nos Requisitos Técnicos, as obrigações do Fornecedor cobrem as provisões de todas as tecnologias de informações, materiais e

outros produtos, bem como a execução de todos os serviços requeridos para o projeto, desenvolvimento e a implementação (incluindo aquisição, controle de qualidade, montagem, preparação do local designado, entrega, pré-comissionamento, instalação, teste e comissionamento) do Sistema de acordo com os planos, procedimentos, especificações, desenhos, códigos e todos os outros documentos especificados no Contrato e no Plano de Projeto Acordado e Finalizado.

7.2 O Fornecedor deve, exceto se especificamente excluído no contrato, executar todos os trabalhos e/ou fornecimentos dos referidos itens e materiais não especificamente mencionados no contrato, mas que podem ser razoavelmente deduzidos do Contrato como sendo requeridos para a obtenção da Aceitação Operacional do Sistema como se o trabalho e/ou fornecimento dos referidos itens e materiais estivessem expressamente mencionados no Contrato.

7.3 As obrigações do Fornecedor (se houver) em fornecer Produtos e Serviços conforme definidos nas Tabelas de Custos Recorrentes da proposta do Fornecedor, como consumíveis, peças sobressalentes e serviços técnicos (por exemplo, manutenção, assistência técnica e suporte operacional), são de acordo com o **especificado na CEC,** incluindo os termos, características e tempo relevantes.

8. Período para Início e Aceitação Operacional

8.1 O Fornecedor deve iniciar o trabalho no Sistema dentro do período **especificado na CEC,** e sem prejuízo à CGC Cláusula 28.2, o Fornecedor deverá, portanto, proceder com o Sistema de acordo com Cronograma de Execução na Seção Requisitos Técnicos e todos os refinamentos feitos no Plano de Projeto Acordado e Finalizado.

8.2 O Fornecedor deve obter a Aceitação Operacional do Sistema (ou Subsistema (s) onde um período de tempo separado para a Aceitação Operacional deste(s) Subsistema(s) for especificado no Contrato) dentro do tempo **especificado na CEC** e de acordo com o Cronograma de Execução na Seção Requisitos Técnicos e todos os refinamentos feitos no Plano de Projeto Acordado e Finalizado, ou dentro do tempo estendido para o qual o Fornecedor deva ser designado dentro da CGC Cláusula 40 (Extensão do Tempo para Obtenção da Aceitação Operacional

9. Responsabilidades do Fornecedor

9.1 O Fornecedor deve conduzir todas as atividades com o devido cuidado e diligência, de acordo com o Contrato e com a habilidade e cuidado esperados de um provedor competente de tecnologias de informações, sistemas de informações, suporte, manutenção, treinamento e outros serviços relacionados, ou de acordo com as melhores práticas da indústria. Em particular, o Fornecedor deve fornecer e empregar apenas pessoal técnico que seja habilitado e experiente em suas respectivas designações e equipe de supervisão

que seja competente para supervisionar de forma adequada o trabalho em andamento.

9.2 O Fornecedor confirma que entrou neste contrato na base de um exame apropriado dos dados relacionados ao Sistema fornecido pelo Comprador e com base nas informações que o Fornecedor possa ter obtido de uma inspeção visual do local (se o acesso ao local foi disponibilizado) e de outros dados prontamente disponíveis para o Fornecedor relacionado ao Sistema, até a data de vinte e oito (28) dias antes do envio da proposta. O Fornecedor reconhece que toda falha em se familiarizar com todos estes dados e informações não o libera da responsabilidade de adequadamente estimar as dificuldades ou custos da execução bem sucedida do Contrato.

9.3 O Fornecedor deve ser responsável pelas provisões adequadas de todos os recursos, informações e tomadas de decisões sob seu controle que são necessárias para atingir mutuamente o Plano de Projeto Acordado e Finalizado (nos termos da CGC Cláusula 19.2) dentro do Cronograma de Execução conforme estabelecido na Seção Requisitos Técnicos. O não cumprimento em fornecer estes recursos, informações e tomadas de decisões pode constituir base para rescisão nos termos da CGC Cláusula 41.2.

9.4 O Fornecedor deve adquirir em seu nome todas as permissões, aprovações e/ou licenças de todas as autoridades locais, estaduais ou governamentais ou compromissos com serviços públicos no País do Comprador que forem necessárias para a execução do Contrato, incluindo, sem limitações, vistos para o pessoal do Fornecedor e Subcontratado e permissões de entrada para todos os equipamentos importados do Fornecedor. O Fornecedor deve adquirir todas as outras permissões, aprovações e/ou licenças que não são da responsabilidade do Comprador sob a CGC Cláusula 10.4 e que são necessárias para a execução do Contrato.

9.5 O Fornecedor deve estar em conformidade com todas as leis em vigor no País do Comprador. Leis incluem todas as nacionais, estaduais, municipais ou outras que afetem a execução do contrato e que são vinculadas ao Fornecedor. O Fornecedor deverá indenizar e isentar de responsabilidade o Comprador de e contra todas as responsabilidades, danos, reclamações, multas, penalidades e despesas de qualquer natureza que surgirem ou resultarem da violação destas leis pelo Fornecedor ou seu pessoal, incluindo Subcontratados e seu pessoal, mas sem prejuízo à CGC Cláusula 10.1. O Fornecedor não deverá indenizar o Comprador no que diz respeito a estas responsabilidades, danos, reclamações, multas, penalidades e despesas que foram causadas ou contribuídas por uma falha do Comprador.

9.6 O Fornecedor deverá, em todas as negociações com sua mão de obra e de seus Subcontratados atualmente empregados ou

relacionados ao Contrato, pagar folga para todos os festivais reconhecidos, feriados oficiais, religiosos ou outros costumes, e todas as leis e regulamentações locais pertencentes ao emprego da mão de obra.

9.7 Todas as tecnologias de informações ou outros produtos e Serviços que serão incorporados ou serão requeridos para o Sistema e outros fornecimentos devem ter sua própria Origem, conforme definido na CGC Cláusula 3.12, em um país que deva ser um País Elegível, conforme definido na CGC Cláusula 1.1 (e) (iv).

9.8 O Fornecedor deve permitir que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco inspecione os escritórios do Fornecedor e/ou as contas e registros do Fornecedor e de seus subcontratados em relação à execução do contrato, e que possa auditar estas contas e registros por auditores designados pelo Banco se for requerido pelo Banco. A atenção do Fornecedor é chamada para o Sub-Cláusula 41.2.1(c), que informa, inter alia, que os atos com a intenção de impedir materialmente o exercício da inspeção do Banco e os direitos de auditar como descritos nesse Sub-Cláusula 9.8 constituem prática proibida podendo levar a rescisão do contrato (bem como a determinação de inelegibilidade sob as Diretrizes de Aquisição)

9.9 Outras responsabilidades do Fornecedor, se houver, de acordo com o **estabelecido na CEC.**

10. Responsabilidades do Comprador

10.1 O Comprador deve garantir a exatidão de todas as informações e/ou dados a serem disponibilizados ao Fornecedor, exceto quando for expresso de outra forma no Contrato.

10.2 O Comprador deve ser responsável pela provisão adequadas de todos os recursos, informações e tomadas de decisões sob seu controle que são necessárias para atingir um Plano de Projeto Acordado e Finalizado (nos termos da CGC Cláusula 19.2) de acordo com o especificado no Cronograma Execução na Seção Requisitos Técnicos. O não cumprimento em fornecer estes recursos, informações e tomadas de decisões pode constituir base para Rescisão nos termos da CGC Cláusula 41.3.1 (b).

10.3 O Comprador deve ser responsável pela aquisição e disponibilização legal e física dos locais de instalação e provisão de acesso a todas as outras áreas razoavelmente requeridas para a adequada execução do Contrato.

10.4 Se for requerido pelo Fornecedor, o Comprador deve empenhar-se para auxiliar o Fornecedor na obtenção de uma maneira apropriada e eficiente de todas as permissões, aprovações e/ou licenças para a execução do Contrato, junto às autoridades governamentais locais, estaduais e federais ou serviços públicos requeridos por tais

autoridades ,conforme for o caso.

10.5 Nestes casos onde as responsabilidades de especificação ou aquisição ou atualização de serviços de telecomunicações e/ou energia elétrica falharem junto ao Fornecedor, conforme especificado nos Requisitos Técnicos, CEC, Plano de Projeto Acordado e Finalizado, ou outras partes do Contrato, o Comprador deve usar de seus melhores esforços para auxiliar o Fornecedor na obtenção de tais serviços de uma maneira apropriada e eficiente.

10.6 O Comprador deve ser responsável pela provisão apropriada de todos os recursos, acessos e informações necessárias para a Instalação ou Aceitação Operacional do Sistema (incluindo, mas não se limitando a todos os requisitos de serviços de telecomunicações ou energia elétrica), conforme identificado no Plano de Projeto Aprovado e Finalizado, exceto onde a provisão destes itens estiver explicitamente identificada no Contrato como sendo de responsabilidade do Fornecedor. O atraso por parte do Comprador pode resultar na extensão apropriada do Tempo para Aceitação Operacional, a critério do Fornecedor.

10.7 Exceto se for especificado de outra forma no Contrato ou acordado pelo Comprador e o Fornecedor, o Comprador deverá fornecer pessoal operacional e técnico devidamente qualificado, suficiente, conforme requerido pelo Fornecedor para conduzir de maneira apropriada a Entrega, Pré-comissionamento, Instalação, Comissionamento e Aceitação Operacional, no período ou antes do período especificado no Cronograma de Instalação da Seção Requisitos Técnicos, e do Plano de Projeto Acordado e Finalizado.

10.8 O Comprador irá designar uma equipe apropriada para cursos de treinamento a serem oferecidos pelo Fornecedor e deve fazer todos os arranjos logísticos apropriados para este treinamento, conforme especificado nos Requisitos Técnicos, CEC e no Plano de Projeto Acordado e Finalizado, ou outras partes do Contrato.

10.9 O Comprador assume a responsabilidade primária pelo(s) Teste(s) de Aceitação Operacional para o Sistema, de acordo com a CGC Cláusula 27.2, e deve ser responsável pela operação continuada do Sistema após a Aceitação Operacional. No entanto, isto não deve limitar de nenhuma forma a responsabilidade do Fornecedor após a data da Aceitação Operacional de outra forma especificada no Contrato.

10.10 O Comprador é responsável por executar apropriadamente o armazenamento seguro e backups regulares de seus dados e Software de acordo com os princípios de gerenciamento de dados aceito, exceto onde esta responsabilidade for claramente atribuída ao Fornecedor em algum local no Contrato.

10.11 Todos os custos e despesas envolvidos na execução das obrigações desta CGC Cláusula 10 devem ser de responsabilidade do

Comprador, salvo aquelas a serem incorridas pelo Fornecedor em relação ao desempenho do(s) Teste(s) de Aceitação Operacional, de acordo com a CGC Cláusula 27.2.

10.12 Outras responsabilidades do Comprador, se houver, de acordo com o **estabelecido na CEC.**

C. PAGAMENTO

11. Preço do Contrato

11.1 O Preço do Contrato deve ser especificado no Artigo 2 (Preço do Contrato e Termos de Pagamento) do Acordo de Contrato.

11.2 O Preço do Contrato deve ser um preço global da empresa não sujeito a nenhuma alteração, exceto:

(a) no evento de uma Modificação no Sistema nos termos do Cláusula 39 ou outras Cláusulas no Contrato;

(b) de acordo com a fórmula de ajuste de preços (se houver) **especificada na CEC.**

11.3 O Fornecedor deve ser considerado como de acordo com a exatidão e suficiência do Preço do Contrato, que deverá, exceto se abordado de outra forma no Contrato, cobrir todas as suas obrigações contratuais.

12. Termos de Pagamento

12.1 A solicitação do Fornecedor para pagamento deverá ser feita ao Comprador por escrito, acompanhada de uma fatura descrevendo, conforme apropriado, o Sistema ou Subsistema (s), Entrega, Pré-comissionamento, Instalado, e Aceito Operacionalmente, e por documentos conforme relacionados na CGC Cláusula 22.5 e mediante o cumprimento de outras obrigações estipuladas no Contrato.

O Preço do Contrato deve ser pago conforme **especificado na CEC.**

12.2 Nenhum pagamento feito pelo Comprador deverá ser considerado como constituindo aceitação pelo Comprador do Sistema ou Subsistema (s).

12.3 Os pagamentos devem ser efetuados prontamente pelo Comprador, mas em nenhum caso posteriormente a quarenta e cinco (45) dias após o envio de uma fatura válida pelo Fornecedor. No evento de o Comprador falhar em realizar qualquer pagamento em seu respectivo vencimento ou dentro do período estabelecido no Contrato, o Comprador deverá pagar ao Fornecedor juros sobre o valor do pagamento atrasado na(s) taxa (s) **especificadas na CEC** pelo período do atraso até que o pagamento seja realizado por completo, quer antes ou após o julgamento ou vencimento da arbitragem.

12.4 Todos os pagamentos devem ser efetuados na(s) moeda(s) corrente (s) especificadas no Acordo do Contrato, nos termos da CGC Cláusula 11. Para Produtos e Serviços fornecidos localmente, os pagamentos devem ser efetuados na moeda corrente do País do Comprador, exceto se for de outra maneira **especificado na CEC.**

12.5 Exceto se for de outra maneira **especificada na CEC,** o pagamento de parcela em moeda estrangeira do Preço do Contrato para Produtos fornecidos de fora do País do Comprador deve ser efetuado ao Fornecedor através de uma carta de crédito irrevogável por um banco autorizado no País do Fornecedor e será pagável mediante apresentação dos documentos apropriados. Fica acordado que a carta de crédito estará sujeita ao Artigo 10 da última versão das Práticas e Costumes Uniformes para Crédito Documentário, publicada na Câmara de Comércio Internacional, Paris.

13.Garantias

13.1 Garantias

O fornecedor deve providenciar as garantias especificadas abaixo em favor do Comprador nos tempos e valores, modos e formas especificadas abaixo.

13.2 Garantia de Pagamento Antecipado

13.2.1 De acordo com o **especificado na CEC,** o Fornecedor deve providenciar uma garantia igual em quantidade e moeda corrente ao pagamento antecipado, e válido até que o Sistema seja aceito operacionalmente.

13.2.2 A garantia deve ser na forma estabelecida nos Documentos de Licitação ou em outra forma aceita pelo Comprador. O valor da garantia deverá ser reduzido em proporção ao valor do Sistema, executado e pago para o Fornecedor periodicamente, e deve ser automaticamente anulado ou devolvido quando o valor total do pagamento antecipado tiver sido recuperado pelo Comprador. O modo como o valor da garantia é elegível para ser reduzida e, eventualmente, devolvida, é de acordo com o **especificado na CEC.** A garantia deve ser devolvida ao Fornecedor imediatamente após seu vencimento.

13.3 Garantia de Execução

13.3.1 O Fornecedor deve, dentro de vinte e oito (28) dias da notificação da outorga do Contrato, fornecer uma garantia para a devida execução do Contrato no valor e moeda corrente **especificada na CEC.**

13.3.2 A garantia deve ser um seguro bancário na forma estabelecida na Seção Formulários de Modelo dos Documentos de Licitação, ou pode ser outra forma aceita

pelo Comprador.

13.3.3 A garantia deve se tornar automaticamente nula ou invalidada assim que todas as obrigações do Fornecedor sob o Contrato tiverem sido realizadas, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações durante o Período de Garantia e todas as extensões a este período. A garantia deve ser devolvida ao fornecedor no máximo em vinte e oito (28) dias após seu vencimento.

13.3.4 Na Aceitação Operacional do Sistema completa, a garantia deve ser reduzida ao valor **especificado na CEC,** na data desta Aceitação Operacional, para que a garantia reduzida possa cobrir apenas o restante das obrigações do Fornecedor.

14. Impostos e Taxas

14.1 Para Produtos ou Serviços fornecidos de fora do país do Comprador, o Fornecedor deve ser totalmente responsável por todos os impostos, tarifas de carimbos, taxas de licença e outros tributos impostos fora do país do Comprador. Todas as tarifas, como tarifas de importação e alfandegárias, e impostos e outros tributos, pagáveis no país do Comprador para o fornecimento de Produtos e Serviços de fora do país do Comprador são de responsabilidade do Comprador, exceto se estas tarifas ou impostos fizerem parte do Preço do Contrato no Artigo 2 do Acordo do Contrato e o Cronograma de preço a que se refere; neste caso, as tarifas e impostos serão de responsabilidade do Fornecedor.

14.2 Para Produtos e Serviços fornecidos localmente, o Fornecedor deve ser totalmente responsável por todos os impostos, tarifas, taxas de licença, etc., incorridos até a entrega dos Produtos ou Serviços contratados para o Comprador. As únicas exceções são para impostos e taxas, como valor adicionado ou imposto sobre a venda ou imposto de carimbo conforme aplicável, ou claramente identificável nas faturas e contanto que eles sejam aplicados no país do Comprador, e apenas se estes impostos, tributos e/ou outras taxas também sejam excluídas do Preço do Contrato no Artigo 2 do Acordo do Contrato e do Cronograma de Preços a que ele se refere.

14.3 Se alguma isenção, redução, autorização ou privilégio de impostos possa estar disponível para o Fornecedor no País do Comprador, o Comprador deverá usar seus melhores esforços para permitir que o Fornecedor se beneficie destas economias de impostos no limite máximo permitido.

14.4 Para os propósitos do Contrato, está acordado que o Preço do Contrato especificado no Artigo 2 (Preço do Contrato e Termos de Pagamento) do Acordo do Contrato está baseado em impostos, taxas, tributos e cobranças prevalecendo na data de vinte e oito (28) dias antes da data de envio da proposta no País do Comprador

(também chamado de "Imposto" neste CGC Cláusula 14.4). Se algum imposto for elevado ou diminuído, um novo imposto introduzido, um imposto existente abolido, ou mude a interpretação ou aplicação de qualquer imposto no decorrer da execução do Contrato, que incide ou irá incidir sobre Fornecedor, Subcontratados, ou seus empregados em relação à execução do Contrato, um ajuste igualitário ao Preço do Contrato deverá ser realizado levando em conta seus efeitos de adição ou redução do Preço do Contrato, conforme for o caso.

D. PROPRIEDADE INTELECTUAL

15. Direitos Autorais

15.1 Os Direitos de Propriedade Intelectual em Todos os software padrão e Materiais padrão devem permanecer nominativos ao proprietário de tais direitos.

15.2 O Comprador concorda em restringir o uso, direitos autorais ou duplicação dos Softwares Padrão e dos Materiais Padrão de acordo com a CGC Cláusula 16, exceto que cópias adicionais dos Materiais Padrão possam ser feitas pelo Comprador para uso dentro do escopo do projeto do qual o Sistema é parte, no evento de o Fornecedor não fornecer cópias em trinta (30) dias do recebimento de uma solicitação para estes Materiais Padrão.

15.3 Os direitos contratuais do Comprador para uso do Software Padrão ou elementos do Software Padrão não pode ser atribuídos, licenciados ou de qualquer forma transferidos voluntariamente, exceto de acordo com os acordos de licença relevantes ou como podem de outra forma serem **especificados na CEC.**

15.4 Conforme aplicável, os direitos e obrigações do Comprador e do Fornecedor em relação ao Software Personalizado ou elementos do Software Personalizado, incluindo todos os acordos de licença em relação aos Materiais Personalizados ou elementos dos Materiais Personalizados, estão especificados na CEC. **Sujeitos à CEC,** os Direitos de Propriedade Intelectual em todos os Software Personalizados e Materiais Personalizados especificados no Apêndice 4 e 5 do Acordo do Contrato (se houver) deve, na data deste Contrato ou na criação dos direitos (se for posterior à data deste Contrato), são direitos adquiridos do Comprador. O Fornecedor deve fazer e executar ou arranjar para a realização e execução de cada ato necessário, documento e coisas que o Comprador possa considerar necessário ou desejável para aperfeiçoar o direito, título e interesse do Comprador em e para estes direitos. Em relação ao Software Personalizado e Materiais Personalizados, o Fornecedor deve garantir que o mantenedor de um direito moral em um item não o declare, e o Fornecedor

deve, se solicitado a fazer isso pelo Comprador e onde for permitido pela lei aplicável, garantir que o mantenedor deste direito moral desista dele.

15.5 As partes devem entrar nestes (se houver) acordos compulsórios em relação ao Código Fonte para algum ou todos os Softwares conforme estão **especificados na CEC** e de **acordo com a CEC.**

16. Acordos de Licença de Software

16.1 Exceto no que diz respeito aos Direitos de Propriedade Intelectual do Software serem conferidos ao Comprador, o Fornecedor aqui garante ao Comprador licença para acessar e usar o Software, incluindo todas as invenções, projetos e marcas embutidas no Software.

Esta licença para acessar e usar o Software deve:

(a) ser:

(i) não-exclusiva;

(ii) totalmente paga e irrevogável (exceto que ela possa ser rescindida se o Contrato for rescindido sob a CGC Cláusulas 41.1 ou 41.3);

(iii) válida em todo território do País do Comprador (ou em outro território conforme **especificado na CEC);** e

(iv) sujeita a restrições adicionais (se houver) conforme **especificado na CEC.**

(b) permitir que o Software seja:

(i) usado ou copiado para uso no ou com o(s) computador(es) para os quais ele foi adquirido (se especificado nos Requisitos Técnicos e/ou na proposta do Fornecedor), mais um computador(es) reserva da mesma capacidade ou similar, se o(s) primário(s) estiver(estiverem) inoperante(s), e durante um período de transição razoável quando o uso estiver sendo transferido entre o computador primário e o reserva;

(ii) conforme **especificado na CEC,** usado ou copiado para uso ou transferido para um computador(es) de substituição, (e uso no computador(es) original e substituto poderá ser simultâneo durante um período de transição razoável) contanto que, se os Requisitos Técnicos e/ou a proposta do Fornecedor especificar uma classe de computadores para o qual a licença esteja restrita e, exceto que o Fornecedor concorde

de outra forma por escrito, o computador(es) substituto(s) está(estejam) dentro desta classe;

(iii) se a natureza do Sistema for de tal modo que permita tal acesso, acessado de outros computadores para o computador(es) primário ou reserve através de uma rede local ou de área ampla ou arranjo similar, e usado ou copiado para uso nestes outros computadores para a extensão necessária para este acesso;

(iv) reproduzido para fins de cópia de segurança ou backup;

(v) personalizado, adaptado ou combinado com outros software de computador para uso pelo Comprador, contanto que o software derivado incorpore todas as partes substanciais do Software restrito, entregue, deva estar sujeito às mesmas restrições que as estabelecidas neste Contrato;

(vi) conforme **especificado na CEC,** divulgado, e reproduzido para uso pelos fornecedores de serviço de suporte e seus subcontratados (e o Comprador pode sublicenciar estas pessoas para usar e copiar para o uso do Software) no limite razoavelmente necessário para executar seus contratos de serviço de suporte, sujeitos às mesmas restrições estabelecidas neste Contrato; e

(vii) divulgado, e reproduzido para uso do Comprador e por outras pessoas conforme **especificado na CEC** (e o Comprador pode sublicenciar estas pessoas para o uso e fazer cópias para o uso do Software), sujeitos às mesmas restrições estabelecidas neste Contrato.

16.2 O Software Padrão pode estar sujeito à auditoria pelo Fornecedor, de acordo com os termos **especificados na CEC,** para verificar a conformidade com os acordos de licença acima.

17. Informações Confidenciais

17.1 Exceto se de outra maneira **especificado na CEC,** a "Parte Receptora" (quer o Comprador ou o Fornecedor) deve manter a confidencialidade e não deve, sem o consentimento por escrito da outra parte deste Contrato (“a Parte Reveladora”), divulgar para terceiros nenhum documento, dados ou outras informações de natureza confidencial (“Informações Confidenciais”) relacionadas a este Contrato, e fornecidas direta ou indiretamente para a Parte Reveladora relacionada a este Contrato antes ou durante a execução, ou após a rescisão deste Contrato.

17.2 Para os propósitos da CGC Cláusula 17.1, o Fornecedor também é considerado como a Parte Receptora das Informações Confidenciais geradas pelo próprio Fornecedor no decorrer da execução de suas obrigações sob o Contrato e relacionados aos negócios, finanças, fornecedores, funcionários ou outros contatos do Comprador ou do uso do Comprador do Sistema.

17.3 Não obstante a CGC Cláusulas 17.1 e 17.2:

(a) O Fornecedor pode fornecer para seus Subcontratados as Informações Confidenciais do Comprador no limite razoavelmente requerido para o Subcontratado executar seu trabalho sob o Contrato; e

(b) o Fornecedor pode fornecer Informações Confidenciais do Fornecedor: (i) a seus fornecedores de serviços de suporte e seus subcontratados no limite razoável para que eles executem seu trabalho sob seus contratos de serviços de suporte; e (ii) a suas afiliadas e subsidiárias,

neste caso, a Parte Receptora deve garantir que a pessoa para qual ela forneça as Informações Confidenciais da Parte Reveladora esteja cientes e concorde com as obrigações da Parte Reveladora sob esta CGC Cláusula 17 como se a pessoa fosse uma parte do Contrato no lugar da Parte Receptora.

17.4 O Comprador não pode, sem o consentimento prévio por escrito do Fornecedor, usar nenhuma Informação Confidencial recebida do Fornecedor para nenhuma finalidade além da operação, manutenção e desenvolvimento futuro do Sistema. Do mesmo modo, o Fornecedor não deve, sem o consentimento por escrito prévio do Comprador, usar nenhuma Informação Confidencial recebida do Comprador para nenhum propósito além daqueles que forem requeridos para a execução do Contrato.

17.5 A obrigação de uma parte sob o CGC Cláusula 17.1 a 17.4 acima, no entanto, não deve ser aplicado às informações que:

(a) agora ou a partir deste momento entrar em domínio público sem nenhuma falha da Parte Receptora;

(b) puder ser comprovada ter sido processada pela Parte Receptora no momento da divulgação e que não tenha sido obtida previamente, direta ou indiretamente, da parte Reveladora;

(c) caso contrário, se tornará legalmente disponível para a Parte Receptora a partir de terceiros que não possua nenhuma obrigação de confidencialidade.

17.6 As provisões acima desta CGC Cláusula 17 não podem de

nenhuma forma modificar nenhum projeto de confidencialidade fornecido por nenhuma das partes deste Contrato antes da data do Contrato em relação ao Sistema ou qualquer parte nele contida.

17.7 As provisões desta CGC Cláusula 17 devem permanecer após a rescisão, por qualquer motivo, do Contrato por três (3) anos ou maior período, conforme **especificado na CEC.**

E. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTE, COMISSIONAMENTO E ACEITAÇÃO DO SISTEMA

18. Representantes

18.1 Gerente de Projeto

Se o Gerente do Projeto não estiver designado no Contrato, então no prazo de quatorze (14) dias da data efetiva, o Comprador deverá designar e notificar o Fornecedor por escrito o nome do Gerente de Projeto. O Comprador pode periodicamente designar alguma outra pessoa como Gerente de Projeto no lugar da pessoa designada anteriormente e fornecer a notificação do nome desta pessoa ao Fornecedor imediatamente. Nenhuma nomeação deve ser feita em um período ou de uma maneira que impeça a progressão do trabalho do Sistema. Esta nomeação deverá entrar em efeito apenas no recebimento desta notificação pelo Fornecedor. Sujeito às extensões e/ou limitações **especificadas na CEC** (se houver), o Gerente de Projeto deverá ter a autoridade de representar o Comprador nos assuntos diários relacionados ao Sistema ou que surjam do Contrato, e normalmente deve ser a pessoa a fornecer e receber notificações em nome do Comprador nos termos da CGC Cláusula 4.

18.2 Representante do Fornecedor

18.2.1 Se o Representante do Fornecedor não estiver nomeado no Contrato, então no prazo de quatorze (14) dias da Data Efetiva, o Fornecedor deverá designar o Representante do Fornecedor e deverá solicitar ao Comprador por escrito para aprovar a pessoa designada. A solicitação deve estar acompanhada de um currículo detalhado do designado, bem como uma descrição de todas as outras responsabilidades sobre os Sistemas ou Não-Sistemas que o designado deve ter enquanto estiver desempenhando funções de Representante do Fornecedor. Se o Comprador não se opuser à designação no prazo de quatorze (14) dias, o Representante do Fornecedor será considerado como aprovado. Se o Comprador se opuser à designação no prazo de quatorze (14) dias, fornecendo as razões para tal, então o Fornecedor deverá designar uma substituição no prazo de quatorze (14) dias da objeção de acordo com esta CGC Cláusula 18.2.1.

18.2.2 Sujeito às extensões e/ou limitações **especificadas na CEC**

(se houver), o Representante do Fornecedor deverá ter a autoridade de representar o Fornecedor nos assuntos diários relacionados ao Sistema ou que surjam do Contrato, e normalmente deve ser a pessoa a fornecer e receber notificações em nome do Fornecedor nos termos da CGC Cláusula 4.

18.2.3 O Fornecedor não pode revogar a designação do Representante do Fornecedor sem o consentimento por escrito prévio do Comprador, que não poderá ser retirado injustificadamente. Se o Comprador consentir nesta ação, o Fornecedor deverá designar outra pessoa com qualificações iguais ou superiores como o Representante do Fornecedor, nos termos do procedimento estabelecido na CGC Cláusula 18.2.1.

18.2.4 O Representante do Fornecedor e sua equipe são obrigados a trabalhar em conjunto com o Gerente de Projeto e a equipe do Comprador, agir dentro de sua própria autoridade, e se submeter a diretivas emitidas pelo Comprador que sejam consistentes com os termos do Contrato. O Representante do Fornecedor é responsável pelo gerenciamento das atividades de seu pessoal e de todo pessoal do subcontratado.

18.2.5 O Representante do Fornecedor pode, sujeito à aprovação do Comprador (que não pode ser mantido injustificadamente), a qualquer momento delegar para qualquer pessoa quaisquer poderes, funções e autoridades investidas a ele. Todas estas delegações podem ser revogadas a qualquer momento. Todas estas delegações ou revogações podem estar sujeitas a um aviso prévio assinado pelo Representante do Fornecedor e deve especificar os poderes, funções e autoridades ali delegadas ou revogadas. Nenhuma delegação ou revogação deve entrar em vigor, exceto e até que a sua notificação tenha sido enviada.

18.2.6 Todo ato ou exercício por qualquer pessoa com poderes, funções e autoridades delegadas a ela de acordo com a CGC Cláusula 18.2.5 deve ser considerado como um ato ou exercício do Representante do Fornecedor.

18.3 Objeções e Remoções

18.3.1 O Comprador pode através de aviso ao Fornecedor se opor a qualquer representante ou pessoa empregada pelo Fornecedor na execução do Contrato que, na opinião razoável do Comprador, pode ter se comportado de maneira inapropriada, ser incompetente ou negligente. O comprador deve fornecer evidência do mesmo, onde o Fornecedor deverá remover esta pessoa do trabalho no

Sistema.

18.3.2 Se algum representante ou pessoa empregada pelo Fornecedor for removida de acordo com a CGC Cláusula 18.3.1, o Fornecedor deverá, onde requerido, imediatamente designar uma substituição.

19. Plano de Projeto

19.1 Em cooperação conjunta com o Comprador e com base no Plano de Projeto Preliminar incluído na proposta do Fornecedor, o mesmo deve desenvolver um Plano de Projeto compreendendo as atividades especificadas no Contrato. O conteúdo do Plano de Projeto deve ser conforme **especificado na CEC** e/ou nos Requisitos Técnicos.

19.2 O Fornecedor deve apresentar formalmente para o Comprador o Plano de Projeto de acordo com os procedimentos **especificados na CEC.**

19.3 Se requerido, o impacto no Cronograma de Execução das modificações acordadas durante a finalização do Plano de Projeto Acordado e Finalizado deve ser incorporado ao Contrato por alteração, de acordo com a CGC Cláusulas 39 e 40.

19.4 O Fornecedor deve se submeter ao fornecimento, instalação, teste e comissionamento do Sistema de acordo com o Plano de Projeto Acordado e Finalizado e o Contrato.

19.5 A Progressão e outros relatórios **especificados na CEC** devem ser preparados pelo Fornecedor e enviados ao Comprador no formato e frequência especificada nos Requisitos Técnicos.

20. Subcontratação

20.1 O Apêndice 3 (Lista de Subcontratados Aprovados) do Acordo do Contrato especifica os itens de fornecimento e serviços críticos e uma lista de Subcontratados para cada item que for considerado aceitável pelo Fornecedor. Se nenhum Subcontratado estiver relacionado para um item, o Fornecedor deverá preparar uma lista de Subcontratados que ele considera qualificados e deseja que sejam adicionados à lista de tais itens. O Fornecedor pode propor periodicamente adições ou exclusões de qualquer destas listas. O Fornecedor deve enviar todas estas listas ou todas as modificações na lista para o Comprador para sua aprovação em tempo suficiente de modo a não impedir a progressão do trabalho no Sistema. O Comprador não poderá recusar esta aprovação injustificadamente. Esta aprovação do Comprador de um Subcontratado(s) não deve liberar o Fornecedor de todas as suas obrigações, deveres ou responsabilidades sobre o Contrato.

20.2 O Fornecedor pode, conforme seu critério, selecionar e empregar Subcontratados para estes itens críticos relacionados nos termos da CGC Cláusula 20.1. Se o Fornecedor desejar empregar um Subcontratado que não incluído na lista, ou subcontratar um item não relacionado na lista, ele deve buscar a aprovação prévia do

Comprador sob a CGC Cláusula 20.3.

20.3 Para itens para os quais as listas de Subcontratados pré-aprovados não foi especificada no Apêndice 3 do Acordo do Contrato, o Fornecedor pode empregar estes Subcontratados como queira selecioná-los, desde que (i) o Fornecedor notifique o Comprador por escrito pelo menos vinte e oito (28) dias antes da data de mobilização proposta para este Subcontratado; e (ii) ao final deste período o Comprador tenha autorizado ou falhado em responder. O Fornecedor não deve empregar nenhum Subcontratado para o qual o Comprador tenha se oposto por escrito antes do final do período de notificação. A ausência de uma objeção por escrito pelo Comprador durante o período especificado acima deve constituir a aceitação formal do Subcontratado proposto. Exceto até onde permita a devida aprovação de Subcontratados não relacionados no Contrato, nada nesta Cláusula, no entanto, deve limitar os direitos e obrigações do Comprador ou do Fornecedor conforme especificado na CGC Cláusulas 20.1 e 20.2, na CEC, ou no Apêndice 3 do Acordo do Contrato.

21. Projeto e Engenharia

21.1 Especificações Técnicas e Desenhos

21.1.1 O Fornecedor deve executar o Plano de Projeto Acordado e Finalizado de implementação necessárias para a instalação bem sucedida do Sistema e em conformidade com as provisões do Contrato ou, onde não for assim especificado, de acordo com as boas práticas da indústria.

O Fornecedor deve ser responsável por todas as irregularidades, erros ou omissões nas especificações, desenhos ou outros documentos técnicos que ele tenha preparado, quer estas especificações, desenhos e outros documentos técnicos tenham sido aprovados pelo Gerente de Projeto ou não, contanto que estas irregularidades, erros ou omissões não sejam devidos a informações imprecisas fornecidas por escrito para o Fornecedor ou em nome do Fornecedor.

21.1.2 O Fornecedor deve ter o direito de isenção a responsabilidade por qualquer projeto, dados, desenho, especificação ou outro documento, ou qualquer modificação neste projeto, desenhos, especificação ou outro documento fornecido ou designado pelo ou em nome do Comprador, ao dar notificação da isenção ao Gerente de Projeto

21.2 Códigos e Padrões

Sempre que forem feitas referências no Contrato para códigos e padrões de acordo com os quais o Contrato deve ser executado, a edição ou a versão revisada destes códigos e padrões atuais na data de vinte e oito (28) dias antes da data de envio da proposta devem

ser aplicadas, exceto se for de outra forma **especificado na CEC.** Durante a execução do Contrato, todas as modificações nestes códigos e padrões devem ser aplicadas após aprovação pelo Comprador e devem ser tratadas de acordo com a CGC Cláusula 39.3.

21.3 Aprovação/Revisão dos Documentos Técnicos pelo Gerente do Projeto

21.3.1 O Fornecedor deve preparar e fornecer ao Gerente de Projeto os documentos conforme **especificado na CEC** para a aprovação ou revisão do Gerente de Projeto.

Toda parte do Sistema coberta ou relacionada aos documentos a serem aprovados pelo Gerente de Projeto deve ser executada apenas após a aprovação do Gerente de Projeto destes documentos.

A CGC Cláusulas 21.3.2 a 21.3.7 deve ser aplicada a estes documentos que requerem a aprovação do Gerente de Projeto, mas não àqueles fornecidos ao Gerente de Projeto apenas para sua revisão.

21.3.2 No prazo de quatorze (14) dias após o recebimento pelo Gerente de Projeto de todos os documentos que requerem a aprovação, de acordo com a CGC Cláusula 21.3.1, o Gerente de Projeto deve devolver uma cópia do documento ao Fornecedor com sua aprovação endossada no documento ou deve notificar o Fornecedor por escrito das razões da reprovação e modificações que propõe. Se o Gerente de Projeto não realizar esta ação no prazo de quatorze (14) dias, então o documento deverá se considerado como aprovado pelo Gerente de Projeto.

21.3.3 O Gerente de Projeto não pode reprovar nenhum documento, exceto com evidências de que o documento não esteja em conformidade com alguma provisão especificada no Contrato ou que seja em contrário às boas práticas da indústria.

21.3.4 Se o Gerente de Projeto reprovar o documento, o Fornecedor deverá modificar o documento e enviá-lo novamente para a aprovação de acordo com a CGC Cláusula 21.3.2. Se o Gerente de Projeto aprovar o documento sujeito a(s) modificação(ões), o Fornecedor deverá fazer a(s) modificação(ões) requerida(s), e o documento deverá ser então considerado como aprovado, sujeito à CGC Cláusula 21.3.5. Os procedimentos estabelecidos na CGC Cláusulas 21.3.2 a 21.3.4 deverão ser repetidos, conforme apropriado, até que o Gerente de Projeto aprove estes documentos.

21.3.5 Se ocorrer alguma disputa entre o Comprador e o Fornecedor em relação ou surgir da reprovação do Gerente de Projeto de qualquer documento e/ou qualquer modificação(ões) a um documento que não possa ser resolvida entre as partes dentro de um período razoável, então, no caso de o Acordo de Contrato incluir e designar um Mediador, esta disputa deve ser encaminhada ao mesmo para a determinação de acordo com a CGC Parágrafo 6.1 (Mediador). Se esta disputa for encaminhada a um mediador, o Gerente de Projeto deve fornecer instruções quanto a se e como o Contrato deve prosseguir. O fornecedor deve proceder com o Contrato de acordo com as instruções do Gerente de Projeto, contanto que se o Mediador apoiar a visão do Fornecedor na disputa e se o Comprador não fornecer aviso sob a CGC Cláusula 6.1.2, então o Fornecedor deverá ser reembolsado pelo Comprador de todos os custos adicionais incorridos em razão de tais instruções e deve ser isento de todas as responsabilidades e obrigações em relação à disputa e a execução das instruções que o Mediador possa decidir, e o Período para a Obtenção da Aceitação Operacional deve ser estendido apropriadamente.

21.3.6 A aprovação do Gerente de Projeto, com ou sem modificação do documento fornecido pelo Fornecedor, não deve isentar o Fornecedor de todas as responsabilidades e obrigações impostas por qualquer provisão do Contrato, exceto no limite de que todas as falhas subsequentes resultaram das modificações solicitadas pelo Gerente de Projeto ou informações imprecisas fornecidas por escrito para o Fornecedor pelo ou em nome do Comprador.

21.3.7 O Fornecedor não deve se desviar de nenhum documento aprovado, exceto se tiver enviado primeiro para o Gerente de projeto um documento de alteração e obtido a aprovação do mesmo para o documento, nos termos das provisões desta CGC Cláusula 21.3. Se o Gerente de Projeto solicitar alguma modificação em um documento já aprovado e/ou algum documento com base em um documento aprovado, as provisões da CGC Cláusula 39 (Alterações no Sistema) devem ser aplicadas a esta solicitação.

22. Aquisição, Entrega e Transporte

22.1 Sujeito às responsabilidades do Comprador relacionado nos termos da CGC Cláusulas 10 e 14, o Fornecedor deverá fabricar ou adquirir e transportar todas as Tecnologias de Informações, Materiais e outros Produtos de uma maneira rápida e ordeira para o Local do Projeto.

22.2 A Entrega das Tecnologias de Informações, Materiais e outros Produtos deve ser feita pelo Fornecedor de acordo com os

Requisitos Técnicos.

22.3 Entregas antecipadas ou parciais requerem o consentimento explícito por escrito do Comprador, e este consentimento não deve ser recusado injustificadamente.

22.4 Transporte

22.4.1 O Fornecedor deverá fornecer as embalagens dos Produtos conforme requerido para evitar danos ou deterioração durante a remessa. A embalagem, identificação e documentação dentro e fora das embalagens devem estar estritamente em conformidade com as instruções do Comprador para o Fornecedor.

22.4.2 O Fornecedor deve ser responsável pelos custos de transporte ao Local do Projeto de acordo com os termos e condições usadas na especificação dos preços nos Cronogramas de Preços, incluindo os termos e condições dos Incoterms associados.

22.4.3 Exceto se for de outra maneira **especificado na CEC,** o Fornecedor deve ser livre para utilizar o transporte por transportadoras registradas em todos os países elegíveis e obter seguro de todos os países de origem elegíveis.

22.5 Exceto se for de outra maneira **especificado na CEC,** o Fornecedor fornecerá ao Comprador os documentos de embarque e outros documentos, conforme especificado abaixo:

22.5.1 Para Produtos fornecidos de fora do País do Comprador:

No envio, o Fornecedor deverá notificar o Comprador e a companhia de seguros contratada pelo Fornecedor para fornecer o seguro de cargas por telex, cabo, fax, correio eletrônico ou EDI com os detalhes completos do envio. O Fornecedor deve enviar imediatamente os seguintes documentos para o Comprador por correio ou transportadora, conforme apropriado, com uma cópia para a empresa de seguro de cargas:

(a) duas cópias da fatura do Fornecedor, demonstrando a descrição dos Produtos, quantidade, preço unitário e valor total;

(b) documentos de transporte usuais;

(c) certificado de seguro;

(d) certificado(s) de origem; e

(e) tempo estimado e ponto de chegada no País do

Comprador e no local.

22.5.2 Para Produtos fornecidos localmente (ou seja, dentro do país do Comprador):

No envio, o Fornecedor deve notificar o Comprador por telex, cabo, fax, correio eletrônico ou EDI com os detalhes completos do envio. O Fornecedor deve enviar imediatamente os seguintes documentos para o Comprador por correio ou transportadora, conforme apropriado:

(a) duas cópias da fatura do Fornecedor, demonstrando a descrição dos Produtos, quantidade, preço unitário e valor total;

(b) nota de envio, recibo ferroviário, ou recibo rodoviário;

(c) certificado de seguro;

(d) certificado(s) de origem; e

(e) tempo estimado de chegada no local.

22.6 Desembaraço Alfandegário

(a) O Comprador deve ser responsável por, e todos os custos do desembaraço alfandegário no país do Comprador de acordo com o Incoterm(s) em particular usados para os Produtos fornecidos de fora do país do Comprador nos Cronogramas de Preço referidos pelo Artigo 2 do Acordo de Contrato.

(b) Mediante solicitação do Comprador, o Fornecedor deve disponibilizar um representante ou agente durante o processo de desembaraço alfandegário no país do Comprador para produtos fornecidos de fora do país do Comprador. No caso de atrasos no desembaraço alfandegário que não constituírem falha do Fornecedor:

(i) o Fornecedor deve ter direito a uma extensão do Tempo para a obtenção da Aceitação Operacional, nos termos da CGC Cláusula 40;

(ii) o Preço do Contrato deverá ser ajustado para compensar o Fornecedor de todas as cobranças adicionais de armazenamento que possam ser incorridas ao Fornecedor como resultado do atraso.

23. Atualizações do Produto

23.1 A qualquer momento durante a execução do Contrato, no caso de avanços tecnológicos serem lançados pelo Fornecedor para as Tecnologias de Informações originalmente oferecidas pelo Fornecedor na proposta e ainda a serem entregues, o Fornecedor deverá ser obrigado a oferecer ao Comprador a última versão da Tecnologia de Informações disponível que tenha um desempenho

ou funcionalidade igual ou melhor com o mesmo preço unitário ou um preço inferior, nos termos da CGC Cláusula 39 (Modificações no Sistema).

23.2 A qualquer momento durante a execução do Contrato, para as Tecnologias de Informações ainda a serem entregues, o Fornecedor também irá repassar ao Comprador todas as reduções de custos e suporte e instalações adicionais e/ou aprimoradas que ele oferecer a outros clientes do Fornecedor no País do Comprador, nos termos da CGC Cláusula 39 (Modificações no Sistema).

23.3 Durante a execução do Contrato, o Fornecedor deverá oferecer ao Comprador todas as novas versões, edições e atualizações dos Softwares Padrão, bem como a documentação e serviços de suporte relacionados, no prazo de trinta (30) dias da disponibilidade do Fornecedor para outros clientes no País do Comprador, e não mais que doze (12) meses após elas serem lançadas no país de origem. Em nenhum caso, os preços para estes Softwares irão exceder aos preços cotados pelo Fornecedor na tabela de Custos Recorrentes nesta proposta.

23.4 Durante o Período de Garantia, exceto se for de outra forma **especificada na CEC,** o Fornecedor irá fornecer, sem nenhum custo adicional ao Comprador, todas as novas versões, edições e atualizações de todos os Softwares Padrão que forem usados no Sistema, no prazo de trinta (30) dias da disponibilidade do Fornecedor para outros clientes no país do Comprador, e não mais que doze (12) meses após elas serem lançadas no país de origem do Software.

23.5 O Comprador deverá lançar todas as novas versões, edições ou atualizações dos Softwares em dezoito (18) meses do recebimento de uma cópia pronta para produção da nova versão, edição ou atualização, contanto que a nova versão, edição ou atualização não afete de forma adversa a operação ou desempenho do Sistema ou requeira um retrabalho extensivo do mesmo. Nos casos onde a nova versão, edição ou atualização afetar de forma adversa a operação ou desempenho do Sistema ou requeira um retrabalho extensivo do mesmo, o Fornecedor deverá continuar a dar suporte e manter a versão ou edição anterior em operação pelo período que for necessário para permitir o lançamento da nova versão, edição ou atualização. Em nenhum caso o Fornecedor deve parar de dar suporte ou manutenção a uma versão ou edição do Software menos de vinte e quatro (24) meses após o Comprador receber uma cópia pronta para produção de uma versão, edição ou atualização subsequente. O Comprador deve usar todos os esforços razoáveis para implementar qualquer nova versão, edição ou atualização assim que for aplicável, sujeita ao período de encerramento do suporte de vinte e quatro meses de duração.

24. Implementação, Instalação e Outros Serviços

24.1 O Fornecedor deve fornecer todos os serviços especificados no Contrato e no Plano de Projeto Acordado e Finalizado de acordo com os mais elevados padrões de competência profissional e integridade.

24.2 Os preços cobrados pelo Fornecedor para os serviços, se não estiverem incluídos no Contrato, deverão ser acordados antecipadamente pelas partes (incluindo, mas não se restringindo, a todos os preços enviados pelo Fornecedor nos Cronogramas de Custos Recorrentes desta Proposta) e não devem exceder às taxas prevalecentes cobradas pelo Fornecedor para outros compradores no País do Comprador para serviços similares,

25. Inspeções e Testes

25.1 O Comprador ou seus representantes devem ter o direito de inspecionar e/ou testar todos os componentes do Sistema, conforme especificado nos Requisitos Técnicos, para confirmar suas boas condições de funcionamento e/ou conformidade com o Contrato no momento da entrega e/ou no Local do Projeto.

25.2 O Comprador ou seus representantes deverá ter o direito de participar destas inspeções e/ou testes dos componentes, contanto que o Comprador possa arcar com todos os custos e despesas incorridas em relação a esta participação, incluindo mas não se limitando a todas as tarifas de agentes de inspeção, viagem e despesas relacionadas.

25.3 No caso dos componentes inspecionados ou testados falhar quanto à conformidade com o Contrato, o Comprador deve rejeitar o componente(s), e o Fornecedor deverá substituir o componente(s) rejeitado(s), ou fazer as alterações necessárias para que ele atenda aos requisitos do Contrato, livre de custos para o Comprador,.

25.4 O Gerente de Projeto pode requerer que o Fornecedor conduza inspeção e/ou teste não especificado no Contrato, contanto que os custos e despesas do Fornecedor incorridos na condução desta inspeção e/ou teste possam ser adicionados no Preço do Contrato. Além disso, se esta inspeção e/ou teste impedir a progressão do trabalho no Sistema e/ou no desempenho do Fornecedor de suas outras obrigações sob o Contrato, a permissão apropriada será concedida em relação ao tempo para Obtenção da Aceitação Operacional e outras obrigações que forem afetadas.

25.5 Se alguma disputa surgir entre as partes em conexão ou causadas por uma inspeção e/ou em relação a algum componente ser incorporado no Sistema que não possa ser resolvido amigavelmente entre as partes dentro de um período de tempo razoável, qualquer parte pode recorrer a processo nos termos da CGC Cláusula 6 (Estabelecimento de Disputas), iniciando com recurso do problema ao Mediador no caso de um Mediador estar incluído e designado no Acordo de Contrato.

26. Instalação do

26.1 Assim que o Sistema, ou qualquer Subsistema, tiver, na opinião do

Sistema

Fornecedor, sido entregue, Pré-comissionado, e preparado para Comissionamento e Teste Aceitação Operacional de acordo com os Requisitos Técnicos, a CEC e o Plano de Projeto Acordado e Finalizado, o Fornecedor deverá então notificar o Comprador por escrito.

26.2 O Gerente de Projeto deverá, no prazo de quatorze (14) dias após o recebimento da notificação do Fornecedor sob a CGC Cláusula 26.1, emitir o Certificado de Instalação na forma especificada na Seção Formulários de Modelo nos Documentos de Licitação, declarando que o Sistema (componente principal ou Subsistema se a Aceitação pelo componente principal ou Subsistema for especificado nos termos da CEC para a CGC Cláusula 27.2.1), foi Instalado na data da notificação do Fornecedor sob a CGC Cláusula 26.1, ou notificar o Fornecedor por escrito quanto a todos os defeitos e/ou deficiências, incluindo, mas não limitado a defeitos ou deficiências em interoperabilidade ou integração dos diversos componentes e/ou Subsistemas que compõem o Sistema. O Fornecedor deve usar todos os esforços razoáveis para corrigir imediatamente todos os defeitos e/ou deficiências que o Gerente de Projeto tenha notificado. O Fornecedor deve então realizar imediatamente o reteste do Sistema ou Subsistema e, quando na opinião do mesmo o Sistema ou Subsistema estiver pronto para Comissionamento e Teste de Aceitação Operacional, notificar o Comprador por escrito, de acordo com a CGC Cláusula 26.1. O procedimento estabelecido nesta CGC Cláusula 26.2 deve ser repetido, se necessário, até que o Certificado de Instalação seja emitido.

26.3 Se o Gerente de Projeto não emitir o Certificado de Instalação e não informar o Fornecedor de quaisquer defeitos e/ou deficiências no período de quatorze (14) dias após o recebimento da notificação do Fornecedor sob a CGC Cláusula 26.1, ou se o Comprador colocar o Sistema ou um Subsistema em operação de produção, então o Sistema (ou Subsistema) deverá ser considerado como ter atingido com êxito a Instalação na data da notificação ou repetição da notificação do Fornecedor, ou quando o Comprador colocar o Sistema em operação de produção, conforme for o caso.

27. Comissionamento e Aceitação Operacional

27.1 Comissionamento

27.1.1 O Comissionamento do Sistema (ou Subsistema se especificado nos termos da CEC para CGC Cláusula 27.2.1) deve ser iniciado pelo Fornecedor:

(a) imediatamente após o Certificado de Instalação ser emitido pelo Gerente de Projeto, nos termos da CGC Cláusula 26.2; ou

(b) conforme de outra maneira especificado no Requisito Técnico ou no Plano de Projeto Acordado

e Finalizado; ou

(c) imediatamente após a Instalação ter sido considerado realizada, sob a CGC Cláusula 26.3.

27.1.2 O Comprador deve fornecer o pessoal operacional e técnico e todos os materiais e informações razoáveis requeridos para permitir que o Fornecedor conduza suas obrigações em relação ao Comissionamento.

O uso para produção do Sistema ou Subsistema (s) não deve iniciar antes do Teste de Aceitação Operacional forma,

27.2 Testes de Aceitação Operacional

27.2.1 Os Testes de Aceitação Operacional (e repetições destes testes) deve ser de responsabilidade primária do Comprador (de acordo com a CGC Cláusula 10.9), mas deve ser realizado com total cooperação do Fornecedor durante o Comissionamento do Sistema (ou dos componentes principais ou Subsistema[s] se **especificado na CEC** e suportado pelos Requisitos Técnicos), para determinar se o Sistema (ou componentes principais ou Subsistema[s]) estão em conformidade com os Requisitos Técnicos e atendem aos padrões de desempenho cotados na proposta do Fornecedor, incluindo, mas não restritos aos requisitos de desempenho funcional e técnico. Os Testes de Aceitação Operacional durante o Comissionamento serão conduzidos conforme **especificado na CEC,** os Requisitos Técnicos e o Plano de Projeto Acordado e Finalizado.

A critério do Comprador, os Testes de Aceitação Operacional também podem ser realizados na substituição de Produtos, atualizações e novas liberações de versão, e Produtos que forem adicionados ou modificados em campo após a Aceitação Operacional do Sistema.

27.2.2 Se por motivos atribuíveis ao Comprador o Teste de Aceitação Operacional do Sistema (ou Subsistema[s] ou componentes principais, nos termos da CEC para CGC Cláusula 27.2.1) não puder ser concluído com êxito dentro do período **especificado na CEC,** a partir da data de Instalação ou qualquer outro período acordado por escrito pelo Comprador e o Fornecedor, deve ser considerado que o Fornecedor tenha comprido suas obrigações em relação aos aspectos técnicos e funcionais das Especificações Técnicas, CEC e/ou Plano de Projeto Acordado e Finalizado, e a CGC Cláusula 28.2 e 28.3 não deve ser

aplicado.

27.3 Aceitação Operacional

27.3.1 Sujeita à CGC Cláusula 27.4 (Aceitação Parcial) abaixo, a Aceitação Operacional deve ocorrer em relação ao Sistema, quando

(a) os Testes de Aceitação Operacional, conforme especificados nos Requisitos Técnicos e /ou CEC e/ou Plano de Projeto Acordado e Finalizado, foi concluído com êxito; ou

(b) os Testes de Aceitação Operacional não foram concluídos com êxito ou não foram realizados por motivos que são atribuíveis ao Comprador dentro do período a partir da data de Instalação ou qualquer outro período acordado, conforme especificado na CGC Cláusula 27.2.2 acima; ou

(c) o Comprador colocou o sistema em produção ou uso por sessenta (60) dias consecutivos. Se o Sistema foi colocado em produção ou uso desta maneira, o Fornecedor deverá notificar o Comprador e documentar este uso.

27.3.2 A qualquer momento após qualquer um dos eventos estabelecidos na CGC Cláusula 27.3.1 ter ocorrido, o Fornecedor deve fornecer notificação para o Gerente de Projeto requerendo a emissão de um Certificado de Aceitação Operacional.

27.3.3 Após discussão com o Comprador, e no período de quatorze (14) dias após o recebimento da notificação do Fornecedor, o Gerente de Projeto deverá:

(a) emitir um Certificado de Aceitação Operacional; ou

(b) notificar o Fornecedor por escrito quanto a qualquer defeito ou deficiências ou outros motivos para a falha dos Testes de Aceitação Operacional; ou

(c) emitir o Certificado de Aceitação Operacional, se a situação coberta pela CGC Cláusula 27.3.1 (b) ocorrer.

27.3.4 O Fornecedor usar todos os esforços razoáveis para corrigir imediatamente todos os defeitos e/ou deficiências e/ou outros motivos para a falha do Teste de Aceitação Operacional que o Gerente de Projeto notificou o Fornecedor. Assim que estas correções forem feitas pelo Fornecedor, o mesmo deverá notificar o Comprador, que com a total cooperação do Fornecedor, deverá usar todos os

esforços razoáveis para conduzir imediatamente o reteste do Sistema ou Subsistema. Mediante a conclusão bem sucedida dos Testes de Aceitação Operacional, o Fornecedor deverá notificar o Comprador de sua solicitação para a Certificação de Aceitação Operacional, de acordo com a CGC Cláusula 27.3.3. Em seguida, o Comprador deverá emitir para o Fornecedor o Certificado de Aceitação Operacional de acordo com a CGC Cláusula 27.3.3 (a), ou deverá notificar o Fornecedor quanto a defeitos ou deficiências adicionais, ou outros motivos para a falha do Teste de Aceitação Operacional. O procedimento estabelecido nesta CGC Cláusula 27.3.4 deve ser repetido, se necessário, até que um Certificado de Aceitação Operacional seja emitido.

27.3.5 Se o Sistema ou subsistema não passar no Teste(s) de Aceitação Operacional de acordo com a CGC Cláusula 27.2, então:

(a) o Comprador pode considerar rescindir o Contrato, nos termos da CGC Cláusula 41.2.2;

ou

(b) se a falha ao obter a Aceitação Operacional dentro do período de tempo especificado for resultado da falha do Comprador em cumprir suas obrigações sob o Contrato, então deve ser considerado que o Fornecedor atendeu suas obrigações em relação aos aspectos técnicos e funcionais relevantes do Contrato, e a CGC Cláusula 30.3 não deve ser aplicada.

27.3.6 Se no período de quatorze (14) dias após o recebimento da notificação do Fornecedor, o Gerente de Projeto não emitir o Certificado de Aceitação Operacional ou não informar ao Fornecedor por escrito dos motivos justificáveis porque não emitiu o Certificado de Aceitação Operacional, O Sistema ou Subsistemas devem ser considerados como aceitos a partir da data da referida notificação do Fornecedor.

27.4 Aceitação Parcial

27.4.1 Se for especificado na CEC para CGC Cláusula 27.2.1, a Instalação e o Comissionamento devem ser realizados individualmente para cada componente principal ou Subsistema(s) identificado do Sistema. Neste evento, as provisões do Contrato relacionadas à Instalação e Comissionamento, incluindo o Teste de Aceitação Operacional, devem ser aplicadas para cada componente ou Subsistema individualmente, e o(s) Certificado(s) de Aceitação Operacional deverá ser emitida apropriadamente

para cada um dos componentes principais ou Subsistema do Sistema, sujeito às limitações contidas na CGC Cláusula 27.4.2.

27.4.2 A emissão dos Certificados de Aceitação Operacional para componentes principais individuais ou Subsistema nos termos da CGC Cláusula 27.4.1 não deve isentar o Fornecedor de sua obrigação de obter um Certificado de Aceitação Operacional para o Sistema como um completamente integrado (se assim for especificado na CEC para CGC Cláusulas 12.1 e 27.2.1) assim que todos os componentes principais e Subsistemas tiverem sido fornecidos, instalados, testados e comissionados.

27.4.3 No caso de componentes secundários para o Sistema que, por sua natureza, não requerem Comissionamento ou Teste de Aceitação Operacional (por exemplo, ajustes secundários, móveis, ou trabalhos locais, etc.), o Gerente de Projeto deve emitir um Certificado de Aceitação Operacional no período de quatorze (14) dias após os acessórios e/ou móveis terem sido entregues e/ou instalados ou os trabalhos locais terem sido concluídos. Portanto, o Fornecedor deve usar todos seus esforços razoáveis para corrigir imediatamente todos os defeitos ou deficiências nestes componentes secundários detectados pelo Comprador ou pelo Fornecedor.

F. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

28. Garantia de Tempo da Aceitação Operacional

28.1 O Fornecedor garante que ele deve concluir o fornecimento, Instalação, Comissionamento e a obtenção da Aceitação Operacional do Sistema (ou Subsistemas, nos termos da CEC pra CGC Cláusula 27.2.1) dentro dos períodos de tempo especificados no Cronograma de Execução na Seção Requisitos Técnicos e/ou Plano de Projeto Acordado e Finalizado nos termos da CGC Cláusula 8.2, ou dentro deste tempo estendido para o qual o fornecedor pode ter direito sob a CGC Cláusula 40 (Extensão do Tempo para Obtenção da Aceitação Operacional).

28.2 Se o Fornecedor falhar em fornecer, instalar, comissionar e em obter Aceitação Operacional do Sistema (ou Subsistemas nos termos da CEC para CGC Cláusula 27.2.1) dentro do tempo para a obtenção da Aceitação Operacional especificada Requisito Técnico, Plano de Projeto Acordado e Finalizado, ou qualquer extensão do tempo para obtenção da Aceitação Operacional previamente garantida sob a CGC Cláusula 40 (Extensão do Tempo para Obtenção da Aceitação Operacional), o Fornecedor deverá pagar ao Comprador indenização na taxa **especificada na CEC** como uma porcentagem do Preço do Contrato, ou a parte relevante do Preço do Contrato se um Subsistema não tiver obtido a Aceitação Operacional. O valor

agregado desta indenização não deve, sob nenhuma circunstância, exceder ao valor especificado na CEC 28.2 (o Máximo"). Assim que o Máximo for atingido, O Comprador pode considerar a rescisão do Contrato, nos termos da CGC Cláusula 41.2.2.

28.3 Exceto se for de outra forma **especificado na CEC,** as indenizações pagáveis sob a CGC Cláusula 28.2 devem ser aplicados apenas à falha para a Obtenção da Aceitação Operacional do Sistema (e Subsistemas) conforme especificado no Cronograma de Execução e Requisitos Técnicos e/ou no Plano de Projeto Acordado e Finalizado. Este Cláusula 28.3 não deve limitar, no entanto, a quaisquer outros direitos e correções a que Comprador possa ter sob o Contrato para outros atrasos.

28.4 Se as indenizações forem reclamadas pelo Comprador para o Sistema (ou Subsistema), o Fornecedor não deve ter nenhuma responsabilidade adicional de qualquer tipo para com o Comprador em relação à garantia de tempo de Aceitação Operacional para o Sistema (ou Subsistema). No entanto, o pagamento das indenizações não deve de nenhuma forma isentar o Fornecedor de quaisquer de suas obrigações para concluir o Sistema ou de quaisquer outras de suas obrigações e responsabilidades sob o Contrato.

29. Responsabilidade pelos Defeitos

29.1 O Fornecedor garante que o Sistema, incluindo todas as Tecnologias de Informações, Materiais e outros Produtos fornecidos e Serviços oferecidos, devam estar livres de defeitos no projeto, engenharia, materiais e fabricação que impeçam que o Sistema e/ou qualquer de seus componentes atendam aos Requisitos Técnicos ou que limitem de forma substancial o desempenho, confiabilidade ou extensibilidade do Sistema e/ou Subsistemas. Exceções e/ou limitações, se houverem a esta garantia em relação ao Software (ou categorias de Software), devem estar conforme **especificado na CEC.** As provisões de garantia comercial dos produtos fornecidos sob o Contrato devem ser aplicadas de forma que elas não entrem em conflito com as provisões deste Contrato.

29.2 O Fornecedor também garante que as Tecnologias de Informações, Materiais e outros Produtos fornecidos sob o Contrato sejam novos, não utilizados e incorporem todas as melhorias recentes em projeto que afetem materialmente a capacidade do Sistema ou Subsistema de atender os Requisitos Técnicos.

29.3 Além disso, o Fornecedor garante que: (i) todos os componentes dos Produtos a serem incorporados no Sistema formem parte da linha de produtos atual do Fornecedor e/ou do Subcontratado, (ii) que eles tenha sido previamente lançados no Mercado, e (iii) que estes itens **identificados na CEC** (se houver) estejam no mercado pelos períodos mínimos **especificados na CEC.**

29.4 O Período de Garantia deve iniciar a partir da data da Aceitação

Operacional do Sistema (ou de um componente principal ou Subsistema para o qual a Aceitação Operacional seja fornecida no Contrato) e deve se estender pelo período de duração **especificado na CEC.**

29.5 Se, durante o Período de Garantia, qualquer defeito conforme descrito na CGC Cláusula 29.1 for encontrado no projeto, engenharia, Materiais e fabricação das Tecnologias de Informações e outros Produtos fornecidos ou dos Serviços providos pelo Fornecedor, o mesmo deverá prontamente, em consulta e acordo com o Comprador em relação à correção apropriada dos defeitos, e com seus custos exclusivos, reparar, substituir ou de outra forma corrigir (conforme seu critério, determinar) este defeito, bem como todos os danos ao Sistema causados por este defeito. Todas as Tecnologias de Informações defeituosas ou outros Produtos que foram substituídos devem permanecer de propriedade do Fornecedor.

29.6 O Fornecedor não deve ser responsável pelo reparo, substituição ou correção de nenhum defeito ou nenhum dano ao Sistema que venha a surgir ou resulte de qualquer uma das causas a seguir:

(a) operação ou manutenção inapropriada do Sistema pelo Comprador;

(b) desgaste e uso normal,

(c) uso do Sistema com itens não fornecidos pelo Fornecedor, exceto se de outra forma identificado nos Requisitos Técnicos ou aprovado pelo Fornecedor; ou

(d) modificações feitas no Sistema pelo Comprador, ou terceiros, não aprovadas pelo Fornecedor.

29.7 As obrigações do Fornecedor sob esta CGC Cláusula 29 não deve se aplicar a:

(a) todos os materiais que são consumidos normalmente na operação ou possuam uma vida útil normal mais curta que o Período de Garantia; ou

(b) todos os projetos, especificações ou outros dados projetados, fornecidos ou especificados pelo ou em nome do Comprador ou todas as questões para as quais o Fornecedor tenha isenção de responsabilidade, de acordo com a CGC Cláusula 21.1.2.

29.8 O Comprador deve fornecer ao Fornecedor uma notificação imediatamente após a descoberta de tais defeitos, relatando a natureza de todos os defeitos juntamente com todas as evidências disponíveis. O Comprador deverá fornecer todas as oportunidades razoáveis para que o Fornecedor inspecione todos estes defeitos. O Comprador deverá fornecer todos os acessos necessários ao Sistema e ao local para permitir que o Fornecedor execute suas

obrigações sob esta CGC Cláusula 29.

29.9 O Fornecedor pode, com o consentimento do Comprador, remover do local todas as Tecnologias de Informações e produtos que estiverem com defeito, se a natureza do defeito e/ou dano ao Sistema causado pelo defeito, for de tal maneira que os reparos não possam ser realizados satisfatoriamente no local. Se o reparo, substituição ou correção do produto for de caráter que possa afetar a eficiência do Sistema, o Comprador pode fornecer ao Fornecedor uma notificação requerendo que testes da parte defeituosa sejam feitos pelo Fornecedor imediatamente na conclusão do referido trabalho corretivo, sobre o qual o Fornecedor deverá realizar estes testes.

Se esta parte falhar nos testes, o Fornecedor deverá conduzir reparos, substituições ou correções adicionais (conforme for o caso) até que a parte do Sistema passe no teste. O teste deve ser acordado entre o Comprador e o Fornecedor.

29.10 Se o Fornecedor falhar ao iniciar o trabalho necessário para corrigir este defeito ou qualquer dano ao Sistema causado por este defeito no período de tempo **especificado na CEC,** o Comprador poderá, após notificação ao Fornecedor, proceder com a realização do trabalho ou contratar terceiro (ou terceiros) para realizar o trabalho, e os custos razoáveis incorridos pelo Comprador em conexão com este trabalho deverá ser pago pelo ao Comprador pelo Fornecedor ou pode ser deduzido de qualquer valor devido ao Fornecedor ou reclamado sob o Seguro de Execução.

29.11 Se o Sistema ou Subsistema não puder ser usado por motivo deste defeito e/ou correção deste defeito, o Período de Garantia para o Sistema deverá ser estendido por um período de tempo igual ao período durante o qual o Sistema ou Subsistema não pôde ser usado pelo Comprador por causa deste defeito e/ou correção deste defeito.

29.12 As peças defeituosas do Sistema substituídas durante o período de garantia deverão ser cobertas pela Garantia de Responsabilidade pelos Defeitos pelo restante do Período de Garantia aplicável para a peça substituída ou três (3) meses, aquele que for maior.

29.13 Mediante solicitação do Comprador e sem nenhum prejuízo a nenhum dos outros direitos e correções que o Comprador possa ter sob o Contrato, o Fornecedor irá oferecer toda assistência possível para o Comprador para buscar serviços de garantia ou ações corretivas de qualquer produtor terceirizado, subcontratado ou licenciado dos Produtos incluídos no Sistema, incluindo sem limitações a atribuição ou transferência em favor do Comprador dos benefícios de quaisquer garantias fornecidas por estes produtores ou licenciados ao Fornecedor.

30. Garantias Funcionais

30.1 O Fornecedor garante que, assim que o(s) Certificado(s) de Aceitação Operacional for emitido, o Sistema representa uma solução completa, integrada aos requisitos do Comprador estabelecidos nos Requisitos Técnicos e esteja em conformidade com todos os outros aspectos do Contrato. O Fornecedor reconhece que a CGC Cláusula 27 em relação ao Comissionamento e Aceitação Operacional regula como a conformidade técnica do Sistema para os requisitos do Contrato serão determinados.

30.2 Se, por razões atribuíveis ao Fornecedor, o Sistema não estiver em conformidade com os Requisitos Técnicos ou não estiver em conformidade com todos os outros aspectos do Contrato, o Fornecedor deve, com seus custos e despesas, realizar as alterações, modificações e/ou adições ao Sistema que possam ser necessárias para a conformidade dos Requisitos Técnicos e atender todos os padrões funcionais e de desempenho. O Fornecedor deve notificar o Comprador na conclusão das alterações, modificações e/ou adições necessárias e deve solicitar ao Comprador para repetir os Testes de Aceitação Operacional até que o Sistema obtenha a Aceitação Operacional.

30.3 Se o Sistema (ou Subsistema[s]) não obtiver a Aceitação Operacional, o Comprador pode considerar a rescisão do Contrato, nos termos da CGC Cláusula 41.2.2, e na perda da Garantia de Execução do Fornecedor de acordo com a CGC Cláusula 13.3 em compensação dos custos e atrasos extras que provavelmente resultem desta falha.

31. Garantia de Direitos de Propriedade Intelectual

31.1 O Fornecedor neste documento representa e garante que:

(a) o Sistema seja fornecido, instalado, testado e aceito;

(b) o uso do Sistema de acordo com o Contrato; e

(c) a cópia do Software e Materiais fornecidos para o Comprador de acordo com o Contrato

não infringe e não irá infringir nenhum Direito de Propriedade Intelectual de propriedade de terceiros e que ele tenha todos os direitos necessários ou, sob suas despesas exclusivas, garantida por escrito todas as transferências de direitos e outras concessões necessárias para fazer as atribuições, licenças e outras transferências de Direitos de Propriedade Intelectual e as garantias estabelecidas no Contrato, e para que o Comprador possua ou exerça todos os Direitos de Propriedade Intelectual conforme estabelecido no Contrato. Sem limitações o fornecedor deve garantir todas as atribuições, concessões e transferências de direitos necessárias de seus funcionários e outras pessoas ou entidades cujos serviços são usados para o desenvolvimento do Sistema.

32. Indenização dos Direitos de Propriedade Intelectual

32.1 O Fornecedor deverá indenizar e isentar o Comprador e seus funcionários e administradores de e contra todas as perdas, responsabilidades e custos (incluindo perdas, responsabilidades e custos incorridos em defender uma ação alegando tal responsabilidade), que o Comprador ou seus funcionários ou administradores possam sofrer como resultado de qualquer infração de quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual pelos motivos de:

(a) instalação do Sistema pelo Fornecedor ou uso do Sistema, incluindo os Materiais, no país onde as instalações estiverem localizadas;

(b) cópia do Software e Materiais fornecidos pelo Fornecedor de acordo com o Acordo; e

(c) venda de produtos produzidos pelo Sistema em qualquer país, exceto na medida em que estas perdas, responsabilidades e custos forem originados como resultado de quebra da CGC Cláusula 32.2 pelo Comprador.

32.2 Esta indenização não deve cobrir todo uso do Sistema, incluindo os materiais, além dos propósitos indicados ou serem razoavelmente deduzidos do Contrato, toda infração resultante do uso do Sistema, ou quaisquer produtos do Sistema em relação ou combinação com quaisquer outros produtos ou serviços não fornecidos pelo Fornecedor, onde a infração surgir por causa de tal associação ou combinação e não por causa do uso do Sistema em seu próprio direito.

32.3 Estas indenizações também não devem se aplicar se alguma ação de infração:

(a) for reivindicada por uma organização subsidiária ou afiliada do Comprador;

(b) for um resultado direto de um projeto designado pelos Requisitos Técnicos do Comprador e a responsabilidade de tal infração for devidamente observada na Proposta do Fornecedor; ou

(c) resultar da alteração do Sistema, incluindo os materiais, pelo Comprador ou qualquer outra pessoa que não seja o Fornecedor ou pessoa autorizada pelo Fornecedor.

32.4 Se algum processo for apresentado ou alguma reclamação for feita contra o Comprador surgida de assuntos relacionados à CGC Cláusula 32.1, o Comprador deverá imediatamente fornecer ao Fornecedor notificação destes processos ou reclamações, e o Fornecedor poderá, com suas próprias despesas e em nome do Comprador, conduzir estes processos ou reclamações e todas as negociações para a resolução destes processos ou reclamações.

Se o Fornecedor não apresentar notificação do Comprador no prazo de vinte e oito (28) dias após o recebimento deste aviso de que ele pretende conduzir todos os processos ou reclamações, então o Comprador estará livre de conduzi-los em seu próprio nome. Exceto se o Fornecedor não tenha notificado o Comprador no prazo de vinte e oito (28) dias, o Comprador não deve tomar nenhuma ação que possa ser prejudicial para a defesa de quaisquer dos processos ou reclamações. O Comprador deve, mediante solicitação do Fornecedor, fornecer toda assistência disponível ao Fornecedor na condução destes processos ou reclamações e deve ser reembolsado pelo Fornecedor de todas as despesas razoáveis incorridas desta assistência.

32.5 O Comprador deverá indenizar e isentar o Fornecedor e seus funcionários, administradores e Subcontratados de e contra todas as perdas, responsabilidades e custos (incluindo perdas, responsabilidades e custos incorridos em defender uma ação alegando tal responsabilidade), que o Fornecedor ou seus funcionários, administradores ou Subcontratados possam sofrer como resultado de qualquer infração ou infração alegada de quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual que surgirem ou em conexão a qualquer projeto, dados, desenho, especificação ou outros documentos ou materiais fornecidos pelo Fornecedor em conexão a este Contrato pelo Comprador ou qualquer outra pessoa (exceto do Fornecedor) contratada pelo Comprador, exceto em relação a estas perdas, responsabilidades e custos incorridos como resultado da quebra por parte do Fornecedor da CGC Cláusula 32.8.

32.6 Esta indenização não deve cobrir

(a) todo uso de projeto, dados, desenho, especificação ou outros documentos ou materiais, além daqueles para os fins indicados ou por ser razoavelmente deduzido do Contrato;

(b) toda infração resultante do uso do projeto, dados, desenho, especificação ou outros documentos ou materiais, ou quaisquer produtos produzidos a partir deles, em associação ou cominação com todos os outros Produtos ou Serviços não fornecidos pelo Comprador ou qualquer outra pessoa contratada pelo Comprador, onde a infração surgir por causa de tal associação ou combinação e não por causa do uso do projeto, dados, desenho, especificação ou outros documentos ou materiais em seu próprio direito.

32.7 Tais indenizações também não deve ser aplicadas:

(a) se qualquer reclamação de infração for reivindicada por uma organização matriz, subsidiária ou afiliada do Fornecedor;

(b) na medida em que toda reclamação de infração seja causada pela alteração pelo Fornecedor, ou qualquer pessoa

contratada pelo Fornecedor, de projeto, dados, desenho, especificação ou outros documentos ou materiais fornecidos para o Fornecedor pelo Comprador ou qualquer pessoa contratada pelo Comprador.

32.8 Se algum processo for apresentado ou alguma reclamação for feita contra o Fornecedor surgida de assuntos relacionados à CGC Cláusula 32.5, o Fornecedor deverá imediatamente fornecer ao Comprador notificação destes processos ou reclamações, e o Comprador poderá, com suas próprias despesas e em nome do Fornecedor, conduzir estes processos ou reclamações e todas as negociações para a resolução destes processos ou reclamações. Se o Comprador não apresentar notificação do Fornecedor no prazo de vinte e oito (28) dias após o recebimento deste aviso de que ele pretende conduzir todos os processos ou reclamações, então o Fornecedor estará livre de conduzi-los em seu próprio nome. Exceto se o Comprador não tenha notificado o Fornecedor no prazo de vinte e oito (28) dias, o Fornecedor não deve tomar nenhuma ação que possa ser prejudicial para a defesa de quaisquer dos processos ou reclamações. O Fornecedor deve, mediante solicitação do Comprador, fornecer toda assistência disponível ao Comprador na condução destes processos ou reclamações e deve ser reembolsado pelo Comprador de todas as despesas razoáveis incorridas desta assistência.

33. Limitação da Responsabilidade

33.1 Considerando-se que o seguinte não exclui ou limita nenhuma responsabilidade de ambas as partes nas maneiras não permitidas pela lei aplicável:

(a) o Comprador não deve responsabilizar o Fornecedor, quer em contrato, dano, ou de outra forma, por todas as perdas e danos indiretos e por consequência, perda de uso, perda de produção ou perda de lucros ou custos de juros contanto que esta exclusão não se aplique a qualquer obrigação do Fornecedor em pagar a indenização; e

(b) a responsabilidade agregada do Fornecedor para com o Comprador, quer em contrato, dano, ou de outra forma, não deve exceder o total do Preço do Contrato, contanto que esta limitação não se aplique a nenhuma obrigação do Fornecedor em indenizar o Comprador em relação à infração dos direitos de propriedade intelectual.

G. DISTRIBUIÇÃO DE RISCO

34. Transferência de Propriedade

34.1 Com exceção do software e materiais, a propriedade das Tecnologias de Informações e outros Produtos deve ser transferida para o Comprador no momento da Entrega ou de outra forma sob os termos que podem ser acordados e especificados no Acordo do Contrato.

34.2 A propriedade e os termos de uso do software e materiais fornecidos sob o Contrato devem ser regulados pela CGC Cláusula 15 (Direitos Autorais) e toda elaboração nos Requisitos Técnicos.

34.3 A propriedade dos Equipamentos do Fornecedor usados pelo mesmo e seus Subcontratados em conexão com o Contrato devem permanecer com o Fornecedor ou seus Subcontratados.

35. Cuidado do Sistema

35.1 O Comprador deve se tornar responsável pela guarda e custódia do Sistema e Subsistemas em sua entrega. O Comprador deve corrigir com seus custos próprios toda perda e danos que possam ocorrer ao Sistema ou Subsistemas de qualquer causa a partir da data da Entrega até a data da Aceitação Operacional do Sistema ou Subsistemas, nos termos da CGC Cláusula 27 (Comissionamento e Aceitação Operacional), exceto quando estas perdas e danos surgirem de atos ou omissões do Fornecedor, seus funcionários ou subcontratados.

35.2 Se alguma perda ou dano ocorrer ao Sistema ou em qualquer parte do Sistema por motivos de:

(a) (enquanto elas se relacionarem ao país onde o Local do Projeto estiver localizado) reação nuclear, radiação nuclear, contaminação radioativa, uma onda de pressão causada por aeronave ou outros objetos aéreos, ou qualquer outra ocorrência que um contratante experiente não possa estimar de uma forma razoável, ou se estimada de uma forma razoável não puder fornecer razoavelmente um seguro, enquanto estes riscos não forem assegurados no mercado de seguros e forem mencionados nas exclusões gerais da apólice de seguros obtida sob a CGC Cláusula 37;

(b) qualquer uso que não esteja em conformidade com o Contrato, pelo Comprador ou qualquer terceiro;

(c) qualquer uso ou decisão baseada em qualquer projeto, dados, especificação fornecido ou especificado pelo ou em nome do Comprador, ou todas as questões para as quais o Fornecedor tenha isenção de responsabilidade, de acordo com a CGC Cláusula 21.1.2.

o Comprador deverá pagar ao Fornecedor todas as somas pagáveis em relação ao Sistema ou Subsistemas que tenham obtido a Aceitação Operacional, apesar de o mesmo ser perdido, destruído ou danificado. Se o Comprador requerer por escrito que o Comprador repare todas as perdas ou danos ao Sistema aqui ocasionados, o Fornecedor deve reparar o mesmo com os custos do Comprador de acordo com a CGC Cláusula 39. Se o Comprador não solicitar por escrito o reparo ao Fornecedor de todas as perdas e danos aqui ocasionados, o Comprador deverá solicitar uma modificação de acordo com a CGC Cláusula 39,

excluindo-se a execução da parte do Sistema aqui perdido, destruído ou danificado ou, onde a perda ou dano afetar uma parte substancial do Sistema, o Comprador poderá rescindir o Contrato nos termos da CGC Cláusula 41.1.

35.3 O Comprador deve ser responsável por todas as perdas e danos em qualquer equipamento do Fornecedor que o Comprador tenha autorizado a alocação dentro das instalações do Comprador para o cumprimento das obrigações do Fornecedor sob o Contrato, exceto onde estas perdas e danos surgirem de atos ou omissões do Fornecedor, seus funcionários ou subcontratados.

36. Perdas e Danos à Propriedade; Acidente ou Ferimentos aos Funcionários; Indenização

36.1 O Fornecedor e cada um dos e todos os Subcontratados devem respeitar a segurança do trabalho, seguro, costumes e medidas de imigração prevalecentes e as leis em vigor no País do Comprador.

36.2 Sujeito à CGC Cláusula 36.3, o Fornecedor deve indenizar e isentar o Comprador e seus funcionários e administradores de e contra todas as perdas, responsabilidades e custos (incluindo perdas, responsabilidades e custos incorridos na defesa de uma reclamação alegando tal responsabilidade) que o Comprador ou seus funcionários ou administradores possam sofrer como resultado de falecimento ou ferimentos a qualquer pessoa ou perdas e danos a qualquer propriedade (além do Sistema, onde for aceito ou não) que surja da conexão com o fornecimento, instalação, teste e Comissionamento do Sistema e por motivo de negligência do Fornecedor ou seus Subcontratados, ou seus funcionários, administradores ou agentes, exceto todos os ferimentos, falecimentos ou danos à propriedade causados pela negligência do Comprador, seus contratados, funcionários, administradores ou agentes.

36.3 Se algum requerimento for apresentado ou alguma reclamação for feita contra o Comprador que possa sujeitar o Fornecedor a sanções conforme a CGC Cláusula 36,2, o Comprador deverá imediatamente notificar o Fornecedor destes requerimentos ou reclamações, e o Fornecedor poderá, a suas próprias expensas, tratar destes requerimentos ou reclamações e todas as negociações para a resolução destes requerimentos ou reclamações. Se o Fornecedor não notificar o Comprador no prazo de vinte e oito (28) dias após o recebimento deste aviso de que ele pretende tratar de todos os requerimentos ou reclamações, então o Comprador estará livre de conduzi-los em seu próprio nome. Exceto se o Fornecedor não tenha notificado o Comprador no período de vinte e oito (28) dias, o Comprador não deve tomar nenhuma ação que possa ser prejudicial para a defesa de quaisquer dos processos ou reclamações. O Comprador deve, mediante solicitação do Fornecedor, fornecer toda assistência disponível ao Fornecedor na condução destes processos ou reclamações e deve ser reembolsado pelo Fornecedor de todas as despesas razoáveis incorridas desta

assistência.

36.4 O Comprador deve indenizar e isentar o Fornecedor e seus empregados e administradores de quaisquer perdas, responsabilidades e custos (incluindo perdas, responsabilidades e custos incorridos na defesa de uma reclamação alegando tal responsabilidade) que o Fornecedor ou seus empregados, administradores ou Subcontratados possam sofrer como resultado de falecimento ou ferimentos a qualquer pessoa ou perdas e danos a qualquer propriedade do Comprador, além do Sistema que ainda não obteve a Aceitação Operacional, que possa ser causado por fogo, explosão ou quaisquer outros perigos, que exceda o valor recuperável do seguro contratado sob a CGC Cláusula 37 (Seguros), contanto que este fogo, explosão ou outros perigos não tenham sido causados por algum ato ou falha do Fornecedor.

36.5 Se algum requerimento for apresentado ou alguma reclamação for feita contra o Fornecedor que possa estar sujeita ao Comprador para responsabilidade sob a CGC Cláusula 36,4, o Fornecedor deverá imediatamente fornecer ao Comprador notificação destes requerimento ou reclamações, e o Comprador, a suas próprias expensas e em nome do Fornecedor, conduzir estes requerimentos ou reclamações e todas as negociações para a resolução destes requerimentos ou reclamações. Se o Comprador não apresentar notificação do Fornecedor no prazo de vinte e oito (28) dias após o recebimento deste aviso de que ele pretende conduzir todos os requerimentos ou reclamações, então o Fornecedor estará livre de conduzi-los em seu próprio nome. Exceto se o Comprador não tenha notificado o Fornecedor no prazo de vinte e oito (28) dias, o Fornecedor não deve tomar nenhuma ação que possa ser prejudicial para a defesa de quaisquer dos requerimentos ou reclamações. O Fornecedor deve, mediante solicitação do Comprador, fornecer toda assistência disponível ao Comprador na condução destes requerimentos ou reclamações e deve ser reembolsado pelo Comprador de todas as despesas razoáveis incorridas desta assistência.

36.6 A parte nomeada ao benefício de uma indenização sob a CGC Cláusula 36 deverá tomar todas as medidas razoáveis para mitigar todas as perdas e danos que ocorreram. Se a parte falhar ao realizar estas medidas, as responsabilidades da parte devem ser reduzidas correspondentemente.

37. Seguros

37.1 O Fornecedor deve, às suas custas, realizar e manter em efeito, ou fazer com que seja realizado e mantido em efeito, durante a execução do Contrato, o seguro estabelecido abaixo. A identidade das seguradoras e a forma das políticas devem estar sujeitas à aprovação do Comprador, que não deverá recusar injustificadamente esta aprovação.

(a) Seguro de Cargas Durante o Transporte

conforme aplicável, 110 por cento do preço das Tecnologias de Informações e outros Produtos em uma moeda corrente livremente conversível, cobrindo os Produtos de perdas e danos físicos durante o transporte até o recebimento no Local do Projeto.

(b) Seguro de "Todos os Riscos" de Instalação

conforme aplicável, 110 por cento do preço das Tecnologias de Informações e outros Produtos cobrindo os Produtos no local de todos os riscos de perdas físicas e danos (excluindo apenas perigos comumente excluídos nas apólices de seguro de "todos os riscos" deste tipo por seguradoras reputáveis) que ocorrerem antes da Aceitação Operacional do Sistema.

(c) Seguro de Responsabilidades de Terceiros

Nos termos conforme **especificado na CEC,** cobrindo danos a pessoas ou falecimento sofridos por terceiros (incluindo o pessoal do Comprador) e perda ou danos de propriedade (incluindo as propriedades e Subsistemas do Comprador que foram aceitos pelo Comprador) que ocorram em conexão com o fornecimento e instalação do Sistema de Informações.

(d) Seguro de Responsabilidade por Automóveis

De acordo com os requisitos dos estatutos prevalecentes no País do Comprador, cobrindo o uso de todos os veículos usados pelo Fornecedor ou seus Subcontratados (que seja de ou não sua propriedade) em conexão com a execução do Contrato.

(e) Outros Seguros (se houver), conforme **especificado na CEC.**

37.2 O Comprador deve ser designado como co-assegurado em todas as apólices de seguro adquiridas pelo Fornecedor nos termos da CGC Cláusula 37.1, exceto para Responsabilidade de Terceiros, e os Subcontratados do Fornecedor devem ser designados como co-assegurados em todas as apólices de seguros adquiridas pelo Fornecedor nos termos da CGC Cláusula 37.1 exceto para Seguro de Cargas Durante o Transporte. Todos os direitos de sub-rogação do segurador contra o co-assegurado para perdas ou reclamações que surgirem do desempenho do Contrato devem ser renunciados sob estas apólices.

37.3 O Fornecedor deve entregar ao Comprador os certificados de seguro (ou cópias das apólices de seguro) como evidência de que as apólices requeridas estão totalmente em vigor e em efeito.

37.4 O Fornecedor deve garantir que, onde aplicável, seu(s) Subcontratado(s) devem contratar ou manter em efeito apólices de seguro adequadas para seu pessoal e veículos para o trabalho executado por eles sob o Contrato, exceto se os Subcontratados estiverem cobertos por apólices contratadas pelo Fornecedor.

37.5 Se o Fornecedor falhar ao adquirir e/ou manter em efeito o seguro referido na CGC Cláusula 37.1, o Comprador pode adquirir e manter em efeito qualquer seguro e pode periodicamente deduzir de qualquer valor devido ao Fornecedor sob o Contrato qualquer prêmio que o Comprador possa ter pago para a seguradora ou pode, de outra forma, recuperar os valores como um débito devido do Fornecedor.

37.6 Exceto se for de outra forma fornecida no Contrato, o Fornecedor deve preparar e conduzir todas e quaisquer reclamações feitas sob as apólices em efeito de lei nos termos desta CGC Cláusula 37, e todo dinheiro pagável por qualquer seguradora deverá ser pago ao Fornecedor. O Comprador deve fornecer ao Fornecedor toda assistência razoável que possa ser requerida pelo Fornecedor em conexão a qualquer reclamação sob as apólices de seguro relevantes. Em relação às reclamações de seguro nas quais o interesse do Comprador esteja envolvido, o Fornecedor não deve conceder nenhuma isenção ou fazer nenhum compromisso com a seguradora sem o consentimento prévio por escrito do Comprador. Em relação às reclamações de seguro nas quais o interesse do Fornecedor esteja envolvido, o Comprador não deve conceder nenhuma isenção ou fazer nenhum compromisso com a seguradora sem o consentimento prévio por escrito do Fornecedor.

38. Força Maior

38.1 "Força Maior" significa todo evento além do controle razoável do Comprador ou do Fornecedor, conforme for o caso, e que é inevitável apesar do cuidado razoável da parte afetada e deve incluir, sem limitações, o seguinte:

(a) guerras, estado de guerra, ou operações bélicas (independentemente de o estado de Guerra ser declarado ou não), invasão, ato de inimigo estrangeiro e guerra civil;

(b) rebelião, revolução, insurreição, revolta, usurpação de conspiração civil ou militar, conspiração, motim, comoção civil, e atos terroristas;

(c) confisco, nacionalização, mobilização, confiscamento ou requisição por ou sob ordem de qualquer governo ou autoridade ou governante de direito ou de fato, ou qualquer outro ato ou falha de ato de qualquer autoridade governamental local, estadual ou nacional;

(d) greve, sabotagem, bloqueio, embargo, restrição de importação, congestionamento de porto, falta de meios usuais de transporte público e comunicações, disputa

industrial, naufrágio, diminuição ou restrição de energia elétrica, epidemias, quarentenas e pragas;

(e) terremoto, deslizamento, atividade vulcânica, incêndio, alagamento ou inundação, maremoto, tufão ou ciclone, furacão, tempestade, raios, ou outras condições intempéries, ondas nucleares ou de pressão ou outros desastres naturais ou físicos;

(f) falha, por parte do Fornecedor, na obtenção da(s) permissão(ões) de exportação necessárias dos governos do(s) País(es) de Origem das Tecnologias de Informações ou outros Produtos, ou Equipamentos do Fornecedor, contanto que o Fornecedor tenha realizado todos os esforços razoáveis para obter a(s) permissão(ões) de exportação requerida(s), incluindo o exercício da devida diligência na determinação da elegibilidade do Sistema e de todos os seus componentes para recebimento das permissões de exportação necessárias.

38.2 Se uma das partes for proibida, impedida ou estiver atrasada na execução de suas obrigações sob o Contrato por um evento de Força Maior, então ela deverá notificar a outra por escrito da ocorrência de tais eventos e suas as circunstâncias no prazo de quatorze (14) dias da ocorrência.

38.3 A parte que tiver que fornecer notificação deve ser liberada da execução e do prazo determinado de suas obrigações sob o Contrato pelo período em que o evento de Força Maior relevante continuar e na medida em que o desempenho desta parte seja proibida, impedida ou estiver atrasada. O Tempo para Obtenção da Aceitação Operacional deve ser estendido de acordo com a CGC Cláusula 40 (Extensão do Tempo para Obtenção da Aceitação Operacional).

38.4 A parte ou partes afetadas pelo evento de Força Maior deve usar os esforços razoáveis para mitigar os efeitos do evento de Força Maior juntos quanto a sua ou suas execuções do Contrato e para atender sua ou suas obrigações junto ao Contrato, mas sem prejudicar o direito da parte de rescindir o Contrato sob a CGC Cláusula 38.6.

38.5 Nenhum atraso ou não-execução de qualquer uma das partes para este Contrato causado pela ocorrência de um evento de Força Maior deverá:

(a) constituir uma falha ou quebra do Contrato;

(b) (sujeito à CGC Cláusulas 35.2, 38.3, e 38.4) dar motivo a qualquer reclamação por danos ou custos ou despesas adicionais pelo atraso ou não-execução,

38.6 Se a execução do Contrato for substancialmente proibida, impedida ou atrasada por um único período de tempo de mais de sessenta (60) dias ou um período agregado de mais de cento e vinte (120) dias por conta de um ou mais eventos de Força Maior durante o período de tempo coberto pelo Contrato, as partes tentarão desenvolver uma solução satisfatoriamente mútua, sob pena de, qualquer uma das partes rescindir o Contrato ao fornecer uma notificação à outra parte.

38.7 No evento de rescisão nos termos da CGC Cláusula 38.6, os direitos e obrigações do Comprador e do Fornecedor devem ser conforme os especificados na CGC Cláusulas 41.1.2 e 41.1.3.

38.8 Não obstante a CGC Cláusula 38.5, Força Maior não deve ser aplicada a nenhuma obrigação do Comprador de realizar os pagamentos ao Fornecedor sob este Contrato.

H. ALTERAÇÃO NOS ELEMENTOS DO CONTRATO

39. Alterações no Sistema

39.1 Introdução à Alteração

39.1.1 Sujeito à CGC Cláusulas 39.2.5 e 39.2.7, o Comprador poderá ter o direito de propor, e subsequentemente requerer, que o Gerente de Projeto solicite ao Fornecedor periodicamente durante a execução do Contrato para realizar qualquer alteração, modificação, adição ou exclusão de, em, ou no Sistema (indistintamente denominada "Alteração"), contanto que estas alterações estejam dentro do escopo geral do Sistema, não constitua trabalho não relacionado e seja tecnicamente praticável, levando-se em consideração o estado de avanço do Sistema e a compatibilidade técnica da alteração prevista com a natureza do sistema, conforme originalmente especificado no Contrato.

Uma alteração pode envolver, mas não está restrita à substituição das Tecnologias de Informações atualizadas e Serviços relacionados de acordo com a CGC Cláusula 23 (Atualizações do Produto).

39.1.2 O Fornecedor pode periodicamente durante execução do Contrato propor para o Comprador (com cópia para o Gerente de Projeto) qualquer alteração que o Fornecedor considere necessária ou desejável para melhorar a qualidade ou eficiência do Sistema. O Comprador pode, a seu critério, aprovar ou rejeitar qualquer alteração proposta pelo Fornecedor.

39.1.3 Não obstante a CGC Cláusulas 39.1.1 e 39.1.2, nenhuma alteração considerada necessária por causa de qualquer falha do Fornecedor na execução de suas obrigações sob o Contrato deve ser tida como uma alteração, e esta alteração não resultará em algum ajuste do preço do Contrato ou o tempo para a aquisição da Aceitação Operacional.

39.1.4 O procedimento de como agir e executar as alterações conforme especificado na CGC Cláusula 39.2 e 39.3., e os detalhes adicionais e formulários de modelo são fornecidos na Seção Formulários de Modelo nos Documentos de Licitação.

39.1.5 Além disso, o Comprador e o Fornecedor irão acordar, durante o desenvolvimento do Plano de Projeto, quanto a uma data antes da data do cronograma para a Aceitação Operacional, após a qual os Requisitos Técnicos para o sistema devem ser "congelados." Toda Alteração iniciada após este período será lidada com a pós Aceitação Operacional.

39.2 Alterações Originadas pelo Comprador

39.2.1 Se o Comprador propuser uma Alteração nos termos da CGC Cláusula 39.1.1, deve ser enviada ao Fornecedor uma "Solicitação de Alteração de Proposta", requerendo ao Fornecedor preparar e fornecer ao Gerente de Projeto assim que for razoavelmente praticável uma "Proposta de Alteração", que deve incluir o seguinte:

(a) descrição breve da Alteração;

(b) impacto no Tempo para a Obtenção da Aceitação Operacional;

(c) custo estimado detalhado da Alteração;

(d) efeito nas Garantias Funcionais (se houver);

(e) efeito em qualquer outra provisão do Contrato.

39.2.2 Antes da preparação e envio da "Proposta de Alteração," o Fornecedor deve enviar para o Gerente de projeto uma "Proposta de Alteração Estimada," que deve ser uma estimativa do custo da preparação da Proposta de Alteração, mais uma primeira aproximação da abordagem sugerida e os custos de implementação das alterações. No recebimento da Proposta de Alteração Estimada do Fornecedor, o Comprador deve fazer uma das seguintes ações:

(a) aceitar a estimativa do Fornecedor com instruções

para o Fornecedor proceder com a preparação da Proposta de Alteração;

(b) aconselhar o Fornecedor de qualquer parte de sua Proposta de Alteração Estimada que seja inaceitável e solicitar que o Fornecedor revise sua estimativa;

(c) aconselhar o Fornecedor que o Comprador não pretende proceder com a Alteração.

39.2.3 No recebimento da instrução do Comprador para proceder conforme a CGC Cláusula 39.2.2 (a), o Fornecedor deve, com a expedição apropriada, proceder com a preparação da Proposta de Alteração, de acordo com a CGC Cláusula 39.2.1. O Fornecedor, a seu critério, pode especificar um período de validade para a Proposta de Alteração, após a qual, se o Comprador e o Fornecedor não chegarem a um acordo, conforme com a CGC Cláusula 39.2.6, então a CGC Cláusula 39.2.7 deverá ser aplicada.

39.2.4 O preço de qualquer alteração deve, na medida em que praticável, ser calculado de acordo com as taxas e preços incluídos no Contrato. Se a natureza da alteração seja de tal forma que as taxas e os preços do Contrato sejam injustos, as partes do Contrato devem acordar em outras taxas específicas a serem usadas para determinar o valor da alteração.

39.2.5 Se antes ou durante a preparação da Proposta da Alteração, se tornar aparente que o impacto agregado da Solicitação da Proposta de Alteração com todos os outros Pedidos de Alteração que já se tornaram obrigatórias para o Fornecedor sob esta CGC Cláusula 39 tiverem que aumentar ou diminuir o Preço do Contrato originalmente estabelecido no Artigo 2 (Preço do Contrato) do Acordo de Contrato por mais de quinze (15) por cento, o Fornecedor pode dar uma notificação por escrito da objeção desta Solicitação para Proposta de Alteração antes do fornecimento da Proposta de Alteração. Se o Comprador aceitar a objeção do Fornecedor, o Comprador deverá retirar a Alteração proposta e deve notificar o Fornecedor por escrito de sua aceitação.

A falha do Fornecedor em expressar objeção a uma Solicitação para a Proposta de Alteração não pode afetar seu direito de rejeitar qualquer alteração ou pedidos de alterações solicitados anteriormente, nem afetar o direito de levar em consideração, ao fazer estas objeções subsequentes, a porcentagem de aumento ou diminuição no Preço do Contrato que qualquer alteração não se opõe

pelos representantes do Fornecedor.

39.2.6 No recebimento da Proposta de Alteração, o Comprador e o Fornecedor devem acordar mutuamente quanto a todas as questões nela contidas . No prazo de quatorze (14) dias após este acordo, o Comprador deve, se ele pretende proceder com a Alteração, emitir o Pedido de Alteração para o Fornecedor. Se o Comprador não for capaz de chegar a uma decisão em quatorze (14) dias, ele deve notificar o Fornecedor com detalhes sobre para quando esperar uma decisão. Se o Comprador decidir por não proceder com a Alteração por qualquer razão, ele deve, no período especificado de quatorze (14) dias, notificar o Fornecedor apropriadamente. Sob nenhuma circunstância, o Fornecedor deve ser designado a reembolso de todos os custos razoavelmente incorridos por isso na preparação da Proposta de Alteração, contanto que não exceda ao valor fornecido pelo Fornecedor em sua Proposta de Alteração Estimada enviada de acordo com a CGC Cláusula 39.2.2.

39.2.7 Se o Comprador e o Fornecedor não puderem chegar a um acordo quanto ao preço para a alteração, um ajuste justo para o Tempo para a Obtenção da Aceitação Operacional, ou qualquer outra questão identificada na Proposta de Alteração, a Alteração não será implementada. No entanto, esta provisão não se limita aos direitos das partes sob a CGC Cláusula 6 (Estabelecimento de Disputas).

39.3 Alterações Originadas pelo Fornecedor

Se o Fornecedor propuser uma alteração nos termos da CGC Cláusula 39.1.2, o Fornecedor deve enviar ao Gerente de Projeto por escrito a "Solicitação para Proposta de Alteração," dando as razões para a Alteração proposta e incluindo as informações especificadas na CGC Cláusula 39.2.1. No recebimento da Solicitação para Proposta de Alteração, as partes devem seguir os procedimentos estabelecidos na CGC Cláusulas 39.2.6 e 39.2.7. No entanto, no caso de o Comprador escolher ou não proceder ou o Comprador e o Fornecedor não puderem chegar a um acordo quanto à alteração durante qualquer período de validade que o Fornecedor possa especificar na Requisição para Proposta de Alteração, o Fornecedor não terá direito a recuperar os custos da preparação da Requisição para Proposta de Alteração, exceto se sujeito a um acordo entre o Comprador e o Fornecedor em contrário.

40. Extensão do Tempo para obtenção da Aceitação

40.1 O(s) tempo(s) para a obtenção da Aceitação operacional especificada no Plano de Projeto Acordado e Finalizado deverá ser estendido se o Fornecedor estiver atrasado ou for impedido na

Operacional

execução de quaisquer de suas obrigações sob o Contrato por quaisquer dos motivos a seguir:

(a) qualquer Alteração no Sistema, conforme estabelecido na CGC Cláusula 39 (Alteração no Sistema de Informações);

(b) qualquer ocorrência de Força Maior, conforme determinado na CGC Cláusula 38 (Força Maior);

(c) falha do Comprador; ou

(d) qualquer outra questão especificamente mencionada no Contrato;

por este período conforme deva ser justo e razoável em todas as circunstâncias e deva refletir de maneira justa o atraso ou impedimento sustentado pelo Fornecedor.

40.2 Exceto onde for de outra forma especificamente estabelecido no Contrato, o Fornecedor deve enviar para o Gerente de Projeto uma notificação de uma reclamação para uma extensão do tempo para a obtenção da Aceitação Operacional, juntamente com as particularidades do evento ou circunstâncias assim que for razoavelmente praticável após o início deste evento ou circunstância. Assim que for razoavelmente praticável após o recebimento desta notificação e particularidades de suporte da reclamação, o Comprador e o Fornecedor devem acordar o período desta extensão. No evento em que o Fornecedor não aceitar a estimativa do Comprador de uma extensão do tempo justa e razoável, o Fornecedor deve ser designado a enviar o problema para as provisões para Estabelecimento de Disputa nos termos da CGC Cláusula 6.

40.3 O Fornecedor deve em todos os momentos usar seus esforços razoáveis para minimizar qualquer atraso na execução de suas obrigações junto ao Contrato.

41. Rescisão

41.1 Rescisão por Conveniência do Comprador

41.1.1 O Comprador pode a qualquer momento rescindir o Contrato por qualquer razão ao fornecer ao Fornecedor uma notificação de rescisão que se refere a esta CGC Cláusula 41.1.

41.1.2 No recebimento da notificação de rescisão sob a CGC Cláusula 41.1, o Fornecedor deve assim que for razoavelmente praticável ou na data especificada na notificação de rescisão

(a) cessar todo trabalho posterior, exceto para o trabalho que o Comprador possa especificar na notificação de rescisão para a finalidade exclusive de proteção de parte do Sistema já executado, ou qualquer trabalho

que requeira deixar o local em uma condição limpa e segura;

(b) rescindir todos os subcontratos, exceto aqueles atribuídos ao Comprador nos termos da CGC Cláusula 41.1.2 (d) (ii) abaixo;

(c) remover todos os equipamentos do Fornecedor do local, repatriar o pessoal do Fornecedor e dos Subcontratados, remover do local todo escombro, lixo e detrito de qualquer tipo;

(d) além disso, o Fornecedor, sujeito ao pagamento especificado na CGC Cláusula 41.1.3, deve

(i) entregar ao Comprador as partes do Sistema executado pelo Fornecedor até a data da rescisão;

(ii) No que se refere ao legalmente possível, atribuir ao Comprador todos os direitos, títulos e benefícios do Fornecedor para o Sistema, ou Subsistema, até a data da rescisão e, conforme possa ser requerido pelo Comprador, em todos os subcontratos concluídos entre o Fornecedor e seus Subcontratados;

(iii) entregar ao Comprador todos os desenhos, especificações e outros documentos que não são de sua propriedade preparados pelo Fornecedor ou seus Subcontratados até a data de rescisão em relação ao Sistema.

41.1.3 No evento de rescisão do Contrato sob a CGC Cláusula 41.1.1, o Comprador deve pagar ao Fornecedor os seguintes valores:

(a) o Preço do Contrato, devidamente atribuível às partes do Sistema executadas pelo Fornecedor até a data da rescisão;

(b) os custos razoavelmente incorridos pelo Fornecedor pela remoção dos Equipamentos do Fornecedor do local e a repatriação do pessoal do Fornecedor e seus Subcontratados;

(c) todo valor a ser pago pelo Fornecedor a seus Subcontratados em conexão com a rescisão de todos os subcontratos, incluindo todas as taxas de cancelamento.

(d) custos incorridos pelo Fornecedor na proteção do Sistema e para deixar o local em uma condição limpa e

segura nos termos da CGC Cláusula 41.1.2 (a); e

(e) os custos de satisfazer todas as outras obrigações, compromissos e reclamações que o Fornecedor pode, de boa fé, ter assumido com terceiros em conexão com o Contrato e que não são cobertos pela CGC Cláusulas 41.1.3 (a) a (d) acima.

41.2 Rescisão por Falha do Fornecedor

41.2.1 O Comprador, sem prejuízo a nenhum outro direito ou correções que ele possa ter, pode rescindir o Contrato imediatamente nas seguintes circunstâncias ao fornecer notificação de rescisão e suas razões para tal para o Fornecedor, referindo-se a esta CGC Cláusula 41.2:

(a) se o Fornecedor entrar em falência ou insolvencia tiver um pedido de recebimento emitido contra ele, composições com credores ou, se o Fornecedor for uma corporação, uma resolução é passada ou um pedido é feito para sua liquidação (exceto a liquidação voluntária para os propósitos de fusão e reestruturação), um recebedor é designado de qualquer parte de sua empresa ou ativos, ou se o Fornecedor entrar ou sofrer qualquer outra ação análoga em consequência de débito;

(b) se o Fornecedor atribuir ou transferir o Contrato ou qualquer direito ou interesse aqui em violação à provisão da CGC Cláusula 42 (Atribuição); ou

(c) se o Fornecedor, no julgamento do Comprador, tiver se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusiva, coercivas ou obstrutivas, em concorrência ou na execução do Contrato, incluindo, mas não se limitando a deturpação intencional dos fatos relacionados à propriedade dos Direitos de Propriedade Intelectual, ou autorização e/ou licenças apropriadas do proprietário para oferecer, o hardware, software, ou materiais fornecidos sob este Contrato.

Para os propósitos desta Cláusula:

(i) "prática corrupta"[1] é a oferta, concessão, recebimento ou solicitação direta ou indiretamente, de qualquer valor para influenciar de maneira inapropriada as ações

[1] "Outra parte" refere-se a um funcionário público agindo em relação ao processo de aquisição ou execução do contrato]. Neste contexto, "funcionário público" inclui os funcionários do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que aceitam ou revisam as decisões de recebem ou de aquisição.

da outra parte;

(ii) "prática fraudulenta"[1] é qualquer ato ou omissão, incluindo uma deturpação, que consciente ou inconscientemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou outro benefício ou para impedir uma obrigação;

(iii) "prática de colusão"[2] é um acordo entre duas ou mais partes designadas a atingir fins impróprios, inclusive para influenciar de maneira inapropriada as ações da outra parte;

(iv) "prática coerciva"[3] é prejudicar ou causar danos, ou ameaça de prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva" é

(aa) deliberadamente destruição, falsificação, alteração ou ocultação de material de evidência para a investigação ou fornecimento de declarações falsas para os investigadores a fim de impedir materialmente a investigação de um Banco quanto a alegações de prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaça, assédio ou intimidação de qualquer parte para evitar que ele revele seu conhecimento de assunto relevante à investigação ou de atrapalhar a investigação; ou

(bb) atos com a intenção de impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do fornecidas conforme o SubCláusula 9.8.

41.2.2 Se o Fornecedor:

(a) tiver abandonado ou não aceito o Contrato;

(b) ter, sem uma razão válida, falhado ao iniciar o

---

[1] Uma "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "beneficio" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem a intenção de influenciar o processo de aquisição ou execução do contrato.

[2] "Partes" refere-se aos participantes em um processo de aquisição (incluindo funcionários públicos) tentando estabelecer preços de licitações em níveis artificiais, não-competitivos.

[3] Uma "parte" refere-se a um participante no processo de aquisição ou execução de contrato.

trabalho no Sistema imediatamente;

(c) falhado persistentemente na execução do Contrato ou persistentemente negligenciado na execução de suas obrigações sob o Contrato sem justa causa;

(d) se recusar ou ser incapaz de fornecer materiais, serviços ou mão de obra suficientes para executar ou concluir o Sistema da maneira especificada no Plano de Projeto Acordado e Finalizado sob a CGC Cláusula 19 nas taxas de progressão que fornecem garantia razoável ao Comprador de que o Fornecedor possa obter a Aceitação Operacional do Sistema a tempo para Obtenção da Aceitação Operacional conforme estendida;

então, o Comprador pode, sem prejuízo a nenhum outro direito que possa ter sob o Contrato, fornecer a notificação ao Fornecedor declarando a natureza da falha e requerendo que o Fornecedor a repare. Se o Fornecedor falhar em corrigir ou tomar medidas para corrigi-los no período de quatorze (14) dias do recebimento desta notificação, o Comprador pode rescindir o Contrato imediatamente ao fornecer notificação de rescisão para o Fornecedor que refere-se a esta CGC Cláusula 41.2.

41.2.3 No recebimento da notificação de rescisão sob a CGC Cláusulas 41.2.1 ou 41.2.2, o Fornecedor poderá, ou imediatamente ou na data conforme especificado na notificação de rescisão:

(a) cessar todo trabalho posterior, exceto para o trabalho que o Comprador possa especificar na notificação de rescisão para a finalidade exclusiva de proteção de parte do Sistema já executado, ou qualquer trabalho que requeira deixar o local em uma condição limpa e segura;

(b) rescindir todos os subcontratos, exceto aqueles atribuídos ao Comprador nos termos da CGC Cláusula 41.2.3 (d) abaixo;

(c) entregar ao Comprador as partes do Sistema executado pelo Fornecedor até a data da rescisão;

(d) No que se refere ao legalmente possível, atribuir ao Comprador todos os direitos, títulos e benefícios do Fornecedor para o Sistema, ou Subsistema, até a data da rescisão e, conforme possa ser requerido pelo Comprador, em todos os subcontratos concluídos

entre o Fornecedor e seus Subcontratados;

(e) entregar ao Comprador todos os desenhos, especificações e outros documentos preparados pelo Fornecedor ou seus Subcontratados até a data de rescisão em relação ao Sistema.

41.2.4 O Comprador pode entrar no local, retirar o Fornecedor e concluir o Sistema sozinho ou ao empregar qualquer terceiro. Na conclusão do sistema ou em uma data anterior que o Comprador considerar apropriada, o mesmo poderá fornecer a notificação ao Fornecedor de que os Equipamentos do mesmo serão devolvidos a ele ou próximo do local e deve devolver estes Equipamentos ao Fornecedor de acordo com esta notificação. O Fornecedor deve portanto, sem atraso e com suas próprias custas, remover ou arranjar a remoção dos equipamentos do local.

41.2.5 Sujeito à CGC Cláusula 41.2.6, o Fornecedor deve ter o direito a receber o Preço do Contrato atribuível à porção do Sistema executado até a data da rescisão e os custos, se houver, incorridos na proteção do sistema e para deixar o local em uma condição limpa e segura nos termos da CGC Cláusula 41.2.3 (a). Todas as somas devidas ao Comprador pelo Fornecedor acumuladas antes da data de rescisão devem ser deduzidas do valor a ser pago ao Fornecedor sob este Contrato.

41.2.6 Se o Comprador concluir o Sistema, os custos da conclusão do mesmo pelo Comprador devem ser determinados. Se a soma que o Fornecedor for designado a pagar, nos termos da CGC Cláusula 41.2.5, mais os custos razoáveis incorridos pelo Comprador na conclusão do Sistema, exceder o Preço do Contrato, o Fornecedor deverá ser responsável por este excesso. Se este excesso for maior que a soma devida do Fornecedor nos termos da CGC Cláusula 41.2.5, o Fornecedor deverá pagar o saldo ao Comprador, e se tal excesso for menor que a soma devida do Fornecedor nos termos da CGC Cláusula 41.2.5, O Comprador deverá pagar o saldo ao Fornecedor. O Comprador e o Fornecedor devem acordar, por escrito, quanto à computação descrita acima e da maneira que todas as somas possam ser pagas.

41.3 Rescisão Pelo Fornecedor

41.3.1 Se:

(a) o Comprador tiver falhado ao pagar ao Fornecedor qualquer soma devida sob o Contrato dentro do período especificado, tiver falhado ao aprovar

qualquer fatura ou documentos de suporte sem justa causa **nos termos da CEC,** ou cometer uma quebra significativa do Contrato, o Fornecedor pode dar notificação ao Comprador que requer o pagamento desta soma, com os juros sobre esta soma, conforme estipulado na CGC Cláusula 12.3, requer aprovação desta fatura ou documentos de suporte, ou especificar a quebra e requerer que o Comprador corrija o mesmo, conforme for o caso. Se o Comprador falhar em pagar esta soma juntamente com os juros, falhar em aprovar esta fatura ou documentos de suporte ou fornecer suas razões para rejeitar tal aprovação, falhar em corrigir as quebras ou tomar medidas para corrigir a quebra no prazo de quatorze (14) dias após o recebimento da notificação do Fornecedor; ou

(b) o Fornecedor não for capaz de conduzir alguma de suas obrigações sob o Contrato por qualquer motivo atribuível ao Comprador, incluindo mas não se limitando à falha do Comprador em fornecer a posse ou acesso ao local ou outras áreas ou falhar na obtenção de permissões governamentais necessárias para a execução e/ou conclusão do Sistema;

então, o Fornecedor deve fornecer notificação ao Comprador destes eventos, e se o Comprador tiver falhado no pagamento do montante da dívida, aprovar a fatura ou os documentos de suporte, ou dar os motivos para reter esta aprovação, ou em corrigir a quebra no prazo de vinte e oito (28) dias desta notificação, ou se o Fornecedor ainda não for capaz de realizar suas obrigações sob o Contrato por qualquer motivo atribuível ao Comprador no prazo de vinte e oito (28) dias da referida notificação, o Fornecedor poderá, por uma notificação adicional ao Comprador reportando-se a esta CGC Cláusula 41.3.1, a imediatamente rescindir o Contrato.

41.3.2 O Fornecedor pode rescindir o Contrato imediatamente ao fornecer uma notificação ao Comprador para este efeito, referindo-se a esta CGC Cláusula 41.3.2, se o Comprador entrar em falência ou insolvente, tiver um pedido de recebimento emitido contra ele, composições com credores ou, se for uma corporação, uma resolução é passada ou um pedido é feito para sua liquidação (exceto a liquidação voluntária para os propósitos de fusão e reestruturação), um recebedor é designado de qualquer parte de sua empresa ou ativos, ou se o Comprador entrar ou sofrer qualquer outra ação análoga em consequência de débito.

41.3.3 Se o Contrato for rescindido sob a CGC Cláusulas 41.3.1 ou 41.3.2, então o Fornecedor deverá imediatamente:

(a) cessar todo trabalho posterior, exceto para o trabalho que possa ser necessário para a finalidade exclusiva de proteção de parte do Sistema já executado, ou qualquer trabalho que requeira deixar o local em uma condição limpa e segura;

(b) rescindir todos os subcontratos, exceto aqueles atribuídos ao Comprador nos termos do Cláusula 41.3.3 (d) (ii);

(c) remover todos os Equipamentos do Fornecedor do local e repatriar o pessoal do Fornecedor e dos Subcontratados do local.

(d) Além disso, o Fornecedor, sujeito ao pagamento especificado na CGC Cláusula 41.3.4, deve:

(i) entregar ao Comprador as partes do Sistema executado pelo Fornecedor até a data da rescisão;

(ii) no que se refere ao legalmente possível, atribuir ao Comprador todos os direitos, títulos e benefícios do Fornecedor para o Sistema, ou Subsistemas, até a data da rescisão e, conforme possa ser requerido pelo Comprador, em todos os subcontratos concluídos entre o Fornecedor e seus Subcontratados;

(iii) no que se refere ao legalmente possível, entregar ao Comprador todos os desenhos, especificações e outros documentos preparados pelo Fornecedor ou seus Subcontratados até a data de rescisão em relação ao Sistema.

41.3.4 Se o Contrato for rescindido sob a CGC Cláusulas 41.3.1 ou 41.3.2, o Comprador deverá pagar ao Fornecedor todos os pagamentos especificados na CGC Cláusulas 41.1.3, e a compensação razoável por toda perda, exceto para perda de lucro, ou dano sustentado pelo Fornecedor que surgir, em conexão ou consequência de tal rescisão.

41.3.5 A rescisão pelo Fornecedor nos termos desta CGC Cláusula 41.3 é sem prejuízo a qualquer dos outros direitos ou correções do Fornecedor que possam ser exercidos em substituição ou ação aos direitos conferidos pela CGC Cláusula 41.3.

41.4 Nesta CGC Cláusula 41, a expressão "porção do Sistema executada" deve incluir todo trabalho executado, Serviços

fornecidos, e todas as Tecnologias de Informações ou outros Produtos adquiridos (ou sujeito a uma obrigação legalmente vinculada ao Comprador) pelo Fornecedor e usada ou destinada a uso para os propósitos do Sistema, até e incluindo a data da rescisão.

41.5 Nesta CGC Cláusula 41, ao calcular todos os valores devidos do Comprador para o Fornecedor, deve-se levar em conta todo valor previamente pago pelo Comprador para o Fornecedor sob o Contrato, incluindo todo pagamento antecipado **nos termos da CEC.**

42. Atribuições

42.l Nem o Comprador ou o Fornecedor devem, sem o consentimento expresso por escrito da outra parte, atribuir a execução do contrato ou qualquer parte dele a um terceiro, ou qualquer direito, benefício, obrigação dele derivado, exceto aqueles que o Fornecedor deva ser nomeado a atribuir, quer absolutamente ou por cobrança de qualquer valor devido e pagável a ele sob o Contrato.

Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Índice

A. Contrato e Interpretação 125
1. Definições (CGC Cláusula 1) 125
3. Interpretação (CGC Cláusula 3) 127
4. Avisos (CGC Cláusula 4) 127
5. Lei Regulamentar (CGC Cláusula 5) 127
6. Estabelecimento de Disputas (CGC Cláusula 6) 128

B. Assunto do Contrato 128
7. Escopo do Sistema (CGC Cláusula 7) 128
8. Tempo para Início e Aceitação Operacional (CGC Cláusula 8) 129
9. Responsabilidades do Fornecedor (CGC Cláusula 9) 129
10. Responsabilidades do Comprador (CGC Cláusula 10) 129

C. Pagamento 129
11. Preço do Contrato (CGC Cláusula 11) 129
12. Termos de Pagamento (CGC Cláusula 12) 130
13. Garantias (CGC Cláusula 13) 132
14. Impostos e Taxas (CGC Cláusula 14) 133

D. Propriedade Intelectual 133
16. Acordos de Licença do Software (CGC Cláusula 16) 133
17. Informações Confidenciais (CGC Cláusula 17) 134

E. Fornecimento, Instalação, Teste, Comissionamento e Aceitação do Sistema 134
18. Representantes (CGC Cláusula 18) 134
19. Plano de Projeto (CGC Cláusula 19) 134
20. Subcontratação (CGC Cláusula 20) 136
21. Projeto e Engenharia (CGC Cláusula 21) 136
22. Aquisição, Entrega e Transporte (CGC Cláusula 22) 137
23. Atualizações do Produto (CGC Cláusula 23) 140
24. Implementação, Instalação e Outros Serviços (CGC Cláusula 24) 140
25. Inspeções e Testes (CGC Cláusula 25) 140
26. Instalação do Sistema (CGC Cláusula 26) 140
27. Comissionamento e Aceitação Operacional (CGC Cláusula 27) 141

F. Garantias e Responsabilidades 141
28. Garantia do Tempo de Aceitação Operacional (CGC Cláusula 28) 141
29. Responsabilidade por Defeitos (CGC Cláusula 29) 141
30. Garantias Funcionais (CGC Cláusula 30) 142
31. Garantia dos Direitos de Propriedade Intelectual (CGC Cláusula 31) 142
32. Indenização dos Direitos de Propriedade Intelectual (CGC Cláusula 32) 142
33. Limitação das Responsabilidades (CGC Cláusula 33) 142

G. Distribuição de Risco 142
34. Transferência de Propriedade (CGC Cláusula 34) 142
35. Cuidado do Sistema (CGC Cláusula 35) 142
36. Perdas e Danos à Propriedade; Acidente ou Ferimentos aos Funcionários; Indenização (CGC Cláusula 36) 143

37. Seguros (CGC Cláusula 37) 143
38. Força Maior (CGC Cláusula 38) 143

H. Alteração nos Elementos do Contrato..... 143

39. Alterações no Sistema (CGC Cláusula 39)..... 143
40. Extensão do Tempo para Aquisição da Aceitação Operacional (CGC Cláusula 40) 143
41. Rescisão (CGC Cláusula 41)..... 143
42. Atribuição (CGC Cláusula 42)..... 143

Condições Especiais do Contrato

As Condições Especiais do Contrato (CEC) a seguir devem suplementar ou modificar as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que houver um conflito, as provisões das CEC devem prevalecer sobre as provisões das Condições Gerais do Contrato. Para fins de esclarecimento, todos os números de Cláusulas de referência das CGC estão indicados na coluna à esquerda das CEC.

A. CONTRATO E INTERPRETAÇÃO

1. Definições (CGC Cláusula 1)

CGC 1.1 (a) (ix)	A edição aplicável das Diretrizes de Aquisição é datada: Maio 2004 revisada em outubro de 2006 e em maio de 2010
CGC 1.1 (b) (i)	Os Compradores são: **1. Eletrobras Distribuição Alagoas** Companhia Energética de Alagoas S.A. (Ceal) com sede em Maceió, Estado de Alagoas, Av. Fernandes Lima, n° 3.349, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n° 12.272.084/0001-00, Inscrição Estadual n° 24.007.177-8 **2. Eletrobras Distribuição Acre** Companhia de Eletricidade do Acre S.A. (Eletroacre), com sede em Rio Branco, Estado do Acre, Rua Valério Magalhães n° 226 - Bairro Bosque, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n° 04.065.033/0001-70 e Inscricao Estadual n° 01.004.141/001-46 e SUFRAMA n° 70.0004.20-3 **3. Eletrobras Distribuição Piauí** Companhia Energética do Piauí S.A. (Cepisa), com sede em Teresina, Estado do Piauí, Av. Maranhão n° 759, Sul, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n° 06.840.748/0001-89 e Inscrição Estadual n°19301383-5 **4. Eletrobras Distribuição Rondônia** Centrais Elétricas de Rondônia S.A. (Ceron), com sede: Av. dos imigrantes, 4.137 – Bairro Industrial, in Porto Velho, Estado de Rondônia, Brasil, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n° 05.914.650/0001-66e Inscrição Estadual n° 00000000255637, SUFRAMA: 70.0002308 **5. Eletrobras Distribuição Roraima** Boa Vista Energia S.A. (Boa Vista), com sede em Boa Vista, Estado de Roraima, Av. Capitão Ene Garcez, 691- Centro, registrada no Cadastro

	Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n° 02.341.470/0001-44, Inscrição Estadual n° 24.007.022-3 e SUFRAMA n° 60.0052.10-9 **6. Eletrobras Amazonas Energia** Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (Amazonas Energia), com sede em Manaus, Estado do Amazonas, Av. Sete de Setembro, 2.414 - Cachoeirinha, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n° 02.341.467/0001-20 e Inscrição estadual n°.04.137.241 – 7 e SUFRAMA: 60.0273.01 – 6
CGC 1.1 (b) (ii)	O Gerente de Projeto: Será designado um gerente de Projeto para cada Comprador e um para representar os compradores nas atividades relacionadas ao Centro de Medição de Brasília, os quais serão nomeados na data efetiva de assinatura do contrato.
CGC 1.1 (c)	O escopo fica alterado para: AMI: Uma plataforma de gerenciamento de serviços de medição que permite a execução e operações de medição remota, upload de arquivos, análise e processamento de dados, troca de informações com outros sistemas de informação e implementação de processos para combater perdas comerciais. Formado por pelo menos três módulos: Subsistema Remoto, Sistemas de Comunicação e Subsistema Central. O Subsistema Remoto é o conjunto de medidores eletrônicos de Faturamento, adicionado aos equipamentos de comunicações remotas (gateways, modems, rádios, concentradores) requeridos para conectar este equipamento ao Subsistema Central. Os Sistemas de Comunicação são os meios de comunicação para operação da medição remota e o subsistema central é um conjunto de software e hardware necessário para o gerenciamento automatizado de medição.
CGC 1.1 (c) (x)	O software de aplicação refere-se ao software do Sistema de Gestão da Medição (Metering Data Management).
CGC 1.1 (d) (iii)	Pré-comissionamento: Não aplicável
CGC 1.1 (e) (i)	O País do Comprador é: Brasil
CGC 1.1 (e) (iii)	O(s) Locais do Projeto são aqueles definidos nas ET-DD-017/2010.
CGC 1.1 (e) (x)	A vigência do contrato será de 58 (cinquenta e oito) meses, incluindo o prazo de operação e manutenção da infraestrutura de comunicação, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo do fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços de instalação é de 20 (vinte) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, observado as etapas estabelecidas no Cronograma de Execução, conforme seção VI – Requisitos Técnicos, letra E. Este prazo inclui 01 mês de mobilização para início do fornecimento e execução dos serviços.

	Para os serviços recorrentes relacionados à operação e manutenção da infraestrutura de comunicação e serviços por demanda para o SGM, o prazo deverá contemplar o período de fornecimento descrito na Cláusula anterior e mais 36 (trinta e seis) meses contados a partir da aceitação operacional.
CGC 1.1. (e) (xii)	O Período de Serviços de Pós-Garantia é 120 meses iniciando com a conclusão do Período de Garantia.
CGC 1.1. (e) (xiii)	O período de cobertura está definido em cada especificação técnica dos bens.

2. Documentos do Contrato (CGC Cláusula 2)

CGC 2	***Não há Condições Especiais do Contrato aplicáveis para a CGC Cláusula 2.***

3. Interpretação (CGC Cláusula 3)

CGC 3.1.1	O idioma que regula o Contrato é [**Inglês ou *Português:, a ser definido conforme o idioma da proposta vencedora]*** .

4. Avisos (CGC Cláusula 4)

CGC 4.3	Endereço do Gerente de Projeto: Será designado um gerente de Projeto para cada Comprador e um para representar os compradores nas atividades relacionadas ao Centro de Medição de Brasília, os quais serão nomeados na data efetiva de assinatura do contrato. Os endereços dos gestores de Projeto para cada Comprador serão as **sedes das empresas distribuidoras, conforme definidos na CEC para CGC 1.1 (b) (i)** O endereço do gestor relacionado ao Centro de Medição de Brasília é UGP do Projeto Energia +, localizada no SCN – Quadra 4 – Bloco B , Pétala D, Sala 704 – ASA NORTE | Centro Empresarial Varig Cidade: Brasília/DF Código Postal: CEP - 70.714-900 País: Brasil *Troca de dados Eletrônica: Não aplicável*

5. Lei Regulamentar (CGC Cláusula 5)

CGC 5.1	O Contrato deve ser interpretado de acordo com as leis do: Brasil

6. Acordo de Disputas (CGC Cláusula 6)

CGC 6.1.4	A Autoridade Nomeada para o Mediador é: Alexandre Magalhães de Mesquita**.**
CGC 6.2.3	*Se o Fornecedor for estrangeiro (incluindo uma Joint Venture quando pelo menos um* membro *for estrangeiro), o Contrato deverá conter as seguintes provisões:* Os processos de arbitragem devem ser conduzidos de acordo com as regras de arbitragem da ***UNCITRAL***. Estes regulamentos, na versão vigente no período da solicitação da arbitragem, serão considerados como parte deste Contrato *Se o Fornecedor for nacional do país do Comprador, o Contrato deve conter a seguinte provisão:* Toda disputa entre o Comprador e o Fornecedor que surgir em conexão ao presente Contrato deve ser encaminhada à arbitragem de acordo com as leis do país do Comprador.

B. ASSUNTO DO CONTRATO

7. Escopo do Sistema (CGC Cláusula 7)

CGC 7.3	As obrigações do Fornecedor sob o Contrato irão incluir os seguintes itens de custos recorrentes, conforme identificado nas tabelas de Custos Recorrentes na Proposta do Fornecedor: **a) Comunicação para as UC de MT por 3 anos - ET-DD-010/2010;** **b) Operação e manutenção da infraestrutura de comunicação aplicada as UC de BT por 3 anos – ET-DD-010/2010;** **c) Provimento de links 8mbps - recepção de dados da medição no CM por 3 anos - ET-DD-010/2010;** **d) Provimento de links de 1 e 2 mbps - conexão CM/CSR por 3 anos- ET-DD-010/2010;** **e) Serviços sob demanda para suporte ao SGM por 3 anos - ET-DD-002/2010.** **Obs:** 1. O Fornecedor será responsável pela manutenção e operação de toda a infraestrutura de comunicação do AMI durante o período integral de implantação e mais 36 meses contados da aceitação operacional integral do AMI. 2. Para o período de 36 meses de operação e mantenção, o valor do contrato inclui os custos associados e discriminados por periodos de 12 meses. Estes custos devem incluir todos os serviços de operação e manutenção, bem como um conjunto de peças e equipamentos sobressalentes que sejam necessários neste período. 3. Os custos de operação, manutenção e peças/equipamentos sobressalentes

	estão incluídos no contrato e serão faturados como custos recorrentes. 4. Após esse período de 36 meses, caso as manutenções não venham a exigir a aplicação de todas as peças/equipamentos sobressalentes, estas deverão ser entregues as CONTRATANTES. Caso ao longo do período de manutenção venha a ser necessária uma quantidade de peças/equipamentos maior que a estimada pelo Fornecedor, o excedente deverá ser fornecidos sem custo adicional aos CONTRATANTES 5. Os serviços sob demanda para suporte ao SGM serão requisitados durante período de 3 anos contados a partir da aceitação operacional integral da AMI. Deve ser estimado um banco com 2.100 homens-horas para atender as necessidades deste serviços, ou seja, o fornecedor deverá considerr 2.100 homens-horas de serviço de suporte sod demanda para dar suporte ao SGM durante período de 3 anos contados a partir da aceitação operacional. Deverão ser faturados e pagos os serviços efetivamente requisitados e realizados.

8. Tempo para Início e Aceitação Operacional (CGC Cláusula 8)

CGC 8.1	O Fornecedor deve iniciar o trabalho no Sistema no prazo de: 30 dias da data de assinatura do Contrato.
CGC 8.2	A Aceitação Operacional irá ocorrer por etapa de implantação do projeto conforme definido no seção VI _ Requisitos Técnicos, letra E. Os testes de aceitação de cada etapa se estenderão por no máximo 30 (trinta) dias contados a partir do pedido de aceitação operacional.

9. Responsabilidades do Fornecedor (CGC Cláusula 9)

CGC 9.9	Após a aceitação operacional é de responsabilidade do fornecedor prover os serviços de operação e manutenção de toda a estrutura de comunicação da AMI por 3 anos e os serviços de suporte por demanda ao SGM. Para o SGM é de responsabilidade do fornecedor a operação assistida por um período de 12 meses.

10. Responsabilidades do Comprador (CGC Cláusula 10)

CGC 10.9	É de responsabilidade do fornecedor prover os serviços de operação e manutenção de toda a estrutura de comunicação da AMI por 3 anos e os serviços de suporte por demanda ao SGM. Para o SGM é de responsabilidade do fornecedor a operação assistida por um período de 12 meses.
CGC 10.12	O Comprador deve ter as seguintes responsabilidades adicionais: nenhuma

C. PAGAMENTO

11. Preço do Contrato (CGC Cláusula 11)

CGC 11.2 (b)	Ajustes no Preço do Contrato devem ser conforme abaixo: os preços serão fixos e não reajustáveis.

12. Termos de Pagamento (CGC Cláusula 12)

CGC 12.1	Sujeito às provisões das CGC Cláusula 12 (Termos de Pagamento), o Comprador deve pagar o Preço do Contrato ao Fornecedor de acordo com as categorias e da maneira especificada abaixo: (a) Pagamento Antecipado: dez por cento (10%) do Preço Total do Contrato, excluindo todos os Custos recorrentes, deve ser pago contra o recebimento de uma solicitação acompanhada da Garantia de Pagamento Antecipado especificada na CGC Cláusula 13.2. (b) Pagamento dos equipamentos: (i) Equipamentos Fornecidos de fora do país do comprador com base CIP: 40% do valor dos equipamentos quando embarcados. Pagos através de carta de crédito, contra a apresentação do conhecimento de embarque não negociável. (ii) Equipamentos fornecidos do próprio país do comprador ou já importados, com base EXW: Não haverá pagamentos na entrega. Pagamentos de acordo com a letra (d) abaixo. (c) Pagamento dos Centros de Medição e de Supervisão: (i) 100% dos custos dos bens e serviços listados abaixo e instalados [*inseir o respectivo Centro de Supervisão Regional – CSR e respectivo percetual coberto por este contrato para o Centro de Medição de Brasília – CM*], a ser pago 30 dias após o total aceite de cada centro.: 1. Fornecimento da totalidade das licenças de software (SGM) conforme quantidades estabelecidas no item 1 das subtabelas 2.5 (Tabela de Custos de Fornecimento e Instalação). **2.** Fornecimento de todas as licenças e instalação de software básicos definidos a serem instalados [*inseir o respectivo Centro de Supervisão Regional – CSR e respectivo percetual coberto por este contrato para o Centro de Medição de Brasília – CM*], conforme quantidade estabelecidas item 5.6 e subitens, 5.9,5.10 e 5.11 das subtabelas 2.5(Tabela de Custos de Fornecimento e Instalação). **3.** Fornecimento de todos os serviços de integração com os sistemas legados das Compradoras, conforme especificado na ET-DD-001/2010 e ET-DD-002/2010. **4.** Fornecimento de todo o hardware a ser instalados nos [*inseir o respectivo Centro de Supervisão Regional – CSR e*

respectivo percetual coberto por este contrato para o Centro de Medição de Brasília – CM], conforme quantidade estabelecidas item 5.1,5.2,5.3,5.4,5.5,5.7,5.8,5.12 e 5.13 das subtabelas 2.5(Tabela de Custos de Fornecimento e Instalação).

5. Fornecimento e instalação de todo o mobiliário definidos para o [*inseir o respectivo Centro de Supervisão Regional – CSR e respectivo percetual coberto por este contrato para o Centro de Medição de Brasília – CM*], conforme quantidade estabelecidas item 6 das subtabelas 2.5(Tabela de Custos de Fornecimento e Instalação) para todos os lotes.

6. Fornecimento e instalação do sistema de energia ininterrupta (NOBREAK) conforme definido na subtabela 2.5(Tabela de Custos de Fornecimento e Instalação) para o Centro de Medição de Brasília.

(d) Implantação do AMI:

(i) Valor resultante de oitenta por cento (80%) do Preço Total do Contrato menos (1) todos os Custos recorrentes; (2) todos valores que tenham sido pagos em equipamentos adquiridos (base CIP) de fora do país do Comprador de acordo com a letra (b) acima e (3) todos pagamentos relacionados aos produtos e serviços implantados no Centro de Medição de Brasília – CM e Centro de Supervisão Regional- CSR de acordo com a letra (c) acima.

Esses valores serão pagos mensalmente de acordo com a evolução da implantação do AMI (pontos telemedidos e integrados no SGM e sistemas legados das Compradoras) conforme quadro a seguir. Se os percentuais de instalação não forem atingidos ou venham a ser superados serão pagos de forma proporcional.

Implantação do AMI (ointenta por cento (80%) do Preço do Contrato Inteiro, excluindo todos os custos recorrentes e os valores que tenham sido pagos em equipamentos adquiridos de fora do país do Comprador																				
Etapas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Percental de instalação de Pontos Telemedidos UC de MT	Mobilização	Estruturação do CM e Serviços de Integração				20%	20%	20%	20%	10%	10%									
Percental de instalação de Pontos Telemedidos UC de BT												12%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%
Percentual de Desembolso						13%	13%	13%	13%	7%	7%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%

(e) Aceitação Operacional Integral do AMI:

10% do Preço Total do Contrato, excluindo todos os Custos recorrentes. A serem pagos 30 dias após a aceitação operacional integral do AMI.

(f) Custos Recorrentes

	100% do valor dos custos recorrentes definidos no contrato. A serem pagos mensalmente ao longo de 36 meses contados a partir da aceitação operacional integral do AMI, exceto os serviços de suporte sob demanda do SGM, cujo pagamento dar-se-á pela quantidade de homens/hora utilizados nos serviços requeridos e efetivamente realizados.
CGC 12.3	As faturas recebidas entre o dia 1 e o dia 30 do mês serão pagas no dia 26 do mês seguinte. O Comprador deve pagar ao Fornecedor juros sobre os pagamentos atrasados *mediante a aplicação da seguinte fórmula.* $AF = [(1+IPCA/100)^{N/30}-1]x\ VP$ *Onde:* *AF = Atualização financeira* *IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* *N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento* *VP = Valor da parcela a ser paga* *O valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, pró rata tempore.*
CGC 12.4	Para produtos e Serviços fornecidos localmente, o Comprador deverá pagar ao Fornecedor em *Reais Brasileiros*
CGC 12.5	O pagamento de Produtos fornecidos de fora do País do Comprador deve ser feito na forma de: uma carta de crédito irrevogável

13. Garantias (CGC Cláusula 13)

CGC 13.2.1	O Fornecedor deve providenciar em até vinte e oito (28) dias da notificação de adjudicação do Contrato uma Garantia de Pagamento Antecipado no valor e moeda do Pagamento Antecipado especificado na CEC para a CGC Cláusula 12.1 acima.
CGC 13.2.2	A redução no valor e vencimento da Garantia de pagamento Antecipado são calculadas conforme abaixo: ***"P*a/(100-a), onde "P" é a soma de todos os pagamentos efetuados até o momento para o Fornecedor(excluindo o Pagamento Antecipado), e "a" é o Pagamento Antecipado expresso como uma porcentagem do Preço do Contrato nos termos da CEC para CGC 12.1."***
CGC 13.3.1	A Garantia de execução deve ser apresentado em **Reais** para um valor igual a **8% (oito)** porcento do Preço do Contrato, excluindo todos os Custos Recorrentes.
CGC 13.3.4	Durante o Período de Garantia e de realização dos serviços recorrentes (ou seja, após a Aceitação Operacional do Sistema), a Garantia de Execução deve ser reduzida para [*inserir um valor equivalente ao custo dos serviços recorrentes*

	dos contratos acrescido de 1% do preço do contrato (excluindo os custos recorrentes)].

14. Impostos e Taxas (CGC Cláusula 14)

CGC 14	Não há Condições Especiais do Contrato aplicáveis para a CGC Cláusula 14.

D. PROPRIEDADE INTELECTUAL

15. Direitos Autorais (CGC Cláusula 15)

CGC 15.3	O Comprador pode atribuir, licenciar ou de outra forma transferir voluntariamente seus direitos contratuais para o uso dos Softwares Padrão ou elementos destes softwares, sem o consentimento prévio por escrito do fornecedor, sob as seguintes circunstâncias: *Quando de transferências de controle acionário do Comprador*.
CGC 15.4	Não aplicável.
CGC 15.5	Para garantir a continuidade dos serviços, os códigos fontes dos softwares do SGM devem ser entregues mensalmente ao COMPRADOR durante a fase de implantação. Durante a fase de produção e validade da garantia, as atualizações dos códigos fontes devem ser entregues imediatamente; Durante a entrega dos códigos fontes dos softwares do SGM o FORNECEDOR e o COMPRADOR devem checar o material que será lacrado em um envelope apropriadamente identificado e assinado pelas partes. O COMPRADOR se compromete a somente usá-las no caso de indisponibilidade de serviços pelo provedor do SGM.

16. Acordos de Licença do Software (CGC Cláusula 16)

CGC 16.1 (a) (iii)	A licença dos Softwares Padrão deve ser válida ***em todo território Brasileiro***
CGC 16.1 (a) (iv)	O uso do software deve estar sujeito às seguintes restrições adicionais ***nenhuma***.
CGC 16.1 (b) (ii)	A licença do Software deve permitir que o Software seja usado ou copiado para uso ou transferido para um computador substituído ***contanto que o computador substituído esteja classificado dentro da mesma classe de máquina e mantenha aproximadamente o mesmo número de usuários, se for uma máquina com diversos usuários***.

CGC 16.1 (b) (vi)	As licenças de software deverão permitir aos fornecedores de serviços de suporte ou seus subcontratados, acesso ao software e reprodução para uso (incluindo sublicenças válidas) de modo a desenvolver o trabalho de suporte. Esta permissão será concedida exclusivamente durante o serviço de suporte.
CGC 16.1 (b) (vii)	Em adição aos profissionais especificados na cláusula CGC 16.1 (b) (vi), deverá ser permitido o acesso ao software pela Eletrobras Holding para uso e reprodução, conforme as mesmas restrições previstas neste contrato.
CGC 16.2	O direito do Fornecedor de auditar o Software padrão (SGM) estará sujeito aos seguintes termos: O Comprador irá disponibilizar ao Fornecedor no prazo de sete (7) dias de uma solicitação por escrito os registros precisos e atualizados dos números de licenças ativas, o número de usuários autorizados, ou quaisquer outros dados relevantes para demonstrar que o uso do Software padrão está de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

17. Informações Confidenciais (CGC Cláusula 17)

CGC 17.1	***Não há nenhuma modificação aos termos de confidencialidade expressos nas CGC Cláusula 17.1***
CGC 17.7	As provisões destas CGC Cláusula 17 devem sobreviver à rescisão, por qualquer motivo, do Contrato pelo ***o período especificado nas CGC.***

E. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTE, COMISSIONAMENTO E ACEITAÇÃO DO SISTEMA

18. Representantes (CGC Cláusula 18)

CGC 18.1	Será designado um gerente de Projeto para cada Comprador e um para representar os compradores nas atividades relacionadas ao Centro de Medição de Brasília. Estes gerentes terão autoridade para, sob orientação da direção das empresas compradoras, representá-las em questões relacionadas ao contrato.
CGC 18.2.2	O Representante do Fornecedor deve ter todos os seguintes poderes e/ou limitações adicionais à sua autoridade para representar o Fornecedor em questões relacionadas ao Contrato. ***Nenhum poder ou limitação adicional.***

19. Plano de Projeto (CGC Cláusula 19)

CGC 19.1	Os Capítulos no Plano de Projeto devem ser relacionados aos seguintes assuntos: **(a) Plano de desenvolvimento do Projeto com cronograma físico detalhando todas as tarefas, recursos, tempos de execução e roteiro**

	das instalações de campo . **(b) Plano detalhado para desenvolvimento das atividades de integração do Sistema de Gestão da Medição – SGM aos sistemas legados das empresas.** **(c) Plano de Instalação e Entrega** **(d) Plano de Treinamento**

	(e) Plano de Operação assistida para o SGM **(f) Plano de Teste de Aceitação Operacional** **(g) Plano de Serviço de Garantia** **(h) Plano de Serviços de Pós-Garantia (se aplicável)** **(i) Plano de Suporte Técnico** **(j) Plano de desenvolvimento dos serviços recorrentes** ***O plano de projeto deve considerar as definições contidas no cronograma físico –Seção VI – Requisitos Técnicos, letra E*** ***Os detalhes adicionais em relação ao conteúdo requerido de cada um dos capítulos acima estão contidos nas Especificações Técnicas anexas ao edital***
CGC 19.2	No período de *15* dias da Data Efetiva do Contrato, o Fornecedor deve apresentar um Plano de Projeto para o Comprador. O Comprador deve, no período de *5* dias do recebimento do Plano de Projeto, notificar o Fornecedor em todos os aspectos nos quais ele considera que o Plano de Projeto não garante de forma adequada que o programa, os métodos propostos funcionem, e/ou as Tecnologias de Informações satisfaçam os Requisitos Técnicos e/ou as CEC (deste Cláusula 19.2 denominado "não-conformidades" abaixo). O Fornecedor deve, no período de *5* dias do recebimento desta notificação, corrigir o Plano de Projeto e enviar novamente ao Comprador. O Comprador deve, no período de *5* dias do reenvio do Plano de Projeto, notificar o Fornecedor de todas as não-conformidades restantes. Este procedimento deverá ser repetido conforme necessário até que o Plano de Projeto esteja livre de não-conformidades. Quando o Plano de Projeto estiver livre de não-conformidades, o Comprador deverá fornecer a confirmação por escrito ao Fornecedor. Este Plano de Projeto aprovado ("o Plano de Projeto Acordado e Finalizado") deverá estar contratualmente comprometendo o Comprador e o Fornecedor.
CGC 19.5	O fornecedor deve enviar ao Comprador os seguintes relatórios: ***(a) Relatórios de progressoMensais, resumindo:*** ***(i) Os avanços físicos relacionados aos serviços de instalação de hardware e software do Centro de medição de Brasília, especialmente do SGM;*** ***(ii) os avanços físicos relacionados aos serviços de integração do SGM aos sistemas legados das compradoras;*** ***(iii) os avanços físicos relacionados a implantação dos links de***

	comunicação para recepção dos dados das Unidades Consumidoras telemedidas no Centro de Medição de Brasília(CM) e de integração do CM aos Centros de Supervisão Regional, os quais permitirão a integração do SGM aos sistemas legados instalados na sede das compradoras; ***(iv) os avanços físicos relacionados a implantação de pontos (Unidades Consumidoras) telemedidos. Os pontos serão considerados telemedidos quando os dados de medição destes pontos estiverem sendo incorporados ao banco de dados do SGM de forma remota;*** ***(v) desvios cumulativos até o momento da data do cronograma das etapas de progresso, conforme especificado no Plano de Projeto Acordado e Finalizado;*** ***(vi) ações corretivas a serem realizadas para retornar ao cronograma de progresso planejado, revisões propostas ao cronograma planejado;*** ***(vii) outras questões ou problemas pendentes, ações propostas a serem realizadas;*** ***(viii) recursos que o Fornecedor espera que sejam fornecidas pelo Comprador e/ou ações a serem realizadas pelo Comprador no próximo período de relatório;*** ***(ix) outras questões ou problemas potenciais que o Fornecedor prevê que possam impactar na progresso e/ou efetividade do projeto;*** ***(x) dos resultados do teste dos participantes do treinamento*** ***(xi) dos registro mensal das chamadas de serviços e resolução de problemas;*** ***(xii) contendo a lista de todas as UC que sofreram intervenção do projeto, indicando as que foram inspecionadas e encontravam-se normais e aquelas que continham irregularidades. Para as que continham irregularidades deve ser indicado o número do Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI;*** ***(xiii) outros relatórios que possam ser necessários para monitorar o desempenho/progresso do contrato para implantação do AMI, sem custo adicional.***

20. Subcontratação (CGC Cláusula 20)

CGC 20	Não há Condições Especiais do Contrato aplicáveis para a CGC Cláusula 20.

21. Projeto e Engenharia (CGC Cláusula 21)

CGC 21.2	O Contrato deve ser executado de acordo com a edição ou a versão revisada em vigor de todos os códigos e padrões referenciados atualmente na data

	especificada na GCC.
CGC 21.3.1	O Fornecedor deve preparar e fornecer ao Gerente de Projeto os seguintes documentos para os quais deve obter a aprovação antes de proceder com o trabalho no Sistema ou Subsistema coberto pelos documentos. a) Projeto da rede de comunicação a ser aplicada as Unidades consumidoras (UC) de BT: • Detalhando sua arquitetura, pontos de instalação de eventuais concentradores, repetidores, acess point, e outros equipamentos; • Descrevendo a lógica para estabelecimento do tráfego de informações dos medidores das UC até o CM; • Descrevendo os recursos de segurança aplicados na camada de rede para assegurar a integridade do tráfego de dados. b) Lista com todos os equipamentos que serão instalados na rede de comunicação aplicada as UC de BT e as informações sobre quantidades e modelos. c) Relatório do site de pesquisa para os pontos onde serão aplicados links GPRS/GSM/3G/EDGE.

22. Aquisição, Entrega e Transporte (CGC Cláusula 22)

CGC 22.4	O Fornecedor importando bens de acordo com a Incoterm CIP se obriga a escolher um dos seguintes portos - zona primária (primeiro recinto ou destino intermediário): (a) Porto do Rio de Janeiro. Endereço: Avenida Rodrigues Alves, 769 – São Cristovão, Cidade: Rio de Janeiro, Estado: Rio de Janeiro. (b) Porto de Itajaí. Endereço: Rua Coronel Eugênio Muller, 300 – Porto de Itajaí – Cidade: Itajaí, Estado: Santa Catarina. (c) Porto de Suape. Endereço: Av. Portuária Km 10 da Rodovia PE 060 – Engenho Massangana, Cidade: Ipojuca, Estado: Pernambuco Bens importados aplicados aos lotes 5 e 6 deverão ser transportados da zona primária a zona secundária, sendo este transporte especial conhecido como DTA (Direito de Trânsito Aduaneiro). **Todos os custos relacionados ao trânsito aduaneiro, também conhecido como DTA (Direito de Trânsito Aduaneiro), serão de responsabilidade do Fornecedor**. Tais custos incluem, mas não se limitam, a frete rodoviário aduaneiro, capatazias do porto de desembarque, armazenagem da zona primária (primeiro recinto), documentações e autorizações da polícia rodoviária, receita federal, MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), AFRMM (Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante), despacho aduaneiro para DTA, entre outros custos especificados por cada armazém, armador e prestador de serviço contratado. Os locais designado para **desembaraço aduaneiro** com

	base na incaterm CIP, deverá ser o seguinte: (a)Para os bens a serem aplicados na Eletrobras Distribuição Alagoas (Lote 1), Eletrobras Distribuição Acre (Lote 2), Eletrobras Distribuição Piauí (Lote 3), Eletrobras Distribuição Rondônia (Lote 4) e no Centro de medição de Brasília da Eletrobras (lote 7) o desembaraço aduanaeiro deverá ser realizado no porto de entrada ou na zona primária escolhido pelo FORNECEDOR. (b)Para os bens a serem aplicados na Eletrobras Distribuição Roraima (lote 5) e Eletrobras Amazonas Energia (lote 6) o desembaraço aduaneiro deverá ocorrer nos endereços: **Lote 5: Eletrobras Distribuição Roraima** Posto Aeroportuário: Praça Santos Dumont, s/n, DRF/Boa Vista, Código de Recinto: 2.60.11.01-8, Cidade Boa Vista/RR. **Lote 6: Eletrobras Amazonas Energia** Cidade: Manaus; Unidade de Jurisdição: ALF/Porto de Manaus; Código de Recinto: 2.93.32.01-0; Administrador: Porto Seco Graman – Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda; CNPJ: 04.694.548/0001-30.
CGC 22.4.3	O Fornecedor *deve* ser livre para usar transporte por transportadoras registradas em qualquer país elegível e *deve* obter seguro de qualquer país de origem elegível.
CGC 22.5	1. Em adição aos documentos listados nas subcláusulas de (a) a (e) da CGC 22.5.2 o Fornecedor deverá apresentar: i. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS; ii. Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal; iii. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, fornecida pela Secretaria da Receita Federal; iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho. Na emissão da fatura, o fornecedor deverá destacar os valores referentes aos seguintes impostos e contribuições: i. ICMS ii. IPI iii. COFINS iv. PIS/PASEP Para os impostos e contribuições acima relacionadas, o Fornecedor deverá levar em consideração as alíquotas e eventuais isenções/suspensões, conforme a região de destino dos bens. ***2. Em adição aos requisitos listados nas cláusulas CGC 22.5.1. e CGC 22.5.2 o Fornecedor deve também observar as condições de suspensão de IPI, conforme descritas a seguir:***

	As remessas de produtos/mercadorias industrializadas, do país do comprador ou de fora do país do comprador, destinadas à área incentivada pelo Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, que abrange as regiões da Amazônia Ocidental, incluindo os Estados do Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima, os quais receberão produtos através deste projeto, deverão estar acompanhadas com o Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional – PIN, administrado pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, conforme Art. 96, 97 e 98 do Decreto n.º 7.212/2010 e Portaria SUFRAMA n.º 529 de 28/11/2006. Assim, o Fornecedor deverá realizar os seguintes procedimentos para obtenção dos incentivos do IPI: a) fazer o cadastro (senha/login) no sistema WS SINAL da SUFRAMA (modulo remetente) disponibilizado na Web para gerar um arquivo eletrônico contendo as informações fiscais da operação de remessa para a área incentivada, para ser emitido o Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional – PIN, o qual seguirá juntamente com a Nota Fiscal e a mercadoria para a Transportadora. b) o transportador agregará ao PIN através do sistema WS SINAL (modulo transportador) as informações do conhecimento de transporte e manifesto SUFRAMA sob sua responsabilidade. Quando chegar ao destino, o transportador apresentará o Manifesto SUFRAMA, a via da nota fiscal (se for convencional) e a mercadoria no posto fiscal da SUFRAMA. O manifesto SUFRAMA será chancelado e a mercadoria será vistoriada obedecendo aos canais de parametrização. c) O Comprador somente confirmará o recebimento da mercadoria por meio do Posto Virtual (módulo destinatário) disponibilizado na Web. Após a vistoria da mercadoria realizada pela Fornecedor/transportador, a SUFRAMA disponibilizará consulta por meio da Internet, às empresas, através de senha/login específico. As informações contidas nos arquivos recepcionados pela SUFRAMA estarão disponibilizadas às Secretarias de Fazenda e Receita Federal. d) caso o Fornecedor não tome as providências supracitadas para formalização dos processos de entradas das notas fiscais e vistoria das mercadorias destinadas a Amazônia Ocidental que estão sujeitas ao controle e fiscalização da SUFRAMA, o Comprador reserva-se no direito de recusar o recebimento do objeto contratado até a sua regularização, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação. 3. Para o faturamento dos serviços de implantação do AMI, envolvendo os bens e serviços que serão instalados nas Unidades Consumidoras, nos sistemas existentes nas áreas de concessão das Compradoras e no Centro de Medição de Brasília e Centros de Supervisão Regionais, o Fornecedor deverá providenciar a seguinte documentação adicional: *(i)* ***Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS;*** *(ii)* ***Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;*** *(iii)* ***Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, fornecida pela Secretaria da Receita***

	Federal; ***(iv) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho;*** ***(v) Certificado de aceitação operacional. As informações para emissão deste certificado referentes as UC telemedidas, cumprindo todas as exigências contratuais e definidas nos requisitos técnicos devem ser extraídas a partir de pesquisa no SGM.*** ***Na emissão da fatura, o fornecedor deverá destacar os valores referentes aos seguintes impostos e contribuições:*** ***(i) ISS*** ***(ii) COFINS*** ***(iii) PIS/PASEP*** Na emissão da fatura, o fornecedor deverá destacar os materiais e bens utilizados ou apresentar uma planilha anexa a fatura incluindo a descrição, quantidade e valor de cada material, comprovados mediante cópia da fatura de aquisição, conforme artigo 121 da IN-RFB 971/2009 de 13/11/2009. Em sendo o caso, o fornecedor deve destacar na fatura o valor relativo a retenção para a seguridade social, com o título de "Retenção para Previdência Social" calculada pela alíquota de 11% conforme o caput do artigo 126, inciso I do artigo 137, da IN-RFB 971/2009 de 13/11/2009.

23. Atualizações do Produto (CGC Cláusula 23)

CGC 23.4	O Fornecedor deve fornecer ao Comprador: ***todas as novas versões, edições e atualizações para todos Softwares padrão durante o Período de Garantia, gratuitamente, conforme especificado nas CGC.***

24. Implementação, Instalação e Outros Serviços (CGC Cláusula 24)

CGC 24	Não há condições especial de contrato aplicáveis a CGC cláusula 24.

25. Inspeções e Testes (CGC Cláusula 25)

CGC 25.3	Os componentes deverão ser inspecionados ou testados mediante a formação de amostras dos lotes a serem entregues. O tamanho destas amostras, taxas de falhas aceitáveis e condições de aprovação do lote devem seguir as definições contidas nas especificações técnicas. Caso o lote venha a ser rejeitado na inspeção, o Fornecedor deverá substituir todo o lote, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

26. Instalação do Sistema (CGC Cláusula 26)

CGC 26	***Não há Condições Especiais do Contrato aplicáveis para a CGC Cláusula 26.***

27. Comissionamento e Aceitação Operacional (CGC Cláusula 27)

CGC 27.1.1	O comissionamento será acompanhado por representantes do Comprador, devendo o Fornecedor informá-lo da programação dos trabalhos de comissionamento.
CGC 27.2.1	Os Testes de Aceitação Operacional devem ser conduzidos de acordo com a especificação técnica ET-DD-023/2012- Teste de Aceitação e ocorrerá por etapas de implantação do sistema (aceitação parcial). A aceitação operacional para o Sistema completo ocorrerá quando da aceitação da última etapa de implantação da telemedição das Unidades consumidoras.
CGC 27.2.2	Se o Teste de Aceitação Operacional do Sistema ou Subsistema(s) não puder ser concluído com êxito no período de *60* dias da data de Instalação ou qualquer período acordado pelo Comprador e o Fornecedor, então as CGC Cláusula 27.3.5 (a) ou (b) devem ser aplicadas, conforme as circunstâncias possam determinar.
CGC 27.4.1	A aceitação parcial será por etapa de implantação da telemedição das Unidades consumidoras e não pela instalação e o comissionamento realizados individualmente para cada componente principal ou Subsistema(s) identificado do Sistema.

F. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

28. Garantia do Tempo de Aceitação Operacional (CGC Cláusula 28)

CGC 28.2	Os danos liquidados devem ser avaliados em *5* por cento por semana. O dano liquidado máximo é de 10 por cento do valor do contrato, ou parte relevante do preço do contrato se os danos liquidados se aplicarem a um subsistema.
CGC 28.3	Os danos liquidados devem ser avaliados ***apenas em relação à obtenção da Aceitação Operacional, baseado na implantação da telemedição de Unidades consumidoras.***

29. Responsabilidade por Defeitos (CGC Cláusula 29)

CGC 29.1	Para Software, as exceções ou limitações das obrigações de garantia do Fornecedor devem ser as seguintes: ***nenhuma***
CGC 29.3 (iii)	O Fornecedor garante que os itens a seguir tenham sido liberados para o mercado pelos períodos de ***tempo*** mínimo específicos a seguir: (a) Sistema de Gerenciamento de Medição – SGM: 12 meses (b) Conjuntos de Medição Encapsulada: Tempo: 6 meses (c) Medidores Eletrônicos: 6 meses (d) Infraestrutura de Comunicações : 12 meses

	(e) Fornecimento de Gateway: 6 meses (f) hardware de infraestrutura de TI: 6 meses
CGC 29.4	O Período de Garantia (N) deve ser iniciado na data da Aceitação Operacional para o Sistema ou Subsistemas e se estender por: Bens e Serviços: Conforme definido nas especificações técnicas específica. Sistema de Gestão da Medição, software auxiliares e infraestrutura de comunicação aplicada as Unidades Consumidoras, incluindo todos os equipamentos desta, 24 (vinte e quatro) meses.
CGC 29.10	Durante o Período de Garantia, o Fornecedor deve iniciar o trabalho necessário para corrigir defeitos ou danos no período de 48 horas da notificação.

30. Garantias Funcionais (CGC Cláusula 30)

CGC 30	***Não há Condições Especiais do Contrato aplicáveis para a CGC Cláusula 30.***

31. Garantia dos Direitos de Propriedade Intelectual (CGC Cláusula 31)

CGC 31	***Não há Condições Especiais do Contrato aplicáveis para a CGC Cláusula 31.***

32. Indenização dos Direitos de Propriedade Intelectual (CGC Cláusula 32)

CGC 32	***Não há Condições Especiais do Contrato aplicáveis para a CGC Cláusula 32.***

33. Limitação das Responsabilidades (CGC Cláusula 33)

CGC 33	***Não há nenhuma outra Condição Especial aplicável à CGC Cláusula 33.***

G. DISTRIBUIÇÃO DE RISCO

34. Transferência de Propriedade (CGC Cláusula 34)

CGC 34	***Não há Condições Especiais do Contrato aplicáveis para a CGC Cláusula 34.***

35. Cuidado do Sistema (CGC Cláusula 35)

CGC 35	***Não há Condições Especiais do Contrato aplicáveis para a CGC Cláusula 35.***

36. Perdas e Danos à Propriedade; Acidente ou Ferimentos aos Funcionários; Indenização (CGC Cláusula 36)

CGC 36	***Não há Condições Especiais do Contrato aplicáveis para a CGC Cláusula 36.***

37. Seguros (CGC Cláusula 37)

CGC 37.1 (c)	O Fornecedor deve obter Seguro de Responsabilidades de Terceiros no valor (*preencher com o equivalente a 2% do valor do contrato*). O Seguro deve cobrir o período de tempo compreendido da *[preencher com a data da assinatura do Contrato* até *a data de encerramento do Contrato]*.
CGC 37.1 (e)	O Fornecedor deve obter o Seguro de Acidentes de Trabalhado de acordo com os requisitos da lei Brasileira O Seguro deve cobrir o período de tempo compreendido da ***[****preencher com a data da assinatura do Contrato* até *a data de encerramento do Contrato]*.

38. Força Maior (CGC Cláusula 38)

CGC 38	***Não há Condições Especiais do Contrato aplicáveis para a CGC Cláusula 38.***

H. ALTERAÇÃO NOS ELEMENTOS DO CONTRATO

39. Alterações no Sistema (CGC Cláusula 39)

CGC 39	Não há condições especial do contrato aplicáveis a CGC cláusula 39.

40. Extensão do Tempo para Aquisição da Aceitação Operacional (CGC Cláusula 40)

CGC 40	***Não há Condições Especiais do Contrato aplicáveis para a CGC Cláusula 40.***

41. Rescisão (CGC Cláusula 41)

CGC 41	***Não há nenhuma outra Condição Especial aplicável à CGC Cláusula 41.***

42. Atribuição (CGC Cláusula 42)

CGC 42	***Não há Condições Especiais do Contrato aplicáveis para a CGC Cláusula 42.***

Seção VI. Requisitos Técnicos (Incluindo Cronograma de Execução)

Requisitos Técnicos

Índice

A. Experiência....146
1. O Comprador....146
2. Objetivos de Negócio do Comprador....147
3. Siglas Usadas nestes Requisitos Técnicos....149

B. Função do Negócio e Requisitos de Desempenho....150
1. Requisitos de Negócio a Serem Atendidos pelo Sistema....150
1.1 Requisitos de Desempenho Funcional do Sistema....151
1.2 Informações Relacionadas à Questão da Tecnologia e Iniciativas....151

C. Especificações Técnicas....152

D. Teste e Requisitos de Qualidade Assegurada....152
1. Inspeções....152
2. Testes de Pré-Comissionamento....152
3 Testes de Aceitação Operacional....152

E. Cronograma de Execução....153

F. Formato Requerido das Propostas Técnicas....154
1. Descrição das Tecnologias de Informações, Materiais, Outros Bens e Serviços....154
2 Comentário Item-por-Item sobre os Requisitos Técnicos....154
3 Plano de Projeto Preliminar....154
4 Confirmação da Responsabilidade da Integração e Interoperabilidade das Tecnologias de Informações....155

G. Lista de Verificações da Correspondência Técnica....156

H. Anexos....161

Requisitos Técnicos

A. EXPERIÊNCIA

1. O Comprador

A Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - é holding de um sistema de empresas composto por Eletrobras CGTEE, Eletrobras Chesf, Eletrobras Eletronorte, Eletrobras Eletronuclear, Eletrobras Eletrosul e Eletrobras Furnas; pelas distribuidoras Eletrobras Amazonas Energia, Eletrobras Distribuição Acre, Eletrobras Distribuição Alagoas, Eletrobras Distribuição Piauí, Eletrobras Distribuição Rondônia e Eletrobras Distribuição Roraima; pela empresa de participações Eletrobras Eletropar; e pelo centro de pesquisas Eletrobras Cepel. A Eletrobras também detém metade do capital de Itaipu Binacional, além de parcerias no desenvolvimento de 63 empreendimentos por meio de SPE - Sociedades de Propósito Específico.

Presente em todo o Brasil, com uma capacidade instalada de 39.413 MW em 164 usinas, 36 hidrelétricas e 128 térmicas, das quais duas termonucleares, é a maior companhia do setor de energia elétrica da América Latina, produzindo 38% da energia gerada no Brasil. Seus ativos de transmissão somam aproximadamente 60.000 km de extensão e representam 56% do total de linhas de transmissão do Brasil.

O Governo Federal é seu acionista principal, detentor de 53,9% das ações ordinárias da empresa tendo por conseguinte o controle acionário da empresa. O Governo Federal é proprietária ainda de 15,5% das suas ações preferenciais, sendo o restante destas distribuidos em mãos de terceiros.

A Eletrobras apóia importantes iniciativas do Governo Federal e gerencia programas e fundos setoriais que atendem a diversas áreas do setor elétrico. São programas direcionados à universalização do acesso à energia elétrica, à eficiência energética e ao desenvolvimento sustentável do país, como: o Luz para Todos, o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel) e o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa).

Em 2008, a Empresa foi autorizada a atuar no exterior, em particular no continente americano, em especial na integração energética na América do Sul.

Desde 2010, conta com uma nova arquitetura de marca, que consolidou o processo de transformação do Sistema Eletrobras.

Em 2012, a Eletrobras completou 50 anos de existência, com uma trajetória marcada por desafios e conquistas que contribuíram decisivamente para a expansão da oferta de energia elétrica e o desenvolvimento do país.

<u>As Empresas de Distribuição de Energia Elétrica da Eletrobras - EDE</u>:

As EDE atendem a uma população de 12,6 milhões de habitantes, na sua maioria de baixa renda.

A área territorial em que atua totaliza 2,37 milhões de km² (5,3 habitantes/km²), corresponde a 27,8% do território nacional, sendo equivalente à soma da área territorial da França, Espanha, Noruega, Alemanha, Itália e Reino Unido.

Em 2012, o mercado faturado foi de 15.236 GWh, com alta de 12,1% em relação a 2011. Este expressivo crescimento pode ser atribuído à dinâmica do mercado das regiões atendidas e à execução de um programa de recuperação de perdas elétricas que apresentou bons resultados pelas ações de fiscalização e de regularização de unidades consumidoras.

A adição de novos consumidores ao mercado foi igualmente expressiva, com a incorporação de 138 mil novas unidades consumidoras, totalizando 3,65 milhões, alta de 3,9% em 2012 em relação a 2011.

1. Objetivos de Negócio do Comprador

As Empresas de Distribuição da Eletrobras - EDE, qualificadas com compradoras tem por objeto explorar os serviços de energia elétrica, conforme contratos de concessão, realizando, para tanto, estudos, projetos, construção, manutenção e operação de subestações, linhas de transmissão e redes de distribuição de energia elétrica, e a prática dos atos de comércio necessários ao desempenho dessas atividades.

Com o desenvolvimento do Projeto Energia + e em especial a implantação da AMI a Eletrobras objetiva a Melhoria da Performance Operacional e Financeira das EDE, mediante a redução das perdas elétricas, aumento das taxas de arrecadação e melhoria da qualidade do serviço, contribuindo também para a modicidade tarifária, satisfação dos clientes, e retorno adequado aos acionistas

Os principais benefícios advindos da implantação do Projeto são:

- Redução nos montantes de energia elétrica adquiridos/gerados

  Com a redução das perdas técnicas e não-técnicas, estima-se um ganho anual de energia, parte desse valor será agregado ao faturamento das concessionárias e parte será subtraída da previsão de requisito na fonte. A subtração de requisito na fonte contribuirá para o alívio das instalações de geração, possibilitando adiar ou mesmo cancelar investimentos que seriam necessários neste segmento, exclusivamente para atendimento a perdas de energia. Esta subtração de requisito pode ser vista como uma geração virtual.

- Aumento da arrecadação de ICMS pelo estado e pelos municípios envolvidos

  A energia que não vinha sendo faturada às unidades consumidoras, decorrente das perdas, passará a ser contabilizada como faturamento. Em conseqüência disto, as respectivas esferas governamentais das áreas de concessão poderão recolher os impostos devidamente e revertê-los em benefícios para a população local.

- Crescimento econômico

  Aumento da oferta de emprego nessas regiões, provocando um impacto direto no mercado de bens e de prestação de serviços, com conseqüente dinamização da economia nas áreas de concessão envolvidas.

- Aumento das receitas públicas municipais e estaduais

  Aumento das receitas públicas municipais em função da instalação de novas empresas, da aquisição de bens e serviços, como alimentação e transporte para os trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com o Projeto. Esse aumento, ainda que temporário, contribuirá para a melhoria de infraestrutura nos municípios abrangidos e conseqüentemente no estado como um todo.

- Melhoria na qualidade dos serviços

  O aumento da quantidade de unidades consumidoras irregulares e clandestinas compromete as instalações e equipamentos necessários à distribuição de energia

elétrica e, por conseqüência, a prestação de um serviço de qualidade para a população em geral. A utilização das tecnologias previstas nos projetos permitirá a identificação e a regularização dessas unidades, proporcionando uma melhor qualidade no fornecimento de energia elétrica, bem como um suprimento dentro de adequados padrões de continuidade.

- Garantia de segurança nas redes de energia elétrica

  No combate às perdas de energia elétrica, o Projeto permitirá a regularização de quantidade significativa de consumidores que se conectam ao sistema à revelia das concessionárias, ou seja, de forma clandestina. Isto implicará fortemente na redução e prevenção de acidentes que ocorrem devido às intervenções ilegais nas redes elétricas e que são causa de prejuízos materiais, podendo também provocar danos à saúde e riscos de morte à população em geral.

- Modicidade tarifária

  As elevadas perdas elétricas e a precária qualidade dos serviços prestados são, atualmente, as principais preocupações do segmento distribuição de energia elétrica, inclusive do Órgão Regulador, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Estes prejudicam o equilíbrio econômico-financeiro das concessões, e a formação do valor da tarifa paga pelos consumidores. A redução das perdas de energia, que representam parcela significativa na composição da tarifa, e a melhoria da qualidade dos serviços prestados garantirão benefícios para os consumidores nos reajustes e revisões tarifárias futuras.

- Eficiência energética

  A redução das perdas elétricas, técnicas e não-técnicas, beneficiam a eficiência energética na medida em que há redução do requisito de energia elétrica necessário para atendimento ao mercado consumidor das concessionárias. A retração natural de consumo das unidades regularizadas resultará em benefício energético pela redução da capacidade instalada necessária para o atendimento da demanda. Como conseqüência ter-se-á o adiamento de investimentos e melhores condições de atendimento e comercialização de energia nas áreas abrangidas pelo Projeto, especialmente na ponta de carga, com diminuição significativa na duração e freqüência de interrupção do fornecimento.

- Redução dos custos da Conta de Consumo de Combustível Fósseis – CCC

  Três das seis empresas contempladas pelo Projeto utilizam fontes de geração térmica. Com a redução de perdas ter-se-á menor consumo de óleo diesel e redução do montante de óleo adquirido pela CCC. Como esta conta é custeada por consumidores de todo o país, o benefício abrangerá os consumidores de todas as concessionárias do país. Além disso, a redução da queima de combustível contribuirá para a redução da emissão de poluentes, diminuindo, assim, os impactos sócio-ambientais.

- Fortalecimento institucional

  Serão adotadas as melhores práticas mundiais em gestão de empresas distribuidoras de energia elétrica. Dentre as ações se inserem programas de capacitação de pessoal, modernização de equipamentos, melhor aplicação da tecnologia da

informação, reforço nas áreas de gestão sócio-ambiental, implementação de programas sociais e de comunicação estratégica envolvendo eficiência energética, questões ambientais e conscientização dos consumidores quanto à importância de sua regularidade cadastral e adimplência.

- Desenvolvimento tecnológico, inovação e capacitação de profissionais para atuação na região amazônica

  Serão desenvolvidos recursos humanos e tecnológicos para a expansão do segmento de energia elétrica região amazônica, para atender o Brasil e os países vizinhos em seus programas de desenvolvimento sustentável.

2. Siglas Usadas nestes Requisitos Técnicos

	Termo	Explicação
	AMI	Infraestrutura de Medição Avançada – Advanced Metering Infrastructure
	Bps	bits por segundo
	Cps	caracteres por segundo
	SGBD	Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados
	Ethernet	Protocolo Padrão LAN IEEE 802.3
	GB	gigabyte
	Hz	Hertz (ciclos por segundo)
	IEEE	Instituto de Engenheiros Elétricos e Eletrônicos
	INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
	ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
	ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações
	ISO	Organização de Padrões Internacionais
	KB	kilobyte
	kVA	Quilovolt ampere
	kWH	Quilo watt hora
	LAN	Rede de área local
	MB	megabyte
	MTBF	Tempo médio entre falhas

	Termo	Explicação
	SGM	Sistema de Gestão da Medição – MDM – Metering Data Management
	NIC	Cartão de interface de rede
	NOS	Sistema operacional de rede
	ODBC	Conectividade de Banco de Dados Aberto
	OLE	Vinculação e Incorporação de Objetos
	OS	Sistema Operacional
	PCL	Idioma de Comando de Impressora
	Ppm	páginas por minuto
	PS	PostScript – Linguagem de descrição de página da Adobe
	RAID	Matriz redundante de discos baratos
	RAM	Memória de acesso aleatório
	RISC	Computador de conjunto de instruções reduzidas
	SCSI	Interface do Sistema de Computador Pequeno
	SNMP	Protocolo de Gerenciamento de Rede Simples
	SQL	Linguagem de Consulta Estruturada
	TCP/IP	Protocolo de Controle de Transmissão / Protocolo de Internet
	V	Volt
	WLAN	LAN Sem Fio

B. FUNÇÃO DO NEGÓCIO E REQUISITOS DE DESEMPENHO

1. Requisitos de Negócio a Serem Atendidos pelo Sistema

A AMI deverá ser uma plataforma de gerenciamento de serviços de medição que permitirá ao COMPRADOR executar operações de medição remotas, upload de arquivos, análise e processamento de dados, troca de informações com seus sistemas de informação e implementação de processos para combater perdas comerciais. A AMI deverá ser um produto pronto e totalmente operacional, não incluindo nenhum serviço de desenvolvimento, com exceção das tarefas de integração com outros sistemas de informação do COMPRADOR, para adaptações aos seus ambientes de TI ou aos novos recursos posteriormente requeridos pelo COMPRADOR.

A AMI deve ser formado por pelo menos três módulos: Subsistema Remoto, Sistemas de Comunicação e Subsistema Central. O Subsistema Remoto é o conjunto de medidores eletrônicos de Faturamento que formam o universo dos medidores eletrônicos de Faturamento do COMPRADOR, adicionado aos equipamentos de comunicações remotas (gateways, modems, rádios, concentradores) requeridos para conectar este equipamento ao Subsistema Central. Os Sistemas de Comunicação são os meios de comunicação disponíveis nas áreas de concessão do COMPRADOR. O Subsistema Central é um conjunto de software e hardware necessário para

prover o COMPRADOR com uma plataforma de gerenciamento automatizado de medição, usando a medição remota.

Os equipamentos componentes da AMI devem atender as especificidades das Normas Técnicas Brasileiras – ABNT relacionadas nas especificações técnicas anexa a este documento de licitação e outras que não tenham sido citadas, mas que sejam necessárias, bem como a legislação ambiental vigente no Brasil. Caso haja algum conflito entre estas e as normas Internacionais prevalecerão às normas ABNT.

Os medidores fornecidos deverão atender o Regulamento Técnico Metrológico – Portaria 587/INMETRO/2012, e 586/INMETRO/2012 (se aplicável).

Os equipamentos de comunicação devem ser homologados pela ANATEL conforme Resolução nº 242 de 30/11/2000.

1.1 Requisitos de Desempenho Funcional do Sistema

Para o SGM o índice de disponibilidade deve ser maior ou igual a 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento), representando um tempo total de indisponibilidade do sistema de até 52 (cinquenta e duas) horas/ano. O proponente deve apresentar a metodologia para medição da disponibilidade, que será enviada para aprovação pelo COMPRADOR.

Para a infraestrutura de comunicação o índice de disponibilidade deve ser 99,7% (noventa e nove virgula sete por cento), representando um tempo total de indisponibilidade do sistema de até 26 (vinte e seis)horas/ano. O proponente deve apresentar a metodologia para medição da disponibilidade, que será enviada para aprovação pelo COMPRADOR.

Demais requisitos de desempenho funcional do sistema estão descritos nas especificações técnicas que integram este documento de licitação

1.2 Informações Relacionadas à Questão da Tecnologia e Iniciativas

Para as Unidades Consumidoras de MT (média Tensão) os serviços de comunicação entre o subsistema remoto (gateway) e o CM num total de 6.760 conexões que serão implementadas na rede de dados GSM/GPRS/EDGE/3G (ponto a ponto)

Para as Unidades Consumidoras de BT (baixa tensão), podem ser utilizadas tecnologias de concentração (RF, PLC, etc.) sem limites quanto aos números de camadas lógicas na tecnologia. A comunicação entre os concentradores e o CM deve ser GPRS/GSM/Edge/3G ou Internet.

O SGM deve integrar os pontos já telemedidas nas EDE, listados a seguir, conforme detalhado nas especificações técnicas anexa a este documento de licitação.

a) cerca de 5.200 (cinco mil e duzentas) UC de MT;
b) 25.000 (vinte e cinco mil) UC de BT localizadas na cidade de Parintins, Estado do Amazonas (Projeto de Cidade Digital);
c) Medição dos Bay de saída de todos os alimentadores de 13,8Kv de todas as COMPRADORAS.

C. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para o fornecimento da AMI devem ser observados e atendidas as definições contidas nas especificações técnicas relacionadas no item H desta Seção e que estão anexa a este documento de licitação.

D. TESTE E REQUISITOS DE QUALIDADE ASSEGURADA

1. Inspeções

1.1 Inspeção de Fábrica: Conforme condições definidas nas especificações técnicas relacionadas no item C e que estão anexas a este documento de licitação

1.2 Inspeções após a entrega: Conforme condições de comissionamento e teste de aceitação definidos na CGC 27

2. Testes de Pré-Comissionamento

2.1 Não haverá fase de pré-comissionamento.

3 Testes de Aceitação Operacional

3.1 Conforme especificação ET-DD-023/2012

E. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Digitalização de Unidade Consumidora (UC) em Média e Baixa Tensão

DESCRIÇÃO		ETAPAS DE EXECUÇÃO																			
		Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	Etapa 7	Etapa 8	Etapa 9	Etapa 10	Etapa 11	Etapa 12	Etapa 13	Etapa 14	Etapa 15	Etapa 16	Etapa 17	Etapa 18	Etapa 19	Etapa 20
1	Fisíco	Mobilização																			
1.1	Conjunto de medição						20%	20%	20%	20%	10%	10%									
1.2	Medidores eletrônicos																				
1.2.1	Aplicados a UC de MT						20%	20%	20%	20%	10%	10%									
1.2.2	Aplicados a UC de BT												12%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%
1.3	Infraestrutura *de* comunicação																				
1.3.1	Aplicados a UC de MT (Gateways GSM/GPRS/3G/EDGE)						20%	20%	20%	20%	10%	10%									
1.3.2	Aplicados a UC de BT												12%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%
1.4	Infraestrutura de hardware e software básico de TI		100%																		
1.5	Fornecimento das Licenças do Software		100%																		
1.6	Mobiliário		100%																		
1.7	Sistema de energia ininterrupta (no-break)		100%																		
1.8	Integração do SGM aos sistemas Legados		100%																		
1.09	Ligação ao SGM e sistema de faturamento (integração)																				
1.09.1	UC de MT						20%	20%	20%	20%	10%	10%									
1.09.2	UC de BT												12%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%

Obs: Poderá ocorrer antecipação do cronograma, condicionado a prévia aprovação da CONTRATANTE.
Cada etapa corresponde ao período de 30 dias corridos.
A Etapa 1 (mobilização) terá início com a assinatura do contrato.

F. FORMATO REQUERIDO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. Descrição das Tecnologias de Informações, Materiais, Outros Bens e Serviços

1.1 O Licitante deve fornecer as descrições detalhadas das técnicas essenciais, desempenho, e outras características relevantes de todas as principais Tecnologias de Informações, Materiais, Outros produtos e Serviços oferecidos na proposta (por exemplo, números de versão, edição e modelo). Sem fornecer os detalhes claros suficientes, os Licitantes correm o risco de suas propostas serem declaradas não-adequadas.

1.2 Para auxiliar na avaliação da proposta, as descrições detalhadas devem ser organizadas e com referência cruzada da mesma maneira que o comentário item-por-item do Licitante nos Requisitos Técnicos descritos na Seção 2 abaixo. Todas as informações fornecidas por referência cruzada devem, no mínimo, incluir títulos e números de páginas visíveis.

1.3 Junto as descrições detalhadas das técnicas essenciais, desempenho, e outras características relevantes de todas as principais Tecnologias de Informações, Materiais, Outros produtos e Serviços oferecidos, o Licitante deverá apresentar uma referência cruzada com os itens das especificações técnicas disponibilizadas.

2 Comentário Item-por-Item sobre os Requisitos Técnicos

2.1 O Licitante deve fornecer um comentário item-por-item sobre os Requisitos Técnicos do Comprador, demonstrando a correspondência substancial do projeto global do Sistema e das Tecnologias de Informações individuais, Produtos e Serviços oferecidos a estes Requisitos, consulte a IAL Cláusula 16.2 (b).

2.2 Ao demonstrar a correspondência de sua proposta, o Licitante é fortemente encorajado a usar a Lista de Verificações de Correspondência Técnica fornecida na Seção G nos Requisitos Técnicos. A falha em realizar isso, aumenta significativamente o risco de que a Proposta Técnica do Licitante seja declarada não adequada. Entre outras coisas, a lista de verificações deve conter as referências cruzadas explícitas às páginas relevantes na Proposta Técnica do Licitante.

3 Plano de Projeto Preliminar

3.1 O Licitante deve preparar um Plano de Projeto Preliminar descrevendo, entre outras coisas, os métodos e recursos de pessoal e materiais que propõe empregar no projeto, gerenciamento, coordenação e execução de todas as suas responsabilidades, se vencer o Contrato, detalhando como será o desenvolvimento de cada etapa do cronograma de execução, com ênfase na definição do roteiro das etapas de implantação da telemedição de UC de MT e BT que serão desenvolvidas nas áreas de atuação de cada COMPRADOR, itens 1.1, 1.2 e 1.3 do citado cronograma. O Plano de Projeto Preliminar também deve conter os tópicos e pontos de ênfase especificados nas *[declarar: **"CEC Cláusula 19"** incluindo todos os itens adicionais na Folha de Dados da Licitação para a IAL Cláusula 16.2 (c).* O Plano de Projeto Preliminar também deve declarar a avaliação do Licitante das principais responsabilidades do Comprador e todas as outras dos terceiros envolvidos no fornecimento e instalação do Sistema, bem como os meios propostos do Licitante para as atividades de coordenação por cada uma das partes envolvidas para evitar atrasos ou interferências.

4 Confirmação da Responsabilidade da Integração e Interoperabilidade das Tecnologias de Informações

4.1 O Licitante deve enviar uma confirmação por escrito que, se vencer o Contrato, deverá aceitar a responsabilidade pelo êxito na integração e interoperabilidade de todas as Tecnologias de Informações propostas incluídas no Sistema, conforme adicionalmente especificadas no Documento de Licitação.

G. LISTA DE VERIFICAÇÕES DA CORRESPONDÊNCIA TÉCNICA

Nota aos Licitantes: A Lista de verificações a seguir é fornecida para ajudar os Licitantes a organizar e apresentar de forma consistente suas Propostas Técnicas. Para cada um dos Requisitos Técnicos a seguir, o Licitante deve apresentar sua Resposta Técnica corresponde. Além disso, o Licitante deve fornecer referências cruzadas às informações de suporte relevantes, se houver, incluídas na proposta. A referência cruzada deve identificar o(s) documento(s) relevante(s), número(s) de página, e Cláusula(s). A Lista de Verificações de Correspondência Técnica não substitui o restante dos Requisitos Técnicos (ou qualquer outra parte dos Documentos de Licitação). Se os requisitos não estiverem mencionados na Lista de verificações, isso não isenta o Licitante da responsabilidade de incluir evidência de suporte da conformidade com este outro requisito na Proposta Técnica. Respostas de uma ou duas palavras (por exemplo, "Sim", Não", "Não conformidade", etc.) normalmente não são suficientes para confirmar a correspondência técnica com os Requisitos Técnicos.

Requis. Técnico Nº. 1	Requisito Técnico: **ET-DD-001/2010 – Especificação Técnica Geral**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 2	Requisito Técnico: **ET-DD-002/2010 – Sistema de Gestão da Medição – SGM**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 3	Requisito Técnico: **ET-DD-003/2010 – Conjunto de Medição 15 kV, 24,2 kV e 36,2 kV**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 4	Requisito Técnico: **ET-DD-004/2010 – Instalação de Conjunto de Medição Encapsulado**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 5	Requisito Técnico: **ET-DD-005/2010 – Medidores Eletrônicos**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 6	Requisito Técnico: **ET-DD-006/2010 – Remota de Comunicação (*gateway)***	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 7	Requisito Técnico: **ET-DD-007/2010 – Instalação da Remota de Comunicação (*gateway*)**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 8	Requisito Técnico: **ET-DD-008/2010 – Infraestrutura de *Hardware* e *Software* Básico de TI**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 9	Requisito Técnico: **ET-DD-009/2010 – Mobiliário**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 10	Requisito Técnico: **ET-DD-010/2010 – Infraestrutura de Comunicação**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 11	Requisito Técnico: **ET-DD-012/2010 – Sistema de Energia Ininterrupta (*Nobreak*)**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 12	Requisito Técnico: **ET-DD-013/2010 – Chave de Aferição**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 13	Requisito Técnico: **ET-DD-014/2010 – Selos e Lacres**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 14	Requisito Técnico: **ET-DD-015/2010 – Instalação de Medidores em Unidades Consumidoras com Medição Indireta**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 15	Requisito Técnico: **ET-DD-016/2010 – Instalação de Medidores em Unidades Consumidoras com Medição Direta**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 16	Requisito Técnico: **ET-DD-017/2010 – Quantitativo Geral**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 17	Requisito Técnico: **ET-DD-019/2010 – Condições de Homologação do Sistema Piloto**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 18	Requisito Técnico: **ET-DD-021/2010 – Nível de Acordo de Serviço**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 19	Requisito Técnico: **ET-DD-022/2010 – Correlação de Normas Brasileiras e Internacionais**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

Requis. Técnico Nº. 20	Requisito Técnico: **ET-DD-023/2012 – Teste de Aceitação**	***Obrigatório***
Motivos técnicos do Licitante que suportam a conformidade:		
Referências cruzadas do Licitante para as informações de suporte na Proposta Técnica:		

H. ANEXOS

Anexo 1 – ET-DD-001/2010 – Especificação Técnica Geral

Anexo 2 – ET-DD-002/2010 – Sistema de Gestão da Medição - SGM

Anexo 3 – ET-DD-003/2010 – Conjunto de Medição 15 kV, 24,2 kV e 36,2 kV

Anexo 4 – ET-DD-004/2010 – Instalação de Conjunto de Medição Encapsulado

Anexo 5 – ET-DD-005/2010 – Medidores Eletrônicos

Anexo 6 – ET-DD-006/2010 – Remota de Comunicação (*gateway)*

Anexo 7 – ET-DD-007/2010 – Instalação da Remota de Comunicação (*gateway*)

Anexo 8 – ET-DD-008/2010 – Infraestrutura de *Hardware* e *Software* Básico de TI

Anexo 9 – ET-DD-009/2010 – Mobiliário

Anexo 10 – ET-DD-010/2010 – Infraestrutura de Comunicação

Anexo 11 – ET-DD-012/2010 – Sistema de Energia Ininterrupta (*Nobreak*)

Anexo 12 – ET-DD-013/2010 – Chave de Aferição

Anexo 13 – ET-DD-014/2010 – Selos e Lacres

Anexo 14 – ET-DD-015/2010 – Instalação de Medidores em Unidades Consumidoras com Medição Indireta

Anexo 15 – ET-DD-016/2010 – Instalação de Medidores em Unidades Consumidoras com Medição Direta

Anexo 16 – ET-DD-017/2010 – Quantitativo Geral

Anexo 17 – ET-DD-019/2010 – Condições de Homologação do Sistema Piloto

Anexo 18 – ET-DD-021/2010 – Nível de Acordo de Serviço

Anexo 19 – ET-DD-022/2010 – Correlação de Normas Brasileiras e Internacionais

Anexo 20 – ET-DD-023/2012 – Teste de Aceitação

Seção VII. Modelos de Formulários

Notas aos Licitantes para preencher os Formulários de Modelo

O Comprador preparou estes formulários na seção dos Documentos de Licitação para se adequar aos requisitos específicos do Sistema sendo adquirido. Eles são derivados dos formulários contidos nos Documentos de Licitação Padrão do Banco Mundial para o Fornecimento e a Instalação dos Sistemas de Informações. Nesta proposta, o Licitante deve usar estes formulários (ou formulários que apresentam na mesma sequência substancialmente as mesmas informações). Os Licitantes não devem introduzir alterações sem o consentimento prévio por escrito do Comprador (que também pode requerer a aprovação do Banco Mundial). Se o Licitante tiver alguma questão em relação ao significado ou adequação do conteúdo ou formato dos formulários e/ou nas instruções contidas neles, estas questões devem ser levadas para a atenção do Comprador assim que possível durante o processo de esclarecimento da proposta, quer na reunião de pré-licitação ou ao enviá-los para o Comprador por escrito nos termos da IAL Cláusula 10.

O Comprador tentou fornecer texto explicativo e instruções para ajudar o Licitante a preparar os formulários de forma precisa e completa. As instruções que são exibidas diretamente nos próprios formulários são indicadas pelo uso de auxílios de tipografia, como texto em itálico dentro de colchetes, conforme é mostrado no exemplo a seguir extraído do Formulário de Envio de Proposta:

> Devidamente autorizado a assinar esta proposta por ou em nome de *[inserir: **nome do Licitante**]*

Na preparação de sua proposta, o Licitante deve garantir que todas estas informações sejam fornecidas e que os auxílios de tipografia sejam removidos.

Os modelos de formulários fornecem um conjunto de documentos padrão que suportam o processo de aquisição na medida em que avança o estágio de licitação, pela formação do Contrato e até a execução do Contrato. O primeiro conjunto de formulários deve ser preenchido e enviado como parte da proposta antes do prazo para a entrega da proposta. Eles incluem: (i) o Formulário de Envio de Proposta; (ii) os Cronogramas de Preço; (iii) as Autorizações do Fabricante e os Acordos com os Subcontratados chave; (iv) a Lista de Subcontratados Propostos; (v) o(s)formulário(s) para garantia da proposta (se e conforme requerido); e outros formulários conforme encontrado nas subseções 1 a 4 desta Seção VII dos Documentos de Licitação.

- Formulário de Envio de Proposta: é o local onde deve conter a confirmação oficial do preço da proposta, o detalhamento da moeda corrente, a(s) data(s) de conclusão, e outros detalhes importantes são expressos, o Formulário de Envio de Proposta também é usado pelo Licitante para confirmar – no caso de adjudicação se aplicar no Contrato – esta aceitação do Mediador proposto do Comprador, ou propor uma alternativa. Se a proposta estiver sendo enviada em nome de uma Joint Venture, é essencial que o Formulário de Envio da proposta seja assinado pelo membro responsável e que seja suportado pelas autorizações e procurações requeridas nos termos da IAL Cláusula 6.2. Considerando a ampla preocupação sobre o uso ilegal de software licenciado, será solicitado que os Licitantes certifiquem no Formulário de Envio de Proposta que o

Software incluído na proposta foi desenvolvido e é de propriedade do Licitante ou, caso contrário, o Software é coberto por licenças válidas com o proprietário do Software.

- Cronogramas de Preço: Os preços cotados nos Cronogramas de Preço devem constituir uma compensação total e justa para o fornecimento, instalação e obtenção da Aceitação Operacional do Sistema, conforme descrito nos Requisitos Técnicos com base no Cronograma de Execução, e os termos e condições do Contrato proposto, conforme estabelecido nos Documentos de Licitação. Os preços devem ser fornecidos para cada item da linha fornecida nos Cronogramas, com custos cuidadosamente agregados primeiro ao nível do Subsistema e, em seguida, para o Sistema completo. Se os Cronogramas de Preço fornecerem apenas o detalhamento de itens e componentes, ou não cobrirem alguns itens exclusivos para a solução técnica específica do Licitante, o Licitante pode estender os cronogramas para capturar estes itens ou componentes. Se as tabelas de preços e custos de suporte forem necessárias para um entendimento completo da licitação, elas devem ser incluídas.

  Erros aritméticos devem ser evitados. Se eles ocorrerem, o Comprador irá corrigi-los de acordo com a IAL Cláusula 26.2 sem consultar o Licitante. Omissões importantes, inconsistências ou falta de detalhes fundamentais podem levar à rejeição de uma proposta por não-correspondência comercial. A apresentação de preços de acordo com o detalhamento prescrito nos Cronogramas de Preço é também essencial por outro motivo. Se uma proposta não separa os preços da maneira prescrita, e, como resultado, o Comprador não pode aplicar a provisão de preferencia doméstica descrita na IAL Cláusula 29, se elas forem aplicáveis nesta licitação, o Licitante irá perder o benefício da preferência. Assim que as propostas forem abertas, nenhum destes problemas pode ser retificado. Neste estágio, os Licitantes não têm permissão de alterar seus preços de proposta para corrigir erros ou omissões.

- Autorizações do Fabricante e acordos por escrito por Subcontratados chave: De acordo com as IAL Cláusula 6.1 (b) e (c), um Licitante pode ser requerido que envie como parte de sua proposta, as Autorizações do fabricante no formato fornecido nos Documentos de Licitação,e os acordos por Subcontratados propostos para os serviços chave, para todos os itens especificados na Folha de Dados da Licitação. Não há um formato particular (o um formulário padrão) para acordos de Subcontratados.

- Lista de Subcontratados Propostos: De acordo com as IAL Cláusula 6.3, um Licitante deve enviar, como parte de sua proposta, uma lista de subcontratos propostos para os itens principais de Tecnologias, Produtos e/ou Serviços. A lista também deve incluir os nomes e locais de registro dos Subcontratados propostos para cada item e um resumo de suas qualificações.

- Lista de Software e Materiais: De acordo com a IAL Cláusula 13.1 (e) (vi), 13.1 (c) (vi) e 25.1 (e) (vi), os Licitantes devem enviar, como parte de suas propostas, uma lista de todos os Softwares incluídos na proposta atribuídos a uma das seguintes categorias: (A) Sistema, Fins Gerais, ou Software de aplicação; ou (B) Software Padrão ou Personalizado. Os Licitantes também devem enviar uma lista de todos os Materiais Personalizados. Se for estabelecido na Folha de Dados da Licitação, o Comprador pode reservar o direito de reatribuir certos itens do Software a uma categoria diferente.

- Formulários de qualificação das informações: De acordo com as IAL Cláusula 6, o Comprador irá determinar se o Licitante está qualificado para assumir o Contrato. Isso implica em critérios financeiros, técnicos, bem como históricos de desempenho que são

especificados na FDL para a IAL Cláusula 6. O Licitante deve fornecer as informações necessárias para o Comprador fazer sua avaliação através dos formulários nesta subseção. Os formulários contêm instruções detalhadas adicionais que os Licitantes devem seguir:

- Garantia da proposta: Se a FDL para as IAL Cláusula 17 (IAL clausula 29 em dois estágios FDL) requerer que as propostas sejam garantidas, o Licitante deverá realizar de acordo com o tipo e detalhes especificados na mesma IAL/FDL Cláusula, ou usando o(s) formulário(s) incluído(s) nestes Formulários de Modelo ou usando outro formulário aceito pelo Comprador. Se um Licitante desejar usar um formulário alternativo, ele deve garantir que o formato revisado forneça substancialmente a mesma proteção que o formato padrão. Em seu não cumprimento, o Licitante corre o risco de rejeição por não-correspondência comercial.

Os Licitantes não precisam fornecer Garantia de Execução/Desempenho e Garantia de Pagamento Antecipado em suas propostas. Apenas o Licitante selecionado para a aquisição pelo Comprador deverá fornecer estas seguranças.

Os formulários a seguir devem ser preenchidos e enviados pelo Licitante vencedor após a notificação da aquisição: (i) Acordo de Contrato, com todos os Apêndices; (ii) Garantia de Execução; e (iii) Garantia de pagamento Antecipado.

- Acordo do Contrato: Além da especificação das partes e do Preço do Contrato, o Acordo de Contrato é onde o: (i) Representante do Fornecedor; (ii) se aplicável, Mediador acordado e seu/sua compensação; e (iii) a Lista de Subcontratados Aprovados são especificados. Além disso, as modificações nos Cronogramas de Preços da Proposta do Licitante vencedor são anexadas ao Acordo. Elas contêm correções e ajustes aos preços da proposta do Fornecedor para corrigir erros, ajustar os Preços do Contrato para refletir – se aplicável – quaisquer extensões às validações da proposta além do último dia da validade da proposta original, mais 56 dias, etc.

- Garantia de Execução: Nos termos das CGC Cláusula 13.3, ao licitante vencedor é requerido que forneça a Garantia de Execução no formulário contido nesta seção dos Documentos de Licitação e os valores especificados de acordo com a CEC.

- Garantia de Pagamento Antecipado: Nos termos das CGC Cláusula 13.2, é requerido que o Licitante vencedor forneça uma garantia bancária para o valor total do Pagamento Antecipado – se algum Pagamento Antecipado for especificado nas CEC Cláusula para CGC 12.1 – no formulário contido nesta seção destes Documentos de Licitação ou outro formulário aceitável pelo Comprador. Se um Licitante desejar propor uma Garantia de Pagamento Antecipado diferente, deve ser enviada uma cópia para o Comprador imediatamente para revisão e confirmação da aceitabilidade antes do prazo de envio da proposta.

O Comprador e o Fornecedor irão utilizar os seguintes formulários adicionais durante a implementação do Contrato para formalizar ou certificar eventos importantes do Contrato: (i) os Certificados de Instalação e Aceitação Operacional; e (ii) os diversos formulários de Pedido de Alterações. Estes e os procedimentos para seu uso durante a execução do Contrato estão incluídos nos Documentos de Licitação para as informações dos Licitantes.

Tabela de Formulários de Modelo

1. Formulário de Envio de proposta (Licitação de Estágio Único) 167

2. Formulários da Proposta de Preço 172

2.1 Preâmbulo 173
2.2 Tabela Resumida de Custos Gerais.....174
2.3 Tabela Resumida de Custos de Fornecimento e Instalação 175
2.4 Tabela Resumida de Custos Recorrentes 184
2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação *[inserir: número de identificação]* 191
2.6 Sub-Tabela de Custos Recorrentes 239
2.7 Tabela de Códigos de País de Origem 246

3. Outros Formulários e Listas da Proposta.....248

3.1 Autorização do Fabricante 249
3.2 Lista de Subcontratados Propostos 250
3.3 Lista de Software 251
3.4 Lista de Materiais Personalizados 252
3.5.1 Formulário de Informações Gerais 253
3.5.2 Registro de Experiência dos Sistemas de Informações Gerais 254
3.5.2a Resumo de Joint Venture 255
3.5.3 Registro de Experiência Específica dos Sistemas de Informações.....256
3.5.3a Detalhes dos Contratos de Natureza e Complexidade Similares 257
3.5.4 Folha de Resumo: Compromissos / Trabalho em Andamento do Contrato Atual 258
3.5.5 Capacidades Financeiras.....259
3.5.6 Capacidades de Pessoal.....261
3.5.6a Resumo do Candidato 262
3.5.7 Capacidades Técnicas 263
3.5.8 Histórico de Litígio.....264

4. Declaração de Garantia da Proposta – (Não se Aplica) 265

4A. Garantia da Proposta (Garantia bancária) 266

4B. Garantia da Proposta (Bid Bond)..... Erro! Indicador não definido.

5. Acordo do Contrato 269

5. Acordo do Contrato ..... Erro! Indicador não definido.

Apêndice 1. Representante do Fornecedor 273
Apêndice 2. Mediador.....275
Apêndice 3. Lista de Subcontratados Aprovados 277
Apêndice 4. Categorias de Software.....278
Apêndice 5. Materiais Personalizados 279
Apêndice 6. Cronogramas de Preços Revisados.....280

Apêndice 7. Atas de Discussões de Finalização do Contrato e Alterações Acordadas no Contrato....281
6. Formulários de Desempenho e Garantia de Pagamento Antecipado 312
6.1 Formulário de Garantia de Execução (Garantia Bancária) 282
6.2 Formulário de Garantia de Pagamento Antecipado (Garantia Bancária) 284
7. Certificados de Instalação e Aceitação Operacional....285
7.1 Certificado de Instalação....286
7.2 Certificado de Aceitação Operacional 287
8. Alteração nos Procedimentos e Formulários de Pedido....288
8.1 Solicitação para Formulário de Proposta de Alteração....289
8.2 Formulário de Proposta de Alteração Estimada....291
8.3 Formulário de Aceitação Estimada....292
8.4 Formulário de Proposta de Alteração 293
8.5 Formulário de Pedido de Alteração 295
8.6 Formulário de Proposta de Alteração 297

1. Formulário de Envio de proposta (Licitação de Estágio Único)

Data: *[inserir Licitante:* ***data da proposta*** *]*

Número do Empréstimo/Crédito.:*LN 7884*

EDL: ***LPI 001/2013***

Contrato: Contrato para o Fornecimento e Instalação de Infraestrutura de Medição Avançada - (Advanced Metering Infrastructure – AMI)

Para: **Eletrobras Distribuição Alagoas**

Companhia Energética de Alagoas (Ceal): Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - Maceió, Estado de Alagoas, Brasil.

Eletrobras Distribuição Acre

Companhia de Eletricidade do Acre (Eletroacre): Endereço: Rua Valério Magalhães nº. 226, Bosque, Rio Branco, Estado do Acre, Brasil.

Eletrobras Distribuição Piauí

Companhia Energética do Piauí (Cepisa): Endereço: Av. Maranhão, 759 / Sul - Teresina, Estado do Piauí, Brasil.

Eletrobras Distribuição Rondônia

Centrais Elétricas de Rondônia SA. (Ceron). Endereço: Av. dos Imigrantes, 4.137 – Bairro Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia, Brasil

Eletrobras Distribuição Roraima

Boa Vista Energia S.A. (Boa Vista): Endereço: Av. Capitão Ene Garcez, 691 – Centro, Boa Vista, Estado de Roraima, Brasil.

Eletrobras Amazonas Energia

Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (Amazonas Energia): Endereço: Av. Sete de Setembro, 2.414 – Cachoeirinha, Manaus, Estado do Amazonas, Brasil.

Prezado Senhor ou Senhora:

Tendo examinado os Documentos de Licitação, incluindo os Adendos Nº. *[inserir* ***números],*** o recebimento dos quais é aqui reconhecido, nós, abaixo assinados, propomos fornecer, instalar, obter a Aceitação Operacional, e dar suporte ao Sistema de Informações sobre o Contrato acima designado em completa conformidade com os referidos Documentos de Licitação para a soma de:

[inserir: ***valor em reais brasileiros por extenso*** *]*	*([inserir:* ***valor em reais brasileiros em números da entrada do Total Geral correspondente da Tabela de Custos Resumidos Total*** *])*

mais	*[inserir:* ***valor em moeda corrente estrangeira A por extenso*** *]*	*([inserir:* ***valor em moeda corrente estrangeira A em números da entrada do Total Geral correspondente da Tabela de Custos Resumidos Total*** *])*
[conforme apropriado, adicione o seguinte]		
mais	*[inserir****:*** ***valor em moeda corrente estrangeira B por extenso*** *]*	*([inserir:* ***valor em moeda corrente estrangeira B em números da entrada do Total Geral correspondente da Tabela de Custos Resumidos Total*** *])*
mais	*[inserir:* ***valor em moeda corrente estrangeira C por extenso*** *]*	*([inserir:* ***valor em moeda corrente estrangeira C em números da entrada do Total Geral correspondente da Tabela de Custos Resumidos Total*** *])*

ou outros montantes conforme seja determinado pelas condições do Contrato. Os valores acima estão de acordo com os Cronogramas de Preço anexados neste documento e que são parte desta proposta.

Nos comprometemos, se nossa proposta for aceita, a iniciar o trabalho no Sistema de Informações para atingir a Instalação e Aceitação Operacional dentro dos respectivos períodos de tempo estabelecidos nos Documentos de Licitação.

Se nossa proposta for aceita, e se estes Documentos de Licitação assim requererem, nos comprometemos a fornecer uma garantia de pagamento antecipado e uma garantia de execução na forma, nos valores, e dentro dos períodos de tempo especificados nos Documentos de Licitação.

Nós, por meio deste, certificamos que o software oferecido nesta proposta e a ser fornecido pelo contrato (i) ou é de nossa propriedade, ou (ii) se não for, estará coberto por uma licença valida fornecido pelo proprietário do software.

Nós concordamos em cumprir esta proposta, que, de acordo com as IAL Cláusulas 13 e 16, consiste desta carta (Formulário de Envio de Proposta) e os anexos relacionados abaixo, por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir da data fixada para envio das propostas, conforme estipulado nos Documentos de Licitação, e deve permanecer obrigatória para nós e pode ser aceita por vocês a qualquer momento antes do vencimento deste período.

Comissões e gratuidades, se houver, pagas ou a serem pagas por nós para agentes relacionados a esta Proposta, e a execução do Contrato se formos vencedores do Contrato, estão relacionadas abaixo.

Nome e Endereço do Agente	Valor e Moeda Corrente	Propósito da Comissão e Gratuidade
Etc.	*[se não houve nenhum, declarar:* ***"nenhum"****]*	

Até que o Contrato final formal seja preparado e executado entre nós, esta proposta, juntamente com sua aceitação por escrito da proposta e sua notificação de aquisição, devem consistir

um contrato obrigatório entre nós. Nós entendemos que vocês não são obrigados a aceitar a menor ou qualquer proposta que receberem.

Datada deste *[inserir: **ordinal**]* dia de *[inserir: **mês],** [inserir: **ano**]*.

Assinatura:

Data:

Na qualidade de *[inserir: **título ou posição**]*

Devidamente autorizado a assinar esta proposta por ou em nome de *[inserir: **nome do Licitante**]*

ANEXOS:

Cronogramas de Preço

Garantia da Proposta (como requerido)

Assinatura de Autorização *[mais, no caso de um Licitante de Joint Venture, relacionar todas as outras autorizações nos termos da IAL Cláusula 6.2]*

Anexo 1. Elegibilidade do Licitante

Anexo 2. Qualificações do Licitante (incluindo Autorizações do Fabricante e acordos de Subcontratados se e conforme requerido)

Anexo 3. Elegibilidade de Produtos e Serviços

Anexo 4. Conformidade do Sistema de Informações para os Documentos de Licitação

Anexo 5. Subcontratados Propostos

Anexo 6. Propriedade Intelectual (Lista de Software e Materiais)

[Se apropriado, especificar anexos adicionais ou outros anexos]

Índice da Proposta e Lista de Verificações

Nota: Os compradores deverão acrescentar e modificar (se apropriado) a seguinte tabela para refletir os elementos requeridos na proposta do licitante. Conforme explicitado na tabela que se segue, é de interesse tanto do comprador quanto do licitante fornecer a tabela preenchida de forma adequada.

Nota: Os Licitantes devem acrescentar e (se apropriado) modificar e completar a tabela a seguir. O propósito da tabela é o de fornecer ao Licitante uma lista de verificações resumida dos itens que devem ser incluídos na proposta conforme descrito na IAL Cláusula 13.1 e 16, para que a proposta seja considerada para firmar o Contrato. A tabela também fornece um esquema de referência de página resumida para facilitar e acelerar o processo de avaliação da proposta do Comprador.

Item	consta: s/n	página nº.
Formulário de Envio de Proposta		
Formulários da Proposta de Preço		
Garantia da Proposta		
Assinaturas Autporizadas (para as Joint Ventures incluindo as autorizações listadas na IAL 6.2		
Anexo 1		
Anexo 2		
Autorizações do Fabricante Acordos com os Subcontratados		
Anexo 3		
Anexo 4		
Anexo 5		
Anexo 6		
Lista de Subcontratados Propostos, conforme Seção VII, item 3.2		
Lista de Software, conforme Seção VII, item 3.3		
Formulário de Informações Gerais, conforme Seção VII, item 3.5.1		
Registro de Experiência dos Sistemas de Informações Gerais, conforme Seção VII, item 3.5.2		

Resumo de Joint Venture, conforme Seção VII, item 3.5.2 (a)		
Registro de Experiência dos Sistemas de Informações Particulares, conforme Seção VII, item 3.5.3		
Detalhes dos Contratos de Natureza e Complexidade Similares, conforme Seção VII, item 3.5.3ª		
Folha de Resumo: Compromissos/Trabalho em Andamento do Contrato Atual, conforme Seção VII, item 3.5.4		
Capacidades Financeiras, conforme Seção VII, item 3.5.5		
Capacidade de Pessoal, conforme Seção VII, item 3.5.6		
Resumo do Candidato, conforme Seção VII, item 3.5.6 A		
Capacidades Técnicas, conforme Seção VII, item 3.5.7		
Histórico de Litígio, conforme Seção VII, item 3.5.8		
Propostas Técnica conforme Seção VI item F		
Lista de Verificação de Correspondência Técnica conforme Seção VI letra G		

2. Formulários da Proposta de Preço

2.1 PREÂMBULO

Geral

1. As Propostas de Preço são divididos em tabelas separadas, conforme abaixo:

   2.2 Tabela Resumida de Custos Gerais

   2.3 Tabela Resumida de Custos de Fornecimento e Instalação

   2.4 Tabela Resumida de Custos Recorrentes

   2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação

   2.6 Sub-Tabela(s) de Custos Recorrentes

   2.7 Tabela de Códigos de País de Origem

   [*inserir:* ***quaisquer outras tabelas conforme apropriada***]

–2. As tabelas geralmente não fornecem uma descrição completa das tecnologias de informações a serem fornecidas, instaladas e operacionalmente aceitas, ou os Serviços a serem realizados sob cada item. No entanto, assume-se que os Licitantes devam ter lido os Requisitos Técnicos e outras seções destes Documentos de Licitação para determinar o escopo completo dos requisitos associados a cada item antes de preencher as taxas e preços. As taxas e preços cotados devem ser considerados para cobrir o escopo completo dos Requisitos Técnicos, bem como os excedentes e lucros.

3. Se os Licitantes necessitarem informações adicionais ou tiverem duvidas quanto ao escopo de algum item, devem solicitar esclarecimentos de acordo com as Instruções aos Licitantes nos Documentos de Licitação antes de enviarem suas propostas.

Preços

4. Os preços devem ser preenchidos com tinta indelével, e todas as alterações necessárias devido a erros, etc., devem ser indicadas pelo Licitante. Conforme especificado da Folha de Dados da Licitação, os preços devem ser fixos e estáveis na duração do Contrato.

5. Os preços da proposta devem ser cotados da maneira indicada e nas moedas correntes especificadas na IAL Cláusulas 14 e 15 (IAL cláusulas 27 e 28 nos dois estágios BDS). Os preços devem corresponder aos itens do escopo e à qualidade definida nos Requisitos Técnicos, ou de outra forma nestes Documentos de Licitação.

6. O Licitante deve tomar extremo cuidado na preparação de seus cálculos, pois não haverá nenhuma oportunidade para corrigir erros, assim que o prazo final para envio das propostas tiver decorrido. Um único erro na especificação de um preço unitário pode, portanto, alterar o preço total da proposta global do Licitante substancialmente, tornar a proposta não-competitiva, ou sujeitar o Licitante a possível perda. O Comprador irá corrigir todos os erros aritméticos de acordo com as provisões da IAL Cláusula 26.2.

7. Os pagamentos serão feitos ao Fornecedor nas moedas correntes indicadas em cada respectivo item. Conforme especificado na IAL Cláusula 15.1, não mais que três moedas correntes estrangeiras podem ser usadas. O preço de um item deve ser exclusivo independentemente do local de instalação.

2.2 TABELA RESUMIDA DE CUSTOS GERAIS

		Preço em Reais (R$)	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
1	Custos De Fornecimento e Instalação (da Tabela Resumida de Custos de Fornecimento e Instalação)	0	0	0	0
2	Custos Recorrentes (da Tabela Resumida de Custos Recorrentes)	-	0	0	0
2.1	Do Primeiro ao Terceiro ano	-	0	0	0
2.2	Do Quarto ao Décimo ano	-	0	0	0
3	Totais Gerais (para Formulário de Envio de Proposta)	-	0	0	0

Nome do Licitante:		
Assinatura Autorizada do Licitante:		

2.3 TABELA RESUMIDA DE CUSTOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Número do Sistema ou Subsistema: ***aquisição do Sistema completo***

Os custos **devem** refletir preços e taxas cotadas de acordo com a IAL Cláusulas 14 e 15.

2.3 - Tabela Resumida de Custos de Fornecimento e Instalação						
			Preços de Fornecimento & Instalação			
nº da Linha do item	Subsistema / Item	Nº da Sub-tabela de Custos de Fornecimento e instalação	**Itens fornecidos localmente**	**Itens fornecidos de fora do País do Comprador**		
			Preço em Reais (R$)	Preço [*inserir: moeda corrente A*]	Preço [*inserir: moeda corrente B*]	Preço [*inserir: moeda corrente C*]
ET-DD-002/2010 - SISTEMA DE GESTÃO DA MEDIÇÃO – SGM						
1	LICENÇAS DE SOFTWARE	(Lote 1 - Alagoas)	0	0	0	0
ET-DD-003/2010 - CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV, 25 kV e 36,2 Kv						
2	CONJUNTO DE MEDIÇÃO	(Lote 1 - Alagoas)	0	0	0	0
ET-DD-004/2010 – INSTALAÇÃO DOS COJUNTOS ENCAPSULADOS DE MEDIÇÃO						
3	MISCELÂNIA PARA INSTALAÇÃO DOS ENCAPSULADOS	(Lote 1 - Alagoas)	0	0	0	0
ET-DD-005/2010 - MEDIDORES ELETRÔNICOS						
4	MEDIDORES ELETRÔNICOS	(Lote 1 - Alagoas)	0	0	0	0
ET-DD-006/2010 - REMOTAS DE COMUNICAÇÃO (GATEWAYS)						
5	GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO de UC de MT	(Lote 1 - Alagoas)	0	0	0	0
ET-DD-008/2010 - INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO DE TI						
6	INFRAESTRUTURA DE HARDWARE BÁSICO DE TI	(Lote 1 - Alagoas)	0	0	0	0
ET-DD-009/2010 – MOBILIÁRIO						
7	MOBILIÁRIO	(Lote 1 - Alagoas)	0	0	0	0

ET-DD-012/2010 - SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK))						
8	SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA	(Lote 1 - Alagoas)	0	0	0	0
ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO						
9	INSPEÇÃO DA UC E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO	(Lote 1 - Alagoas)	0	0	0	0
ET-DD-015/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO INDIRETA						
10	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UC DE MT	(Lote 1 - Alagoas)	0	0	0	0
ET-DD-016/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO DIRETA						
11	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES E MÓDULO DE COMUNIC EM UC DE BT	(Lote 1 - Alagoas)	0	0	0	0
ET-DD-007/2010 INSTALAÇÃO DA REMOTA DE COMUNICAÇÃO (GATEWAY)						
12	INSTALAÇÃO GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO EM UC DE MT	(Lote 1 - Alagoas)	0	0	0	0
ET-DD-010/2010 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO						
13	INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO	(Lote 1 - Alagoas)	0	0	0	0
SUBTOTAIS			0	0	0	0
ET-DD-002/2010 - SISTEMA DE GESTÃO DA MEDIÇÃO – SGM						
1	LICENÇAS DE SOFTWARE	(Lote 2 - Acre)	0	0	0	0
ET-DD-003/2010 - CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV, 25 kV e 36,2 Kv						
2	CONJUNTO DE MEDIÇÃO	(Lote 2 - Acre)	0	0	0	0
ET-DD-004/2010 – INSTALAÇÃO DOS COJUNTOS ENCAPSULADOS DE MEDIÇÃO						
3	MISCELÂNIA PARA INSTALAÇÃO DOS ENCAPSULADOS	(Lote 2 - Acre)	0	0	0	0
ET-DD-005/2010 - MEDIDORES ELETRÔNICOS						
4	MEDIDORES ELETRÔNICOS	(Lote 2 - Acre)	0	0	0	0
ET-DD-006/2010 - REMOTAS DE COMUNICAÇÃO (GATEWAYS)						
5	GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO de UC de MT	(Lote 2 - Acre)	0	0	0	0
ET-DD-008/2010 - INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO DE TI						
6	INFRAESTRUTURA DE HARDWARE BÁSICO DE TI	(Lote 2 - Acre)	0	0	0	0

ET-DD-009/2010 – MOBILIÁRIO						
7	MOBILIÁRIO	(Lote 2 - Acre)	0	0	0	0
ET-DD-012/2010 - SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK)						
8	SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA	(Lote 2 - Acre)	0	0	0	0
ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO						
9	INSPEÇÃO DA UC E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO	(Lote 2 - Acre)	0	0	0	0
ET-DD-015/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO INDIRETA						
10	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UC DE MT	(Lote 2 - Acre)	0	0	0	0
ET-DD-016/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO DIRETA						
11	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES E MÓDULO DE COMUNIC EM UC DE BT	(Lote 2 - Acre)	0	0	0	0
ET-DD-007/2010 INSTALAÇÃO DA REMOTA DE COMUNICAÇÃO (GATEWAY)						
12	INSTALAÇÃO GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO EM UC DE MT	(Lote 2 - Acre)	0	0	0	0
ET-DD-010/2010 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO						
13	INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO	(Lote 2 - Acre)	0	0	0	0
SUBTOTAIS			0	0	0	0
ET-DD-002/2010 - SISTEMA DE GESTÃO DA MEDIÇÃO – SGM						
1	LICENÇAS DE SOFTWARE	(Lote 3 - Piauí)	0	0	0	0
ET-DD-003/2010 - CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV, 25 kV e 36,2 Kv						
2	CONJUNTO DE MEDIÇÃO	(Lote 3 - Piauí)	0	0	0	0
ET-DD-004/2010 – INSTALAÇÃO DOS COJUNTOS ENCAPSULADOS DE MEDIÇÃO						
3	MISCELÂNIA PARA INSTALAÇÃO DOS ENCAPSULADOS	(Lote 3 - Piauí)	0	0	0	0
ET-DD-005/2010 - MEDIDORES ELETRÔNICOS						
4	MEDIDORES ELETRÔNICOS	(Lote 3 - Piauí)	0	0	0	0
ET-DD-006/2010 - REMOTAS DE COMUNICAÇÃO (GATEWAYS)						
5	GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO de UC de MT	(Lote 3 - Piauí)	0	0	0	0

ET-DD-008/2010 - INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO DE TI						
6	INFRAESTRUTURA DE HARDWARE BÁSICO DE TI	(Lote 3 - Piauí)	0	0	0	0
ET-DD-009/2010 – MOBILIÁRIO						
7	MOBILIÁRIO	(Lote 3 - Piauí)	0	0	0	0
ET-DD-012/2010 - SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK))						
8	SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA	(Lote 3 - Piauí)	0	0	0	0
ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO						
9	INSPEÇÃO DA UC E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO	(Lote 3 - Piauí)	0	0	0	0
ET-DD-015/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO INDIRETA						
10	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UC DE MT	(Lote 3 - Piauí)	0	0	0	0
ET-DD-016/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO DIRETA						
11	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES E MÓDULO DE COMUNIC EM UC DE BT	(Lote 3 - Piauí)	0	0	0	0
ET-DD-007/2010 INSTALAÇÃO DA REMOTA DE COMUNICAÇÃO (GATEWAY)						
12	INSTALAÇÃO GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO EM UC DE MT	(Lote 3 - Piauí)	0	0	0	0
ET-DD-010/2010 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO						
13	INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO	(Lote 3 - Piauí)	0	0	0	0
SUBTOTAIS			0	0	0	0
ET-DD-002/2010 - SISTEMA DE GESTÃO DA MEDIÇÃO – SGM						
1	LICENÇAS DE SOFTWARE	(Lote 4 - Rondônia)	0	0	0	0
ET-DD-003/2010 - CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV, 25 kV e 36,2 Kv						
2	CONJUNTO DE MEDIÇÃO	(Lote 4 - Rondônia)	0	0	0	0
ET-DD-004/2010 – INSTALAÇÃO DOS COJUNTOS ENCAPSULADOS DE MEDIÇÃO						
3	MISCELÂNIA PARA INSTALAÇÃO DOS ENCAPSULADOS	(Lote 4 - Rondônia)	0	0	0	0

ET-DD-005/2010 - MEDIDORES ELETRÔNICOS						
4	MEDIDORES ELETRÔNICOS	(Lote 4 - Rondônia)	0	0	0	0
ET-DD-006/2010 - REMOTAS DE COMUNICAÇÃO (GATEWAYS)						
5	GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO de UC de MT	(Lote 4 - Rondônia)	0	0	0	0
ET-DD-008/2010 - INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO DE TI						
6	INFRAESTRUTURA DE HARDWARE BÁSICO DE TI	(Lote 4 - Rondônia)	0	0	0	0
ET-DD-009/2010 – MOBILIÁRIO						
7	MOBILIÁRIO	(Lote 4 - Rondônia)	0	0	0	0
ET-DD-012/2010 - SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK))						
8	SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA	(Lote 4 - Rondônia)	0	0	0	0
ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO						
9	INSPEÇÃO DA UC E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO	(Lote 4 - Rondônia)	0	0	0	0
ET-DD-015/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO INDIRETA						
10	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UC DE MT	(Lote 4 - Rondônia)	0	0	0	0
ET-DD-016/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO DIRETA						
11	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES E MÓDULO DE COMUNIC EM UC DE BT	(Lote 4 - Rondônia)	0	0	0	0
ET-DD-007/2010 INSTALAÇÃO DA REMOTA DE COMUNICAÇÃO (GATEWAY)						
12	INSTALAÇÃO GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO EM UC DE MT	(Lote 4 - Rondônia)	0	0	0	0
ET-DD-010/2010 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO						
13	INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO	(Lote 4 - Rondônia)	0	0	0	0
SUBTOTAIS			0	0	0	0
ET-DD-002/2010 - SISTEMA DE GESTÃO DA MEDIÇÃO – SGM						

1	LICENÇAS DE SOFTWARE	(Lote 5 - Roraima)	0	0	0	0
ET-DD-003/2010 - CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV, 25 kV e 36,2 Kv						
2	CONJUNTO DE MEDIÇÃO	(Lote 5 - Roraima)	0	0	0	0
ET-DD-004/2010 – INSTALAÇÃO DOS COJUNTOS ENCAPSULADOS DE MEDIÇÃO						
3	MISCELÂNIA PARA INSTALAÇÃO DOS ENCAPSULADOS	(Lote 5 - Roraima)	0	0	0	0
ET-DD-005/2010 - MEDIDORES ELETRÔNICOS						
4	MEDIDORES ELETRÔNICOS	(Lote 5 - Roraima)	0	0	0	0
ET-DD-006/2010 - REMOTAS DE COMUNICAÇÃO (GATEWAYS)						
5	GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO de UC de MT	(Lote 5 - Roraima)	0	0	0	0
ET-DD-008/2010 - INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO DE TI						
6	INFRAESTRUTURA DE HARDWARE BÁSICO DE TI	(Lote 5 - Roraima)	0	0	0	0
ET-DD-009/2010 - MOBILIÁRIO						
7	MOBILIÁRIO	(Lote 5 - Roraima)	0	0	0	0
ET-DD-012/2010 - SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK))						
8	SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA	(Lote 5 - Roraima)	0	0	0	0
ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO						
9	INSPEÇÃO DA UC E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO	(Lote 5 - Roraima)	0	0	0	0
ET-DD-015/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO INDIRETA						
10	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UC DE MT	(Lote 5 - Roraima)	0	0	0	0
ET-DD-016/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO DIRETA						
11	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES E MÓDULO DE COMUNIC EM UC DE BT	(Lote 5 - Roraima)	0	0	0	0

ET-DD-007/2010 INSTALAÇÃO DA REMOTA DE COMUNICAÇÃO (GATEWAY)						
12	INSTALAÇÃO GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO EM UC DE MT	(Lote 5 - Roraima)	0	0	0	0
ET-DD-010/2010 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO						
13	INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO	(Lote 5 - Roraima)	0	0	0	0
SUBTOTAIS			0	0	0	0
ET-DD-002/2010 - SISTEMA DE GESTÃO DA MEDIÇÃO – SGM						
1	LICENÇAS DE SOFTWARE	(Lote 6 - Amazonas)	0	0	0	0
ET-DD-003/2010 - CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV, 25 kV e 36,2 Kv						
2	CONJUNTO DE MEDIÇÃO	(Lote 6 - Amazonas)	0	0	0	0
ET-DD-004/2010 – INSTALAÇÃO DOS COJUNTOS ENCAPSULADOS DE MEDIÇÃO						
3	MISCELÂNIA PARA INSTALAÇÃO DOS ENCAPSULADOS	(Lote 6 - Amazonas)	0	0	0	0
ET-DD-005/2010 - MEDIDORES ELETRÔNICOS						
4	MEDIDORES ELETRÔNICOS	(Lote 6 - Amazonas)	0	0	0	0
ET-DD-006/2010 - REMOTAS DE COMUNICAÇÃO (GATEWAYS)						
5	GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO de UC de MT	(Lote 6 - Amazonas)	0	0	0	0
ET-DD-008/2010 - INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO DE TI						
6	INFRAESTRUTURA DE HARDWARE BÁSICO DE TI	(Lote 6 - Amazonas)	0	0	0	0
ET-DD-009/2010 - MOBILIÁRIO						
7	MOBILIÁRIO	(Lote 6 - Amazonas)	0	0	0	0
ET-DD-012/2010 - SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK))						
8	SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA	(Lote 6 - Amazonas)	0	0	0	0
ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO						

9	INSPEÇÃO DA UC E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO	(Lote 6 - Amazonas)	0	0	0	0
ET-DD-015/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO INDIRETA						
10	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UC DE MT	(Lote 6 - Amazonas)	0	0	0	0
ET-DD-016/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO DIRETA						
11	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES E MÓDULO DE COMUNIC EM UC DE BT	(Lote 6 - Amazonas)	0	0	0	0
ET-DD-007/2010 INSTALAÇÃO DA REMOTA DE COMUNICAÇÃO (GATEWAY)						
12	INSTALAÇÃO GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO EM UC DE MT	(Lote 6 - Amazonas)	0	0	0	0
ET-DD-010/2010 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO						
13	INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO	(Lote 6 - Amazonas)	0	0	0	0
SUBTOTAIS			0	0	0	0
ET-DD-002/2010 - SISTEMA DE GESTÃO DA MEDIÇÃO – SGM						
1	LICENÇAS DE SOFTWARE	(Lote 7 - Brasília)	0	0	0	0
ET-DD-003/2010 - CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV, 25 kV e 36,2 Kv						
2	CONJUNTO DE MEDIÇÃO	(Lote 7 - Brasília)	0	0	0	0
ET-DD-004/2010 – INSTALAÇÃO DOS COJUNTOS ENCAPSULADOS DE MEDIÇÃO						
3	MISCELÂNIA PARA INSTALAÇÃO DOS ENCAPSULADOS	(Lote 7 - Brasília)	0	0	0	0
ET-DD-005/2010 - MEDIDORES ELETRÔNICOS						
4	MEDIDORES ELETRÔNICOS	(Lote 7 - Brasília)	0	0	0	0
ET-DD-006/2010 - REMOTAS DE COMUNICAÇÃO (GATEWAYS)						
5	GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO de UC de MT	(Lote 7 - Brasília)	0	0	0	0
ET-DD-008/2010 - INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO DE TI						
6	INFRAESTRUTURA DE HARDWARE BÁSICO DE TI	(Lote 7 - Brasília)	0	0	0	0
ET-DD-009/2010 - MOBILIÁRIO						
7	MOBILIÁRIO	(Lote 7 - Brasília)	0	0	0	0

ET-DD-012/2010 - SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK))						
8	SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA	(Lote 7 - Brasília)	0	0	0	0
ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO						
9	INSPEÇÃO DA UC E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO	(Lote 7 - Brasília)	0	0	0	0
ET-DD-015/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO INDIRETA						
10	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UC DE MT	(Lote 7 - Brasília)	0	0	0	0
ET-DD-016/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO DIRETA						
11	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES E MÓDULO DE COMUNIC EM UC DE BT	(Lote 7 - Brasília)	0	0	0	0
ET-DD-007/2010 INSTALAÇÃO DA REMOTA DE COMUNICAÇÃO (GATEWAY)						
12	INSTALAÇÃO GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO EM UC DE MT	(Lote 7 - Brasília)	0	0	0	0
ET-DD-010/2010 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO / ET-DD-002/2010 - SISTEMA DE GESTÃO DA MEDIÇÃO - SGM						
13	INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO/ SUPORTE SOB DEMANDA AO SGM	(Lote 7 - Brasília)	0	0	0	0
SUBTOTAIS			0	0	0	0
TOTAL (para Tabela Resumida Geral)			0	0	0	0

Nome do Licitante:		
Assinatura Autorizada do Licitante:		

Nota:

1 - Todos os equipamentos e produtos cuja aplicação seja no CM de Brasília serão rateados entre os demais lotes para efeitos de faturamento. Os percentuais de rateio são os apresentados na IAL 1.1

2.4 TABELA RESUMIDA DE CUSTOS RECORRENTES

Número do Sistema ou Subsistema: ***aquisição do Sistema completo***

2.4 Tabela Resumida de Custos Recorrentes						
Linha de Item Nº	Subsistema/Item	Subtabela de Custos Recorrentes Nº	Preço Reais Brasileiros R$	[*inserir*: **moeda corrente A**] Preço	[*inserir*: **moeda corrente B**] Preço	[*inserir*: **moeda corrente C**] Preço
12.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT POR 3 ANOS	(Lote 1 - Alagoas)				
12.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS	(Lote 1 - Alagoas)				
12.3	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS	(Lote 1 - Alagoas)				
12.4	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR POR 3 ANOS	(Lote 1 - Alagoas)				
SUBTOTAIS (LOTE 1 - ALAGOAS) PARA 3 ANOS						
12.5	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *	(Lote 1 - Alagoas)				
12.6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE O 4º E 0 10º ANO*	(Lote 1 - Alagoas)				
12.7	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT	(Lote 1 - Alagoas)				
12.8	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR ENTRE O 4º E 0 10º ANO*	(Lote 1 - Alagoas)				
SUBTOTAIS (LOTE 1 - ALAGOAS) PARA 4º AO 10º ANO						

2.4 Tabela Resumida de Custos Recorrentes						
Linha de Item Nº	Subsistema/Item	Subtabela de Custos Recorrentes Nº	Preço Reais Brasileiros R$	[*inserir*: **moeda corrente A**] Preço	[*inserir*: **moeda corrente B**] Preço	[*inserir*: **moeda corrente C**] Preço
12.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT POR 3 ANOS	(Lote 2 - Acre)				
12.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS	(Lote 2 - Acre)				
12.3	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES POR 3 ANOS	(Lote 2 - Acre)				
12.4	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR POR 3 ANOS	(Lote 2 - Acre)				
SUBTOTAIS (LOTE 2 - ACRE) PARA 3 ANOS						
12.5	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *	(Lote 2 - Acre)				
12.6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE O 4º E 0 10º ANO*	(Lote 2 - Acre)				
12.7	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *	(Lote 2 - Acre)				
12.8	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR ENTRE O 4º E 0 10º ANO*	(Lote 2 - Acre)				
SUBTOTAIS (LOTE 2 - ACRE) PARA 4º AO 10º ANO						

2.4 Tabela Resumida de Custos Recorrentes						
Linha de Item Nº	Subsistema/Item	Subtabela de Custos Recorrentes Nº	Preço Reais Brasileiros R$	[*inserir*: **moeda corrente A**] Preço	[*inserir*: **moeda corrente B**] Preço	[*inserir*: **moeda corrente C**] Preço
12.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT POR 3 ANOS	(Lote 3 - Piauí)				
12.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS	(Lote 3 - Piauí)				
12.3	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES POR 3 ANOS	(Lote 3 - Piauí)				
12.4	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR POR 3 ANOS	(Lote 3 - Piauí)				
SUBTOTAIS (LOTE 3 - PIAUÍ) PARA 3 ANOS						
12.5	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *	(Lote 3 - Piauí)				
12.6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE O 4º E 0 10º ANO*	(Lote 3 - Piauí)				
12.7	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *	(Lote 3 - Piauí)				
12.8	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR ENTRE O 4º E 0 10º ANO*	(Lote 3 - Piauí)				
SUBTOTAIS (LOTE 3 - PIAUÍ) PARA 4º AO 10º ANO						

2.4 Tabela Resumida de Custos Recorrentes						
Linha de Item Nº	Subsistema/Item	Subtabela de Custos Recorrentes Nº	Preço Reais Brasileiros R$	[*inserir*: **moeda corrente A**] Preço	[*inserir*: **moeda corrente B**] Preço	[*inserir*: **moeda corrente C**] Preço
12.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT POR 3 ANOS	(Lote 4 - Rondônia)				
12.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS	(Lote 4 - Rondônia)				
12.3	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES POR 3 ANOS	(Lote 4 - Rondônia)				
12.4	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR POR 3 ANOS	(Lote 4 - Rondônia)				
SUBTOTAIS (LOTE 4 - RONDÔNIA) PARA 3 ANOS						
12.5	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *	(Lote 4 - Rondônia)				
12.6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE O 4º E 0 10º ANO*	(Lote 4 - Rondônia)				
12.7	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *	(Lote 4 - Rondônia)				
12.8	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR ENTRE O 4º E 0 10º ANO*	(Lote 4 - Rondônia)				
SUBTOTAIS (LOTE 4 - RONDÔNIA) PARA 4º AO 10º ANO						

2.4 Tabela Resumida de Custos Recorrentes						
Linha de Item Nº	Subsistema/Item	Subtabela de Custos Recorrentes Nº	Preço Reais Brasileiros R$	[*inserir*: **moeda corrente A**] Preço	[*inserir*: **moeda corrente B**] Preço	[*inserir*: **moeda corrente C**] Preço
12.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT POR 3 ANOS	(Lote 5 - Roraima)				
12.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS	(Lote 5 - Roraima)				
12.3	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES POR 3 ANOS	(Lote 5 - Roraima)				
12.4	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR POR 3 ANOS	(Lote 5 - Roraima)				
SUBTOTAIS (LOTE 5 - RORAIMA) PARA 3 ANOS						
12.5	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *	(Lote 5 - Roraima)				
12.6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE O 4º E 0 10º ANO*	(Lote 5 - Roraima)				
12.7	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *	(Lote 5 - Roraima)				
12.8	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR ENTRE O 4º E 0 10º ANO*	(Lote 5 - Roraima)				
SUBTOTAIS (LOTE 5 - RORAIMA) PARA 4º AO 10º ANO						

2.4 Tabela Resumida de Custos Recorrentes						
Linha de Item Nº	Subsistema/Item	Subtabela de Custos Recorrentes Nº	Preço Reais Brasileiros R$	[*inserir*: **moeda corrente A**] Preço	[*inserir*: **moeda corrente B**] Preço	[*inserir*: **moeda corrente C**] Preço
12.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT POR 3 ANOS	(Lote 6 - Amazonas)				
12.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS	(Lote 6 - Amazonas)				
12.3	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES POR 3 ANOS	(Lote 6 - Amazonas)				
12.4	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR POR 3 ANOS	(Lote 6 - Amazonas)				
SUBTOTAIS (LOTE 6 - AMAZONAS) PARA 3 ANOS						
12.5	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *	(Lote 6 - Amazonas)				
12.6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE O 4º E 0 10º ANO*	(Lote 6 - Amazonas)				
12.7	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *	(Lote 6 - Amazonas)				
12.8	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR ENTRE O 4º E 0 10º ANO*	(Lote 6 - Amazonas)				
SUBTOTAIS (LOTE 6 - AMAZONAS) PARA 4º AO 10º ANO						

Linha de Item Nº	Subsistema/Item	Subtabela de Custos Recorrentes Nº	Preço Reais Brasileiros R$	[*inserir*: **moeda corrente A**] Preço	[*inserir*: **moeda corrente B**] Preço	[*inserir*: **moeda corrente C**] Preço
12.1	PROVIMENTO DE LINKS 8Mbps - RECEPÇÃO DE DADOS DA MEDIÇÃO NO CM POR 3 ANOS	(Lote 7 - Brasília)				
12.2	SERVIÇOS DE SUPORTE SOB DEMANDA DO SGM POR 3 ANOS. CONSIDERAR 600 HOMENS HORAS POR ANO	(Lote 7 - Brasília)				
SUBTOTAIS (LOTE 7 - BRASÍLIA) PARA 3 ANOS						
12.3	PROVIMENTO DE LINKS 8Mbps - RECEPÇÃO DE DADOS DA MEDIÇÃO NO CM ENTRE O 4º E 0 10º ANO *	(Lote 7 - Brasília)				
12.4	SERVIÇOS DE SUPORTE SOB DEMANDA DO SGM ENTRE O 4º E 0 10º ANO. CONSIDERAR 600 HOMENS HORAS POR ANO*	(Lote 7 - Brasília)				
SUBTOTAIS (LOTE 7 - BRASÍLIA) PARA 4º AO 10º ANO						
	Subtotais PARA 3 ANOS (para tabela Resumida Geral)					
	Subtotais entre o 4º e o 10º ano (para tabela Resumida Geral)					

Nota: Consulte as Sub-Tabelas de Custos de Recorrentes relevantes para os componentes específicos que constituem o Subsistema ou item de linha nesta tabela resumida

(*)Apenas para fins de avaliação, todas as propostas serão inclusivas para os **custos de operação e manutenção da infraestrutura de comunicação aplicada as UC de BT para o período compreendido entre o quarto e o décimo ano.** Estes custos de operação e manutenção não serão contratados e, portanto, não serão incluídos no contrato.

Nome do Licitante:		
Assinatura Autorizada do Licitante:		

2.5 SUB-TABELA(S) DE CUSTOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO *[INSERIR: NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO]*

Número do Sistema ou Subsistema: ***aquisição do Sistema completo***

Os preços, taxas e subtotais devem ser cotados de acordo com a IAL Cláusulas 14 e 15. Os preços unitários para o mesmo item que aparece diversas vezes na tabela deve ser idêntico em valor e moeda corrente.

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 1 - Alagoas)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
1	**ET-DD-002/2010 - SISTEMA DE GESTÃO DA MEDIÇÃO – SGM**													
1.1	Licenças de software		110.759						0	0	0	0	0	
2	**ET-DD-003/2010 - CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV, 25 kV e 36,2 Kv**													
2.1	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 10/5 A		3						0	0	0	0	0	
2.2	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 20/5 A		29						0	0	0	0	0	
2.3	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 30/5 A		26						0	0	0	0	0	
2.4	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 40/5 A		10						0	0	0	0	0	
2.5	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 60/5 A		14						0	0	0	0	0	
2.6	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 75/5 A		5						0	0	0	0	0	
2.7	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 100/5 A		4						0	0	0	0	0	
2.8	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 150/5 A		6						0	0	0	0	0	
2.9	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 200/5 A		0						0	0	0	0	0	
2.10	T O T A L		**97**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
2.11	Transporte local e seguro				0									

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 1 - Alagoas)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
3	**ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO**													
3.1	Grampo de linha viva GLV - p/ uso em condutores de aluminio e cobre		582						0	0	0	0	0
3.2	Suporte p/ transformador em poste DT em aço carbono zincado a quente		155						0	0	0	0	0
3.3	Suporte p/ transformador em Poste circular em aço carbono zincado a quente		39						0	0	0	0	0
3.4	Arruela Quadrada aço carbono 50mmx3mmx18mm		388						0	0	0	0	0
3.5	Parafuso (máquina) passante 16mm²x350mm c\ porca		388						0	0	0	0	0
3.6	Cabo de aço cobreado 25mm² - mts		1.746						0	0	0	0	0
3.7	Haste de Aterramento de aço cobreada 2400 mm x 16mm		291						0	0	0	0	0
3.8	Conector tipo GTDU		291						0	0	0	0	0
3.9	Massa para calafetar - kg		19						0	0	0	0	0
3.10	Tubo de 3/4" em PVC - 6m		97						0	0	0	0	0
3.11	Parafuso olhal 16mm² x 300mm		97						0	0	0	0	0
3.12	Porca sextavada para parafuso olhal 16mm²		97						0	0	0	0	0
3.13	Arruela Quadrada aço carbono 50mmx3mmx18mm		97						0	0	0	0	0
3.14	Sapatilha leve de inox para cabo 3/16"		97						0	0	0	0	0
3.15	Cordoalha de aço 3/16" (4,76mm) para fibra óptica - mts		2.910						0	0	0	0	0
3.16	Laço pré-formado para cabo de aço EHS 3/16"		97						0	0	0	0	0
3.17	Alça pré-formada para cabo de aço EHS 3/16"		97						0	0	0	0	0
3.18	Arame para espinar 125 (125 metros)		3.880						0	0	0	0	0
3.19	Vara de eletroduto de 1/2" de 3 metros		97						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 1 - Alagoas)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
3.20	Cabeçote de aluminio eletroduto de 1/2"		97						0	0	0	0	0
3.21	Abraçadeira		2.910						0	0	0	0	0
3.22	Tomada AC 220 volts completa		97						0	0	0	0	0
3.23	Parafuso de 8mm com bucha de parede		194						0	0	0	0	0
3.24	Condutor de 2,5mm² (mts)		970						0	0	0	0	0
3.25	Total		**15.733**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.26	Transporte local e seguro												
4	**ET-DD-005/2010 - MEDIDORES ELETRÔNICOS**												
4.1	Monofásico - A1DBL4		0						0	0	0	0	0
4.2	Monofásico - A2DBL4		0						0	0	0	0	0
4.3	Bifásico - B1DAL4		0						0	0	0	0	0
4.4	Trifásico - C1COL4		0						0	0	0	0	0
4.5	Trifásico - C2COL4		16.983						0	0	0	0	0
4.6	Trifásico - D1CTL4		0						0	0	0	0	0
4.7	Trifásico - D2CTL4		168						0	0	0	0	0
4.8	Trifásico - F1CSL3		0						0	0	0	0	0
4.9	T O T A L		**17.151**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.10	Transporte local e seguro												

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 1 - Alagoas)													
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais				
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador			
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
5	**ET-DD-006/2010 - REMOTAS DE COMUNICAÇÃO (GATEWAYS)**												
5.1	GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO de UC de MT		1.730						0	0	0	0	0
5.2	Transporte local e seguro												
6	**ET-DD-008/2010 - INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO DE TI**												
6.1	SERVIDORES		0						0	0	0	0	0
6.1.1	Chassi/Gabinete em Arquitetura do Tipo Blade para lâminas de Servidores		0						0	0	0	0	0
6.1.2	Lâminas Blade - Servidores Tipo I – Banco de Dados		0						0	0	0	0	0
6.1.3	Lâminas Blade - Servidores Tipo II – Conexão		0						0	0	0	0	0
6.1.4	Lâminas Blade - Servidores Tipo III – Aplicação		0						0	0	0	0	0
6.1.5	Lâminas Blade - Servidores Tipo IV – Web		0						0	0	0	0	0
6.1.6	Lâminas Blade - Servidores Tipo V – Active Directory		0						0	0	0	0	0
6.1.7	Lâminas Blade - Servidores Tipo VI – Aplicativos		0						0	0	0	0	0
6.1.8	Lâminas Blade - Servidores Tipo VII – Homologação e Desenvolvimento de Aplicativos		0						0	0	0	0	0
6.2	SOLUÇÃO DE STORAGE		0						0	0	0	0	0
6.3	SOLUÇÃO DE BACKUP		0						0	0	0	0	0
6.3.1	Solução de Backup em Disco		0						0	0	0	0	0
6.3.2	Solução de Backup em Fita		0						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 1 - Alagoas)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
6.3.3	Cofre para Armazenamento de Mídias		0						0	0	0	0	0
6.4	CONSOLE LCD DO TIPO KVM		0						0	0	0	0	0
6.5	RACK		0						0	0	0	0	0
6.6	SOFTWARES		0						0	0	0	0	0
6.6.1	Sistema Operacional - Windows Server 2008 Enterprise Edition 64 bits		0						0	0	0	0	0
6.6.2	Sistema de Gerenciamento e Configuração da Solução Blade		0						0	0	0	0	0
6.6.3	Sistema Gerenciador de Banco de Dados		0						0	0	0	0	0
6.6.4	Software Antivírus		3						0	0	0	0	0
6.6.5	Software de Gerenciamento de Backup		0						0	0	0	0	0
6.6.5.1	Licença Servidor de Backup		0						0	0	0	0	0
6.6.5.2	Client Backup para Windows Server 2008		0						0	0	0	0	0
6.6.5.3	Client Backup para Gerenciador de Banco de Dados Oracle		0						0	0	0	0	0
6.6.6	Software para Sincronismo das Bases de Dados		1						0	0	0	0	0
6.6.7	Licença Windows 7 Professional 64 bits		3						0	0	0	0	0
6.6.8	Microsoft Office Professional 2007		3						0	0	0	0	0
6.7	Micro Computadores e Impressoras		0						0	0	0	0	0
6.7.1	Microcomputadores		3						0	0	0	0	0
6.7.4	Impressoras		1						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 1 - Alagoas)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
6.8	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS		1						0	0	0	0	0
6.9	APPLIANCE FIREWALL		0						0	0	0	0	0
6.10	APPLIANCE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA		0						0	0	0	0	0
6.11	APPLIANCE PROXY/CACHE		0						0	0	0	0	0
6.12	PAINEL DE MONITORAÇÃO E MONITORES		0						0	0	0	0	0
6.13	GERENCIADOR GRÁFICO		0						0	0	0	0	0
6.14	T O T A L			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.15	Transporte local e seguro												
7	**ET-DD-009/2010 - MOBILIÁRIO**												
7.1	CONSOLE TÉCNICO ERGONÔMICO		0						0	0	0	0	0
7.2	ESTAÇÃO DE TRABALHO		3						0	0	0	0	0
7.3	PAINEL DIVISÓRIO		0						0	0	0	0	0
7.4	SUPORTE DE MONITOR LCD/LED		3						0	0	0	0	0
7.5	GAVETEIRO VOLANTE		3						0	0	0	0	0
7.6	ARMÁRIOS COM BANCADA		1						0	0	0	0	0
7.7	CADEIRA TIPO 1		0						0	0	0	0	0
7.8	CADEIRA TIPO 2		3						0	0	0	0	0
7.9	MESA DE REUNIÃO		0						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 1 - Alagoas)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
7.10	SOFÁ		0						0	0	0	0	0
7.11	POLTRONAS		0						0	0	0	0	0
7.12	TOTAL		13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.13	Transporte local e seguro												
8	**ET-DD-012/2010 - SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK)**												
8.1	SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA		0						0	0	0	0	0
8.2	Transporte local e seguro												
9	**ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO**												
9.1	INSPEÇÃO DA UC E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO		97						0	0	0	0	0
10	**ET-DD-015/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO INDIRETA**												
10.1	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UC DE MT								0	0	0	0	0
11	**ET-DD-016/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO DIRETA**												
11.1	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO EM UC DE BT		17.151						0	0	0	0	0
12	**ET-DD-007/2010 INSTALAÇÃO DA REMOTA DE COMUNICAÇÃO (GATEWAY)**												
12.1	INSTALAÇÃO GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO EM UC DE MT		1.730						0	0	0	0	0
13	**ET-DD-010/2010 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO**												
13.1	IMPLANTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO PARA AS UC DE MT E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		1.827						0	0	0	0	0
13.2	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO								0	0	0	0	0
13.3	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		1						0	0	0	0	0
13.4	TOTAL			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 2 - Acre)													
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais				
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador			
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
1	**ET-DD-002/2010 - SISTEMA DE GESTÃO DA MEDIÇÃO – SGM**												
1.1	Licenças de software		36.102						0	0	0	0	0
2	**ET-DD-003/2010 - CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV, 25 kV e 36,2 Kv**												
2.1	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 10/5 A		19						0	0	0	0	0
2.2	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 20/5 A		12						0	0	0	0	0
2.3	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 30/5 A		6						0	0	0	0	0
2.4	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 40/5 A		1						0	0	0	0	0
2.5	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 60/5 A		1						0	0	0	0	0
2.6	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 75/5 A		0						0	0	0	0	0
2.7	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 100/5 A		0						0	0	0	0	0
2.8	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 150/5 A		0						0	0	0	0	0
2.9	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 200/5 A		0						0	0	0	0	0
2.10	T O T A L		**39**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.11	Transporte local e seguro												

Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
3	**ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO**												
3.1	Grampo de linha viva GLV - p/ uso em condutores de aluminio e cobre		234						0	0	0	0	0
3.2	Suporte p/ transformador em poste DT em aço carbono zincado a quente		62						0	0	0	0	0
3.3	Suporte p/ transformador em Poste circular em aço carbono zincado a quente		16						0	0	0	0	0
3.4	Arruela Quadrada aço carbono 50mmx3mmx18mm		156						0	0	0	0	0
3.5	Parafuso (máquina) passante 16mm²x350mm c\ porca		156						0	0	0	0	0
3.6	Cabo de aço cobreado 25mm² - mts		702						0	0	0	0	0
3.7	Haste de Aterramento de aço cobreada 2400 mm x 16mm		117						0	0	0	0	0
3.8	Conector tipo GTDU		117						0	0	0	0	0
3.9	Massa para calafetar - kg		8						0	0	0	0	0
3.10	Tubo de 3/4" em PVC - 6m		39						0	0	0	0	0
3.11	Parafuso olhal 16mm² x 300mm		39						0	0	0	0	0
3.12	Porca sextavada para parafuso olhal 16mm²		39						0	0	0	0	0
3.13	Arruela Quadrada aço carbono 50mmx3mmx18mm		39						0	0	0	0	0
3.14	Sapatilha leve de inox para cabo 3/16"		39						0	0	0	0	0
3.15	Cordoalha de aço 3/16" (4,76mm) para fibra óptica - mts		1.170						0	0	0	0	0
3.16	Laço pré-formado para cabo de aço EHS 3/16"		39						0	0	0	0	0
3.17	Alça pré-formada para cabo de aço EHS 3/16"		39						0	0	0	0	0
3.18	Arame para espinar 125 (125 metros)		1.560						0	0	0	0	0
3.19	Vara de eletroduto de 1/2" de 3 metros		39						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 2 - Acre)													
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais				
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador			
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
3.20	Cabeçote de aluminio eletroduto de 1/2"		39						0	0	0	0	0
3.21	Abraçadeira		1.170						0	0	0	0	0
3.22	Tomada AC 220 volts completa		39						0	0	0	0	0
3.23	Parafuso de 8mm com bucha de parede		78						0	0	0	0	0
3.24	Condutor de 2,5mm² (mts)		390						0	0	0	0	0
3.25	Total		**6.326**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.26	Transporte local e seguro												
4	**ET-DD-005/2010 - MEDIDORES ELETRÔNICOS**												
4.1	Monofásico - A1DBL4		1.320						0	0	0	0	0
4.2	Monofásico - A2DBL4		0						0	0	0	0	0
4.3	Bifásico - B1DAL4		3.845						0	0	0	0	0
4.4	Trifásico - C1COL4		3.060						0	0	0	0	0
4.5	Trifásico - C2COL4		0						0	0	0	0	0
4.6	Trifásico - D1CTL4		97						0	0	0	0	0
4.7	Trifásico - D2CTL4		0						0	0	0	0	0
4.8	Trifásico - F1CSL3		321						0	0	0	0	0
4.9	T O T A L		**8.643**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.10	Transporte local e seguro												

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 2 - Acre)													
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais				
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador			
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
5	**ET-DD-006/2010 - REMOTAS DE COMUNICAÇÃO (GATEWAYS)**												
5.1	GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO de UC de MT		257						0	0	0	0	0
5.2	Transporte local e seguro												
6	**ET-DD-008/2010 - INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO DE TI**												
6.1	SERVIDORES		0						0	0	0	0	0
6.1.1	Chassi/Gabinete em Arquitetura do Tipo Blade para lâminas de Servidores		0						0	0	0	0	0
6.1.2	Lâminas Blade - Servidores Tipo I – Banco de Dados		0						0	0	0	0	0
6.1.3	Lâminas Blade - Servidores Tipo II – Conexão		0						0	0	0	0	0
6.1.4	Lâminas Blade - Servidores Tipo III – Aplicação		0						0	0	0	0	0
6.1.5	Lâminas Blade - Servidores Tipo IV – Web		0						0	0	0	0	0
6.1.6	Lâminas Blade - Servidores Tipo V – Active Directory		0						0	0	0	0	0
6.1.7	Lâminas Blade - Servidores Tipo VI – Aplicativos		0						0	0	0	0	0
6.1.8	Lâminas Blade - Servidores Tipo VII – Homologação e Desenvolvimento de Aplicativos		0						0	0	0	0	0
6.2	SOLUÇÃO DE STORAGE		0						0	0	0	0	0
6.3	SOLUÇÃO DE BACKUP		0						0	0	0	0	0
6.3.1	Solução de Backup em Disco		0						0	0	0	0	0
6.3.2	Solução de Backup em Fita		0						0	0	0	0	0
6.3.3	Cofre para Armazenamento de Mídias		0						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 2 - Acre)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
6.4	CONSOLE LCD DO TIPO KVM		0						0	0	0	0	0
6.5	RACK		0						0	0	0	0	0
6.6	SOFTWARES		0						0	0	0	0	0
6.6.1	Sistema Operacional - Windows Server 2008 Enterprise Edition 64 bits		0						0	0	0	0	0
6.6.2	Sistema de Gerenciamento e Configuração da Solução Blade		0						0	0	0	0	0
6.6.3	Sistema Gerenciador de Banco de Dados		0						0	0	0	0	0
6.6.4	Software Antivírus		3						0	0	0	0	0
6.6.5	Software de Gerenciamento de Backup		0						0	0	0	0	0
6.6.5.1	Licença Servidor de Backup		0						0	0	0	0	0
6.6.5.2	Client Backup para Windows Server 2008		0						0	0	0	0	0
6.6.5.3	Client Backup para Gerenciador de Banco de Dados Oracle		0						0	0	0	0	0
6.6.6	Software para Sincronismo das Bases de Dados		1						0	0	0	0	0
6.6.7	Licença Windows 7 Professional 64 bits		3						0	0	0	0	0
6.6.8	Microsoft Office Professional 2007		3						0	0	0	0	0
6.7	Micro Computadores e Impressoras		0						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 2 - Acre)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
6.7.1	Microcomputadores		3						0	0	0	0	0
6.7.4	Impressoras		1						0	0	0	0	0
6.8	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS		1						0	0	0	0	0
6.9	APPLIANCE FIREWALL		0						0	0	0	0	0
6.10	APPLIANCE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA		0						0	0	0	0	0
6.11	APPLIANCE PROXY/CACHE		0						0	0	0	0	0
6.12	PAINEL DE MONITORAÇÃO E MONITORES		0						0	0	0	0	0
6.13	GERENCIADOR GRÁFICO		0						0	0	0	0	0
6.14	T O T A L			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.15	Transporte local e seguro												
7	**ET-DD-009/2010 - MOBILIÁRIO**												
7.1	CONSOLE TÉCNICO ERGONÔMICO		0						0	0	0	0	0
7.2	ESTAÇÃO DE TRABALHO		3						0	0	0	0	0
7.3	PAINEL DIVISÓRIO		0						0	0	0	0	0
7.4	SUPORTE DE MONITOR LCD/LED		3						0	0	0	0	0
7.5	GAVETEIRO VOLANTE		3						0	0	0	0	0
7.6	ARMÁRIOS COM BANCADA		1						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 2 - Acre)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
7.7	CADEIRA TIPO 1		0						0	0	0	0	0
7.8	CADEIRA TIPO 2		3						0	0	0	0	0
7.9	MESA DE REUNIÃO		0						0	0	0	0	0
7.10	SOFÁ		0						0	0	0	0	0
7.11	POLTRONAS		0						0	0	0	0	0
7.12	TOTAL		13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.13	Transporte local e seguro												
8	**ET-DD-012/2010 - SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK)**												
8.1	SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA		0						0	0	0	0	0
8.2	Transporte local e seguro												
9	**ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO**												
9.1	INSPEÇÃO DA UC E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO		39						0	0	0	0	0
10	**ET-DD-015/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO INDIRETA**												
10.1	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UC DE MT		321						0	0	0	0	0
11	**ET-DD-016/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO DIRETA**												
11.1	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO EM UC DE BT		8.322						0	0	0	0	0
12	**ET-DD-007/2010 INSTALAÇÃO DA REMOTA DE COMUNICAÇÃO (GATEWAY)**												
12.1	INSTALAÇÃO GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO EM UC DE MT		257						0	0	0	0	0
13	**ET-DD-010/2010 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO**												
13.1	IMPLANTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO PARA AS UC DE MT E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		296						0	0	0	0	0
13.2	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		1						0	0	0	0	0
13.3	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		1						0	0	0	0	0
13.4	TOTAL			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 3 - Piauí)													
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais				
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador			
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
1	**ET-DD-002/2010 - SISTEMA DE GESTÃO DA MEDIÇÃO – SGM**												
1.1	Licenças de software		62.621	0					0	0	0	0	0
2	**ET-DD-003/2010 - CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV, 25 kV e 36,2 Kv**												
2.1	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 10/5 A		327		0				0	0	0	0	0
2.2	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 20/5 A		46						0	0	0	0	0
2.3	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 30/5 A		31						0	0	0	0	0
2.4	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 40/5 A		18						0	0	0	0	0
2.5	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 60/5 A		15						0	0	0	0	0
2.6	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 75/5 A		0						0	0	0	0	0
2.7	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 100/5 A		2						0	0	0	0	0
2.8	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 150/5 A		1						0	0	0	0	0
2.9	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 200/5 A		3						0	0	0	0	0
2.10	T O T A L		**443**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.11	Transporte local e seguro				0								
3	**ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO**												
3.1	Grampo de linha viva GLV - p/ uso em condutores de aluminio e cobre		2.658						0	0	0	0	0
3.2	Suporte p/ transformador em poste DT em aço carbono zincado a quente		709						0	0	0	0	0
3.3	Suporte p/ transformador em Poste circular em aço carbono zincado a quente		177						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 3 - Piauí)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
3.4	Arruela Quadrada aço carbono 50mmx3mmx18mm		1.772						0	0	0	0	0
3.5	Parafuso (máquina) passante 16mm²x350mm c\ porca		1.772						0	0	0	0	0
3.6	Cabo de aço cobreado 25mm² - mts		7.974						0	0	0	0	0
3.7	Haste de Aterramento de aço cobreada 2400 mm x 16mm		1.329						0	0	0	0	0
3.8	Conector tipo GTDU		1.329						0	0	0	0	0
3.9	Massa para calafetar - kg		89						0	0	0	0	0
3.10	Tubo de 3/4" em PVC - 6m		443						0	0	0	0	0
3.11	Parafuso olhal 16mm² x 300mm		443						0	0	0	0	0
3.12	Porca sextavada para parafuso olhal 16mm²		443						0	0	0	0	0
3.13	Arruela Quadrada aço carbono 50mmx3mmx18mm		443						0	0	0	0	0
3.14	Sapatilha leve de inox para cabo 3/16"		443						0	0	0	0	0
3.15	Cordoalha de aço 3/16" (4,76mm) para fibra óptica - mts		13.290						0	0	0	0	0
3.16	Laço pré-formado para cabo de aço EHS 3/16"		443						0	0	0	0	0
3.17	Alça pré-formada para cabo de aço EHS 3/16"		443						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 3 - Piauí)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
3.18	Arame para espinar 125 (125 metros)		17.720						0	0	0	0	0
3.19	Vara de eletroduto de 1/2" de 3 metros		443						0	0	0	0	0
3.20	Cabeçote de aluminio eletroduto de 1/2"		443						0	0	0	0	0
3.21	Abraçadeira		13.290						0	0	0	0	0
3.22	Tomada AC 220 volts completa		443						0	0	0	0	0
3.23	Parafuso de 8mm com bucha de parede		886						0	0	0	0	0
3.24	Condutor de 2,5mm² (mts)		4.430						0	0	0	0	0
3.25	Total		**71.855**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.26	Transporte local e seguro												
4	**ET-DD-005/2010 - MEDIDORES ELETRÔNICOS**												
4.1	Monofásico - A1DBL4		0						0	0	0	0	0
4.2	Monofásico - A2DBL4		3.394						0	0	0	0	0
4.3	Bifásico - B1DAL4		0						0	0	0	0	0
4.4	Trifásico - C1COL4		0						0	0	0	0	0
4.5	Trifásico - C2COL4		11.228						0	0	0	0	0
4.6	Trifásico - D1CTL4		0						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 3 - Piauí)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
4.7	Trifásico - D2CTL4		355						0	0	0	0	0
4.8	Trifásico - F1CSL3		1.420						0	0	0	0	0
4.9	T O T A L		**16.397**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.10	Transporte local e seguro												
5	**ET-DD-006/2010 - REMOTAS DE COMUNICAÇÃO (GATEWAYS)**												
5.1	GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO de UC de MT		1.184						0	0	0	0	0
5.2	Transporte local e seguro												
6	**ET-DD-008/2010 - INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO DE TI**												
6.1	SERVIDORES		0						0	0	0	0	0
6.1.1	Chassi/Gabinete em Arquitetura do Tipo Blade para lâminas de Servidores		0						0	0	0	0	0
6.1.2	Lâminas Blade - Servidores Tipo I – Banco de Dados		0						0	0	0	0	0
6.1.3	Lâminas Blade - Servidores Tipo II – Conexão		0						0	0	0	0	0
6.1.4	Lâminas Blade - Servidores Tipo III – Aplicação		0						0	0	0	0	0
6.1.5	Lâminas Blade - Servidores Tipo IV – Web		0						0	0	0	0	0
6.1.6	Lâminas Blade - Servidores Tipo V – Active Directory		0						0	0	0	0	0
6.1.7	Lâminas Blade - Servidores Tipo VI – Aplicativos		0						0	0	0	0	0
6.1.8	Lâminas Blade - Servidores Tipo VII – Homologação e Desenvolvimento de Aplicativos		0						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 3 - Piauí)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
6.2	SOLUÇÃO DE STORAGE		0						0	0	0	0	0
6.3	SOLUÇÃO DE BACKUP		0						0	0	0	0	0
6.3.1	Solução de Backup em Disco		0						0	0	0	0	0
6.3.2	Solução de Backup em Fita		0						0	0	0	0	0
6.3.3	Cofre para Armazenamento de Mídias		0						0	0	0	0	0
6.4	CONSOLE LCD DO TIPO KVM		0						0	0	0	0	0
6.5	RACK		0						0	0	0	0	0
6.6	SOFTWARES		0						0	0	0	0	0
6.6.1	Sistema Operacional - Windows Server 2008 Enterprise Edition 64 bits		0						0	0	0	0	0
6.6.2	Sistema de Gerenciamento e Configuração da Solução Blade		0						0	0	0	0	0
6.6.3	Sistema Gerenciador de Banco de Dados		0						0	0	0	0	0
6.6.4	Software Antivírus		3						0	0	0	0	0
6.6.5	Software de Gerenciamento de Backup		0						0	0	0	0	0
6.6.5.1	Licença Servidor de Backup		0						0	0	0	0	0
6.6.5.2	Client Backup para Windows Server 2008		0						0	0	0	0	0
6.6.5.3	Client Backup para Gerenciador de Banco de Dados Oracle		0						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 3 - Piauí)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
6.6.6	Software para Sincronismo das Bases de Dados		1						0	0	0	0	0
6.6.7	Licença Windows 7 Professional 64 bits		3						0	0	0	0	0
6.6.8	Microsoft Office Professional 2007		3						0	0	0	0	0
6.7	Micro Computadores e Impressoras		0						0	0	0	0	0
6.7.1	Microcomputadores		3						0	0	0	0	0
6.7.4	Impressoras		1						0	0	0	0	0
6.8	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS		1						0	0	0	0	0
6.9	APPLIANCE FIREWALL		0						0	0	0	0	0
6.10	APPLIANCE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA		0						0	0	0	0	0
6.11	APPLIANCE PROXY/CACHE		0						0	0	0	0	0
6.12	PAINEL DE MONITORAÇÃO E MONITORES		0						0	0	0	0	0
6.13	GERENCIADOR GRÁFICO		0						0	0	0	0	0
6.14	T O T A L			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.15	Transporte local e seguro												

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 3 - Piauí)													
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais				
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador			
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
7	**ET-DD-009/2010 - MOBILIÁRIO**												
7.1	CONSOLE TÉCNICO ERGONÔMICO		0						0	0	0	0	0
7.2	ESTAÇÃO DE TRABALHO		3						0	0	0	0	0
7.3	PAINEL DIVISÓRIO		0						0	0	0	0	0
7.4	SUPORTE DE MONITOR LCD/LED		3						0	0	0	0	0
7.5	GAVETEIRO VOLANTE		3						0	0	0	0	0
7.6	ARMÁRIOS COM BANCADA		1						0	0	0	0	0
7.7	CADEIRA TIPO 1		0						0	0	0	0	0
7.8	CADEIRA TIPO 2		3						0	0	0	0	0
7.9	MESA DE REUNIÃO		0						0	0	0	0	0
7.10	SOFÁ		0						0	0	0	0	0
7.11	POLTRONAS		0						0	0	0	0	0
7.12	TOTAL		13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.13	Transporte local e seguro												
8	**ET-DD-012/2010 - SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK)**												
8.1	SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA		0						0	0	0	0	0
8.2	Transporte local e seguro												

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 3 - Piauí)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
9	**ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO**													
9.1	INSPEÇÃO DA UC E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO		443						0	0	0	0	0
10	**ET-DD-015/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO INDIRETA**													
10.1	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UC DE MT		1.420						0	0	0	0	0
11	**ET-DD-016/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO DIRETA**													
11.1	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO EM UC DE BT		14.977						0	0	0	0	0
12	**ET-DD-007/2010 INSTALAÇÃO DA REMOTA DE COMUNICAÇÃO (GATEWAY)**													
12.1	INSTALAÇÃO GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO EM UC DE MT		1.184						0	0	0	0	0
13	**ET-DD-010/2010 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO**													
13.1	IMPLANTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO PARA AS UC DE MT E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		1.627						0	0	0	0	0
13.2	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		1						0	0	0	0	0
13.3	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		1						0	0	0	0	0
13.4	TOTAL			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 4 - Rondônia)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
1	**ET-DD-002/2010 - SISTEMA DE GESTÃO DA MEDIÇÃO – SGM**													
1.1	Licenças de software		108.762						0	0	0	0	0
2	**ET-DD-003/2010 - CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV, 25 kV e 36,2 Kv**													
2.1	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 10/5 A		50						0	0	0	0	0
2.2	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 20/5 A		163						0	0	0	0	0
2.3	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 30/5 A		38						0	0	0	0	0
2.4	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 40/5 A		14						0	0	0	0	0
2.5	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 60/5 A		18						0	0	0	0	0
2.6	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 75/5 A		0						0	0	0	0	0
2.7	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 100/5 A		6						0	0	0	0	0
2.8	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 150/5 A		6						0	0	0	0	0
2.9	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 200/5 A		5						0	0	0	0	0
2.10	T O T A L		**300**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.11	Transporte local e seguro												
3	**ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO**													
3.1	Grampo de linha viva GLV - p/ uso em condutores de aluminio e cobre		1.800						0	0	0	0	0
3.2	Suporte p/ transformador em poste DT em aço carbono zincado a quente		480						0	0	0	0	0
3.3	Suporte p/ transformador em Poste circular em aço carbono zincado a quente		120						0	0	0	0	0
3.4	Arruela Quadrada aço carbono 50mmx3mmx18mm		1.200						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 4 - Rondônia)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
3.5	Parafuso (máquina) passante 16mm²x350mm c\ porca		1.200						0	0	0	0	0
3.6	Cabo de aço cobreado 25mm² - mts		5.400						0	0	0	0	0
3.7	Haste de Aterramento de aço cobreada 2400 mm x 16mm		900						0	0	0	0	0
3.8	Conector tipo GTDU		900						0	0	0	0	0
3.9	Massa para calafetar - kg		60						0	0	0	0	0
3.10	Tubo de 3/4" em PVC - 6m		300						0	0	0	0	0
3.11	Parafuso olhal 16mm² x 300mm		300						0	0	0	0	0
3.12	Porca sextavada para parafuso olhal 16mm²		300						0	0	0	0	0
3.13	Arruela Quadrada aço carbono 50mmx3mmx18mm		300						0	0	0	0	0
3.14	Sapatilha leve de inox para cabo 3/16"		300						0	0	0	0	0
3.15	Cordoalha de aço 3/16" (4,76mm) para fibra óptica - mts		9.000						0	0	0	0	0
3.16	Laço pré-formado para cabo de aço EHS 3/16"		300						0	0	0	0	0
3.17	Alça pré-formada para cabo de aço EHS 3/16"		300						0	0	0	0	0
3.18	Arame para espinar 125 (125 metros)		12.000						0	0	0	0	0
3.19	Vara de eletroduto de 1/2" de 3 metros		300						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 4 - Rondônia)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
3.20	Cabeçote de aluminio eletroduto de 1/2"		300						0	0	0	0	0
3.21	Abraçadeira		9.000						0	0	0	0	0
3.22	Tomada AC 220 volts completa		300						0	0	0	0	0
3.23	Parafuso de 8mm com bucha de parede		600						0	0	0	0	0
3.24	Condutor de 2,5mm² (mts)		3.000						0	0	0	0	0
3.25	Total		**48.660**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.26	Transporte local e seguro												
4	**ET-DD-005/2010 - MEDIDORES ELETRÔNICOS**												
4.1	Monofásico - A1DBL4		1.393						0	0	0	0	0
4.2	Monofásico - A2DBL4		0						0	0	0	0	0
4.3	Bifásico - B1DAL4		6.501						0	0	0	0	0
4.4	Trifásico - C1COL4		8.052						0	0	0	0	0
4.5	Trifásico - C2COL4		0						0	0	0	0	0
4.6	Trifásico - D1CTL4		226						0	0	0	0	0
4.7	Trifásico - D2CTL4		0						0	0	0	0	0
4.8	Trifásico - F1CSL3		1.505						0	0	0	0	0
4.9	T O T A L		**17.677**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.10	Transporte local e seguro												

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 4 - Rondônia)													
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais				
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador			
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
5	**ET-DD-006/2010 - REMOTAS DE COMUNICAÇÃO (GATEWAYS)**												
5.1	GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO de UC de MT		2.305						0	0	0	0	0
5.2	Transporte local e seguro												
6	**ET-DD-008/2010 - INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO DE TI**												
6.1	SERVIDORES		0						0	0	0	0	0
6.1.1	Chassi/Gabinete em Arquitetura do Tipo Blade para lâminas de Servidores		0						0	0	0	0	0
6.1.2	Lâminas Blade - Servidores Tipo I – Banco de Dados		0						0	0	0	0	0
6.1.3	Lâminas Blade - Servidores Tipo II – Conexão		0						0	0	0	0	0
6.1.4	Lâminas Blade - Servidores Tipo III – Aplicação		0						0	0	0	0	0
6.1.5	Lâminas Blade - Servidores Tipo IV – Web		0						0	0	0	0	0
6.1.6	Lâminas Blade - Servidores Tipo V – Active Directory		0						0	0	0	0	0
6.1.7	Lâminas Blade - Servidores Tipo VI – Aplicativos		0						0	0	0	0	0
6.1.8	Lâminas Blade - Servidores Tipo VII – Homologação e Desenvolvimento de Aplicativos		0						0	0	0	0	0
6.2	SOLUÇÃO DE STORAGE		0						0	0	0	0	0
6.3	SOLUÇÃO DE BACKUP		0						0	0	0	0	0
6.3.1	Solução de Backup em Disco		0						0	0	0	0	0
6.3.2	Solução de Backup em Fita		0						0	0	0	0	0
6.3.3	Cofre para Armazenamento de Mídias		0						0	0	0	0	0
6.4	CONSOLE LCD DO TIPO KVM		0						0	0	0	0	0
6.5	RACK		0						0	0	0	0	0
6.6	SOFTWARES		0						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 4 - Rondônia)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
6.6.1	Sistema Operacional - Windows Server 2008 Enterprise Edition 64 bits		0						0	0	0	0	0
6.6.2	Sistema de Gerenciamento e Configuração da Solução Blade		0						0	0	0	0	0
6.6.3	Sistema Gerenciador de Banco de Dados		0						0	0	0	0	0
6.6.4	Software Antivírus		3						0	0	0	0	0
6.6.5	Software de Gerenciamento de Backup		0						0	0	0	0	0
6.6.5.1	Licença Servidor de Backup		0						0	0	0	0	0
6.6.5.2	Client Backup para Windows Server 2008		0						0	0	0	0	0
6.6.5.3	Client Backup para Gerenciador de Banco de Dados Oracle		0						0	0	0	0	0
6.6.6	Software para Sincronismo das Bases de Dados		1						0	0	0	0	0
6.6.7	Licença Windows 7 Professional 64 bits		3						0	0	0	0	0
6.6.8	Microsoft Office Professional 2007		3						0	0	0	0	0
6.7	Micro Computadores e Impressoras		0						0	0	0	0	0
6.7.1	Microcomputadores		3						0	0	0	0	0
6.7.4	Impressoras		1						0	0	0	0	0
6.8	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS		1						0	0	0	0	0
6.9	APPLIANCE FIREWALL		0						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 4 - Rondônia)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
6.10	APPLIANCE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA		0						0	0	0	0	0
6.11	APPLIANCE PROXY/CACHE		0						0	0	0	0	0
6.12	PAINEL DE MONITORAÇÃO E MONITORES		0						0	0	0	0	0
6.13	GERENCIADOR GRÁFICO		0						0	0	0	0	0
6.14	T O T A L			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.15	Transporte local e seguro												
7	**ET-DD-009/2010 - MOBILIÁRIO**												
7.1	CONSOLE TÉCNICO ERGONÔMICO		0						0	0	0	0	0
7.2	ESTAÇÃO DE TRABALHO		3						0	0	0	0	0
7.3	PAINEL DIVISÓRIO		0						0	0	0	0	0
7.4	SUPORTE DE MONITOR LCD/LED		3						0	0	0	0	0
7.5	GAVETEIRO VOLANTE		3						0	0	0	0	0
7.6	ARMÁRIOS COM BANCADA		1						0	0	0	0	0
7.7	CADEIRA TIPO 1		0						0	0	0	0	0
7.8	CADEIRA TIPO 2		3						0	0	0	0	0
7.9	MESA DE REUNIÃO		0						0	0	0	0	0
7.10	SOFÁ		0						0	0	0	0	0
7.11	POLTRONAS		0						0	0	0	0	0
7.12	TOTAL		13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.13	Transporte local e seguro												

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 4 - Rondônia)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
8	**ET-DD-012/2010 - SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK)**													
8.1	SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA		0						0	0	0	0	0	
8.2	Transporte local e seguro													
9	**ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO**													
9.1	INSPEÇÃO DA UC E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO		300						0	0	0	0	0	
10	**ET-DD-015/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO INDIRETA**													
10.1	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UC DE MT		1.505						0	0	0	0	0	
11	**ET-DD-016/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO DIRETA**													
11.1	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO EM UC DE BT		16.172						0	0	0	0	0	
12	**ET-DD-007/2010 INSTALAÇÃO DA REMOTA DE COMUNICAÇÃO (GATEWAY)**													
12.1	INSTALAÇÃO GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO EM UC DE MT		2.305						0	0	0	0	0	
13	**ET-DD-010/2010 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO**													
13.1	IMPLANTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO PARA AS UC DE MT E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		2.605						0	0	0	0	0	
13.2	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		1						0	0	0	0	0	
13.3	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		1						0	0	0	0	0	
13.4	TOTAL			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 5 - Roraima)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
1	**ET-DD-002/2010 - SISTEMA DE GESTÃO DA MEDIÇÃO – SGM**													
1.1	Licenças de software		23.904						0	0	0	0	0	
2	**ET-DD-003/2010 - CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV, 25 kV e 36,2 Kv**													
2.1	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 10/5 A		12						0	0	0	0	0	
2.2	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 20/5 A		16						0	0	0	0	0	
2.3	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 30/5 A		6						0	0	0	0	0	
2.4	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 40/5 A		1						0	0	0	0	0	
2.5	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 60/5 A		1						0	0	0	0	0	
2.6	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 75/5 A		0						0	0	0	0	0	
2.7	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 100/5 A		0						0	0	0	0	0	
2.8	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 150/5 A		0						0	0	0	0	0	
2.9	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 200/5 A		0						0	0	0	0	0	
2.10	T O T A L		**36**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
2.11	Transporte local e seguro													
3	**ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO**													
3.1	Grampo de linha viva GLV - p/ uso em condutores de aluminio e cobre		216						0	0	0	0	0	
3.2	Suporte p/ transformador em poste DT em aço carbono zincado a quente		58						0	0	0	0	0	
3.3	Suporte p/ transformador em Poste circular em aço carbono zincado a quente		14						0	0	0	0	0	
3.4	Arruela Quadrada aço carbono 50mmx3mmx18mm		144						0	0	0	0	0	
3.5	Parafuso (máquina) passante 16mm²x350mm c\ porca		144						0	0	0	0	0	
3.6	Cabo de aço cobreado 25mm² - mts		648						0	0	0	0	0	

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 5 - Roraima)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
3.7	Haste de Aterramento de aço cobreada 2400 mm x 16mm		108						0	0	0	0	0
3.8	Conector tipo GTDU		108						0	0	0	0	0
3.9	Massa para calafetar - kg		7						0	0	0	0	0
3.10	Tubo de 3/4" em PVC - 6m		36						0	0	0	0	0
3.11	Parafuso olhal 16mm² x 300mm		36						0	0	0	0	0
3.12	Porca sextavada para parafuso olhal 16mm²		36						0	0	0	0	0
3.13	Arruela Quadrada aço carbono 50mmx3mmx18mm		36						0	0	0	0	0
3.14	Sapatilha leve de inox para cabo 3/16"		36						0	0	0	0	0
3.15	Cordoalha de aço 3/16" (4,76mm) para fibra óptica - mts		1.080						0	0	0	0	0
3.16	Laço pré-formado para cabo de aço EHS 3/16"		36						0	0	0	0	0
3.17	Alça pré-formada para cabo de aço EHS 3/16"		36						0	0	0	0	0
3.18	Arame para espinar 125 (125 metros)		1.440						0	0	0	0	0
3.19	Vara de eletroduto de 1/2" de 3 metros		36						0	0	0	0	0
3.20	Cabeçote de aluminio eletroduto de 1/2"		36						0	0	0	0	0
3.21	Abraçadeira		1.080						0	0	0	0	0
3.22	Tomada AC 220 volts completa		36						0	0	0	0	0
3.23	Parafuso de 8mm com bucha de parede		72						0	0	0	0	0
3.24	Condutor de 2,5mm² (mts)		360						0	0	0	0	0
3.25	Total		**5.839**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.26	Transporte local e seguro												

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 5 - Roraima)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	*(inserir: Reais Brasileiro)*	*(inserir: Reais Brasileiro)*	*(inserir Moeda corrente estrangeira A)*	*(inserir Moeda corrente estrangeira B)*	*(inserir Moeda corrente estrangeira C)*	*(inserir: Reais Brasileiro)*	*(inserir: Reais Brasileiro)*	*(inserir Moeda corrente estrangeira A)*	*(inserir Moeda corrente estrangeira B)*	*(inserir Moeda corrente estrangeira C)*
4	**ET-DD-005/2010 - MEDIDORES ELETRÔNICOS**													
4.1	Monofásico - A1DBL4		513						0	0	0	0	0	
4.2	Monofásico - A2DBL4		0						0	0	0	0	0	
4.3	Bifásico - B1DAL4		6.100						0	0	0	0	0	
4.4	Trifásico - C1COL4		5.575						0	0	0	0	0	
4.5	Trifásico - C2COL4		0						0	0	0	0	0	
4.6	Trifásico - D1CTL4		0						0	0	0	0	0	
4.7	Trifásico - D2CTL4		0						0	0	0	0	0	
4.8	Trifásico - F1CSL3		652						0	0	0	0	0	
4.9	T O T A L		**12.840**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
4.10	Transporte local e seguro													
5	**ET-DD-006/2010 - REMOTAS DE COMUNICAÇÃO (GATEWAYS)**													
5.1	GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO de UC de MT		369						0	0	0	0	0	
5.2	Transporte local e seguro													
6	**ET-DD-008/2010 - INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO DE TI**													
6.1	SERVIDORES		0						0	0	0	0	0	
6.1.1	Chassi/Gabinete em Arquitetura do Tipo Blade para lâminas de Servidores		0						0	0	0	0	0	
6.1.2	Lâminas Blade - Servidores Tipo I – Banco de Dados		0						0	0	0	0	0	
6.1.3	Lâminas Blade - Servidores Tipo II – Conexão		0						0	0	0	0	0	

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 5 - Roraima)													
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais				
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador			
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
6.1.4	Lâminas Blade - Servidores Tipo III – Aplicação		0						0	0	0	0	0
6.1.5	Lâminas Blade - Servidores Tipo IV – Web		0						0	0	0	0	0
6.1.6	Lâminas Blade - Servidores Tipo V – Active Directory		0						0	0	0	0	0
6.1.7	Lâminas Blade - Servidores Tipo VI – Aplicativos		0						0	0	0	0	0
6.1.8	Lâminas Blade - Servidores Tipo VII – Homologação e Desenvolvimento de Aplicativos		0						0	0	0	0	0
6.2	SOLUÇÃO DE STORAGE		0						0	0	0	0	0
6.3	SOLUÇÃO DE BACKUP		0						0	0	0	0	0
6.3.1	Solução de Backup em Disco		0						0	0	0	0	0
6.3.2	Solução de Backup em Fita		0						0	0	0	0	0
6.3.3	Cofre para Armazenamento de Mídias		0						0	0	0	0	0
6.4	CONSOLE LCD DO TIPO KVM		0						0	0	0	0	0
6.5	RACK		0						0	0	0	0	0
6.6	SOFTWARES		0						0	0	0	0	0
6.6.1	Sistema Operacional - Windows Server 2008 Enterprise Edition 64 bits		0						0	0	0	0	0
6.6.2	Sistema de Gerenciamento e Configuração da Solução Blade		0						0	0	0	0	0
6.6.3	Sistema Gerenciador de Banco de Dados		0						0	0	0	0	0
6.6.4	Software Antivírus		3						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 5 - Roraima)													
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais				
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador			
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
6.6.5	Software de Gerenciamento de Backup		0						0	0	0	0	0
6.6.5.1	Licença Servidor de Backup		0						0	0	0	0	0
6.6.5.2	Client Backup para Windows Server 2008		0						0	0	0	0	0
6.6.5.3	Client Backup para Gerenciador de Banco de Dados Oracle		0						0	0	0	0	0
6.6.6	Software para Sincronismo das Bases de Dados		1						0	0	0	0	0
6.6.7	Licença Windows 7 Professional 64 bits		3						0	0	0	0	0
6.6.8	Microsoft Office Professional 2007		3						0	0	0	0	0
6.7	Micro Computadores e Impressoras		0						0	0	0	0	0
6.7.1	Microcomputadores		3						0	0	0	0	0
6.7.4	Impressoras		1						0	0	0	0	0
6.8	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS		1						0	0	0	0	0
6.9	APPLIANCE FIREWALL		0						0	0	0	0	0
6.10	APPLIANCE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA		0						0	0	0	0	0
6.11	APPLIANCE PROXY/CACHE		0						0	0	0	0	0
6.12	PAINEL DE MONITORAÇÃO E MONITORES		0						0	0	0	0	0
6.13	GERENCIADOR GRÁFICO		0						0	0	0	0	0
6.14	T O T A L			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.15	Transporte local e seguro												

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 5 - Roraima)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
7	**ET-DD-009/2010 - MOBILIÁRIO**													
7.1	CONSOLE TÉCNICO ERGONÔMICO		0						0	0	0	0	0	
7.2	ESTAÇÃO DE TRABALHO		3						0	0	0	0	0	
7.3	PAINEL DIVISÓRIO		0						0	0	0	0	0	
7.4	SUPORTE DE MONITOR LCD/LED		3						0	0	0	0	0	
7.5	GAVETEIRO VOLANTE		3						0	0	0	0	0	
7.6	ARMÁRIOS COM BANCADA		1						0	0	0	0	0	
7.7	CADEIRA TIPO 1		0						0	0	0	0	0	
7.8	CADEIRA TIPO 2		3						0	0	0	0	0	
7.9	MESA DE REUNIÃO		0						0	0	0	0	0	
7.10	SOFÁ		0						0	0	0	0	0	
7.11	POLTRONAS		0						0	0	0	0	0	
7.12	TOTAL		13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
7.13	Transporte local e seguro													
8	**ET-DD-012/2010 - SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK)**													
8.1	SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA		0						0	0	0	0	0	
8.2	Transporte local e seguro													

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 5 - Roraima)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
9	**ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO**													
9.1	INSPEÇÃO DA UC E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO		36						0	0	0	0	0	
10	**ET-DD-015/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO INDIRETA**													
10.1	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UC DE MT		652						0	0	0	0	0	
11	**ET-DD-016/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO DIRETA**													
11.1	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO EM UC DE BT		12.188						0	0	0	0	0	
12	**ET-DD-007/2010 INSTALAÇÃO DA REMOTA DE COMUNICAÇÃO (GATEWAY)**													
12.1	INSTALAÇÃO GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO EM UC DE MT		369						0	0	0	0	0	
13	**ET-DD-010/2010 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO**													
13.1	IMPLANTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO PARA AS UC DE MT E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		405						0	0	0	0	0	
13.2	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		1						0	0	0	0	0	
13.3	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		1						0	0	0	0	0	
13.4	TOTAL			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 6 - Amazonas)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
1	**ET-DD-002/2010 - SISTEMA DE GESTÃO DA MEDIÇÃO – SGM**													
1.1	Licenças de software		251.852						0	0	0	0	0
2	**ET-DD-003/2010 - CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV, 25 kV e 36,2 Kv**													
2.1	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 10/5 A		0						0	0	0	0	0
2.2	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 20/5 A		0						0	0	0	0	0
2.3	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 30/5 A		0						0	0	0	0	0
2.4	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 40/5 A		0						0	0	0	0	0
2.5	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 60/5 A		0						0	0	0	0	0
2.6	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 75/5 A		0						0	0	0	0	0
2.7	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 100/5 A		0						0	0	0	0	0
2.8	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 150/5 A		0						0	0	0	0	0
2.9	CONJUNTO DE MEDIÇÃO 15 kV TC - 200/5 A		0						0	0	0	0	0
2.10	T O T A L		**0**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.11	Transporte local e seguro												
3	**ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO**													
3.1	Grampo de linha viva GLV - p/ uso em condutores de aluminio e cobre		0						0	0	0	0	0
3.2	Suporte p/ transformador em poste DT em aço carbono zincado a quente		0						0	0	0	0	0
3.3	Suporte p/ transformador em Poste circular em aço carbono zincado a quente		0						0	0	0	0	0
3.4	Arruela Quadrada aço carbono 50mmx3mmx18mm		0						0	0	0	0	0
3.5	Parafuso (máquina) passante 16mm²x350mm c\ porca		0						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 6 - Amazonas)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
3.6	Cabo de aço cobreado 25mm² - mts		0						0	0	0	0	0
3.7	Haste de Aterramento de aço cobreada 2400 mm x 16mm		0						0	0	0	0	0
3.8	Conector tipo GTDU		0						0	0	0	0	0
3.9	Massa para calafetar - kg		0						0	0	0	0	0
3.10	Tubo de 3/4" em PVC - 6m		0						0	0	0	0	0
3.11	Parafuso olhal 16mm² x 300mm		0						0	0	0	0	0
3.12	Porca sextavada para parafuso olhal 16mm²		0						0	0	0	0	0
3.13	Arruela Quadrada aço carbono 50mmx3mmx18mm		0						0	0	0	0	0
3.14	Sapatilha leve de inox para cabo 3/16"		0						0	0	0	0	0
3.15	Cordoalha de aço 3/16" (4,76mm) para fibra óptica - mts		0						0	0	0	0	0
3.16	Laço pré-formado para cabo de aço EHS 3/16"		0						0	0	0	0	0
3.17	Alça pré-formada para cabo de aço EHS 3/16"		0						0	0	0	0	0
3.18	Arame para espinar 125 (125 metros)		0						0	0	0	0	0
3.19	Vara de eletroduto de 1/2" de 3 metros		0						0	0	0	0	0
3.20	Cabeçote de aluminio eletroduto de 1/2"		0						0	0	0	0	0
3.21	Abraçadeira		0						0	0	0	0	0
3.22	Tomada AC 220 volts completa		0						0	0	0	0	0
3.23	Parafuso de 8mm com bucha de parede		0						0	0	0	0	0
3.24	Condutor de 2,5mm² (mts)		0						0	0	0	0	0
3.25	Total		**0**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.26	Transporte local e seguro												

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 6 - Amazonas)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
4	**ET-DD-005/2010 - MEDIDORES ELETRÔNICOS**													
4.1	Monofásico - A1DBL4		2.667						0	0	0	0	0
4.2	Monofásico - A2DBL4		0						0	0	0	0	0
4.3	Bifásico - B1DAL4		9.845						0	0	0	0	0
4.4	Trifásico - C1COL4		20.345						0	0	0	0	0
4.5	Trifásico - C2COL4		0						0	0	0	0	0
4.6	Trifásico - D1CTL4		1.582						0	0	0	0	0
4.7	Trifásico - D2CTL4		0						0	0	0	0	0
4.8	Trifásico - F1CSL3		678						0	0	0	0	0
4.9	T O T A L		**35.117**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.10	Transporte local e seguro												
5	**ET-DD-006/2010 - REMOTAS DE COMUNICAÇÃO (GATEWAYS)**													
5.1	GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO de UC de MT		0						0	0	0	0	0
5.2	Transporte local e seguro												
6	**ET-DD-008/2010 - INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO DE TI**													
6.1	SERVIDORES		0						0	0	0	0	0
6.1.1	Chassi/Gabinete em Arquitetura do Tipo Blade para lâminas de Servidores		0						0	0	0	0	0
6.1.2	Lâminas Blade - Servidores Tipo I – Banco de Dados		0						0	0	0	0	0
6.1.3	Lâminas Blade - Servidores Tipo II – Conexão		0						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 6 - Amazonas)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador			
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
6.1.4	Lâminas Blade - Servidores Tipo III – Aplicação		0						0	0	0	0	0
6.1.5	Lâminas Blade - Servidores Tipo IV – Web		0						0	0	0	0	0
6.1.6	Lâminas Blade - Servidores Tipo V – Active Directory		0						0	0	0	0	0
6.1.7	Lâminas Blade - Servidores Tipo VI – Aplicativos		0						0	0	0	0	0
6.1.8	Lâminas Blade - Servidores Tipo VII – Homologação e Desenvolvimento de Aplicativos		0						0	0	0	0	0
6.2	SOLUÇÃO DE STORAGE		0						0	0	0	0	0
6.3	SOLUÇÃO DE BACKUP		0						0	0	0	0	0
6.3.1	Solução de Backup em Disco		0						0	0	0	0	0
6.3.2	Solução de Backup em Fita		0						0	0	0	0	0
6.3.3	Cofre para Armazenamento de Mídias		0						0	0	0	0	0
6.4	CONSOLE LCD DO TIPO KVM		0						0	0	0	0	0
6.5	RACK		0						0	0	0	0	0
6.6	SOFTWARES		0						0	0	0	0	0
6.6.1	Sistema Operacional - Windows Server 2008 Enterprise Edition 64 bits		0						0	0	0	0	0
6.6.2	Sistema de Gerenciamento e Configuração da Solução Blade		0						0	0	0	0	0
6.6.3	Sistema Gerenciador de Banco de Dados		0						0	0	0	0	0
6.6.4	Software Antivírus		3						0	0	0	0	0
6.6.5	Software de Gerenciamento de Backup		0						0	0	0	0	0
6.6.5.1	Licença Servidor de Backup		0						0	0	0	0	0
6.6.5.2	Client Backup para Windows Server 2008		0						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 6 - Amazonas)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
6.6.5.3	Client Backup para Gerenciador de Banco de Dados Oracle		0						0	0	0	0	0
6.6.6	Software para Sincronismo das Bases de Dados		1						0	0	0	0	0
6.6.7	Licença Windows 7 Professional 64 bits		3						0	0	0	0	0
6.6.8	Microsoft Office Professional 2007		3						0	0	0	0	0
6.7	Micro Computadores e Impressoras		0						0	0	0	0	0
6.7.1	Microcomputadores		3						0	0	0	0	0
6.7.4	Impressoras		1						0	0	0	0	0
6.8	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS		1						0	0	0	0	0
6.9	APPLIANCE FIREWALL		0						0	0	0	0	0
6.10	APPLIANCE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA		0						0	0	0	0	0
6.11	APPLIANCE PROXY/CACHE		0						0	0	0	0	0
6.12	PAINEL DE MONITORAÇÃO E MONITORES		0						0	0	0	0	0
6.13	GERENCIADOR GRÁFICO		0						0	0	0	0	0
6.14	T O T A L			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.15	Transporte local e seguro												
7	**ET-DD-009/2010 - MOBILIÁRIO**												
7.1	CONSOLE TÉCNICO ERGONÔMICO		0						0	0	0	0	0
7.2	ESTAÇÃO DE TRABALHO		3						0	0	0	0	0
7.3	PAINEL DIVISÓRIO		0						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 6 - Amazonas)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
7.4	SUPORTE DE MONITOR LCD/LED		3						0	0	0	0	0
7.5	GAVETEIRO VOLANTE		3						0	0	0	0	0
7.6	ARMÁRIOS COM BANCADA		1						0	0	0	0	0
7.7	CADEIRA TIPO 1		0						0	0	0	0	0
7.8	CADEIRA TIPO 2		3						0	0	0	0	0
7.9	MESA DE REUNIÃO		0						0	0	0	0	0
7.10	SOFÁ		0						0	0	0	0	0
7.11	POLTRONAS		0						0	0	0	0	0
7.12	TOTAL		13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.13	Transporte local e seguro												
8	**ET-DD-012/2010 - SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK)**												
8.1	SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA		0						0	0	0	0	0
8.2	Transporte local e seguro												

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 6 - Amazonas)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
9	**ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO**													
9.1	INSPEÇÃO DA UC E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO		0						0	0	0	0	0
10	**ET-DD-015/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO INDIRETA**													
10.1	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UC DE MT		678						0	0	0	0	0
11	**ET-DD-016/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO DIRETA**													
11.1	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO EM UC DE BT		34.439						0	0	0	0	0
12	**ET-DD-007/2010 INSTALAÇÃO DA REMOTA DE COMUNICAÇÃO (GATEWAY)**													
12.1	INSTALAÇÃO GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO EM UC DE MT		0						0	0	0	0	0
13	**ET-DD-010/2010 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO**													
13.1	IMPLANTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO PARA AS UC DE MT E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		1						0	0	0	0	0
13.2	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		1						0	0	0	0	0
13.3	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO		1						0	0	0	0	0
13.4	TOTAL			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 7 - Brasília)													
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais				
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador			
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
6	**ET-DD-008/2010 - INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO DE TI**												
6.1	SERVIDORES								0	0	0	0	0
6.1.1	Chassi/Gabinete em Arquitetura do Tipo Blade para lâminas de Servidores		2						0	0	0	0	0
6.1.2	Lâminas Blade - Servidores Tipo I – Banco de Dados		4						0	0	0	0	0
6.1.3	Lâminas Blade - Servidores Tipo II – Conexão		2						0	0	0	0	0
6.1.4	Lâminas Blade - Servidores Tipo III – Aplicação		4						0	0	0	0	0
6.1.5	Lâminas Blade - Servidores Tipo IV – Web		2						0	0	0	0	0
6.1.6	Lâminas Blade - Servidores Tipo V – Active Directory		2						0	0	0	0	0
6.1.7	Lâminas Blade - Servidores Tipo VI – Aplicativos		4						0	0	0	0	0
6.1.8	Lâminas Blade - Servidores Tipo VII – Homologação e Desenvolvimento de Aplicativos		2						0	0	0	0	0
6.2	SOLUÇÃO DE STORAGE		1						0	0	0	0	0
6.3	SOLUÇÃO DE BACKUP		0						0	0	0	0	0
6.3.1	Solução de Backup em Disco		1						0	0	0	0	0
6.3.2	Solução de Backup em Fita		1						0	0	0	0	0
6.3.3	Cofre para Armazenamento de Mídias		1						0	0	0	0	0
6.4	CONSOLE LCD DO TIPO KVM		1						0	0	0	0	0
6.5	RACK		2						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 7 - Brasília)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
6.6	SOFTWARES		0						0	0	0	0	0
6.6.1	Sistema Operacional - Windows Server 2008 Enterprise Edition 64 bits		20						0	0	0	0	0
6.6.2	Sistema de Gerenciamento e Configuração da Solução Blade		2						0	0	0	0	0
6.6.3	Sistema Gerenciador de Banco de Dados		4						0	0	0	0	0
6.6.4	Software Antivírus		13						0	0	0	0	0
6.6.5	Software de Gerenciamento de Backup		0						0	0	0	0	0
6.6.5.1	Licença Servidor de Backup		1						0	0	0	0	0
6.6.5.2	Client Backup para Windows Server 2008		20						0	0	0	0	0
6.6.5.3	Client Backup para Gerenciador de Banco de Dados Oracle		2						0	0	0	0	0
6.6.6	Software para Sincronismo das Bases de Dados		1						0	0	0	0	0
6.6.7	Licença Windows 7 Professional 64 bits		13						0	0	0	0	0
6.6.8	Microsoft Office Professional 2007		13						0	0	0	0	0
6.7	Micro Computadores e Impressoras		0						0	0	0	0	0
6.7.1	Microcomputadores		13						0	0	0	0	0
6.7.4	Impressoras		6						0	0	0	0	0
6.8	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS		5						0	0	0	0	0

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 7 - Brasília)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
6.9	APPLIANCE FIREWALL		2						0	0	0	0	0
6.10	APPLIANCE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA		1						0	0	0	0	0
6.11	APPLIANCE PROXY/CACHE		1						0	0	0	0	0
6.12	PAINEL DE MONITORAÇÃO E MONITORES		5						0	0	0	0	0
6.13	GERENCIADOR GRÁFICO		1						0	0	0	0	0
6.14	T O T A L		152	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.15	Transporte local e seguro												
7	**ET-DD-009/2010 - MOBILIÁRIO**												
7.1	CONSOLE TÉCNICO ERGONÔMICO		6						0	0	0	0	0
7.2	ESTAÇÃO DE TRABALHO		12						0	0	0	0	0
7.3	PAINEL DIVISÓRIO		26						0	0	0	0	0
7.4	SUPORTE DE MONITOR LCD/LED		17						0	0	0	0	0
7.5	GAVETEIRO VOLANTE		18						0	0	0	0	0
7.6	ARMÁRIOS COM BANCADA		4						0	0	0	0	0
7.7	CADEIRA TIPO 1		6						0	0	0	0	0
7.8	CADEIRA TIPO 2		17						0	0	0	0	0
7.9	MESA DE REUNIÃO		1						0	0	0	0	0
7.10	SOFÁ		1						0	0	0	0	0
7.11	POLTRONAS		2						0	0	0	0	0
7.12	TOTAL		110	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.13	Transporte local e seguro												

2.5 Sub-Tabela(s) de Custos de Fornecimento e Instalação (Lote 7 - Brasília)														
				Preços Unitários/Taxas					Preços Totais					
				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				Fornecidos Localmente	Fornecidos de fora do país do comprador				
Componente Nº	Descrição do componente	Código do País de Origem	Quantidade	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir: Reais Brasileiro)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira A)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira B)*	(*inserir Moeda corrente estrangeira C)*
8	**ET-DD-012/2010 - SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK)**													
8.1	SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA		1						0	0	0	0	0	
8.2	Transporte local e seguro													
9	**ET-DD-004/2010 - INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO ENCAPSULADO**													
9.1	INSPEÇÃO DA UC E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO		0						0	0	0	0	0	
10	**ET-DD-015/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO INDIRETA**													
10.1	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UC DE MT		0						0	0	0	0	0	
11	**ET-DD-016/2010 - INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EM UNIDADES CONSUMIDORAS COM MEDIÇÃO DIRETA**													
11.1	INSPEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDORES E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO EM UC DE BT		0						0	0	0	0	0	
12	**ET-DD-007/2010 INSTALAÇÃO DA REMOTA DE COMUNICAÇÃO (GATEWAY)**													
12.1	INSTALAÇÃO GATEWAYS DE COMUNICAÇÃO EM UC DE MT		0						0	0	0	0	0	
13	**ET-DD-010/2010 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO / ET-DD-002/2010 - SISTEMA DE GESTÃO DA MEDIÇÃO - SGM**													
13.4	PROVIMENTO DE LINKS 8Mbps - RECEPÇÃO DE DADOS DA MEDIÇÃO NO CM DURANTE A A EXECUÇÃO DO PROJETO		2						0	0	0	0	0	
13.5	SERVIÇOS DE SUPORTE SOB DEMANDA DO SGM DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO. CONSIDERAR 300 HOMENS HORA		300						0	0	0	0	0	
13.6	TOTAL			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Nome do Licitante:		
Assinatura Autorizada do Licitante:		

2.6 SUB-TABELA DE CUSTOS RECORRENTES

Número do lote: ***aquisição de lote único.*** Os custos devem refletir preços e taxas cotadas de acordo com a IAL Cláusulas 14 e 15. Os preços unitários para o mesmo item que aparece diversas vezes na tabela deve ser idêntico em valor e moeda corrente.

2.6 Sub Tabela de Custos Recorrentes (Lote 1 - Alagoas)												
		Custos máximos inclusivos totais (para custos em [*inserir*: **moeda corrente**])										
Componente Nº	Componente	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Subtotal para [*inserir*: **moeda Corrente**]
12.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT POR 3 ANOS											
12.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS											
12.3	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS											
12.4	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR POR 3 ANOS											
12.5	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADAPARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *											
12.6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADO PARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO*											
12.7	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE 0 4º E 10º ANO*											
12.8	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR ENTRE O 4º E 0 10º ANO*											

* Custos recorrentes não contratáveis, apenas para efeitos de avaliação comercial das propostas

2.6 Sub Tabela de Custos Recorrentes (Lote 2 - Acre)												
		Custos máximos inclusivos totais (para custos em [*inserir*: **moeda corrente**])										
Componente Nº	Componente	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Subtotal para [*inserir*: **moeda Corrente**]
12.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT POR 3 ANOS											
12.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS											
12.3	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS											
12.4	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR POR 3 ANOS											
12.5	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADAPARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *											
12.6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADO PARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO*											
12.7	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE 0 4º E 10º ANO*											
12.8	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR ENTRE O 4º E 0 10º ANO*											

* Custos recorrentes não contratáveis, apenas para efeitos de avaliação comercial das propostas

2.6 Sub Tabela de Custos Recorrentes (Lote 3 - Piauí)												
		Custos máximos inclusivos totais (para custos em [*inserir*: **moeda corrente**])										
Componente Nº	Componente	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Subtotal para [*inserir*: **moeda Corrente**]
12.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT POR 3 ANOS											
12.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS											
12.3	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS											
12.4	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR POR 3 ANOS											
12.5	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADAPARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *											
12.6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADO PARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO*											
12.7	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE 0 4º E 10º ANO*											
12.8	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR ENTRE O 4º E 0 10º ANO*											

* Custos recorrentes não contratáveis, apenas para efeitos de avaliação comercial das propostas

2.6 Sub Tabela de Custos Recorrentes (Lote 4 - Rondônia)												
		Custos máximos inclusivos totais (para custos em [*inserir*: **moeda corrente**])										
Componente Nº	Componente	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Subtotal para [*inserir*: **moeda Corrente**]
12.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT POR 3 ANOS											
12.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS											
12.3	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS											
12.4	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR POR 3 ANOS											
12.5	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADAPARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *											
12.6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADO PARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO*											
12.7	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE 0 4º E 10º ANO*											
12.8	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR ENTRE O 4º E 0 10º ANO*											

* Custos recorrentes não contratáveis, apenas para efeitos de avaliação comercial das propostas

2.6 Sub Tabela de Custos Recorrentes (Lote 5 - Roraima)												
		Custos máximos inclusivos totais (para custos em [*inserir*: **moeda corrente**])										
Componente Nº	Componente	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Subtotal para [*inserir*: **moeda Corrente**]
12.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT POR 3 ANOS											
12.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS											
12.3	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS											
12.4	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR POR 3 ANOS											
12.5	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADAPARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *											
12.6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADO PARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO*											
12.7	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE 0 4º E 10º ANO*											
12.8	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR ENTRE O 4º E 0 10º ANO*											

* Custos recorrentes não contratáveis, apenas para efeitos de avaliação comercial das propostas

2.6 Sub Tabela de Custos Recorrentes (Lote 6 - Amazonas)												
		Custos máximos inclusivos totais (para custos em [*inserir*: **moeda corrente**])										
Componente Nº	Componente	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Subtotal para [*inserir*: **moeda Corrente**]
12.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA PARA AS UC DE MT POR 3 ANOS											
12.2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS											
12.3	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT POR 3 ANOS											
12.4	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR POR 3 ANOS											
12.5	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADAPARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO *											
12.6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO APLICADO PARA AS UC DE MT ENTRE O 4º E 0 10º ANO*											
12.7	PEÇAS E EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO APLICADA AS UC DE BT ENTRE 0 4º E 10º ANO*											
12.8	PROVIMENTO DE LINKS DE 1 e 2 Mbps - CONEXÃO CM/CSR ENTRE O 4º E 0 10º ANO*											

* Custos recorrentes não contratáveis, apenas para efeitos de avaliação comercial das propostas

2.6 Sub Tabela de Custos Recorrentes (Lote 7 - Brasília)												
		Custos máximos inclusivos totais (para custos em [*inserir*: **moeda corrente**])										
Componente Nº	Componente	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Subtotal para [*inserir*: **moeda Corrente**]
12.1	PROVIMENTO DE LINKS 8Mbps - RECEPÇÃO DE DADOS DA MEDIÇÃO NO CM POR 3 ANOS											
12.2	SERVIÇOS DE SUPORTE SOB DEMANDA DO SGM POR 3 ANOS. CONSIDERAR 600 HOMENS HORAS POR ANO											
12.4	PROVIMENTO DE LINKS 8Mbps - RECEPÇÃO DE DADOS DA MEDIÇÃO NO CM ENTRE O 4º E 0 10º ANO *											
12.5	SERVIÇOS DE SUPORTE SOB DEMANDA DO SGM ENTRE O 4º E 0 10º ANO* CONSIDERAR 600 HOMENS HORAS POR ANO											

* Custos recorrentes não contratáveis, apenas para efeitos de avaliação comercial das propostas

Nome do Licitante:		
Assinatura Autorizada do Licitante:		

2.7 TABELA DE CÓDIGOS DE PAÍS DE ORIGEM

País de Origem	Código do País	País de Origem	Código do País	País de Origem	Código do País	País de Origem	Código do País
Afeganistão	AF	Burundi	BI	Ilhas Falkland (Malvinas)	FK	Israel	IL
Ilhas Aland	AX	Camboja	KH	Fiji	FJ	Itália	IT
Albânia	AL	Camarões	CM	Finlândia	FI	Jamaica	JM
Argélia	DZ	Canadá	CA	França	FR	Japão	JP
Samoa Americana	AS	Cabo Verde	CV	Guiana Francesa	GF	Jersey	JE
Andorra	AD	Ilhas Cayman	KY	Polinésia Francesa	PF	Jordânia	JO
Angola	AO	República Centro-Africana	CF	Territórios do Sul da França	TF	Cazaquistão	KZ
Anguilla	AI	Chade	TD	Gabão	GA	Kênia	KE
Antártida	AQ	Chile	CL	Gâmbia	GM	Kiribati	KI
Antígua e Barbuda	AG	China	CN	Geórgia	GE	Coréia do Norte	KP
Argentina	AR	Ilha Natal	CX	Alemanha	DE	Coréia do Sul	KR
Armênia	AM	Ilhas Cocos	CC	Gana	GH	Kuait	KW
Aruba	AW	Colômbia	CO	Gibraltar	GI	Kyrgyzstan	KG
Austrália	AU	Ilhas Comores	KM	Grécia	GR	Laos	LA
Áustria	AT	Congo	CG	Groelândia	GL	Látvia	LV
Azerbaijão	AZ	República Democrática do Con	CD	Granada	GD	Líbano	LB
Bahamas	BS	Ilhas Cook	CK	Guadalupe	GP	Lesoto	LS
Bahrein	BH	Costa Rica	CR	Guam (Território dos Estados U	GU	Libéria	LR
Bangladesh	BD	Costa do Marfim	CI	Guatemala	GT	Líbia	LY
Barbados	BB	Croácia (Hrvatska)	HR	Guernsey	GG	Liechtenstein	LI
Belarus	BY	Cuba	CU	Guiné	GN	Lituânia	LT
Bélgica	BE	Chipre	CY	Guiné-Bissau	GW	Luxemburgo	LU
Belize	BZ	República Tcheca	CZ	Guiana	GY	Macau	MO
Benin	BJ	Dinamarca	DK	Haiti	HT	Macedônia (República Yugoslav	MK
Bermudas	BM	Djibuti	DJ	Ilhas Heard e McDonald (Territ	HM	Madagascar	MG
Butão	BT	Dominica	DM	Honduras	HN	Malaui	MW
Bolívia	BO	República Dominicana	DO	Hong Kong	HK	Malásia	MY
Bósnia-Herzegóvina	BA	Equador	EC	Hungria	HU	Maldivas	MV
Botsuana	BW	Egito	EG	Islândia	IS	Mali	ML
Ilha Bouvet (Território da Noru	BV	El Salvador	SV	Índia	IN	Malta	MT
Brasil	BR	Guiné Equatorial	GQ	Indonésia	ID	Ilhas Marshall	MH
Território Britânico do Oceano	IO	Eritréia	ER	Irã	IR	Martinica	MQ
Brunei	BN	Estônia	EE	Iraque	IQ	Mauritânia	MR
Bulgária	BG	Etiópia	ET	Irlanda	IE	Maurício	MU
Burkina Fasso	BF	Ilhas Faroes	FO	Ilha do Homem	IM	Mayotte	YT

País de Origem	Código do País	País de Origem	Código do País	País de Origem	Código do País	País de Origem	Código do País
Mexico	MX	Porto Rico	PR	Síria	SY		
Micronésia	FM	Qatar	QA	Taiwan	TW		
Moldova	MD	Ilha Reunião	RE	Tadjiquistão	TJ		
Mônaco	MC	Romênia	RO	Tanzânia	TZ		
Mongólia	MN	Federação Russa	RU	Tailândia	TH		
Montenegro	ME	Ruanda	RW	Timor Leste (Ex-East Timor)	TL		
Montserrat	MS	São Bartolomeu	BL	Togo	TG		
Marrocos	MA	Santa Helena	SH	Ilhas Tokelau	TK		
Moçambique	MZ	São Cristóvão e Névis	KN	Tonga	TO		
Myanma (Ex-Burma)	MM	Santa Lúcia	LC	Trinidad and Tobago	TT		
Namíbia	NA	São Martim	MF	Tunísia	TN		
Nauru	NR	St. Pierre and Miquelon	PM	Turquia	TR		
Nepal	NP	Saint Vincente e Granadinas	VC	Turcomenistão	TM		
Holanda	NL	Samoa Ocidental	WS	Ilhas Turks e Caicos	TC		
Antilhas Holandesas	AN	San Marino	SM	Tuvalu	TV		
Nova Caledônia	NC	São Tomé e Príncipe	ST	Uganda	UG		
Nova Zelândia	NZ	Arábia Saudita	SA	Ucrânia	UA		
Nicarágua	NI	Senegal	SN	Emirados Árabes Unidos	AE		
Níger	NE	Sérvia	RS	Grã-Bretanha (Reino Unido, UK	GB		
Nigéria	NG	Ilhas Seychelles	SC	Estados Unidos	US		
Niue	NU	Serra Leoa	SL	Ilhas Menores dos Estados Un	UM		
Ilhas Norfolk	NF	Cingapura	SG	Uruguai	UY		
Ilhas Marianas do Norte	MP	Eslováquia	SK	Uzbequistão	UZ		
Noruega	NO	Eslovênia	SI	Vanuatu	VU		
Omã	OM	Ilhas Solomão	SB	Vaticano	VA		
Paquistão	PK	Somália	SO	Venezuela	VE		
Palau	PW	África do Sul	ZA	Vietnam	VN		
Territórios Palestinos Ocupado	PS	Ilhas Geórgia do Sul e Sandwic	GS	Ilhas Virgens (Inglaterra)	VG		
Panamá	PA	Espanha	ES	Ilhas Virgens (Estados Unidos)	VI		
Papua-Nova Guiné	PG	Sri Lanka	LK	Ilhas Wallis e Futuna	WF		
Paraguai	PY	Sudão	SD	Saara Ocidental (Ex-Spanish Sa	EH		
Peru	PE	Suriname	SR	Iêmen	YE		
Filipinas	PH	Ilhas Svalbard e Jan Mayen	SJ	Zâmbia	ZM		
Ilha Pitcairn	PN	Suazilândia	SZ	Zimbábue	ZW		
Polônia	PL	Suécia	SE				
Portugal	PT	Suíça	CH				

3. Outros Formulários da Proposta e Listas

3.1 AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

Título e Nº. para Edital de Licitação: LPI 001/2013

Para: _____

CONSIDERANDO _____ que são fabricantes oficiais de _____ e tendo instalações de fabricação em _____ neste documento autorizam _____ localizado em _____ (a partir daqui, o "Licitante") a enviar uma proposta e subsequentemente negociar e assinar um Contrato com esta parte para liberação dos seguintes Produtos por nós produzidos:

.

Nos, neste documento confirmamos que, no caso de a licitação resultar em um Contrato entre esta parte e o Licitante, os produtos relacionados acima serão fornecidos com a garantia padrão completa.

Nome Na qualidade de

Assinatura

Devidamente autorizado a assinar a autorização por ou em nome de: _____

Datado do dia _____ de _____ de _____.

Nota: Esta autorização deve ser redigida em papel timbrado do Fabricante e ser assinada por uma pessoa com autoridade adequada para assinar documentos que estejam vinculados ao Fabricante.

3.2 LISTA DE SUBCONTRATADOS PROPOSTOS

	Item	Subcontratado Proposto	Local de Registro & Qualificações

3.3 LISTA DE SOFTWARE

	(selecione um por item)			(selecione um por item)	
Item do Software	Software de Sistema	Software para Fins Gerais	Software Aplicativo	Software Padrão	Software Personalizado **(Não Aplicável)**

3.4 LISTA DE MATERIAIS PERSONALIZADOS – NÃO APLICÁVEL

Materiais Personalizados

3.5.1 FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES GERAIS

Todas as empresas individualmente e cada membro de uma Joint Venture que estiver vinculado deve preencher as informações deste formulário. As informações de nacionalidade devem ser fornecidas para todos os proprietários ou Licitantes que sejam parcerias ou empresas particulares individualmente

Onde os Licitantes propuserem usar Subcontratados designados para componentes altamente especializados do Sistema de Informações, as informações a seguir devem ser fornecidas para o(s) Subcontratado(s), junto com as informações nos Formulários 3.5.2, 3.5.3, 3.5.3a, 3.5.4, e 3.5.5. Joint Venture também devem preencher o Formulário 3.5.2a.

1.	Nome da empresa	
2.	Endereço da sede	
3.	Telefone	Contato
4.	Fax	Telex
5.	Local de incorporação / registro	Ano de incorporação / registro

Nacionalidade dos proprietários[1]		
Nome		Nacionalidade
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
[1]/ A ser preenchido por todos os proprietários das parcerias ou empresas de propriedade individual.		

3.5.2 REGISTRO DE EXPERIÊNCIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Licitante ou membro de uma Joint Venture

Todas as empresas individualmente e todos os membros de uma Joint Venture devem preencher as informações neste formulário em relação ao gerenciamento da generalidade dos contratos do Sistema de Informações. As informações fornecidas devem ser do volume de negócios anual do Licitante (ou de cada membro de uma Joint Venture) em termos de valor faturado para clientes para cada ano para trabalho em andamento ou concluído, convertido em dólares americanos (USD) na taxa de câmbio do final do período relatado. Os períodos anuais devem ser do ano civil, com contabilidades parciais para o ano até a data de envio das inscrições. Este formulário deve ser incluído para Subcontratados apenas se a Folha de Dados da Licitação para a IAL Cláusula 6.1 (a) explicitamente permitir a experiências e recursos de (certos) Subcontratados para contribuir com as qualificações do Licitante.

Uma breve anotação em cada contrato deve ser anexada, descrevendo a natureza do Sistema de Informações, duração e valor do contrato, arranjos de gerenciamento, comprador e outros detalhes relevantes.

Use uma página separada para cada membro de uma Joint Venture, e numere estas páginas.

Os Licitantes não devem anexar depoimentos, certificados e material publicitário com as solicitações; estes não serão levados em consideração na avaliação das qualificações.

Dados de volume de negócios anual (apenas atividades aplicáveis)		
Ano[1]	Volume de negócios	Equivalente em US$
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
[1]/ Iniciando com o ano parcial até a data de envio das propostas		

3.5.2A RESUMO DE JOINT VENTURE

Nomes de todos os membros de uma Joint Venture
1. Membro responsável
2. Membro
3. Membro
4. Membro
5. Membro
6. etc.

Valor total do volume de negócios anual, em termos de Sistema de Informações faturado para os clientes, equivalente em US$, convertido na taxa de câmbio no final do período relatado:

Dados de volume de negócios anual (apenas atividades aplicáveis; equivalente em US$)						
Membro	Formulário 3.5.2 página nº.	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
1. Membro responsável						
2. Membro						
3. Membro						
4. Membro						
5. Membro						
6. Etc.						
Totais						

3.5.3 REGISTRO DE EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

Nome do Licitante ou membro de uma Joint Venture

Em páginas separadas, usando o formato do Formulário 3.5.3a, é solicitado que o Licitante relacione os contratos de natureza, complexidade similar, e que requeira tecnologia de informações similares e metodologias para o contrato ou contratos para os quais estes Documentos de Licitação são emitidos, e que o Licitante executou durante o período, e nas quantidades especificadas na FDL para a IAL Cláusula 6.1 (a). Cada membro de uma Joint Venture deve fornecer separadamente detalhes de seus próprios contratos relevantes. O valor do contrato deve ser baseado no pagamento de moedas correntes de contratos convertidos em dólares americanos (US$), na data da conclusão substancial, ou para contratos em andamento no momento da aquisição.

3.5.3A DETALHES DOS CONTRATOS DE NATUREZA E COMPLEXIDADE SIMILARES

Nome do Licitante ou membro de uma Joint Venture

Use uma folha separada para cada contrato.

1.	Número do contrato	
	Nome do contrato	
	País	
2.	Nome do Comprador	
3.	Endereço do Comprador	
4.	Natureza dos Sistemas de Informações e recursos especiais relevantes ao contrato para o qual os Documentos de Licitação foram emitidos	
5.	Função do contrato (marque uma) ☐Fornecedor Principal ☐ Contratado para Gerenciamento ☐ Subcontratador ☐ Membro em uma Joint Venture	
6.	Valor do contrato/subcontrato/parcela do membro total (em moeda corrente especificada na conclusão, ou na data da aquisição dos contratos atuais) Moeda corrente Moeda corrente Moeda corrente	
7.	Valor equivalente em US$ Total do contrato: $_____; Subcontrato: $_____; Parcela do membro: $_____;	
8.	Data da aquisição/conclusão	
9.	O Contrato foi concluído _____ meses antes/após o cronograma original (se após, fornecer explicação).	
10.	O Contrato foi concluído US$ _____ equivalente abaixo/acima do valor original do (se acima, fornecer explicação).	
11.	Requisitos contratuais/técnicos especiais	
12.	Indicar a porcentagem aproximada do valor total do contrato (e valor em US$) do Sistema de Informações assumido pelo contrato, se houver, e a natureza deste Sistema de Informações.	

3.5.4 FOLHA DE RESUMO: COMPROMISSOS / TRABALHO EM ANDAMENTO DO CONTRATO ATUAL

Nome do Licitante ou membro de uma Joint Venture

Os Licitantes e cada membro de uma Joint Venture devem fornecer informações de seus compromissos atuais em todos os contratos que adquiriram, ou para os quais uma carta de intenções ou aceitação foi recebida, ou para contratos cuja conclusão está próxima, mas para os quais um certificado de conclusão não qualificado, completo ainda não tenha sido emitido.

Nome do contrato	Comprador, endereço de contato/tel./fax	Valor do Sistema de Informações pendente (equivalente em US$ atual)	Data de conclusão estimada	Media mensal de faturamento nos últimos seis meses (US$/mês)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
etc.				

3.5.5 CAPACIDADES FINANCEIRAS

Nome do Licitante ou membro de uma Joint Venture

Os Licitantes, incluindo cada membro de uma Joint Venture, devem fornecer as informações financeiras para demonstrar que eles atendem aos requisitos estabelecidos na FDL para IAL Cláusula 6.1 (a). Cada Licitantes ou membro de uma Joint Venture deve preencher este formulário. Se necessário, folhas separadas devem ser usadas para fornecer informações bancárias completas. Uma cópia dos balanços auditados deve ser anexada.

Subdivisões de negócios conglomerados parentes autônomas devem enviar informações financeiras relacionadas apenas às atividades particulares da subdivisão.

Banco	Nome do banco	
	Endereço do banco	
	Telefone	Nome e título do contato
	Fax	Telex

Resuma os ativos e passivos atuais em equivalente a dólares americanos (US$) (nas taxas de câmbio atuais e no final de cada ano) para a previsão de cinco anos civis. Com base nos compromissos conhecidos, resuma os ativos e passivos projetados equivalentes em dólares americanos (US$) para os próximos dois anos civis, exceto que a retenção destas informações pelas companhias públicas relacionadas de ações possam ser sustentadas pelo Licitante.

Informações Financeiras equivalentes em US$	Atual: Cinco anos anteriores					Projetada: Próximos dois anos	
	5	4	3	2	1	1	2
1. Ativos total							
2. Ativos atuais							
3. Passivos total							
4. Passivos atual							
5. Lucros antes dos impostos							
6. Lucros depois dos impostos							

Especifique as fontes de financiamento propostas, como ativos líquidos, ativos reais desonerados, linhas de crédito e outros meios financeiros, rede de compromissos atuais, disponíveis para atender a demanda de o fluxo de caixa de construção total do contrato ou contratos objeto conforme indicado na FDL para IAL Cláusula 6.1 (a).

Fonte de financiamento	Valor (equivalente em US$
1.	
2.	
3.	
4.	

Anexe declarações financeiras auditadas — incluindo, no mínimo, conta de ganhos e perdas, balanço, e notas explicativas — para os períodos estabelecidos na FDL para IAL Cláusula 6.1 (a) (para o Licitante individual e para cada membro de uma Joint Venture).

Se auditorias não forem requeridas pelas leis do país de origem dos Licitantes, parcerias e empresas de propriedade de pessoas podem submeter seus balanços certificados por um contador registrado, e suportados por cópias de taxas de devolução;

3.5.6 CAPACIDADES DE PESSOAL

Nome do Licitante

Para posições específicas essenciais para o gerenciamento e implementação do contrato (e/ou aquelas especificadas nos Documentos de Licitação, se houver), os Licitantes devem fornecer os nomes de pelo menos dois candidatos qualificados que atendam aos requisitos específicos estabelecidos para cada posição. Os dados sobre suas experiências devem ser fornecidos em folhas separadas usando um Formulário 3.5.6a para cada candidato.

Os Licitantes podem fornecer arranjos de gerenciamento e implementação alternativos que requerem diferente pessoal chave, cujos registros de experiência devem ser fornecidos,

1.	Título da posição
	Nome do candidato principal
	Nome do candidato alternativo
2.	Título da posição
	Nome do candidato principal
	Nome do candidato alternativo
3.	Título da posição
	Nome do candidato principal
	Nome do candidato alternativo
4.	Título da posição
	Nome do candidato principal
	Nome do candidato alternativo

3.5.6A RESUMO DO CANDIDATO

Nome do Licitante

Posição		Candidato ☐ Principal ☐ Alternativo
Informações do candidato	Nome do candidato	Data de nascimento
	Qualificações profissionais	
Emprego atual	Nome do Empregador	
	Endereço do Empregador	
	Telefone	Contato (gerente / diretor pessoal)
	Fax	Telex
	Título do trabalho do candidato	Anos com o Empregador atual

Resuma a experiência profissional nos últimos vinte anos, em ordem cronológica inversa. Indique a experiência técnica e de gerenciamento específica relevante para o projeto.

De	Até	Companhia/Projeto/Posição/Experiência técnica e gerenciamento relevantes

3.5.7 CAPACIDADES TÉCNICAS

Nome do Licitante

O Licitante deve fornecer as informações adequadas para demonstrar claramente que ela possui capacidades técnicas para atender aos requisitos para o Sistema de informações. Com este formulário, o Licitante pode resumir as certificações, metodologias proprietárias e/ou tecnologias especializadas relevantes que o Licitante propõe utilizar na execução do Contrato ou Contratos.

3.5.8 HISTÓRICO DE LITÍGIO

Nome do Licitante ou membro de uma Joint Venture

Os Licitantes, incluindo cada um dos membros de uma Joint Venture, devem fornecer informações de todo histórico de litígios ou arbitragens resultantes de contratos executados nos últimos cinco anos ou atualmente em execução. Uma folha separada deve ser usada para cada membro de uma Joint Venture.

Ano	Aquisição em FAVOR ou CONTRA o Licitante	Nome do cliente, causa do litígio e questão em disputa	Valor do litígio (valor atual, equivalente em US$)

4. Declaração de Garantia da Proposta – (Não se Aplica)

EDL: *[inserir: **título e número do EDL**]*

Para: *[inserir: **nome e endereço do Comprador**]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Nós entendemos que, de acordo com suas condições, as propostas devem ser suportadas por uma Declaração de Garantia de Proposta.

Nós aceitamos que nós, e no caso de uma Joint Venture todos os seus membros, seremos automaticamente suspensos de sermos elegíveis da participação da licitação para qualquer contrato com esta parte pelo período de tempo de *[Comprador inserir: **número de meses ou anos**]*, no caso de, e iniciando-se a partir da data de, quebra de nossa(s) obrigação(ões) sob as condições da licitação devido a:

(a) retirada de nossa proposta, ou qualquer parte de nossa proposta, durante o período de validade da proposta especificado no Formulário de Envio da Proposta ou qualquer extensão do período de tempo de validade da proposta que nós subsequentemente concordamos, ou

(b) tendo sido notificados da aceitação de nossa proposta por esta parte durante o período de validade da proposta, (i) falhando ou recusando em executar o Acordo de Contrato, ou (ii) falhando ou recusando em fornecer a garantia de execução, se requerido, de acordo com as instruções aos Licitantes.

Nós entendemos que a Declaração de Segurança da proposta deva expirar se nós não formos Licitante vencedor, mediante antecipação de (i) nosso recebimento de sua notificação para nós do nome do Licitante vencedor; ou (ii) vinte e oito dias após a expiração do período de validade da proposta.

Se o envio de propostas alternativas for permitido, e no caso de nós não enviarmos uma ou mais propostas alternativas, a Declaração de Garantia da Proposta também se aplica à estas partes de nossa proposta.

Assinatura: *[inserir: **assinatura da pessoa cujo nome e capacitação são mostrados abaixo**]*

Nome: *[inserir: **nome da pessoa que assina a Declaração de Garantia da proposta**]*, na qualidade de *[inserir: **capacitação legal da pessoa que assina a Declaração de Garantia da Proposta**]*

Devidamente autorizado a assinar a proposta por ou em nome de: *[inserir: **nome do Licitante**]*

Datado do dia _____ de _____ de 20___

[adicionar Selo Corporativo (onde for apropriado)]

[Nota aos Licitantes: As Joint Ventures precisam assegurar que suas declarações de garantias de proposta atendam os requisitos das Joint Ventures conforme IAL clausula "Garantia de Proposta".]

4A. Garantia da Proposta (Garantia bancária)

_____

*[inserir: **Nome do Banco, e Endereço da Filial ou Escritório Emissor**]*

Beneficiário:

[*inserir nome e endereço do Comprador*]

Data: *[inserir: data]*

GARANTIA DA PROPOSTA Nº.: *[inserir: **Número da Garantia da Proposta**]*

Nós fomos informados de que *[inserir: **nome do Licitante**]* (a partir daqui chamado de "o Licitante") enviou par esta parte sua proposta com data de *[inserir: **data da proposta**]* (a partir daqui chamado de "a Proposta") para execução [*inserir nome do contrato*] conforme convite para licitação número [*inserir número da licitação*].

Além disso, nós entendemos que, de acordo com suas condições, as propostas devem ser suportadas por uma garantia de proposta, e que a garantia de proposta automaticamente cobre todas as propostas alternativas incluídas na Proposta, se o Licitante for autorizado a oferecer propostas alternativas e assim o fizer.

Na solicitação do Licitante, nós *[inserir: **nome do Banco**]* neste documento irrevogavelmente nos comprometemos a pagar a esta parte toda soma ou somas que não excedam no total a um valor de [*inserir montante – número e por extenso*], mediante o recebimento por nós de sua primeira demanda por escrito acompanhada de uma declaração por escrito estabelecendo que o Licitante está em violação de uma de sua(s) obrigação(ões) sob esta condição da proposta, porque o Licitante:

(a) retirou a Proposta (ou qualquer parte dela) durante o período de validade da proposta especificado pelo Licitante no Formulário de Envio da Proposta ou qualquer extensão do período de tempo de validade da proposta que o Licitante subsequentemente concordou, ou

(b) tendo sido notificados da aceitação da Proposta por esta parte durante o período de validade da proposta, (i) falhou ou se recusou em executar o Acordo de Contrato, ou (ii) falhou ou se recusou em fornecer a garantia de execução, se requerido, de acordo com as instruções aos Licitantes.

Esta garantia irá expirar: (a) se o Licitante for o licitante vencedor, mediante nosso recebimento de cópias do contrato assinado pelo Licitante e a garantia de execução emitida em nosso favor de acordo com as instruções do Licitante; ou (b) se o Licitante não for o licitante vencedor, mediante a antecipação de(i) nosso recebimento de uma cópia de nossa notificação para o Licitante do nome do licitante vencedor; ou (ii) vinte e oito dias após a expiração da validade da Proposta.

Consequentemente, toda demanda para pagamento sob esta garantia deverá ser recebida por nos no escritório nesta data ou antes desta data.

Esta garantia está sujeita as Regras Uniformes para Garantias de Demanda, Publicação ICC Nº. 458.

_____

[Assinatura(s)]

[Nota aos Licitantes: As instruções quanto ao valor e moedas correntes podem ser encontradas na IAL Cláusula e FDL para "Garantia da Proposta." As Joint Venturestambém precisam garantir que sua Garantia Bancária atende aos requisitos para as Joint Ventures conforme fornecido na mesma Cláusula.]

4B. Garantia da Proposta (Bid Bond)

OBRIGAÇÃO Nº.: _____

POR ESTA OBRIGAÇÃO, *[inserir: **nome do Licitante**]* como Principal (a partir daqui denominado "o Principal"), e *[inserir: **nome, título legal, e endereço de fiador**]*, autorizado a realizar transação de negócio [*inserir nome do país do comprador* , como Fiador (a partir daqui denominado "o Fiador"), são mantidos e igualmente obrigados a [*inserir nome do comprador*], como Credor (a partir daqui denominados "o Comprador") na soma de [*inserir o montante da obrigação em moeda corrente, número ordinal e por extenso*], para o pagamento desta soma, bem e verdadeiramente a ser realizado, nós, denominados Principal e Fiador, nos comprometemos, nossos sucessores e cessionários, conjunta e solidariamente, solidariamente por estes presentes.

CONSIDERANDO-SE que o Principal tenha enviado a proposta por escrito para o Comprador datada do dia ___ de _____ de 20__, para a execução do [*inserir nome do contrato*] (a partir daqui denominado "a Proposta"). Se for permitido ao Principal, através das condições da licitação, enviar proposta(s) alternativa(s) e assim tenha feito, então estas serão consideradas como parte da Proposta e assim cobertas por esta Obrigação.

PORTANTO, AGORA A CONDIÇÃO DESTAS OBRIGAÇÕES é que se o Principal:

(a) retirar a Proposta (ou qualquer parte dela) durante o período de validade da Proposta no Formulário de Envio da Proposta, ou qualquer extensão do período de tempo de validade da Proposta que o Principal subsequentemente concordou, o Fiador desta forma ficará isento; ou

(b) tendo sido notificado da aceitação da Proposta pelo Comprador durante o período de validade da Proposta, (i) falhar ou se recusar em executar o Acordo de Contrato, ou (ii) falhar ou se recusar em fornecer a garantia de execução, se requerido, de acordo com as instruções aos Licitantes;

então, o Fiador se compromete a pagar imediatamente ao Comprador até o valor acima no recebimento da primeira demanda por escrito do Comprador, sem que o Comprador tenha que substanciar sua demanda, contanto que em sua demanda o Comprador possa declarar que a demanda surja da ocorrência de algum dos eventos acima, especificando qual(is) evento(s) tenha(m) ocorrido.

O Fiador aqui concorda que sua obrigação permanecerá em vigor e em efeito até e inclusive na data de 28 dias após a data de expiração da validade da Proposta.

COMO TESTEMUNHO AQUI, o Principal e o Fiador fizeram com que os presentes sejam executados em seus respectivos nomes neste dia ____ de _____ de 20__.

Principal: _____ Fiador: _____

[adicionar Selo(s) Corporativo(s) (onde for apropriado)]

_____	_____
[Assinatura]	*[Assinatura]*
_____	_____
[declarar: nome impresso e título]	*[declarar: nome impresso e título]*

[Nota aos Licitantes: As instruções quanto ao valor e moedas correntes podem ser encontradas na IAL Cláusula e FDL para "Garantia da Proposta." As joint Ventures também precisam garantir que sua Obrigação de Proposta atenda aos requisitos para Joint Ventures conforme fornecido na mesma Cláusula.]

5. Acordo do Contrato

ESTE ACORDO DE CONTRATO foi feito

no *[inserir:* ***ordinal*** *]* dia de *[inserir:* ***mês],*** *[inserir:* ***ano*** *]*.

ENTRE

(1) [*inserir nome do comprador*], um [*descrição do tipo de entidade legal, por exemplo, uma agência do ministério da....*] do Governo do Brasil, ou empresa constituída conforme as leis [*inserir país do comprador*] e tendo como sede [*inserir endereço do comprador*] (a partir de agora denominado "o comprador"), e

(2) *[inserir: **nome do Fornecedor]***, uma empresa incorporada sob as leis de *[inserir: **país do Fornecedor]*** e tendo sua sede em *[inserir: **endereço do Fornecedor]*** (a partir daqui denominado "o Fornecedor").

CONSIDERANDO-SE que o Comprador deseja contratar o Fornecedor para fornecer, instalar, obter a Aceitação Operacional, e suporte aos seguintes Sistemas de Informações:

Infraestrutura de Medição Avançada (Advanced Metering Infrastructure – AMI), incluindo:

A. Fornecimento do Sistema de Gerenciamento de Medição – SGM, aplicado a unidades de consumidores de Baixa e Média Tensão;

B. Estabelecimento de centros de medição e supervisão, incluindo o fornecimento de seus equipamentos e acessórios;

C. Fornecimento de Medidores Eletrônicos, Conjuntos de Medição Encapsulada, Gateways, Módulos de Comunicação e sua instalação e inspeção nas unidades do consumidor.

AGORA FICA ACORDADO conforme a seguir:

Artigo 1.

Documentos do Contrato

1.1 Documentos do Contrato (Referência CGC Cláusula 1.1 (a) (ii))

Os documentos a seguir devem constituir o Contrato entre o Comprador e o Fornecedor, e cada um deve estar apto e constituído como parte integral do Contrato:

(a) Este Acordo do Contrato e os Apêndices anexados ao Acordo do Contrato

(b) Condições Especiais do Contrato

(c) Condições Gerais do Contrato

(d) Requisitos Técnicos (Incluindo Cronograma de Execução)

(e) A proposta do Fornecedor e o Proposta de Preços original

(f) *[Adicionar aqui: **quaisquer outros documentos, se houver]***

1.2 Ordem de precedência (referência CGC Cláusula 2)

No evento de ambiguidade ou conflito entre os Documentos do Contrato relacionados acima, a ordem de precedência deve ser a ordem na qual os Documentos do Contrato estão relacionados no Artigo 1.1 (Documentos do Contrato) acima, contanto que o Apêndice 7 deva prevalecer sob todas as provisões do Acordo do Contrato e os outros Apêndices anexados ao Acordo do Contrato e todos os outros Documentos do Contrato relacionados do Artigo 1.1 acima.

1.3 Definições Referência (CGC Cláusula 1)

Palavras e frases em letra maiúscula neste Acordo de Contrato

devem ter o mesmo significado que atribuídas a elas nas Condições Gerais do Contrato.

Artigo 2.

Preço do Contrato e Termos de Pagamento

2.1 Preço do Contrato (Referência CGC Cláusula 1.1(a)(viii) e CGC Cláusula 11)

O Comprador neste documento concorda em pagar ao Fornecedor o Preço do Contrato em consideração à execução pelo Fornecedor de suas obrigações sob o Contrato. O Preço do Contrato deve ser agregado ao: *[inserir:* **quantidade da moeda corrente estrangeira A por extenso**], *[inserir:* **valor em números**], mais [inserir: **quantidade da moeda corrente estrangeira B por extenso**], *[inserir:* **valor em números**], mais *[inserir*: ***quantidade da moeda corrente estrangeira C por extenso**], [inserir: **valor em números**], [inserir: **quantidade de reais brasileiros por extenso**], [inserir:* **valor em números** *]*, conforme especificado no Proposta Resumido de Preço Geral.

O Preço do Contrato deve ser entendido para refletir os termos e condições usados nas especificações de preços e nos cronogramas de preço detalhados, incluindo os termos e condições dos Incoterms associados, e impostos e taxas e os tributos relacionados se e conforme identificados.

Artigo 3.

Data Efetiva para Determinação do Tempo para a Aceitação Operacional

3.1 Data Efetiva (Referência CGC Cláusula 1.1 (e) (ix))

O período de tempo permitido para o fornecimento, instalação e obtenção da Aceitação Operacional do Sistema deve ser determinado a partir da data quando todas as seguintes condições tiverem sido atendidas;

(a) Este Acordo de Contrato foi devidamente executado por e em nome do Comprador e do Fornecedor;

(b) O fornecedor tiver enviado ao Comprador a garantia de execução e a garantia de pagamento antecipado, de acordo com a CGC Cláusula 13.2 e CGC Cláusula 13.3;

(c) O Comprador tiver pago ao Fornecedor a parcela antecipada, de acordo com as CGC Cláusula 12.

(d) [*inserir: quaisquer outras condições, por exemplo, a abertura ou confirmação de uma carta de crédito*]

Cada parte deve usar seus melhores esforços para atender às condições acima que forem de sua responsabilidade, assim que for praticável.

3.2 Se as condições relacionadas em 3.1 não forem atendidas no período de dois (2) meses da data deste Acordo de Contrato por motivos não atribuíveis ao Fornecedor, as partes devem discutir e acordar quanto a um ajuste equitativo ao Preço do Contrato e ao Tempo para alcançar a Aceitação Operacional e/ou outras condições relevantes do Contrato.

Artigo 4.

Apêndices

4.1 Os Apêndices relacionados abaixo devem ser considerados como parte integral deste Acordo de Contrato.

4.2 A referência no Contrato para qualquer Apêndice deve significar que os Apêndices relacionados abaixo e anexos a este Acordo de

contrato, e o Contrato devem ser lidos e redigidos de maneira apropriada.

APÊNDICES

Apêndice 1. Representante do Fornecedor

Apêndice 2. Mediador *[Se não houver nenhum mediador, declare **"não aplicável"**]*

Apêndice 3. Lista de Subcontratados Aprovados

Apêndice 4. Categorias de Software

Apêndice 5. Materiais Personalizados

Apêndice 6. Proposta de Preços Revisado (se houver)

Apêndice 7. Atas de Discussões de Finalização do Contrato e Alterações Acordadas no Contrato

EM TESTEMUNHO DO QUE o Comprador e o Fornecedor fizeram com que este Acordo fosse devidamente executado por seus representantes devidamente autorizados no dia e ano acima mencionados.

Por e em nome do Comprador

Assinatura:

na qualidade de *[inserir: **título ou outra designação apropriada**]*

na presença de

Por e em nome do Fornecedor

Assinatura:

na qualidade de *[inserir: **título ou outra designação apropriada**]*

na presença de

ACORDO DO CONTRATO

Datado de *[inserir: **ordinal**]* dia de *[inserir: **mês],** [inserir: **ano**]*.

ENTRE

[INSERIR:** NOME DO COMPRADOR **], **"O COMPRADOR"**

e

[INSERIR:** NOME DO FORNECEDOR **], **"O FORNECEDOR"**

APÊNDICE 1. REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

De acordo com a CGC Cláusula 1.1 (b) (iv), o Representante do Fornecedor é:

Nome: *[inserir:* ***nome*** *e título e endereço adicional fornecidos abaixo, ou declare* ***"a ser designado no período de quatorze (14) dias da Data Efetiva"*** *]*

Título: *[conforme apropriado, inserir:* ***título*** *]*

De acordo com a CGC Cláusula 4.3, os endereços do Fornecedor para notificações sob o Contrato são:

Endereço do Representante do Fornecedor: *[conforme apropriado, inserir:* ***endereços de entrega pessoal, postal, cabo, telegrama, telex, fax, correio eletrônico e/ou EDI.*** *]*

Endereço de devolução do Fornecedor: *[conforme apropriado, inserir:* ***endereços de entrega pessoal, postal, cabo, telegrama, telex, fax, correio eletrônico e/ou EDI.*** *]*

APÊNDICE 2. MEDIADOR

De acordo com a CGC Cláusula 1.1 (b) (vi), o Mediador acordado é:

Nome: Alexandre Magalhães de Mesquita

Título: Advogado

Endereço: SCS Quadra 1, Ed. JK, sala 137/138, Brasília-DF, Brasil

Telefone: 61-3321-9344

De acordo com a CGC Cláusula 6.1.3, as tarifas e despesas reembolsáveis acordadas são:

Tarifas por Hora: R$150,00

Despesas Reembolsáveis: Quaisquer despesas com viagens, taxas e contribuições poderão ser reembolsadas ao mediador caso sejam necessárias para execução do serviço.

Nos termos da CGC Cláusula 6.1.4, se a qualquer momento da assinatura do Contrato, não se chegar a um acordo entre o Comprador e o Fornecedor, um Mediador será designado pela Autoridade Nomeada designado na CEC.

ALEXANDRE M. DE MESQUITA

SCS Q. 01, Ed. JK, Salas 137/138 – Brasília/DF
+ 55 (61) 8129 9228 – amdemesquita@gmail.com

Formação:

- Centro Universitário de Brasília – UniCeub, 1995-1999. Bacharelado em Direito
- AEUDF/ICAT, 2001 Pós-Graduação em Direito Processual Civil

Experiência:

- **Instituto Monte Horebe** (Instituição de ensino) 2005 - 2006
  Professor das disciplinas para o Curso Técnico de Contabilidade: legislação e direito; normas e procedimentos trabalhistas.

- **Caixa Seguros S.A.** 2005 - 2007
  Advogado pleno, especialmente em análise de risco (Institucional e de contratos de seguros) e auditoria interna.
- **Ivo e Mesquita Advogados Associados** 2001 – Dias Atuais
  Advogado-sócio, em exercício pleno da advocacia, especialmente em assessoria e contencioso de empresas nas áreas de Direito Civil, consumidor, administrativo (especialmente licitações) e recursos aos Tribunais Superiores.
- **World Bank** 2009 – Dias Atuais
  Consultor Independente (STC), especilista em aquisições tendo realizado os seguintes trabalhos: PROJETO **VIGISUS II,** post review set-nov/2009**; Brazil Rehabilitation Of Degraded Areas Technical Assistance**, Capacity assessment na Fundação de Ciências, Aplicações e Tecnologia Espacial - FUNCATE — Jun/2010; **Pró-água**, post review – Jun/10; **Lagoas do Norte**, Independent Procurement Review na Prefeitura de Teresina/PI – Fev/13; **Pró-Acre** Independent Procurement Review no Governo do Estado do Acre – Abr/mai /13 – Projeto Pró-Acre.
- **Caixa Econômica Federal** 2012 - 2013
  Consultor em Aquisições – Doação do Fundo Japonês – JSDF e empréstimo para Projeto de Inclusão Social de Catadores de Lixo e Tratamento de Resíduos Sólidos.

Militância:
Membro do Colégio Nacional de Advogados da Associação Nacional de Transportes Urbanos – NTU (2002 até 2007)
Membro da Comissão de Precatórios Committee da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do DF - OAB/DF, 2007-2009
Membro Consultor da Comissão de Assuntos Sociais da OAB/DF (2008/2009)
Membro e Secretário-Geral da Comissão de Direito Empresarial da OAB/DF (2013/2015)

APÊNDICE 3. LISTA DE SUBCONTRATADOS APROVADOS

O Comprador aprovou o uso dos seguintes Subcontratados designados pelo Fornecedor para conduzir o item ou componente do Sistema indicado. Onde mais de um Subcontratado estiver relacionado, o Fornecedor é livre para escolher entre eles, mas ele deve notificar o Comprador de sua escolha antecipadamente o suficiente do período quando o trabalho do subcontrato precisa ser iniciado para fornecer ao Comprador tempo razoável para a revisão. De acordo com as CGC Cláusula 20.1, o Fornecedor é livre para enviar propostas para Subcontratados para itens adicionais periodicamente. Nenhum subcontrato deve ser estabelecido como nenhum dos Subcontratados para itens adicionais até que os Subcontratados tenham sido aprovados por escrito pelo Comprador e seus nomes tenham sido adicionados na Lista de Subcontratados Aprovados, sujeitos às CGC Cláusula 20.3.

[especificar: ***item, Subcontratado aprovado, e seu lugar de registro que o Fornecedor propôs no anexo correspondente para sua proposta e que o Comprador aprove que o Fornecedor contrate durante a execução do Contrato.*** *Adicionar páginas adicionais se necessário.]*

Item	Subcontratados Aprovados	País de Registro

APÊNDICE 4. CATEGORIAS DE SOFTWARE

A tabela a seguir atribui cada item do Software fornecido e instalado sob o Contrato para uma das três categorias: (i) Software do Sistema, (ii) Software para Fins Gerais, ou (iii) Software de Aplicação; e para uma das duas categorias: (i) Software Padrão ou (ii) Software Personalizado.

	(selecione um por item)			(selecione um por item)	
Item do Software	Software de Sistema	Software para Fins Gerais	Software Aplicativo	Software Padrão	Software Personalizado **(não Aplicável)**

APÊNDICE 5. MATERIAIS PERSONALIZADOS (NÃO APLICÁVEL)

A tabela a seguir especifica os Materiais personalizados que o Fornecedor irá fornecer sob o Contrato.

Materiais Personalizados

APÊNDICE 6. CRONOGRAMAS DE PREÇOS REVISADOS

Os Cronogramas de Preços Revisados (se houver) devem ser parte deste Acordo do Contrato e, onde houver diferenças, devem substituir os Cronogramas de Preços contidos na proposta do Fornecedor. Estes Cronogramas de Preços Revisados refletem todas as correções ou ajustes ao preço da proposta do Fornecedor, nos termos da IAL Cláusulas 18.3, 26.2, e 33.1.

APÊNDICE 7. ATAS DE DISCUSSÕES DE FINALIZAÇÃO DO CONTRATO E ALTERAÇÕES ACORDADAS NO CONTRATO

As alterações ao Contrato em anexo (se houver) devem ser parte deste Acordo de Contrato e, onde houver diferenças, devem substituir as Cláusulas relevantes nas CGC, CEC, Requisitos Técnicos ou outras partes deste Contrato definidas nas CGC Cláusula 1.1 (a) (ii).

6. FORMULÁRIOS DE DESEMPENHO E GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO

6.1 FORMULÁRIO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA)

_____

*[inserir: **Nome do Banco, e Endereço da Filial ou Escritório Emissor**]*

Beneficiário: *[inserir: **Nome e Endereço do Comprador**]*

Data: *[inserir: data]*

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº.: *[inserir: **Número da Garantia de Execução**]*

Nós fomos informados de que em *[inserir: **dada da aquisição**] você adquiriu o Contrato* Nº. *[inserir: **número do Contrato**]* para *[inserir: **título e/ou breve descrição do Contrato**]* (a partir daqui denominado "o Contrato") para *[inserir: **nome completo do Fornecedor**]* (a partir daqui denominado "o Fornecedor"). Além disso, nós entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, uma garantia de execução é requerida.

Mediante a solicitação do fornecedor, neste documento nós comprometemos a pagar a esta parte toda soma(s) que não exceda(m) de *[inserir: **valor(es)**[1] **em números e por extenso**]* mediante recibo em nosso nome de sua primeira demanda por escrito declarando que o Fornecedor está em falha sob o Contrato, sem objeção ou argumento, ou sua necessidade de provar ou demonstrar fundamentos ou motivos para sua demanda ou a soma especificada neste documento.

Na data de sua emissão ao Fornecedor, o Certificado de Aceitação Operacional para o Sistema, o valor desta garantia será reduzido a qualquer soma(s) que não exceda a *[inserir: [1]**valor(es)**[1] **em números e por extenso**]*. Esta garantia restante deve expirar em não mais de *[inserir: **número** e selecionar: **de meses/de anos** (do Período de garantia que precisa ser coberto pela garantia restante)]* a partir da data do Certificado de Aceitação Operacional para o Sistema,[2] e toda demanda para pagamento sob ela deve ser recebida por nós em nosso escritório na data ou antes desta data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda, Publicação ICC Nº. 458, exceto se a subCláusula (ii) do Sub-artigo 20 (a) for excluído neste documento.

_____

[Assinatura(s)]

---

[1] O Banco deve inserir o(s) valor(es) especificado(s) e denominado(s) nas CEC para CGC parágrafos 13.3.1 e 13.3.4 respectivamente, ou na moeda(s) corrente(s) do Contrato ou uma moeda corrente livremente conversível aceita pelo Comprador.

[2] Neste formulário de modelo, a formulação deste parágrafo reflete as provisões usuais da CEC para a CGC Parágrafo 13.3. No entanto, se as CEC para as CGC Parágrafos 13.3.1 e 13.3.4 variam das provisões usuais, o parágrafo, e possivelmente o parágrafo anterior, precisam ser ajustados para refletir as provisões especificadas nas CEC.

6.2 FORMULÁRIO DE GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO (GARANTIA BANCÁRIA)

_____

[inserir: Nome do Banco, e Endereço da Filial ou Escritório Emissor]

Beneficiário: *[inserir: **Nome e Endereço do Comprador**]*

Data: *[inserir: data]*

GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO Nº.: *[inserir: **Número da Garantia de Pagamento Antecipado**]*

Nós fomos informados de que em *[inserir: **dada da aquisição**] você adquiriu o Contrato* Nº. *[inserir: **número do Contrato**]* para *[inserir: **título e/ou breve descrição do Contrato**]* (a partir daqui denominado "o Contrato") para *[inserir: **nome completo do Fornecedor**]* (a partir daqui denominado "o Fornecedor"). Além disso, nós entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, uma soma do pagamento antecipado de *[inserir: **valor em número e por extenso, para cada moeda corrente do pagamento antecipado**]* que deve ser realizada ao Fornecedor contra a garantia de pagamento antecipado.

Mediante a solicitação do Fornecedor, neste documento nós comprometemos a pagar a esta parte toda soma ou somas que não excedam no valor total do pagamento antecipado referido acima, mediante recibo em nosso nome de sua primeira demanda por escrito declarando que o Fornecedor está em falha quanto às suas obrigações sob o Contrato porque o Fornecedor usou o pagamento antecipado para outros fins além da execução apropriada do Contrato.

Esta é uma condição para qualquer reclamação e pagamento a ser realizado sob esta garantia de que o pagamento antecipado referido acima deva ser recebido pelo Fornecedor em sua conta *[inserir: **número** e **domicílio da conta**]*.

Para cada pagamento após o pagamento antecipado, que você possa fazer ao Fornecedor sob este Contrato, o valor máximo desta garantia deve ser reduzido pela nona parte de tal pagamento.[1] No momento em que o valor garantido se torne zero, esta garantia se tornará nula e sem efeito, quer o original seja devolvido para nós ou não.

Esta garantia está sujeita as Regras Uniformes para Garantias de Demanda, Publicação ICC Nº. 458.

_____

[Assinatura(s)]

---

[1] Esta formulação de exemplo assume um Pagamento Antecipado de 10% do Preço do Contrato, excluindo os Custos Recorrentes, e a implementação da opção principal proposta por este Edital Padrão nas CEC para CGC Parágrafo 13.2.2 para redução gradual do valor do Seguro de Pagamento Antecipado. Se o Pagamento Antecipado for diferente de 10%, ou se a redução no valor da garantia seguir uma abordagem diferente, este parágrafo precisará ser ajustado e editado de forma apropriada.

7. Certificados de Instalação e Aceitação Operacional

7.1 CERTIFICADO DE INSTALAÇÃO

Data: *[inserir: data]*

Número do Empréstimo/Crédito: *[inserir: número do empréstimo ou crédito do EDL]*

EDL: *[inserir: **título e número do EDL**]*

Contrato: *[inserir: **nome e número do Contrato**]*

Para: *[inserir: **nome e endereço do Fornecedor**]*

Prezado Senhor ou Senhora:

Nos termos das CGC Cláusula 26 (Instalação do Sistema) do Contrato firmado entre as partes e o *[inserir: **nome do Comprador**]* (a partir daqui denominado o "Comprador") datado de *[inserir: **data do Contrato**]*, relacionado ao *[inserir: **breve descrição do Sistema de Informações**]*, nós neste documento notificamos aos senhores que o Sistema (ou um Subsistema ou um componente principal dele) foi considerado como corretamente instalado na data especificada abaixo.

1. Descrição do Sistema (ou Subsistemas ou componente principal relevante: *[inserir: **descrição**]*

2. Data da Instalação: *[inserir: data]*

Não obstante o acima mencionado, é requerido que você preencha os itens pendentes relacionados no anexo a este certificado assim que for praticável. Esta carta não deve isentá-lo da obrigação de obter a Aceitação Operacional do Sistema de acordo com o Contrato, nem de suas obrigações durante o Período de Garantia.

Por e em nome do Comprador

Assinatura:

Data:

na qualidade de: *[declarar: **"Gerente do Projeto"** ou declarar **o título da autoridade de nível mais elevado na organização do Comprador**]*

7.2 CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO OPERACIONAL

Data: *[inserir: data]*

Número do Empréstimo/Crédito: *[inserir: número do empréstimo ou crédito do EDL]*

EDL: *[inserir: **título e número do EDL**]*

Contrato: *[inserir: **nome do Sistema ou Subsistema e número do Contrato**]*

Para: *[inserir: **nome e endereço do Fornecedor**]*

Prezado Senhor ou Senhora:

Nos termos das CGC Cláusula 27 (Comissionamento e Aceitação Operacional) do Contrato firmado entre as partes e o *[inserir: **nome do Comprador**]* (a partir daqui denominado o "Comprador") datado de *[inserir: **data do Contrato**]*, relacionado ao *[inserir: **breve descrição do Sistema de Informações**]*, nós neste documento notificamos aos senhores que o Sistema (ou o Subsistema ou um componente principal dele) foi concluído com êxito os Testes de Aceitação Operacional especificados no Contrato. De acordo com os termos do Contrato, o Comprador neste documento assume o sistema (ou o Subsistema ou componente principal identificado abaixo), juntamente com a responsabilidade do cuidado e custódia e os riscos de perda deste na data mencionada abaixo.

1. Descrição do Sistema (ou Subsistemas ou componente principal): *[inserir: **descrição**]*
2. Data da Aceitação Operacional: *[inserir: data]*

Esta carta não o isenta de suas obrigações restantes sob o Contrato ou de suas obrigações durante o Período de Garantia.

Por e em nome do Comprador

Assinatura:

Data:

na qualidade de: *[declarar: **"Gerente de Projeto"** ou **autoridade de nível superior na organização do Comprador**]*

8. Alteração nos Procedimentos e Formulários de Pedido

Data: *[inserir: data]*

Número do Empréstimo/Crédito: *[inserir: número do empréstimo ou crédito do EDL]*

EDL: *[inserir:* ***LPI 001/2013*** *]*

Contrato: *[inserir:* ***nome ou Sistema ou Subsistema e número do Contrato*** *]*

Geral

Esta seção fornece modelos de procedimentos e formulários para a condução de alterações no Sistema durante a execução do Contrato de acordo com as CGC Cláusula 39 (Alterações no Sistema) do Contrato.

Alteração no Registro do pedido

O Fornecedor deve manter os Registros de Pedidos de Alterações atualizados para mostrar o status atual das Solicitações para Alterações e Pedidos de Alterações autorizadas ou pendentes. As Alterações devem ser inseridas regularmente no Registro de Pedido de Alterações para garantir que o registro seja mantido atualizado. O Fornecedor deve anexar uma cópia do Registro de pedido de Alteração atual no relatório de progressão mensal a ser enviado para o Comprador.

Referências às Alterações

(1) Solicitações para Propostas de Alteração (incluindo Aplicativos para Propostas de Alteração) devem ter número de série CR-nnn.
(2) Proposta de Alteração Estimada deve ser numerada como CN-nnn.
(3) Aceitações Estimadas devem ser numeradas como A-nnn.
(4) Proposta de Alteração deve ser numerada como CP-nnn.
(5) Pedidos de Alteração deve ser numerada como CO-nnn.

Em todos os formulários, a numeração deve ser determinada pelo CR-nnn original.

Anexos

8.1 Solicitação para Formulário de Proposta de Alteração
8.2 Formulário de Proposta de Alteração Estimada
8.3 Formulário de Aceitação Estimada
8.4 Formulário de Proposta de Alteração
8.5 Formulário de Pedido de Alteração
8.6 Aplicativo para Formulário de Proposta de Alteração

8.1 SOLICITAÇÃO PARA FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

(Papel Timbrado do Comprador)

Data: *[inserir: data]*

Número do Empréstimo/Crédito: *[inserir: número do empréstimo ou crédito do EDL]*

EDL: *[inserir: **título e número do EDL**]*

Contrato: *[inserir: **nome do Sistema ou Subsistema ou número do Contrato**]*

Para: *[inserir: **nome do Fornecedor e endereço**]*

Att.: *[inserir: **nome impresso e título**]*

Prezado Senhor ou Senhora:

Com referência ao Contrato referente acima, você pode solicitar para preparar e enviar uma Proposta de Alteração para a Alteração observada abaixo de acordo com as seguintes instruções no período de *[inserir: **número**]* dias da data desta carta.

1. Título da Alteração: *[inserir: **título**]*

2. Solicitação para Alteração Nº./Rev.: *[inserir: **número**]*

3. Originador de Alteração: *[selecione **Comprador / Fornecedor (por Aplicação para Proposta de Alteração)**, e adicionar: **nome do originador**]*

4. Breve Descrição da Alteração: *[inserir: **descrição**]*

5. Sistema (ou Subsistema ou componente principal afetado pela Alteração requerida): *[inserir: **descrição**]*

6. Documentos técnicos e/ou desenhos para a solicitação de Alteração:

   Documento ou Desenho Nº. Descrição

7. Condições detalhadas ou requisitos especiais da Alteração requerida: *[inserir: **descrição**]*

8. Procedimentos a serem seguidos:

   (a) Sua Proposta de Alteração terá que demonstrar quais efeitos a Alteração requerida terá no Preço do Contrato.

(b) Sua Proposta de Alteração deverá explicar o tempo que irá levar para concluir a Alteração solicitada e o impacto, se houver, na data quando a Aceitação Operacional do Sistema completo no Contrato.

(c) Se você acredita que a implementação da Alteração requerida terá um impacto negativo na qualidade, operabilidade ou integridade do Sistema, por favor forneça uma explicação detalhada, incluindo outras abordagens que possam atingir os mesmos impactos que a Alteração requerida.

(d) Você também deve indicar qual impacto a Alteração terá no número e mix de pessoas necessárias para o Fornecedor realizar o Contrato.

(e) Você não deverá proceder com a execução do trabalho relacionado à Alteração requerida até que nós tenhamos aceitado e confirmado o impacto que ela terá no Preço do Contrato e no Cronograma de Execução por escrito.

9. Como próximo passo, por favor responda usando o formulário de Proposta de Alteração Estimada , indicando quanto isso irá custar para você para preparar uma Proposta de Alteração completa que irá descrever a abordagem proposta para a implementação da Alteração, todos seus elementos, e também serão endereçados os pontos na Cláusula 8 acima nos termos da CGC Cláusula 39.2.1. Sua Proposta de Alteração Estimada deve conter primeiramente a aproximação da abordagem proposta, e as implicações do cronograma e custos, da Alteração .

Por e em nome do Comprador

Assinatura:

Data:

na qualidade de: *[declarar:* ***"Gerente de Projeto"*** *ou* ***autoridade de nível superior na organização do Comprador*** *]*

8.2 FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTIMADA

(Papel Timbrado do Fornecedor)

Data: *[inserir: data]*

Número do Empréstimo/Crédito: *[inserir: número do empréstimo ou crédito do EDL]*

EDL: *[inserir: **título e número do EDL**]*

Contrato: *[inserir: **nome do Sistema ou Subsistema e número do Contrato**]*

Para: *[inserir: **nome do Comprador e endereço**]*

Att.: *[inserir: **nome impresso e título**]*

Prezado Senhor ou Senhora:

Em referência à Sua Solicitação para Proposta de Alteração, temos o prazer de notificá-lo do custo aproximado da preparação da referência abaixo de acordo com as CGC Cláusula 39.2.1 do Contrato. Nós reconhecemos que nosso acordo para os custos da preparação da Proposta e Alteração, de acordo com as CGC Cláusula 39.2.2, é requerido antes de nós procedermos com a preparação da Proposta de fato, incluindo uma estimativa detalhada dos custos da implementação da própria Alteração.

1. Título da Alteração: *[inserir: **título**]*

2. Solicitação para Alteração Nº./Rev.: *[inserir: **número**]*

3. Breve Descrição da Alteração (incluindo a abordagem de implementação proposta): *[inserir: **descrição**]*

4. Impacto no Cronograma da Alteração (inicial e estimado): *[inserir: **descrição**]*

5. Custo Inicial Estimado para Implementação da Alteração: *[inserir: **custo inicial estimado**]*

6. Custo para Preparação da Proposta de Alteração: *[inserir: **custo nas moedas correntes do Contrato**]*, conforme descrito abaixo no detalhamento de preços, taxas e quantidades.

Por e em nome do Fornecedor

Assinatura:
Data:
na qualidade de: *[declarar: **"Representante do Fornecedor"** ou **outra autoridade de nível superior na organização do Fornecedor**]*

8.3 FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO ESTIMADA

(Papel Timbrado do Comprador)

Data: *[inserir: data]*

Número do Empréstimo/Crédito: *[inserir: número do empréstimo ou crédito do EDL]*

EDL: *[inserir: **título e número do EDL**]*

Contrato: *[inserir: **nome do Sistema ou Subsistema e número do Contrato**]*

Para: *[inserir: **nome do Fornecedor e endereço**]*

Att.: *[inserir: **nome impresso e título**]*

Prezado Senhor ou Senhora:

Nós neste documento aceitamos a Estimativa de e concordamos que você pode proceder com a preparação da Proposta de Alteração formal.

1. Título da Alteração: *[inserir: **título**]*
2. Solicitação para Alteração Nº./Rev.: *[inserir: **número da solicitação / revisão**]*
3. Proposta de Alteração Estimada Nº./Rev.: *[inserir: **número da proposta / revisão**]*
4. Aceitação da Estimativa Nº./Rev.: *[inserir: **número da estimativa / revisão**]*
5. Breve Descrição da Alteração: *[inserir: **descrição]***
6. Outros Termos e Condições:

   No evento de nós decidirmos por não solicitar a Alteração em referência acima, você terá o direito a uma compensação pelos custos de preparação da Proposta de Alteração, até o valor estimado para esta finalidade na Proposta de Alteração Estimada, de acordo com as CGC Cláusula 39 das Condições Gerais do Contrato.

Por e em nome do Comprador

Assinatura:
Data:
na qualidade de: *[declarar: **"Gerente de Projeto"** ou **autoridade de nível superior na organização do Comprador**]*

8.4 FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

(Papel Timbrado do Fornecedor)

Data: *[inserir: data]*

Número do Empréstimo/Crédito: *[inserir: número do empréstimo ou crédito do EDL]*

EDL: *[inserir: **título e número do EDL**]*

Contrato: *[inserir: **nome do Sistema ou Subsistema e número do Contrato**]*

Para: *[inserir: **nome do Comprador e endereço**]*

Att.: *[inserir: **nome impresso e título**]*

Prezado Senhor ou Senhora:

Em resposta à sua Solicitação para proposta de Alteração Nº. *[inserir: **número**]*, nós neste documento enviamos sua proposta conforme abaixo:

1. Título da Alteração: *[inserir: **nome**]*

2. Proposta de Alteração Nº./Rev.: *[inserir: **número da proposta / revisão**]*

3. Originador de Alteração: *[selecione: **Comprador / Fornecedor**; e adicione: **nome**]*

4. Breve Descrição da Alteração: *[inserir: **descrição**]*

5. Motivo para a Alteração: *[inserir: **motivo**]*

6. O Sistema, Subsistema, componente principal ou equipamento que será afetado pela Alteração solicitada: *[inserir: **descrição**]*

7. Documentos técnicos e/ou desenhos para a Alteração solicitada:

   Documento ou Desenho Nº. Descrição

8. Estimativa de aumento/diminuição no Preço do Contrato resultante da Alteração proposta: *[inserir: **valor em moedas correntes do Contrato**]*, conforme descrito abaixo no detalhamento de preços, taxas e quantidades.

   Custo do preço global total da Alteração:

   Os custos para a preparação desta proposta de Alteração (ou seja, o valor pagável se a Alteração não for aceita, limitada conforme fornecido na CGC Cláusula 39.2.6):

9. Tempo Adicional para Obtenção da Aceitação Operacional requerida devido à Alteração: *[inserir: **valor em dias / semanas**]*

10. Efeito nas garantias Funcionais: *[inserir: **descrição**]*

11. Efeito em outros termos e condições do Contrato: *[inserir: **descrição**]*

12. Validade desta Proposta: por um período de *[inserir**: número**]* dias após o recebimento desta Proposta pelo Comprador

13. Procedimentos a serem seguidos:

    (a) Será solicitado que você nos notifique sede sua aceitação, comentários ou rejeição desta Proposta de Alteração detalhada no período de *[inserir: **número**]* dias de seu recebimento desta Proposta.

    (b) O valor do aumento e/ou diminuição deve ser levado em consideração no ajuste do preço do Contrato.

Por e em nome do Fornecedor

Assinatura:

Data:

na qualidade de: *[declarar: **"Representante do Fornecedor"** ou **outra autoridade de nível superior na organização do Fornecedor**]*

8.5 FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO

(Papel Timbrado do Comprador)

Data: *[inserir: data]*

Número do Empréstimo/Crédito: *[inserir: número do empréstimo ou crédito do EDL]*

EDL: *[inserir: **título e número do EDL**]*

Contrato: *[inserir: **nome do Sistema ou Subsistema e número do Contrato**]*

Para: *[inserir: **nome do Fornecedor e endereço**]*

Att.: *[inserir: **nome impresso e título**]*

Prezado Senhor ou Senhora:

Nós neste documento aprovamos o Pedido de Alteração para o trabalho especificado na Proposta de Alteração Nº. *[inserir: **número**]*, e acordo de ajuste do Preço do Contrato, Tempo para Conclusão, e/ou outras condições do Contrato de acordo com a CGC Cláusula 39 do Contrato.

1. Título da Alteração: *[inserir: **nome**]*

2. Solicitação para Alteração Nº./Rev.: *[inserir: **número da solicitação / revisão**]*

3. Pedido de Alteração Nº./Rev.: *[inserir: **número do pedido / revisão**]*

4. Originador de Alteração: *[selecione: **Comprador / Fornecedor**; e adicione: **nome**]*

5. Preço Autorizado para a Alteração:
   Ref. Nº.: *[inserir: **número**]* Data: *[inserir: data]*

   *[inserir: **valor em moeda corrente estrangeira A**]* mais *[inserir: **valor em moeda corrente estrangeira B**]* mais *[inserir: **valor em moeda corrente estrangeira C**]* mais *[inserir: **valor em reais brasileiros**]*

6. Ajuste do Tempo para Aquisição da Aceitação Operacional: *[inserir: **valor e descrição do ajuste**]*

7. Outros efeitos, se houver: *[declarar: **"nenhum"** ou inserir **descrição**]*

Por e em nome do Comprador

Assinatura:

Data:

na qualidade de: *[declarar:* ***"Gerente de Projeto"*** *ou* ***autoridade de nível superior na organização do Comprador*** *]*

Por e em nome do Fornecedor

Assinatura:

Data:

na qualidade de: ***"Representante do Fornecedor"*** *ou* ***autoridade de nível superior na organização do Fornecedor*** *]*

8.6 FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

(Papel Timbrado do Fornecedor)

Data: *[inserir: data]*

Número do Empréstimo/Crédito: *[inserir: número do empréstimo ou crédito do EDL]*

EDL: *[inserir: **título e número do EDL**]*

Contrato: *[inserir: **nome do Sistema ou Subsistema e número do Contrato**]*

Para: *[inserir: **nome do Comprador e endereço**]*

Att.: *[inserir: **nome impresso e título**]*

Prezado Senhor ou Senhora:

Nós, neste documento , propomos que o trabalho mencionado abaixo seja tratado como uma Alteração no Sistema:

1. Título da Alteração: *[inserir: **nome**]*
2. Aplicação da Alteração Nº./Rev.: *[inserir: **número / revisão**]* datado: *[inserir: data]*
3. Breve Descrição da Alteração: *[inserir: **descrição**]*
4. Motivo para a Alteração: *[inserir: **descrição**]*
5. Pedido de Estimativa de Importância *[inserir: **valor na moeda corrente do Contrato**]*
6. Impacto no Cronograma da Alteração: *[inserir: **descrição**]*
7. Efeito nas Garantias Funcionais, se houver: *[inserir: **descrição**]*
8. Apêndice: *[inserir: **títulos** (se houver); caso contrário declare **"nenhum"**]*

Por e em nome do Fornecedor

Assinatura:

Data:

na qualidade de: *[declarar: **"Representante do Fornecedor"** ou **autoridade de nível superior na organização do Fornecedor**]*